



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**PROCESSO AMSO-TR Nº 005/2024**

**Processo AMSO-TR Nº 005/2024**  
**Dispensa de Licitação Nº 004/2024**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.004/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR E A EMPRESA MIC TURISMO LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, o **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MIC TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.744.447/0001-54, sediada na Av. Rui Barbosa, nº 911, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-290, neste ato representado por Milena

Pereira Rodrigues, CPF nº 007.424.084-89, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo todo território nacional com trechos de ida e volta ou somente um dos trechos solicitados, com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete, conforme as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.

#### **Cláusula Segunda – DOS PREÇOS**

2.1 Os descontos nos preços das passagens aéreas conforme demonstrado no quadro abaixo, será praticado em todo respectivo período de vigência do respectivo contrato.

Item	Especificação dos itens	Unidade	Quant.	Maior desconto
*	Serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo todo território nacional com trechos de ida e volta ou somente um dos trechos solicitados com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete.	Serviço	01	3%

2.2 O valor estimado para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo todo território nacional com trechos de ida e volta ou somente um dos trechos solicitados foi estimado em 50.000,00(cinquenta mil reais) para o período de 1(um) ano, conforme as necessidades da AMSO-TR.

#### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

§ 1º - O prazo para pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização, confirmando que os mesmos foram prestados na forma contratada, e certidões relativas à dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débitos com a fazenda Municipal, Trabalhista e FGTS.

§ 2º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos próprios da(o) **CONTRATANTE**:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó e Trairi -AMSO-TR

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) Contratado(a), a fim de que este(a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III – Notificar ao(a) Contratado(a), por escrito, acerca das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IV – Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do(a)

Contratado(a), exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquele com prazo de validade vencida;

V – Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado dentro dos prazos estipulados neste Contrato, independentemente da forma de cobrança (fatura, recibo, boleto bancário, carnês, ou depósito direto na conta corrente do **CONTRATADO**);

VI – Cabe ao **CONTRATANTE** comunicar formalmente ao **CONTRATADO** a sua intenção de não renovar o presente contrato 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

#### Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do contrato, envia-se o(a) **CONTRATADO(A)** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados obrigando-se ainda a:

I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE**;

II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a(o) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V – Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

VI – A entrega dos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi AMSO-TR, localizada à Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, nos horários de expediente, das 07:00 às 13:00h, em dias de expediente normal, conforme necessidade do órgão.

#### Cláusula Sétima – DO PRAZO

I - O objeto contratado será executado de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi AMSO-TR, mediante solicitação expedida pela Autoridade Competente.

II - O prazo para emissão dos bilhetes de passagens aéreas é imediato, contado do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação expedida pela Autoridade Competente.

III - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Associação dos Municípios Oriental e Trairi AMSO-TR para pagamento.

**Cláusula Oitava – PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:** De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas nos Art.155 ao Art.163.

#### Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- Por inexecução parcial ou total do contrato;

#### Cláusula Décima – DA VIGENCIA

A Vigência do presente contrato terá início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, havendo existência dos saldos nos valores dos serviços contratados e de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos.

#### Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

10.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos nos locais de costume, até o quinto dia útil ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

#### Clausula Décima Segunda – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 03 de abril de 2024.

Mic Turismo Ltda CNPJ: 12.744.447/0001-54 <b>MILENA PEREIRA RODRIGUES</b> CPF: 007.424.084-89 Contratado	Associação Dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- amso-tr CNPJ 08.386.658/0001-95 <b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b> Contratante
--	---

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF. Nº

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF. Nº

**Publicado por:**

Leticia Araujo Alves

**Código Identificador:**F84115B1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA PORTARIA Nº 06/2024, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, duas diárias no valor total de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), destinadas a custear despesas com viagem para participar de curso/treinamento com abordagem sobre compras públicas com capacitação e orientações práticas sobre a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021), a ser realizado na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril de 2024, evento realizado pela empresa CEPLAME, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 01 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:**10701014

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
PORTARIA Nº 07/2024, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Lucas Araújo Soares**, Assistente Administrativo do CONISA, duas diárias no valor total de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), destinadas a custear despesas com viagem para participar de curso/treinamento com abordagem sobre compras públicas com capacitação e orientações práticas sobre a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021), a ser realizado na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril de 2024, evento realizado pela empresa CEPLAME, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 01 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**B1522B14

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
PORTARIA Nº 08/2024, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Servidora **Débora Ribeiro Souza**, Recepcionista do CONISA, duas diárias no valor total de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), destinadas a custear despesas com viagem para participar de curso/treinamento com abordagem sobre compras públicas com capacitação e orientações práticas sobre a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021), a ser realizado na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril de 2024, evento realizado pela empresa CEPLAME, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 01 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**7CDB1168

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
PORTARIA Nº 09/2024, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada com vistas a tratar de assuntos voltados para as atividades do CONISA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão Alves de Medeiros**, Procurador Jurídico do CONISA, duas diárias no valor total de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais), destinadas a custear despesas com viagem para participar de curso/treinamento com abordagem sobre compras públicas com capacitação e orientações práticas sobre a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021), a ser realizado na cidade de Martins/RN nos dias 04 e 05 de abril de 2024, evento realizado pela empresa CEPLAME, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 01 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**334F0D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 283/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: **A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.**

Natal, 01 de abril de 2024.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4586BEF6

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0005/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Stella Barbara Fernandes De Macedo – Sócia(o) da STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**B2ABC191

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 018/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 04 de março a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 04 de março de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTA CRUZ/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 103/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivanildo Ferreira Lima Filho – Prefeito Municipal de SANTA CRUZ/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JANDAÍRA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 048/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal de JANDAÍRA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 023/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gilson Dantas de Oliveira – Prefeita Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 140/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TOUROS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 140/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeita Municipal de TOUROS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 140/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AREIA BRANCA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 140/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita Municipal de AREIA BRANCA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**6F4401A0

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 018/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 018/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 05 de março de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTA CRUZ/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 095/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SANTA CRUZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ivanildo Ferreira Lima Filho – Prefeito Municipal de SANTA CRUZ/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 047/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JANDAÍRA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 047/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JANDAÍRA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeito Municipal de JANDAÍRA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 023/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 023/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gilson Dantas de Oliveira – Prefeito Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 130/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TOUROS/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 130/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TOUROS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal de TOUROS/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2024.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AREIA BRANCA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 007/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de AREIA BRANCA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeito Municipal de AREIA BRANCA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior  
Código Identificador:5756EA4A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

##### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de assessoramento de imprensa junto ao presidente da FEMURN.

**CONTRATANTE:** Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

**CONTRATADO:**

A. G. CARDIM COMUNICAÇÃO E MARKETING, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.715.739/0001-43, representada por Alan Gomes Cardim inscrito no CPF/MF sob o nº 008.254.874-98, doravante denominado CONTRATADO.

Vigência: de 01/03/2024 a 28/02/2025

Natal/RN, 03 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente Contratante

A.G. CARDIM COMUNICAÇÃO E MARKETING

CONTRATADO

**Publicado por:**

Jessica Costa Gomes  
Código Identificador:EE08019F

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO GABINETE DA PRESIDENCIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, A FIM DE PRESTA**

GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, a fim de Prestação de Serviços no âmbito da Publicidade, Propaganda e Marketing.

**CONTRATANTE:** Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

**CONTRATADO:**

BRAMANE SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ 54.190.273/0001-75, representada por seu responsável legal a senhora Flávia Melo de Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 058.136.004-42, doravante denominada CONTRATADA.

Vigência: de 01/03/2024 a 28/02/2025

Natal/RN, 03 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente Contratante

BRAMANE SOLUTION LTDA

Contratado

**Publicado por:**

Jessica Costa Gomes  
Código Identificador:743DCDC9

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 031/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVAVIDAS PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS QUE NECESSITAM REALIZAR O PERCURSO POR MEIO DE CANOA DE ALGUMAS LOCALIDADES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **10/04/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 03 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:30851ECO

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº 022/2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO



CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 022/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7084/2023  
 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO  
 CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CREDENCIADOS/CONTRATADOS: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.800.902/0001-78 E VAVÁ TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59.

OBJETO: LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO ACRÉSCIMO: ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

QUANTIDADE DE HORAS ACRESCENTADAS: 75 (SETENTA E CINCO) HORAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.20.606.0027.2131 – PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PLANTIOS, UTILIZANDO O ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ) E A FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 ACARI/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO - CONTRATANTE

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3089F333

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000258/24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

CONTRATADO: TUPAN COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 52.383.897/0001-83, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1035, BAIRRO: MARCO, CEP: 66093-029, BELÉM/PA.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ R\$ 104.355,10 (CENTO E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 03 de abril de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B223CBDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO

CNPJ Nº 23.779.211/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 15/03/2025 (PERÍODO: DE 15/03/2024 A 15/03/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014, C/C DA LEI 8.666/93.

REAJUSTE CONTRATUAL: 6,97% (SEIS VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 16.944,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014, C/C DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL

FRANCISCO CÉSAR PEREIRA DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADO.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1BB94277

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI AVISO DE DECISÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; J DE M MOURA SERVIÇOS – ME; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, licitante da Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE CONCRETO ARMADO E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NO POVOADO BULHÕES, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Acari/RN, 01 de abril de 2024. Francisco Araújo da Silva – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**173121BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO Nº 006/2024 - (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR:** LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 11.075.071/0001-70. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 492,51** (Quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, não trouxe as ordens de compra dentro do prazo para o setor da contabilidade realizar os empenhos, devido a grande demanda da secretaria o responsável não cumpriu o tempo hábil para dar continuidade ao processo de despesa, juntamente com as nota fiscal NF-e S04064 e S04437, dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica acima supracitada, pactuado entre as partes. O **OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2024.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B2097744

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2024 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para Chamada Pública de Alimentação Escolar do Programa de Alimentação Escolar, os representantes:

- LAERCIO HENRIQUE DA SILVA – PRESIDENTE
- ANA CATARINA DOS SANTOS SILVA – MEMBRO
- NADJANY CÂNDIDO BEZERRA - MEMBRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Março de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**185E885E

**LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº. 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO 659/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Seguro para o veículo FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX/2024, pertencente à frota do Fundo Municipal de Assistência Social, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08.04.2024, via E-mail;  
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 23:59 horas – HORÁRIO LOCAL;  
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com  
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com  
SITIO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

**DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Seguro para o veículo FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX/2024, pertencente à frota do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Abril de 2.024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

\* REPUBLICAÇÃO.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**48912B41

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023**

3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 37/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
PROCESSO Nº 3113/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADO: A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01.  
OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES A VIGENCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2024.  
VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 1.711.996,00 (Um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais).  
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL



SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT  
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN  
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 FONTE....15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE...17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 FONTE.....: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 VIGÊNCIA DESTE ADITIVO: 12 (doze) meses, com início em 03.abril.2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.  
 GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04.  
 Representante legal: Antônio Renato Dantas, Sócio administrador, CPF nº 105.\*\*.\*\*\*-54  
 Afonso Bezerra-RN, em 02 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**FF72B346

### LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023

3º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 38/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
 PROCESSO Nº 3113/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.  
 CONTRATADO: PROLIMP TRANSPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.415.321/0001-50.  
 OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES A VIGENCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2024.  
 VALOR ESTIMADO GLOBAL **R\$** 346.621,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais).  
 ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO  
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT  
 PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN  
 PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 FONTE....15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 FONTE...17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
 FONTE.....: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 VIGÊNCIA DESTE ADITIVO: 12 (doze) meses, com início em 03.abril.2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.  
 GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04.  
 Representante legal: João Paulo Segundo Fernandes De Castro, Sócio Administrador, CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-03  
 Afonso Bezerra-RN, em 02 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7F20F321

### LICITAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO 12021/2021

#### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2949/2021  
 CONTRATO nº 12021/2021  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 12021/2021

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE KACTUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE KACTUS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.064.593/0001-05, sediado(a) na AV WASHINGTON SOARES, nº 55 – sala 307 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza – CE – CEP: 60.811-341, neste ato representada pela Sra. BIANCA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 042.110.633-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, para prorrogar o prazo do contrato nº 12021/2021, oriundo da Chamada Pública nº 02/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato, conforme Clausula Sétima – DA VIGÊNCIA;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, emitido em 21.02.2024, que avaliou o desempenho da interessada no Contrato de Gestão, como satisfatório e positivo, atestando ainda, o bom funcionamento dos serviços de saúde objeto do contrato em comento;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Douta Procuradoria Jurídica datado de 25.03.2024.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01 de Abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Prestação de serviços de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no hospital Dr. Teodilo Avelino, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Afonso Bezerra, de acordo com o contrato nº 12021/2021, datado de 01.10.2021, oriundo da Chamada Pública nº 002/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato para o novo período de vigência (de 01/04/2024 a 31/12/2024) é de R\$ 3.349.759,86 (Três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) a ser pagos em parcelas mensais

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2023 e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0026 – Saúde Para Todos

PROJETO/ATIV.: 1810 – manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos.

FONTE.....:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....:16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85 – CONTRATO DE GESTÃO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Instituto de Gestao em Saude Kactus

CNPJ/MF nº 36.064.593/0001-05

**BIANCA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF nº 042.110.633-67

Pela Contratada

#### **Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**9B734981

#### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO 699/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público, a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado “Aplicação Intra Vitrea De Lucentis”, destinado ao tratamento de paciente SUS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 09.04.2024, via E-mail;

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 23:59 horas – HORÁRIO LOCAL;

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com

SITIO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

#### **DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado “Aplicação Intra Vitrea De Lucentis”, destinado ao tratamento de paciente SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Abril de 2.024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5F91C174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 254, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a (o) Senhor (a) **ROBEVÂNIA MARIA DA SILVA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao (a) titular **JAILMA DE SENA FABRICIO**, que encontra-se de férias, no período de 1º a 30 de abril de 2024, Portaria nº 192/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3678CE17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 255, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE**, Matrícula n.º 532-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, a serem gozadas de 1º a 20 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**70036714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através das Secretarias Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **049/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, às 09:00 horas do dia 18 de abril 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição e instalação de máquinas e equipamentos para Abatedouro Público Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 03 de abril de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**12EA5590

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11/2024**

**Almino Afonso/RN, 01 de abril de 2024**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.*

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º,

inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

#### ANULAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001.1001 - REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Total da anulação: **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 01 de abril de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:34446E3C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 072/2024** (Licitação nº 013/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 30.807.771/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA HENRY FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06/04/2024, NO EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ALTO FOLIA 2024, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS em:** 02/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Leonardo Martins de Medeiros, CPF nº 007.504.72418.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4BAE5974

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN**, CNPJ nº **02.911.193/0001-68**, ganhadora dos itens: 0050, 0068, 0069, 0078 e 0086 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.070,40** (treze mil e setenta reais e quarenta centavos); **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **06.175.908/0001-12**, ganhadora dos itens: 0010, 0014, 0027, 0033, 0034, 0035, 0039, 0042, 0045, 0054, 0065, 0066, 0067, 0070 e 0076 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 16.391,00** (dezesesseis mil e trezentos e noventa e um reais); **DENTAL IPO LTDA**, CNPJ nº **50.567.060/0001-69**, ganhadora dos itens: 0005, 0030, 0037, 0043, 0060, 0073, 0075, 0084 e 0089 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.628,35** (treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ nº **26.395.502/0001-52**, ganhadora dos itens: 0001, 0009, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0032, 0051, 0058, 0071, 0072 e 0082 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 25.476,30** (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos); **DIABETICOS EIRELI**, CNPJ nº **28.675.331/0001-40**, ganhadora dos itens: 0002, 0003, 0007, 0008, 0080 e 0088 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 37.201,40** (trinta e sete mil e duzentos e um reais e quarenta centavos); **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **09.276.294/0001-53**, ganhadora do item: 0053 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 27.640,00** (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 0004, 0006, 0029, 0031, 0036, 0040, 0044, 0048, 0056, 0057, 0062, 0063, 0064, 0074, 0079, 0081, 0083 e 0087 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 45.936,00** (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais); **LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **35.474.953/0001-76**, ganhadora dos itens: 0046, 0059 e 0077 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 694,50** (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 0028, 0038, 0049, 0055, 0061 e 0085 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.664,30** (seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ nº **27.205.945/0001-04**, ganhadora do item: 0041 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 9.950,00** (nove mil e novecentos e cinquenta reais). Totalizando o valor global das 10 (dez) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 196.652,25** (cento e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Os itens 0047, 0052 foram declarados **fracassados**.

**ADJUDICADO em 03/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:E8D43EE3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegaram-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso,

conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN**, CNPJ Nº **02.911.193/0001-68**, ganhadora dos itens: 0050, 0068, 0069, 0078 e 0086 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.070,40** (treze mil e setenta reais e quarenta centavos); **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº **06.175.908/0001-12**, ganhadora dos itens: 0010, 0014, 0027, 0033, 0034, 0035, 0039, 0042, 0045, 0054, 0065, 0066, 0067, 0070 e 0076 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 16.391,00** (dezesseis mil e trezentos e noventa e um reais); **DENTAL IPO LTDA**, CNPJ Nº **50.567.060/0001-69**, ganhadora dos itens: 0005, 0030, 0037, 0043, 0060, 0073, 0075, 0084 e 0089 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 13.628,35** (treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ Nº **26.395.502/0001-52**, ganhadora dos itens: 0001, 0009, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0032, 0051, 0058, 0071, 0072 e 0082 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 25.476,30** (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos); **DIABETICOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.675.331/0001-40**, ganhadora dos itens: 0002, 0003, 0007, 0008, 0080 e 0088 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 37.201,40** (trinta e sete mil e duzentos e um reais e quarenta centavos); **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **09.276.294/0001-53**, ganhadora do item: 0053 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 27.640,00** (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais); **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **26.690.173/0001-72**, ganhadora dos itens: 0004, 0006, 0029, 0031, 0036, 0040, 0044, 0048, 0056, 0057, 0062, 0063, 0064, 0074, 0079, 0081, 0083 e 0087 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 45.936,00** (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais); **LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **35.474.953/0001-76**, ganhadora dos itens: 0046, 0059 e 0077 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 694,50** (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, ganhadora dos itens: 0028, 0038, 0049, 0055, 0061 e 0085 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 6.664,30** (seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ Nº **27.205.945/0001-04**, ganhadora do item: 0041 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 9.950,00** (nove mil e novecentos e cinquenta reais). Totalizando o valor global das 10 (dez) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 196.652,25** (cento e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Os itens 0047, 0052 foram declarados **fracassados**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**62FF3F8C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN**, CNPJ Nº **02.911.193/0001-68**, **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº **06.175.908/0001-12**, **DENTAL IPO LTDA**, CNPJ Nº **50.567.060/0001-69**, **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, CNPJ Nº

**26.395.502/0001-52**, **DIABETICOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.675.331/0001-40**, **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **09.276.294/0001-53**, **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº **26.690.173/0001-72**, **LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **35.474.953/0001-76**, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ Nº **27.029.083/0001-06** e **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ Nº **27.205.945/0001-04**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**A5A28A0B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE POUÇA/HOTEL PARA HOSPEDAGENS, APARTAMENTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **POUSADA CENTRAL LTDA**, CNPJ nº **47.678.430/0001-20**, ganhadora nos itens: 01, 02 e 03 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 53.800,00** (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

ADJUDICADO em 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**B1A823F6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE POUÇA/HOTEL PARA HOSPEDAGENS, APARTAMENTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **POUSADA CENTRAL LTDA**, CNPJ nº **47.678.430/0001-20**, ganhadora nos itens: 01, 02 e 03 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 53.800,00** (cinquenta e três mil e oitocentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**1BD6B5AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE POUSA/HOTEL PARA HOSPEDAGENS, APARTAMENTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **POUSADA CENTRAL LTDA, CNPJ nº 47.678.430/0001-20**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**76174728**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 002/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01**, ganhadora nos itens: 05, 06, 10, 28, 30, 31, 42, 44, 60, 61, 62, 64, 78, 87 e 93, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 75.784,70** (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); **F L DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora nos itens: 11, 13, 47, 51, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 88, 89, 90, 91, 95 e 96, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 71.783,00** (setenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais); **H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35**, ganhadora nos itens: 02, 04, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 26, 29, 36, 37, 38, 43, 45, 48, 55, 59, 73, 80, 81, 82, 83, 92, e 97, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 167.747,70** (cento e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 28.445.637/0001-00**, ganhadora nos itens: 01, 03, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 49, 52, 53, 54, 84, 85, 86, e 94, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 72.639,00** (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais) e **LICITAFANS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 42.987.715/0001-20**, ganhadora do item 16, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 1.538,90** (mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 389.493,30** (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

ADJUDICADO em 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**97F69149**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 002/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01**, ganhadora nos itens: 05, 06, 10, 28, 30, 31, 42, 44, 60, 61, 62, 64, 78, 87 e 93, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 75.784,70** (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); **F L DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora nos itens: 11, 13, 47, 51, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 88, 89, 90, 91, 95 e 96, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 71.783,00** (setenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais); **H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35**, ganhadora nos itens: 02, 04, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 26, 29, 36, 37, 38, 43, 45, 48, 55, 59, 73, 80, 81, 82, 83, 92, e 97, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 167.747,70** (cento e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 28.445.637/0001-00**, ganhadora nos itens: 01, 03, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 49, 52, 53, 54, 84, 85, 86, e 94, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 72.639,00** (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais) e **LICITAFANS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 42.987.715/0001-20**, ganhadora do item 16, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 1.538,90** (mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Totalizando o valor global das 05 (cinco) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 389.493,30** (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**715B16EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 002/2024– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas: **CAVALCANTE & CIA LTDA**, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01, F L DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60, H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 28.445.637/0001-00 e LICITAFANS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 42.987.715/0001-20, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 03/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**AFB62C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS  
(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E  
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO  
EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

· Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);  
· RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

· Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil;

· Título de Graduação - Licenciatura;

· Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

· **Art. 3º** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
570	Lais Hipolito Bezerra	93º.
1041	Ana Cristina de C. D. da Cunha	94º.
679	Maria Niziele Guilherme Silva	95º.
348	Dilma Gomes Ferreira	96º.

**Publicado por:**

Erasmus Batista Leonez

**Código Identificador:**B879AA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023  
PROCESSO Nº. 665/2023 CONTRATO Nº 043/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FRANCISCO SOARES" (CHICO SOLA); NA ZONA URBANA DE ANGICOS/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 - Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com sede na RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA, CENTRO - CEP: **59.515-000**, no Município de ANGICOS/RN, neste ato representada pelo Senhor **GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA - CPF: 074.700.094-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO** de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 39.411,69 (trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 13,09% (treze virgula zero nove por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 340.391,49 (trezentos e quarenta mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

**Função:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Ação:** 1050 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA.

**Elemento Despesas:** 4.4.90.51 Obras e Instalações

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Fontes:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

É por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 03 de abril de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	S & J Engenharia e Serviços EIRELI CNPJ nº 27.668.411/0001-06 <b>GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA</b> CPF nº. 074.700.094-85
--	---



**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**679F4FEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

*Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 03 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185 de 24 de março de 2021 e,

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no Exercício 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 03 de abril de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**8B6EC32A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

*Aprova destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para serviços de Proteção Social Básica e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN**, reunido no dia 03 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.185 de 24 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a Portaria 886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a destinação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Senador Rogério Marinho, com indicação para custeio para ser utilizado na oferta dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV e CRAS).

**Parágrafo único.** Os recursos estão cadastrados no sistema SigTV e serão disponibilizados pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 03 de abril de 2024.

**TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**C7AF39D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2024**

**PORTARIA Nº 038/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as Senhoras **FIAMMA KAROLYNE DA SILVA MORAIS**, CPF nº 079.275.944-35 e **ROBERTA VANESSA DA SILVA CLEMENTINO**, CPF nº 090.855.874-09 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;

II - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

III - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

VI - manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 032 e 102/2023.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**2C59E7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, EM ANTÔNIO MARTINS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Repassado ao Município: PODER 02 PODER EXECUTIVO – ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA – UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.0004.2006.0000 – FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 3.3.90.39.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00097/2024 - 02.04.24 - EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA - R\$ 15.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**30544480

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, EM ANTÔNIO MARTINS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos Repassado ao Município: PODER 02 PODER EXECUTIVO – ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA – UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.0004.2006.0000 – FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00098/2024 - 02.04.24 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**09AC8415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2135/2024 DE 03 DE ABRIL 2024**

PLL nº. 522/2024 Autor, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

**Dispõe sobre a instituição de Cadastro e do Cartão de Identificação para pessoa com “Doenças Autoimunes Graves e Deficiências” no Município de Apodi-RN, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica instituído o Cadastro e do Cartão da Pessoa com “Doenças Autoimunes Graves e Deficiências” - com o objetivo de se obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no Município de Apodi-RN, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com “Doenças Autoimunes Graves e Deficiências” visando à melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde.

**Parágrafo único.** O cartão referido no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço; nome e telefone do cuidador ou responsável (que também terá direito ao cartão); patologia, alergias a medicamentos e tipo sanguíneo; medicação e tratamento realizado.

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal poderá cuidar do cadastramento e confecção do cartão, atendendo à Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com “Doenças Autoimunes Graves e Deficiências”.

**Art. 3º** - O registro da pessoa com “Doenças Autoimunes Graves e Deficiências”. no cadastro de que trata esta Lei, será feito mediante a apresentação do laudo de avaliação realizado por um especialista ou equipe multidisciplinar.

**Art. 4º** - A pessoa cadastrada (Paciente, cuidador ou responsável) poderá receber, a pedido, uma carteira de identificação, com prazo de validade indeterminado, para que possa usufruir dos direitos da pessoa (Paciente, cuidador ou responsável) com deficiência previsto na Constituição Federal e na **Lei nº 13.146/2015**.

**Art. 5º** - Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com “Doenças Autoimunes Graves e Deficiências”, a sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento.

**Art. 6º** - A divulgação, de fácil acesso e visível ao público da presente Lei, deverá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de todas as repartições públicas e sites oficiais do município e conforme anexo único desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**37F14952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº15010002/2024-TP006/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº15010002/2024-TP006/2024**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ 36.858.254/0001-92

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE LAGOA RASA**, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 15.03.2024 ATÉ 15.05.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINATURA: APODI/RN, 15.03.2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**60968F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022-TP003/2022-PMA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022-TP003/2022-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 05/12/2023, Edição nº 3173, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato do Primeiro apostilamento ao Contrato Nº 25050001/2022-TP003/2022-PMA, datado de 01/12/2023, onde se lê: **OBJETO:** COM O ÍNDICE DE REAJUSTE DE 8,86% (OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS) POR CENTO, leia-se: **OBJETO:** COM O ÍNDICE DE REAJUSTE DE 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO), 03/04/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**CB4F60DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1794/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial Social**, Símbolo DSG, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5F1CB6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1795/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Francisco Canindé Tôrres de Lima Junior**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Transporte**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1A13C82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1796/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Aureliana Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Assuntos Institucionais Legislativas**, Símbolo APP, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**84E11425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1797/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Isiany Alyne de Medeiros Nogueira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial**, Símbolo DSG, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F8C81392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1798/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear o Senhor **Ruanderson de Albuquerque da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Trâmite Processual**, Símbolo DU, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C7AC3955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 008/2024 – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO NA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com). Apodi/RN, 03 de Abril de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Agente de Contratação  
Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**170FB8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1799/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Antonia Marta Sobrinha**, para exercer o cargo em comissão **Chefe de Divisão Administrativo**, Símbolo CD, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B4733294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1800/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Francisco Antonio Gama** do cargo em comissão **Diretor de Unidade Inclusão Social**, Símbolo DU, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B25BC844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1801/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Salomé de Melo Neta de França**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Marketing**, Símbolo **DE**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D9A67695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1802/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Antonia Lucia Flávia de Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Gravatá/PE**, no(s) dia(s), 15 e 16 de abril de 2024, para participar de capacitação do Programa Amigo de Valor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**35242AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1803/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Valdines Jales de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Gravatá/PE**, no(s) dia(s), 17 e 18 de abril de 2024, para participar de capacitação do Programa Parceiro do idoso.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**6B287166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1804/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ana Renata Albuquerque Praxedes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Gravatá/PE**, no(s) dia(s), 17 e 18 de abril de 2024, para participar de capacitação do Programa Parceiro do idoso.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F3CBF68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1805/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Thais da Silva Aguiar**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Gravatá/PE**, no(s) dia(s), 15 e 16 de abril de 2024, para participar de capacitação do Programa Amigo de valor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**38407A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1806/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Keique Rosalina da Silveira Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de abril de 2024, para participar de capacitação do sistema de identificação de inconsistência no sistema de benefício ao cidadão – SIBEC.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FEAC95F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1807/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Aline Fabricia Alves Ferreira** portadora de matrícula **1392, PM3-H, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 A 15/04/2007.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7F6F1859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**006/2023 - CPL/PMBF**

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN.**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 006/2023 - CPL/PMBF, a Empresa **MEGACONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ (MF): **07.773.067/0001-08**, com o preço de **R\$ 278.002,74 (duzentos e setenta e oito mil dois reais e setenta e quatro centavos)**, autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital em epígrafe.

BAÍA FORMOSA/RN, em 03 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E144F34C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**006/2023 - CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, datado do dia 21/03/2024, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **Tomada de Preços n.º 006/2023 - CPL/PMBF**, a Empresa **MEGA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ (MF): **07.773.067/0001-08**, com o preço de **R\$ 278.002,74 (duzentos e setenta e oito mil dois reais e setenta e quatro centavos)**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Baía Formosa/RN, em 03 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador: DCC44219**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**004/2023 - CPL/PMBF**

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44, Município de Baía Formosa.**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - TP n.º 004/2023 - CPL/PMBF, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ (MF): **26.951.460/0001-99**, com o preço de **R\$ 391.619,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais)**, autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital, do processo em epígrafe.

BAÍA FORMOSA/RN, em 03 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador: DCD132DA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**004/2023 - CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, datado do dia 21/03/2024, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **Tomada de Preços n.º 004/2023 - CPL/PMBF**, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ (MF): **26.951.460/0001-99**, com o preço de **R\$ 391.619,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais)**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

Baía Formosa/RN, em 03 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador: 2A777828**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024 - DISPENSA N.º**  
**012/2024**

Extrato do Contrato n.º 012/2024

Dispensa n.º 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.481.941/0001-09.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**VALOR: R\$ 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 01/04/2024 a 31/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIA FORMOSA/RN, 01 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante  
PREFEITA

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA - P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador: F50DB1B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**22080001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DA PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**

Em 03 de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h:45min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Sr. Presidente JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, matrícula 17060, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630 e MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA, conforme Portaria GP Nº 103, de 19 de Janeiro de 2024. Com vista a dá início ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço em epígrafe.

**DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA:**

Por não ter expertise para avaliar a documentação referente a **qualificação técnica**, ficando apenas esta comissão responsável pela análise jurídica, foi encaminhado no dia 24 de janeiro de 2024, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 07 de março de 2024, foi informado pelos engenheiros civis: Carlos Clay da Silva CREA-RN: 0601376412 e Lucas Allan Saldanha dos Santos CREA-RN:



2118637136, Diante disso, a comissão de licitação, iniciou o processo de habilitação, conforme mencionado anteriormente.

#### PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.268.510-0001-32**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar, foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 30.746.170/0001-80**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou, Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**.

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 126.573/0001-05**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de elaboração independente de proposta previsto no anexo XI. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**.

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou a Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI: 08.487.196/0001-00**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA: 33.550.563/0001-02**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-77**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou, Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de

que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61** constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de elaboração independente de proposta previsto no anexo XI e Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-411** constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de elaboração independente de proposta previsto no anexo XI e Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, mas a mesma não a respondeu. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está **INABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital na parte técnica, referente ao item 8.4.8/8.4.9. Além disso a empresa não apresentou Declaração de elaboração independente de proposta previsto no anexo XI e Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26** constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59** constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06** constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa

apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **35.858.155/0001-48**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital na parte técnica, referente ao item 8.4.2. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está **INABILITADA**;

Ao analisar a documentação da empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **22.924.281/0001-01**, foi constatado que a empresa não atende a todos os requisitos técnicos estipulados no edital, especificamente no que se refere ao item 8.4.2. Observou-se que a empresa apresentou certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais e à dívida ativa do Estado vencida. Além disso, não foi juntada a Declaração de conformidade com os critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme exigido no anexo VII. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está **INABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **29.655.139/0001-55**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de elaboração independente de proposta previsto no anexo XI e Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, mas a mesma não respondeu. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está **INABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **16.917.533/0001-72**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **10.634.109/0001-34**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **02.085.687/0001-30**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **BRUNO P. FERREIRA LTDA**, CNPJ: **19.416.511/0001-17**, Observou-se que a empresa apresentou: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais e à dívida ativa do Estado e Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação judicial e Extrajudicial, ambas as certidões vencidas. Tendo em vista a documentação faltante foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **10.480.822/0001-70**, constatou-se que à mencionada empresa, não atende todos os requisitos do edital, pois não juntou: Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental, previsto no anexo VIII. Tendo em vista que a documentação faltante é complementar foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: **08.250.245/0001-89**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao analisar a documentação da empresa **HOUSE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ: **37.437.114/0001-03**, foi constatado que a empresa não atende a todos

os requisitos técnicos estipulados no edital, especificamente no que se refere ao item 8.4.8/8.4.9, pois não contém a assinatura do engenheiro responsável. Tendo em vista a documentação faltante, foi aberta diligência por e-mail, onde a empresa apresentou a documentação citada conforme consta nos autos do processo. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **36.783.315/0001-08**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA**, CNPJ: **44.137.144/0001-60**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME**, CNPJ: **48.400.968/0001-31**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

Ao proceder com a análise de documentação da empresa **JOSE JHONATAS DUARTE MAGALHAES**, CNPJ: **24.545.278/0001-02**, constatou-se que à mencionada empresa, verificou-se a conformidade com os termos estipulados no edital. Portanto, DECLARAMOS que a empresa mencionada, está devidamente **HABILITADA**;

**Considerando** que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

**Considerando** que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

**Considerando** que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

#### **EMPRESAS HABILITADA:**

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.268.510-0001-32;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 30.746.170/0001-80;

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 126.573/0001-05;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI: 08.487.196/0001-00;

WM7 CONSTRUÇÕES LTDA: 33.550.563/0001-02;

VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-77;

J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52;

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61;

PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72;

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;  
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30;  
 BRUNO P. FERREIRA LTDA, CNPJ: 19.416.511/0001-17;  
 AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.480.822/0001-70;  
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89;  
 HOUSE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03;  
 FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;  
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;  
 LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31;  
 JOSE JHONATAS DUARTE MAGALHAES, CNPJ: 24.545.278/0001-02;

#### **EMPRESAS INABILITADA:**

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-411;  
 NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48;  
 CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;  
 CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.655.139/0001-55;

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação **do item 12.3.1**, do Instrumento Convocatório.  
**12.3.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.  
 Nada mais havendo, a Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 03 de abril de 2024.

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**  
 Presidente da CPL

**MARIA EDUARDA DE SANTANA DE SOUSA**  
 Membro da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
 Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 Jefferson Yuri Borges da Costa  
**Código Identificador:**9CD238CA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 13 (**Treze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.440,00** (mil quatrocentos e quarenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 01, 03, 07, 12, 19, 22/03/2024 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 04, 06, 10, 18, 21, 26, 27/03/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de abril de 2024.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**36F09993

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07030002/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no “Fórum Expert em Licitações”, em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede na Pc Luiz Carlos, 78, Andar 01 Sala 03, Centro, 59.780-000, Caraúbas/RN, *com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores do setor de licitações e compras em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 27.073.834/0001-83**, será no valor global estimado de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**AF3E8E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2024**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 27.073.834/0001-83**, no valor global de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** referente à contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no “Fórum Expert em Licitações”, em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C7D0A70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no “Fórum Expert em Licitações”, em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede na Pc Luiz Carlos, 78, Andar 01 Sala 03, Centro, 59.780-000, Caraúbas/RN.

**VALOR:**R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de **27 de março de 2024** até **27 de maio de 2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de março de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**7F429EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA  
FÍSICA FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA – CPF:  
230.344.324-53.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade nº 190858, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 230.344.324-53, residente e domiciliada na Av. Maria Justina, 724, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania no Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **05 de abril de 2024** até **05 de abril de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de abril de 2024.

Pessoa Física

**FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**

Representante Legal

(locadora)

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/rn

(locatária)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A2654693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
 02/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) à **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA**, matrícula nº 20273, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, para participar do **EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**875631A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
 03/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) à **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, matrícula nº 0017060-5, ocupante do cargo/função **Assistente de Pregoeiro Oficial**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, para participar do **EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
 Baraúna-RN, 03 de Abril de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**14EACC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
 04/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (Três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 630,00** (setecentos reais) à **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula nº 0021911, ocupante do cargo/função **Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, para participar do **EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DD8104AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
 05/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) à **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00020630, ocupante do cargo/função **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGISTROS LICITATÓRIOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, para participar do **EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Baraúna-RN, 03 de Abril de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**57F56A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
06/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) à **JARNIER BEZERRA SOARES**, matrícula nº 00524-1, ocupante do cargo/função **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no período de 03/04/2024 a 05/04/2024, para participar do **EVENTO DE CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,  
Baraúna-RN, 03 de Abril de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DF1DAC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
07/2024/SEMGARH.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) à **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0004979, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, nos dias 03/04/2024, 04/04/2024 e 05/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de Abril de 2024.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**181622A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera o Coordenador Geral de Planejamento do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Joao Jorge Da Silva**, CPF: 701.xxx.xxx-15, do cargo de **Coordenador Geral de Planejamento**, nível **CC2**, com lotação no **Sec. Mun. de Planejamento e Gestão**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**96A757F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera a Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Maria das Graças Ferreira da Silva**, CPF: 030.xxx.xxx-03, do cargo de **Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4F9A1FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera a Presidente da Fundação Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Maria das Graças Luz Barbosa Cpf:** 938.xxx.xxx-53, do cargo de **Presidente da Fundação Cultural de Baraúna**, nívelCC2, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1E49FFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Cassio Jordao De Paiva Quirino**, CPF: 115.xxx.xxx-02, do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0B9EA1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear senhora **KALLIDJA RAPHAELLE LUZ BARBOSA**, CPF: 099.216.204-10, para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E864AAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**



Nomeia o Presidente da Fundação Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Cassio Jordao De Paiva Quirino**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para o cargo de **Presidente da Fundação Cultural de Baraúna**, nívelCC2, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BDB6A553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de fornecimento de material esportivo, equipamentos, material permanente e de consumo em atendimento ao programa saúde na praça, clínica de fisioterapia e demais unidades básicas de saúde, vinculadas a secretaria municipal de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF: 595.xxx.xxx-72, para **FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8528EB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 050.xxx.xxx-38, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**520C593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 201, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de medicamentos de controle especial da portaria nº344/98, destinados a atender às necessidades da farmácia básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS**, CPF: 050.xxx.xxx-38, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C3F4B53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**AVISO PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**COTAÇÃO DE PREÇOS**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e adjudicado por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN. A cessão dos sistemas informatizados nos moldes previstos para que haja um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os setores da Prefeitura e os demais, tendo o cuidado de vetar retrocessos, garantindo a contratação de Sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o processo de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços e processos. Alicerçado no disposto no Decreto federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), foram aprimorados mecanismos da Lei Complementar 101/2000, torna-se essencial o banco de dados com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração tributária e da folha de pagamento dos entes públicos. Ademais, tomando-se por base o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e dando primazia à segurança, unidade e integridade das informações, o Município optou pela contratação de sistema com banco de dados seguro e eficiente. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: licitacaobentofernandes1@gmail.com.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitacaobentofernandes1@gmail.com** impreterivelmente até as **17h00 do dia 09 de abril de 2024** onde será analisado e verificado a proposta de menor preços para cessão/serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0D133ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 026/2024 - Dispensa de Licitação nº 013/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme DFDs

sobre o Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Bento Fernandes/RN. A justificativa a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas, juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme certidão pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto em favor das pessoas jurídicas os licitantes: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. **Valor Total:** R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais). E FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93. Itens: 3 e 10. **Valor total:** R\$ 1.476 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais). Em consequência **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório sob referência.

**FICA AUTORIZADO** O processamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a “contratação do objeto supracitado” a fim de atender, nos termos das Solicitações Iniciais, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, e por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Bento Fernandes/RN. A justificativa a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s):** 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ: 50.560.060/0001-37, Endereço: R Rainha Do Mar 5333 Letra A / Felipe Camarão / Natal / RN / 59074-160. Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. **Valor Total:** R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais). FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93 AV. Prudente De Moraes, nº 2893, Lagoa Seca, Natal/RN Cep: 59.022-310 Itens: 3 e 10. **Valor total:** R\$ 1.476 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Ficando, no desígnio, as empresas devidamente **CONVOCADA** para assinar o Contrato, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, sob pena de decair o direito e aplicação das sanções estabelecidas nos Art. 90 e 155 da Lei Federal 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Bento Fernandes/RN, 02 de abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**813B2DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 317 –  
PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 317 –  
PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 318 – PROFESSOR DE HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110044363	RAYANE OLIVEIRA DA ROCHA	02	***.***.***-93

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:8B522108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 0-003/2024–PROCESSO Nº 0-626/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através dessa REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 003/2024, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/04/2024 das 08h até às 09h00min do dia 18/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/04/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.  
Boa Saúde/RN, em 03 de abril de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:99D611F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024 – INEXIGIBILIDADE  
Nº: 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 868/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** T L A BEZERRA ME CNPJ: 24.909.650/0001-12

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPAZ DE REALIZAR O LEVANTAMENTO PARA DEFINIR QUAIS OS DADOS SÃO NECESSÁRIOS A SER ENTREGUES AO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, IDENTIFICANDO AS FONTES DOS DADOS E AVALIAR A EFICIÊNCIA DOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELAS EQUIPES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE PARA MANTER E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES.

**VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 03 de abril de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:9EE7C5BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 093 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria Nº 093 de 03 de abril de 2024.

*“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora; Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

**RESOLVE**

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 5% (cinco por Cento), referente ao curso **Parâmetro em ação**, concedido a Servidora **FRANCINEIDE DA SILVA TEODOSO**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:7AA564BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 035/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 035/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 02 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme o artigo nº 87.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor solicitando o retorno das férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER**, a pedido do servidor, o Gozo de Férias de **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. O servidor **gozou de 18 (dezoito) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, o restante dos dias de férias será gozado em período posterior a ser definido.

**Art. 2º. Fica o gozo de férias suspenso a partir de 02/04/2024** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com amparo legal no Artigo nº 87 do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN, de 19 de setembro de 1997.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:E0500AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 036/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 036/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 03 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WALLAMY LOPES DUARTE**, matrícula nº 122.829-3, inscrito sob o CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-31, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **2 (Duas) diárias e 0,5 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, para custear suas despesas durante os dias 03 e 05 de abril de 2024, onde participara do FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, evento realizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:4C2EFAB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 037/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 037/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 03 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **JULIANA GABRIEL DA SILVA**, matrícula nº 122.487-5, inscrito sob o CPF nº 091.\*\*\*.\*\*\*-45, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, **2 (Duas) diárias e 0,5 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, para custear suas despesas durante os dias 03 e 05 de abril de 2024, onde participara do FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, evento realizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:F8F4BDC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 038/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 038/2024-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 03 de abril de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**, matrícula nº 122.875-7, inscrito sob o CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-10, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, **2 (Duas) diária e 0,5 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, para custear suas despesas durante os dias 03 e 05 de abril de 2024, onde participara do FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, evento realizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C0365C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 039/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 039/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 03 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **RAYLMA DE LIMA BEZERRA**, matrícula nº 122.670-3, inscrito sob o CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*-45, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, **2 (Duas) diária e 0,5 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, para custear suas despesas durante os dias 03 e 05 de abril de 2024, onde participara do FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, evento realizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**BE85A97C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 040/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 040/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 03 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, inscrito sob o CPF nº 113.\*\*\*.\*\*\*-09, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, **2 (Duas) diária e 0,5 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, para custear suas despesas durante os dias 03 e 05 de abril de 2024, onde participara do FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, evento realizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**860FBA08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 041/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 041/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 03 de abril de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 122.818-8, inscrito sob o CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-90, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **2 (Duas) diária e 0,5 (meia)**, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)**, para custear suas despesas durante os dias 03 e 05 de abril de 2024, onde participara do FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES, evento realizado na cidade de MARTINS/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3F2AFFAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO  
INTEGRAL**

**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO**

**INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN – PSS 001/2024****FUNÇÃO: MONITOR DE OFICINA DE LINGUA PORTUGUESA****CANDIDATO: IZABEL SILVA SANTOS****INSCRIÇÃO: 011/2024****DOS FUNDAMENTOS:**

A candidata, ora recorrente, pleiteia o desempate por alegar os serviços prestados à Justiça Eleitoral.

A comissão do processo seletivo analisou os argumentos trazidos e decidiu que os serviços prestados à Justiça Eleitoral devem ser considerados como critério de desempate para os candidatos que tenham obtido notas iguais.

Ocorre que a candidata que apresentou o recurso está em cadastro reserva com a pontuação de 7,3 e a candidata classificada pontuou 7,8. Sendo assim a candidata ora recorrente não se encontra em situação de empate com a candidata classificada.

Assim, respondemos o recurso dando conhecimento que os serviços prestados à Justiça Eleitoral foram aceitos e considerados, não interferindo nem alterando o resultado final da seleção.

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, não alterando o resultado publicado.

**RECURSO INDEFERIDO****JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos

**Código Identificador:**5F003DCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 38-A DE 01 DE ABRIL****2024/GP\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) JOSÉ FELIX NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 039.###.###-46, do Cargo em Comissão de CC-1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**1F3FD4CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2023****PROCESSO Nº1.848/2023 – DISPENSA N.º 033/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **RANILDO BATISTA DE LIMA**CPF: **913.358.504-06**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 051/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 02 de janeiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A85490A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.418/2024 – DISPENSA Nº 018/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0018/2024**, que tem como objeto a “Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886 – CNPJ Nº 11.851.369/0001-24**, vencedora dos Itens no valor total: R\$47.434,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8E001F09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº018/2024**

PROCESSO Nº 1.418/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de março de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886, CNPJ: 11.851.369/0001-24**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$47.434,65 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:** AF916FB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015/2024**

Dispõe sobre estágio probatório e avaliação especial do servidor para fins de aquisição de estabilidade no âmbito do Município de Bom Jesus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Orgânica do Município, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 176/97 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no Município de Bom Jesus, ao entrar em exercício, ficará sujeito à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e à avaliação especial para fins de aquisição de estabilidade, realizadas na forma do art. 20 do Estatuto do Servidor e nos termos deste Decreto.

§1º - As avaliações de que trata este Decreto não substituem outros mecanismos institucionais de gestão de desempenho profissional dos servidores, como a avaliação de desempenho profissional para fins de promoção ou progressão ou para fim de concessão de gratificação de produtividade ou de desempenho;

§2º O estágio probatório terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrada em exercício do servidor, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

§3º Fica suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

Readaptação;

Licença Acidente de Trabalho/ auxílio doença;

Licença-Maternidade/Paternidade;

Licença-Adoção;

Licença-por motivo de doença em pessoa da família;

§4º - O exercício de cargo em comissão não suspende o estágio probatório quando houver relação entre as funções do cargo em comissão e o cargo de provimento efetivo sujeito à avaliação.

§5º- O exercício da função de Secretário Municipal suspende o estágio probatório.

§6º - Nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, o disposto no caput deste artigo será cumprido em relação a cada um dos cargos, separadamente, inclusive no caso de acumulação de cargos de mesma denominação, vedado o aproveitamento de prazos ou de pontuações decorrentes de períodos de estágio probatório anteriormente avaliado.

§7º - O servidor, durante o período de estágio probatório, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 119 da Lei Municipal nº 176 de 20 de maio de 1997.

Art. 2º Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público.

Art. 3º Caso o servidor seja considerado inapto na avaliação do estágio probatório do cargo atual, não haverá recondução ao cargo anterior, salvo se o mesmo houver requerido vacância de cargo.

Art. 4º No período do estágio probatório, o integrante do Quadro dos servidores municipais terá sua conduta avaliada e registrada, de acordo com a classe a qual pertence, pelo chefe imediato ou por 01 (um) servidor efetivo com antiguidade no cargo o qual está sendo avaliado, designado pela Secretaria a que está vinculado.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório- CADEP no âmbito municipal, composta por 3 (três) membros, preferencialmente, dentre servidores estáveis, assegurada a presença de pelo menos um membro da categoria.

§ 1º Os membros da CADEP serão designados pelo Prefeito Municipal, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório tem por objetivos:

- I - contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
- II - aferir o desempenho do servidor em sua função, para aprimorá-lo;
- III - fornecer subsídios à gestão de política de recursos humanos;
- IV - promover a adequação funcional do servidor.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art 7º Para os fins do disposto neste Decreto entende-se por:

I - avaliado: servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, durante os 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrada em exercício em cargo no Município;

II - avaliador: chefe imediato que tenha sob sua supervisão servidores cumprindo período de estágio probatório ou servidor efetivo com antiguidade no cargo o qual está sendo avaliado, designado pela Secretaria a que está vinculado;

III - período avaliativo: período total de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no estágio probatório, sendo feito o levantamento de informações no intervalo correspondente a cada 6 (seis) meses.

Art 8º Compete ao avaliador:

I - informar o servidor em estágio probatório sobre os termos deste Decreto e esclarecer eventuais dúvidas;

II - acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o desenvolvimento do servidor na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação;

III - justificar os pontos iguais ou inferiores a sete, atribuídos ao servidor em cada fator avaliativo;

IV - realizar a avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua supervisão, no prazo estipulado no artigo 7º, III, deste Decreto;

V - identificar, juntamente com o servidor avaliado, as causas de problemas detectados no decorrer do processo de avaliação e solicitar, quando necessário, o apoio da Secretaria de Administração do Município.

VI - manter a CADEP e o órgão ao qual estiver diretamente subordinado informado sobre as avaliações de desempenho sob sua responsabilidade.

Art 9º Compete ao avaliado:

I - conhecer as normas e os procedimentos referentes à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório;

II - observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;

III - assinar, juntamente com o avaliador, ainda que com ressalvas, os formulários de suas avaliações;

**CAPÍTULO III**  
**DA AVALIAÇÃO**

Art. 10- Durante o estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo serão objeto de avaliações individuais que obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, e deverá observar ainda os seguintes requisitos:

- I – Eficiência;
- II – Idoneidade moral;
- III – Aptidão/responsabilidade/probidade;
- IV - Disciplina;
- V – Assiduidade;
- VI - capacidade de iniciativa/interesse pelo serviço.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo terá por base o acompanhamento diário do servidor, mediante análise, pelo avaliador, dos fatores avaliativos, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º O servidor que não for avaliado durante o período avaliativo por motivo de licença para tratar da própria saúde será submetido à junta médica oficial que avaliará a capacidade laboral este para o desempenho das atribuições essenciais do cargo.

§ 3º A junta médica oficial a que se refere o parágrafo anterior emitirá parecer pela compatibilidade ou pela incompatibilidade permanente da doença do servidor com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, observado o sigilo médico.

§ 4º Caso a doença do servidor seja considerada incompatível, de forma permanente, com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, o servidor será considerado inapto.

Art. 11. Para cada fator avaliativo poderá ser atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a descrição e as faixas de avaliação constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1º A nota de cada avaliação será a média aritmética simples das notas atribuídas a cada fator avaliativo.

§ 2º A apuração das médias referidas neste artigo será arredondada a partir da segunda casa decimal após a vírgula, da seguinte forma:

- I - números inferiores a cinco serão desconsiderados;
- II - números iguais ou superiores a cinco serão arredondados para o décimo imediatamente superior.

§ 3º O resultado da avaliação de desempenho será registrado, em formulários próprios.

§ 4º A qualquer tempo, durante o período do estágio probatório, serão considerados inaptos para o desempenho do cargo os servidores que obtiverem:

- I - duas notas no estágio probatório, calculadas na forma do art. 12 deste Decreto, inferiores a 7 (sete) pontos, em períodos avaliativos consecutivos ou não; ou
- II - parecer pela incompatibilidade permanente da doença apresentada com o desempenho das atribuições essenciais do cargo público, emitido pela junta médica oficial, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 10 deste Decreto.

§ 5º Caso o servidor não alcance a média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações válidas nos termos do § 1º deste artigo ou, a qualquer tempo, seja considerado inapto nos termos do § 4º, III, deste artigo, a conclusão sobre a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo será contrária à homologação do estágio probatório do servidor.

§ 6º O setor de pessoal notificará o servidor, cuja conclusão do estágio probatório seja contrária a sua confirmação no cargo, por intermédio da chefia imediata, para apresentar suas razões e justificativas, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, o mesmo terá o prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita.

§ 8º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou à manutenção do servidor.

§ 9º. O superior que deixar de prestar informações prevista neste artigo cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à penalidade prevista no art. 119 da Lei nº 176/1997.

§ 10. O servidor considerado reprovado no estágio probatório ou inapto para o cargo, conforme o caso, será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, consoante o disposto no

§4º deste artigo. No caso de confirmação no cargo, o integrante do Quadro de servidores será considerado estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a partir da data imediatamente subsequente a do término do estágio.

#### **CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS RELATIVOS À ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS**

Art. 12. O avaliado que discordar do resultado da avaliação, nos termos do art. 11 deste Decreto, poderá requerer reconsideração ao avaliador no prazo de dez dias, contados da data de ciência da nota, devendo fundamentar o seu pleito e discriminar as razões e as justificativas relativas a cada fator avaliativo que esteja contestando.

§ 1º Será indeferido o pedido de reconsideração interposto fora do prazo ou que não observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Acolhido o pedido de reconsideração do servidor, o avaliador deverá encaminhar ao setor de pessoal e a CADEP solicitação de alteração da nota inicialmente atribuída, no prazo de dez dias, contados da data de recebimento do pedido, dando-se ciência ao avaliado.

§ 3º Não acolhido o pedido de reconsideração do servidor, o avaliador deverá apresentar manifestação fundamentada no prazo de dez dias, contados da data de recebimento do pedido, dando-se ciência ao avaliado.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo, a fundamentação poderá consistir na manutenção da decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Art. 13. Subsistindo a discordância do avaliado sobre a decisão do seu pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso à CADEP, no prazo de dez dias, contados da data da ciência do indeferimento, total ou parcial, do pedido de reconsideração.

#### **CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 14. Dois meses antes do encerramento do período de estágio probatório, as notas das avaliações de estágio probatório referentes aos períodos avaliativos serão submetidas pelo presidente da CADEP ao Prefeito (a) Municipal, para fins de homologação, sem prejuízo da continuação, no período remanescente, da conclusão da avaliação prevista neste Decreto.

§ 1º Serão considerados aprovados no estágio probatório os servidores que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações realizadas para fins de estágio probatório, considerando-se as notas de cada período avaliativo atribuídas de acordo com o disposto no artigo 11, sendo considerados reprovados os que não obtiverem este resultado.

#### **CAPÍTULO VI DA ESTABILIDADE**

Art. 15. Para a aquisição da estabilidade, serão exigidos o cumprimento do período de estágio probatório e a aprovação em avaliação especial de desempenho, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

§ 1º A avaliação especial de desempenho será realizada pela CADEP, nos moldes do artigo, podendo ser delegada ao Secretário Municipal a que se encontra vinculado o servidor a competência para realização da avaliação, nos casos em que haja discordância entre avaliado e avaliador, possibilidade de reprovação, indício de falha no processo de avaliação ou na aplicação dos critérios avaliativos.

§ 2º São requisitos para aprovação na avaliação especial de desempenho a homologação de estágio probatório favorável à confirmação do servidor no cargo.

§ 3º Na realização da avaliação especial de desempenho deverá a CADEP analisar a conduta profissional do servidor e o cumprimento das obrigações legais do cargo.



Art. 16. O avaliador de cada unidade de lotação da administração providenciará relação de servidores aptos a adquirirem a estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput deste artigo será encaminhada pelo presidente da CADEP ao Gabinete do (a) Prefeito (a), para fins de homologação.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As autoridades imediatas das respectivas unidades de lotação devem providenciar a avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, sob pena de responsabilidade.

Art. 18. Compete também ao setor de pessoal:

I - anotar as avaliações e resultado final do estágio probatório no registro do servidor;

II - publicar no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, o ato de homologação do estágio probatório, a exoneração ou recondução do servidor, encaminhando cópia da publicação à Secretaria de Administração.

Art. 19. A Secretaria de Administração fica autorizada a expedir, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 15, DE 03 DE ABRIL DE 2024

### DESCRIÇÃO DOS FATORES AVALIATIVOS

**1.EFICIÊNCIA:** cumprimento das funções com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Desenvolve suas atividades com qualidade e de forma tempestiva, eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos disponíveis;

1.2. Racionaliza o uso dos sistemas e métodos de trabalho, minimizando o desperdício;

1.3. Procura desburocratizar procedimentos, sendo ágil na realização das atividades que são de sua competência;

1.4. Realiza os trabalhos a seu cargo com qualidade e exatidão, dispensando correções e/ou complementações.

**2.IDONEIDADE MORAL:** adequação da conduta pública e privada do indicado aos princípios éticos e aos padrões morais socialmente exigidos dos agentes públicos.

**3.APTIDÃO/RESPONSABILIDADE/PROBIDADE:** capacidade de responder por suas ações, cumprir suas tarefas e deveres, zelar por bens e informações e buscar o alcance das metas da unidade e da instituição.

Assume compromissos e cumpre obrigações, respondendo pelos resultados decorrentes de suas decisões;

Zela por bens, valores, pessoas e informações, primando pela conduta ética profissional;

Demonstra senso de responsabilidade, profissionalismo e compromisso com os objetivos de sua unidade;

Dedica-se aos compromissos assumidos, refletindo sobre suas ações e comportamentos.

**4.ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE:** cumprimento de determinações Relacionadas à frequência e à jornada de trabalho do servidor.

Cumprir a jornada e a escala de trabalho, registrando corretamente a frequência em sistema informatizado ou, onde não houver, em sistema manual.

É assíduo e pontual, justificando eventuais faltas.

Permanece no local de trabalho, ausentando-se somente com o consentimento da chefia.

Informa a chefia tempestivamente sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento da jornada.

**5.DISCIPLINA:** conduta de acordo com as normas e regulamentos do Poder Executivo e as orientações da unidade e dos superiores hierárquicos.

Cumprir as normas legais e regulamentos do Município.

Não foi sancionado ou processado.

Segue as orientações da unidade e dos superiores hierárquicos.

Tem domínio dos métodos e técnicas necessárias à execução de suas atividades.

Aplica oportunamente seu conhecimento às técnicas e orientações da unidade.

**6.CAPACIDADE DE INICIATIVA/INTERESSE PELO SERVIÇO:** capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho, propor soluções aos problemas e dificuldades da unidade e participar de trabalhos em equipe de forma integrada.

Identifica de forma proativa oportunidades de melhoria nos processos de trabalho, procurando conhecer outras tarefas além de suas atribuições diretas;

Busca ou propõe, de forma assertiva e adequada, soluções aos problemas e dificuldades da unidade, agindo em tempo hábil;

Participa de equipes de trabalho, agregando valor e colaborando para o autodesenvolvimento e o do grupo;

Interage de forma empática com a equipe, demonstrando relações cordiais e comportamentos maduros.

### FAIXAS DE AVALIAÇÃO

ESCALA DE DESEMPENHO – DESCRIÇÃO PONTOS:

Superação: superou o esperado para o fator avaliativo. 9 a 10.

Satisfatório: atendeu o esperado para o fator avaliativo. 7 a 9

Insatisfatório: não atendeu o suficiente e necessário para o fator avaliativo. 3,1 a 6,9.

Não atendimento: não atendeu o esperado para o fator avaliativo. 0 a 3.

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**BE077C39

### GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 076/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

### PORTARIA N. 076/2024-SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a Lei Municipal nº 176/1997 e Decreto Municipal nº 015/2024.

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório- CADEP no âmbito municipal.

§1º- A referida equipe será composta, preferencialmente, de 3 (três) servidores estáveis, na condição de titulares, e de 3 (três) servidores suplentes, nomeados para compor a referida comissão sendo os seguintes e suas respectivas funções:

Titulares:

MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA – CPF: 503.569.174-87 – Professora

FRANCISCO WARLI DA SILVA – CPF: 029.648.554-39 – Agente Comunitário de Saúde

MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA – CPF: 635.112.824-20  
– Auxiliar de Enfermagem;

Suplentes:

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA – CPF: 722.553.234-00 –  
Professora

MARIA CELIA BRITO DIOGO LEONARDO – CPF: 032.290.344-  
06 – Agente Comunitário de Saúde

MAURA HELENA DA SILVA – CPF: 035.661.244-94 – Agente  
Administrativo

§ 2º- A referida Comissão será presidida pela Sra. MIRANEIDE  
CORDEIRO DE MOURA, Professora do Município, ficando as  
decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do  
Poder Executivo.

§ 3º- Os servidores designados para compor a Comissão de que trata  
este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem prejuízo das  
atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório  
tem sua competência disciplinada no Decreto Municipal nº 015/2024 e  
dentre seus objetivos, busca contribuir para a implementação do  
princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo  
Municipal; aferir o desempenho do servidor em sua função, para  
aprimorá-lo; fornecer subsídios à gestão de política de recursos  
humanos e promover a adequação funcional do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 03 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**33283624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2023**

EXTRATO DE CONTRATO TP 04/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA  
PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE  
PREÇO nº 04/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE TIPO  
I(UMA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA), NO SÍTIO SANTA  
MARIA, MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.EMPRESA: RBS  
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP inscrita no  
CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 NO VALOR GLOBAL DE  
R\$ 1.056.263,68 (um milhão cinquenta e seis mil duzentos e sessenta  
e três reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180  
(cento e oitenta) dias. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O  
PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA  
CPL, ENDEREÇO PC PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº207,  
CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Presidente Cpl.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**6741DE1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2023**

EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA  
PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE  
PREÇO nº 02/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NA BICA NO  
MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.EMPRESA: RD SOLUÇÕES  
LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.357.757/0001-40 NO  
VALOR GLOBAL DE R\$ 540.247,67(quinhetos e quarenta mil  
duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos). PRAZO  
DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. A COMISSÃO  
INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ  
DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO PC PRESIDENTE  
CASTELO BRANCO, Nº207, CENTRO, BREJINHO/RN,  
HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**8B672130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 03/2023**

EXTRATO DE CONTRATO TP 03/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA  
PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE  
PREÇO nº 03/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO  
ALVES, NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.EMPRESA: MEGA  
CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº  
07.773.067/0001-08 NO VALOR GLOBAL DE R\$  
211.665,50(duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e  
cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte)  
dias. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO  
LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL,  
ENDEREÇO PC PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº207,  
CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.  
HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-PRESIDENTE CPL.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**BA924A69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 075/2024-GP**

**PORTARIA Nº. 075/2024-GP**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora **ANA BEATRIZ LIMA DO  
NASCIMENTO**, inscrita sob CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-98, para exercer o  
cargo efetivo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO  
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE** do quadro de funcionários  
da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido  
aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de  
2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021,  
conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio  
Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)),  
em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 03 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A02C9323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 076/2024-GP**

**PORTARIA Nº. 076/2024-GP**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Senhora **ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS**, inscrita sob CPF: 099.\*\*\*.\*\*\*-76, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGA** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 03 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0344617E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO\*PORTARIA Nº 241/2023-GP.**

**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO\*PORTARIA Nº 241/2023-GP.**

**INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL N º 004/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - BREJINHO/RN.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital Nº 004/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Brejinho/RN.

Titulares:

Presidente: Lidiane Paulino Alves – CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-33

Membro: Eliana Paulino de Lima – CPF: 838.\*\*\*.\*\*\*-72

Membro: Maria Aline Venâncio da Silva – CPF: 109.\*\*\*.\*\*\*-88

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de novembro de 2023.

Brejinho/RN, 10 de novembro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**65FDA12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2024-GP-PMC**

*Exonera do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Assistência Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º**.EXONERAR, Marineide Cardoso da Silva Torres, CPF: 084.285.444-41, do cargo deCoordenadora na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abrilde 2024.

**Art. 3º**.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03de abrilde 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**9EC3F99D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2024-GP-PMC**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAM da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º**.NOMEAR, Iranise torres de Albuquerque, CPF:913.013.784-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAM da Secretaria de Ação Social do município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

**Art. 3º**.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03de abril de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**400D7124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024-GP-PMCN**

*Altera a titular do Cargo em Comissão de Secretária Geral de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR**, Karyna Vanessa Bezerra de Andrade, CPF: 084.782.354-77, do cargo de Secretária Geral.

**Art. 2º. NOMEAR**, Keila Cristina Bezerra De Andrade Varela, CPF: 029.212.494-56, para exercer o cargo de Secretária Gera.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de abril de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**6D62646A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2024-GP-PMCN**

*Altera a titular do Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Esportes de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR**, Alane Wendeline Da Silva Matias, CPF: 102.990.304-23, do cargo de Secretária Adjunta de Esportes do Município Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** NOMEAR, Maria Aparecida de Moraes Januário, CPF: 016.545.594-23, para exercer o cargo de Secretária de Esportes Adjunta do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de abril de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**9078781E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2024-GP-PMCN**

*Alteração titular do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º. EXONERAR**, Yuri Max Torres dos Santos, CPF: 067.980.054-97, do cargo em comissão de Coordenador na Secretaria de Cultura.

**Art. 2º. NOMEAR**, Marineide Cardoso da Silva Torres, CPF: 084.285.444-41, para exercer o cargo em comissão de Coordenador na Secretaria de Cultura.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de abril de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**88A0DD68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUÍDOS EM DIA ALUSIVO AO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**37E9710D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**2D63E0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.19.0027**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DINIZ E BARRETO CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.599.663/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 30.984,80** (Trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 20 de março de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**34C78558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2023**  
DISPENSA Nº 013/2023- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2023.03.07.0030

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO, portador do CPF 087.973.0004-89; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 013/2023, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado para o armazenamento de material elétrico**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **DO VALOR:** o valor do contrato não sofrerá reajuste ficando o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).. **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024 e termo final em 31 de março de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** JOSÉ TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo LOCATÁRIO e – AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO LOCADOR.

Caicó/RN, 27 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**DC8E7015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.536 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.923 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º e seu parágrafo único e Art. 4º da Lei Municipal 3.923 de 12 de dezembro de 2001, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º -** O município de Caicó-RN será ouvido previamente, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e Esportes em toda e qualquer alteração à estrutura física do imóvel descrito no artigo anterior.

**Parágrafo único –** Somente mediante autorização conjunta expedida pela Secretaria de Educação e Cultura e Esportes e pela Secretaria de Meio Ambiente de Caicó-RN, será permitida a realização de trabalhos de conservação, limpeza ou qualquer benfeitoria no imóvel ora tombado.

[...]

**Art. 4º -** A Secretaria de Educação e Cultura e Esportes exercerá permanentemente a fiscalização do tombamento previsto nesta Lei e, nas questões relativas ao Meio Ambiente, fica estabelecida a atribuição de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente. “

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FE053AD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Israel de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C0418A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Israel de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**59616F5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jailda Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A3AC6A36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Jailda Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BC9897F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de exames, do H.R.S, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**72B5A9DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Claudio Alves Soares, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CDDE8BA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2

DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Janeide Araujo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/03/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D320A93A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, por ter recebido alta Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6146FA31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantídio, em

Fortaleza/CE, no dia 26/03/2024.

## CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/03/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5B2915AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2024**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RGI – 4J61

## OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Manuel Silveira dos Santos, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.

## CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1E7409F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2024**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

## OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Camila Saldanha Veras de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.

## CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:00ACD778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2024**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO TRANSPORTE:	DO VAN QGN – 5E97

OBJETIVO DA VIAGEM:  
Conduzir o (a) paciente Maria da Gloria Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D236D626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2024**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0477/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:  
Conduzir o (a) paciente Lua Clara Barbosa de Almeida, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.



**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**37394384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Lua Clara Barbosa de Almeida, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**85A59473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os pacientes Jacinto Brito Dantas, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/03/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E9EE5BC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Brendon Petterson da Silva Lima, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F2AD448A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar procedimento médico na Liga de Mossoró/RN, no dia 26/03/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	26/03/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6D64E625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.xxx.xxx-38
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Francisca Barbosa de Oliveira, para realizar exame na Policlínica, em Natal/RN, no dia 26/03/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E19FF248**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luan Breno de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**74935C47**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:40 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Buscar o (a) paciente Alex Santos Dias, por ter recebido alta do Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/03/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5D9243FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FC6C7EA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Meira dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Alcides Carneiro, em Campina Grande/PB, no dia 27/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	27/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BB8C0900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1A0835DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Antônia da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/03/2024				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B2C3215A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Antônia da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/03/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9CA5A5C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Silveira dos Santos, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6DC16B41

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Satiro Fernandes Neto, para o Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5118F12A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Alves Rangel, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Buscar os pacientes Rosilda Santiago da Silva Araujo, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/03/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CBC7DB63

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Martins Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E42D6526

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Alves Rangel, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	29/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D9E1A9D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Wilson Medeiros de Andrade, para realizar ressonância no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**59F8B792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente João Pedro Aragão Wanderley, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento cirurgico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	30/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**42F034F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente João Pedro Aragão Wanderley, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento cirurgico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FD5E33DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente João Pedro Aragão Wanderley, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/03/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	31/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6793D95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 136 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.07.0022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LACERDA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2667/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**49812FE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	João Braz de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Procurador geral do Município Cico/RN			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993925-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.068.664-XX</b>	<b>RG: 797XXX ITEP/RN</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Procuradoria Geral do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 h 18:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Chevrolet S10 – COR BRANCA -PLACA SBC8E45			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONTINUIDADE DA AUDIÊNCIA NA SEDE DO TRT DA 21ª REGIÃO (CORDENADORIA DE PRECATÓRIOS) AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA 3104.LAGOÁ NOVA - NATAL /RN SOBRE NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal-RN 2024	03 de Abril de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**763015A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Salmo Batista de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
<b>MATRÍCULA:</b>	13.649			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.543.354-XX</b>	<b>RG: X.593.XXX SSP/RN</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 h 18:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Chevrolet S10 – COR BRANCA -PLACA SBC8E45			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	AUDIÊNCIA NA SEDE DO TRT PARA DISCUTIR PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTA.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal-RN 2024	03 de Abril de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FEDBADES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos três dias do mês de abril de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.002/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 244.000,00 e o GRUPO 02 no valor total de R\$ 278.000,00, a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79) e o GRUPO 03 no valor total de R\$ 209.999,14, a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 53.202.091/0001-04), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**4B37549E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.002/2024 (PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº. 000006/2024**), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, sendo a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 244.000,00 e do GRUPO 02 no valor total de R\$ 278.000,00 e a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 53.202.091/0001-04), vencedora do GRUPO 03 no valor total de R\$ 209.999,14. Campo Redondo/RN, 03 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**2C70D68E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos três dias do mês de abril de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124.002/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 699.926,00 a empresa **C J PNEUS LTDA** (CNPJ: 43.914.686/0001-39), o GRUPO 02 no valor total de R\$ 21.129,96 a empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: 08.286.262/0001-76) e o GRUPO 03 no valor total de R\$ 1.179,60, a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**A95E7242

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122.003/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES**, sendo a empresa **C J PNEUS LTDA** (CNPJ: 43.914.686/0001-39), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 699.926,00, a empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: 08.286.262/0001-76), vencedora do GRUPO 02 no valor total de R\$ 21.129,96 e a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63), vencedora do GRUPO 03 no valor total de R\$ 1.179,60. Campo Redondo/RN, 03 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**ECC5459B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0153CE3B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR JOELMA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**CAA84EC2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOSE EDVALDO TAVARES** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**B278EC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.365.017/0001-54 comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, n.º 009/2024, Processo n.º 05030001/2024, tipo menor preço por Lote Único, pelo modo de disputa aberto, com a participação universal, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COM SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS COM INTUITO DE QUE SEJA ATENDIDA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cuja sessão está marcada para o dia 04 de abril de 2024 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no processo administrativo. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro – Sala da CPL, ou através do e-mail, CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR. Canguaretama/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal de Canguaretama.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A2470981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 007/2024/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DOS ITENS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS DO PREGÃO 052/2023, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, teve como vencedores as Empresas: 43.011.876 WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA - ME/CNPJ: 43.011.876/0001-46; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME/CNPJ: 07.245.458/0001-50; FAZ VENDAS LTDA - ME/CNPJ: 46.983.819/0001-17; GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME/CNPJ: 45.175.426/0001-14; GRAM NEGOCIOS LTDA - ME/CNPJ: 17.552.372/0001-23; M C FELIPE CAMPOS - ME/CNPJ: 01.070.693/0001-51; MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME/CNPJ: 49.464.439/0001-64; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/CNPJ: 48.741.157/0001-02; WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME/CNPJ: 13.920.428/0001-02; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas. Canguaretama/RN, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**2413FAE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 007/2024/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a

Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: 43.011.876 WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA - ME/CNPJ: 43.011.876/0001-46, ao valor estimado global de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME/CNPJ: 07.245.458/0001-50, ao valor estimado global de R\$ 52.192,90 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos); FAZ VENDAS LTDA - ME/CNPJ: 46.983.819/0001-17, ao valor estimado global de R\$ 1.839,60 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME/CNPJ: 45.175.426/0001-14, ao valor estimado global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); GRAM NEGOCIOS LTDA - ME/CNPJ: 17.552.372/0001-23, ao valor estimado global de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); M C FELIPE CAMPOS - ME/CNPJ: 01.070.693/0001-51, ao valor estimado global de R\$ 56.386,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME/CNPJ: 49.464.439/0001-64, ao valor estimado global de R\$ 89.466,30 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/CNPJ: 48.741.157/0001-02, ao valor estimado global de R\$ 24.145,50 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME/CNPJ: 13.920.428/0001-02, ao valor estimado global de R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais); Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DOS ITENS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS DO PREGÃO 052/2023, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B33B8490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, o Município de Canguaretama/RN, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Canguaretama/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Chamada Pública nº 002/2024, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, o processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICA o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, ao proponente às empresas ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67 – DAP nº RN09202303000002086; ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN – CNPJ: 35.978.561/0001-44 – DAP nº SDW3597856100011504210200; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - COOPTERRA – CNPJ: 36.290.331/0001-50 – DAP nº SDW3629033100013003210810. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 28 de março de 2024.



Canguaretama/RN, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:680DF037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, o Município de Canguaretama/RN, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Chamada Pública nº 002/2024, que tem como o objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2015. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, ao proponente às empresas: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67 – DAP nº RN09202303000002086, ao valor estimado global de R\$ 101.650,00 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA/RN - APPRC/RN – CNPJ: 35.978.561/0001-44 – DAP nº SDW3597856100011504210200, ao valor estimado global de R\$ 392.314,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quatorze reais); COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - COOPTERRA – CNPJ: 36.290.331/0001-50 – DAP nº SDW3629033100013003210810, ao valor estimado global de R\$ 504.898,00 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 28 de março de 2024.

Canguaretama/RN, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:8AE69DF6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 885, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 865 de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de esportes e lazer e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN o Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal Lei Municipal n. 865 de 26 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º.** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- Um representante da Câmara Municipal;
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Habitação Um membro da sociedade civil;

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a IX indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 6º da Lei Municipal n. 865 de 26 de outubro de 2023, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Palácio Octávio Lima, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Rosane Pereira da Silva  
Código Identificador:2A967692

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2024**

*Altera o Art. 2º da Portaria nº 036/2022 para designar Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 036/2022 para designar o senhor **Gilmar Galdino Cirilo**, CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-30, para o exercício de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição da senhora **Milena Valentin da Rocha**, CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-00, conforme o Art. 13, Parágrafo Único da Lei nº 780, de 31 de março de 2021, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com as qualificações necessárias.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Rosane Pereira da Silva  
Código Identificador:F79AEAC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2024.**

*Exonera o Diretor de Processamento de Dados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU**, inscrito no CPF sob nº 064.XXX.XXX-71, do cargo comissionado de **Diretor do Setor de Processamento de Dados**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lais Rosane Pereira da Silva

**Código Identificador:**A6F2C12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 073/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALLEF ARTHUR ALVES CAVALCANTE** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Desportos** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4F7A2B8D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 074/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDSON MORAES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 03 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1CA0AF71

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

**CONSIDERANDO** o memorando nº 001/2024 – Fiscal de Contrato, do termo de contrato nº 001/2023, referente ao Pregão Presencial nº 037/2023, processo administrativo nº 828012/2023, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA**, CNPJ nº 52.347.088/0001-16, para qual firmou negócio jurídico com esta fazenda pública com o objetivo de locação de quiosque pertencente a municipalidade localizado na Praça Reinaldo Pimenta.

**CONSIDERANDO** a intimação do representante legal **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA**, ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou qualquer defesa ou justificativa.

**ISTO POSTO DECIDO,**

Determinar a **RESCISÃO DO CONTRATO** com a empresa **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA**, CNPJ nº 52.347.088/0001-16, oriundo do Pregão Presencial nº 037/2023, processo administrativo nº 828012/2023,

Ato contínuo, que seja dada ciência da presente decisão a comissão de licitação, para que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade contratação com novo interessado para locar o imóvel em questão, bem como aos Secretários Municipais pertinentes, de modo a prover de imediato o retorno da posse do imóvel aos cuidados da municipalidade.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 03 de abril de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6DE20439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 17 de abril de 2024, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Laboratório Municipal**. O edital com seus anexos encontram-se a

disposição dos interessados no site:  
www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.  
carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de abril de 2024.

03 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9119719F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 006/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 006/2024**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 13 de maio de 2024, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas na zona urbana do município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de abril de 2024.

03 de abril de 2024.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**  
Agente de Contratação/PMCD

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**31F2DC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 133/2024- GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA 133/2024- GP, de 03 de abril de 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Tributação e Fiscalização.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO BATISTA**, brasileiro, portador do CPF 084.255.194-89, do Cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/03/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 03 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1DEF5157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 005/2024 - CMAS DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**RESOLUÇÃO n.º 005/2024 – CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Extraordinária, Grupo de Natureza de Despesa (GND-3), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em Reunião Ordinária realizada no dia **01 de abril de 2024**, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Resolve aprovar a Emenda Parlamentar Extraordinária destinada pelo Senador, o Sr. **ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**, destinada a custear os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

**THIAGO DE MOURA BEZERRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**00EE67E4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 006/2024 - CMAS DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**RESOLUÇÃO n.º 006/2024 – CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Extraordinária, Grupo de Natureza de Despesa (GND-3), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao Abrigo São Vicente de Paulo, Ceará-Mirim/RN.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em Reunião Extraordinária realizada no dia **02 de abril de 2024**, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Resolve aprovar a Emenda Parlamentar Extraordinária destinada pelo Deputado Federal, o Sr. **LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO**, a custear os serviços de alta complexidade do Abrigo São Vicente de Paulo, situado neste Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de sua aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho.

Publique-se e cumpra-se.

**THIAGO DE MOURA BEZERRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**82645544

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.223 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.223 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**MEMBRO:**

**OZIEL EVANGELISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**ALDENIRA CARLA DA SILVA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D0EC359B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.222 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.222 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**MEMBRO:**

**OZIEL EVANGELISTA DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**ALDENIRA CARLA DA SILVA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1BCB074A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.224 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.224 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Flávia Regina Canela dá Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregada do Setor de Radiologia (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6441C588

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.225 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.225 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**MEMBRO:**

**WALDECK ARAÚJO DE MOURA**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C12F3E3B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.226 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.226 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, capítulo III, seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013 e,

Dispõe sobre a designação e autorização de servidor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em realizar movimentações das contas desta Autarquia Municipal, em observância aos instrumentos normativos em vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os pagamentos e as devidas movimentações bancárias, em tempo hábil, para não prejudicar o processo de trabalho no âmbito da autarquia municipal;  
**RESOLVE,**

Art. 1º – A presente portaria visa designar e autorizar a servidora, Indira de Jesus Lopes – Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portadora do RG. 2658180 SSP/RN e

inscrita no CPF 076.374.644-40, a movimentar todas as contas do SAAE, vinculadas ao CNPJ: 08.120.370/0001-74 junto ao Banco Bradesco e a Caixa Econômica Federal, conjuntamente com o servidor, Sr. Claudio José Pereira dos Santos – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1969683 SSP/RN e inscrito no CPF 073.240.954-37 e o Sr. Willi Lopes do Nascimento Junior – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1833868 SSP/RN e inscrito no CPF 096.402.844-16.

Art. 2º – Para os poderes relacionados nesta portaria, são necessárias as assinaturas de 03 (três) diretores acima autorizados.

Art. 3º – Os servidores acima citados terão os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
  - II – Emissão de cheques;
  - III – Autorizar cobranças;
  - IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
  - V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
  - VI – Retirar cheques devolvidos;
  - VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
  - IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
  - X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
  - XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
  - XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
  - XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
  - XIV – Encerrar contas de depósitos;
  - XV – Endossar cheques;
  - XVI – Requisitar talonários de cheques;
  - XVII – Sustar/contrordenar cheques;
  - XVIII – Cancelar e baixar cheques;
  - XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - XX – Encerrar contas correntes;
- Art. 4º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Direção Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim.
- Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**19D35695

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 029, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 029, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007/2024-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DE

LOURDES CRUZ DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade n.º 595.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.931.74X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “D”, sob a Matrícula n.º 0070069-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 40 (quarenta) anuênios correspondentes a 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.637, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021, Edição 2608; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.637, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2021, Edição 2608.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIR**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**90E908D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 030, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 030, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 018/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Jacio Luiz da Silva Cruz (Matrícula 0929379-1), Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Bananeiras/PB, objetivando participar do Seminário Técnico sobre “PRÓ-GESTÃO RPPS: o que fazer?”, promovido pela ASPREVPB, com deslocamento no período de 7 a 9 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**A4E5008D

**SAAE**

**PORTARIA Nº 011/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria Nº 011/2024 de 03 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Wilson Rodrigues Freire, para ser o gestor e fiscal dos contratos firmados da Autarquia.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Wilson Rodrigues Freire, Matrícula: 2.026.490, para exercer a função de gestor e fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral do SAAE de Ceará Mirim-RN, em 03 de Abril de 2024.

**INDIRA DE JESUS LOPES**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**CFAC5341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de abril de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**17D4D32E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF Nº 11.075.071/0001-70.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, TIPO DESKTOPS E NOTEBOOKS, NOVOS OU SEMINOVOS, COM NO MÁXIMO 24 MESES DE USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ANTIVÍRUS, SEGURO, SUPORTE, SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE BÁSICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SE DARÁ POR (12 MESES), A CONTAR DE 04/04/2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**ASSINATURAS:**

**PELO CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO).**

**PELO CONTRATADO - IURI GURGEL REBOLÇAS**

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E9484ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 634/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.650.989/0001-75, ESTABELECIDADA NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1780, SALA 101CXPST 0061, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP: 53.030-010.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PELA CONTRATADA EM FAVOR DA CONTRATANTE VISANDO A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
AÇÃO: 2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO  
SUB- FUNÇÃO: 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
PROGRAMA: 004- ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**VALOR DO CONTRATO:** 20% (VINTE POR CENTO) DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETIVAMENTE RESSARCIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 05 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**FREDERICO DE ALCANTRA E SILVA** -  
Contratante

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6B963CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 189/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de março de 2024**, acompanhar a paciente **M. L. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MJEC/UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3F5B33CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 190/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital

do estado, no dia **26 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. F. B** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer - Rua. Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas - Natal - RN, 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0B3B6588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 191/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de março de 2024**, conduzindo o paciente **L. S. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FC677D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 192/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de março de 2024**, acompanhar a paciente **M. L. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:A2CB6885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
193/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Currais Novos/RN, durante período de (dias), **09 e 11 de abril de 2024**, objetivo – **da Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente** – Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta especializada, revelação espontânea e depoimento especial, a ser realizado no CIAC – Rua Padre João Maria – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:B64D76CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
194/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ângela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Currais Novos/RN, durante período de (dias), **09 e 11 de abril de 2024**, objetivo – **Participar da Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente** – Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta especializada, revelação espontânea e depoimento especial, a ser realizado no CIAC – Rua Padre João Maria – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Cento e cinco)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:BFCCBE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
195/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Currais Novos/RN, durante período de (dias), **09 e 11 de abril de 2024**, objetivo – **Participar da Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente** – Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta especializada, revelação espontânea e depoimento especial, a ser realizado no CIAC – Rua Padre João Maria – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000.



**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2417D506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
196/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Currais Novos/RN, durante período de (dias), **09 e 11 de abril de 2024**, objetivo – Participar **da Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente** – Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta especializada, revelação espontânea e depoimento especial, a ser realizado no CIAC – Rua Padre João Maria – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**14B2B4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
197/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Currais Novos/RN, durante período de (dias), **09 e 11 de abril de 2024**, objetivo – Participar **da Capacitação para Rede de Atendimento da Criança e Adolescente** – Dialogando sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta especializada, revelação espontânea e depoimento especial, a ser realizado no CIAC – Rua Padre João Maria – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**55CF45CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 036/2024 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **LAYARA DANTAS DE AZEVEDO**, CPF 701.307.304-08, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 21 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**465AB100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 037/2024 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **RAIMUNDA SILVA DA ROCHA**, CPF 067.811.654-70, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** na ESCOLA

MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: E539E07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 038/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS**, CPF 017.343.544-02, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS E INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador: 24CB57ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 602/2024 INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

**LEI nº 602/2024**

Institui a Gratificação de Produtividade para os Auxiliares de Enfermagem do município de Coronel Ezequiel, estabelecendo critérios para sua concessão e um teto máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica instituída a Gratificação de Produtividade para os Auxiliares de Enfermagem do município de Coronel Ezequiel.

Artigo 2º: A Gratificação de Produtividade será concedida aos Auxiliares de Enfermagem que mantenham produtividade no exercício de suas funções, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Artigo 3º: A Gratificação de Produtividade terá um teto máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Artigo 4º: A gratificação será calculada de acordo com o anexo I, onde cada servidor poderá acumular, no máximo, mil pontos e cada ponto será convertido em R\$ 1,00.

Parágrafo Primeiro: Cada falta injustificada do servidor será descontado 200 pontos do seu total. Cada atraso injustificado superior a 15 minutos será descontado 50 pontos.

Parágrafo Segundo: São de competência da Secretaria Municipal de Saúde especialmente a orientação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pelos Auxiliares de Enfermagem.

Artigo 5º: A avaliação da Produtividade será feita com base nos registros enviados pela diretoria do estabelecimento de saúde a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 03 de abril de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**ANEXO I**

**TABELA DESCRITIVA DA PRODUTIVIDADE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Administração de medicamento via oral	15 pontos
2	Administração de medicamentos via intramuscular	30 pontos
3	Administração de medicamentos via intravenosa	40 pontos
4	Administração de medicamentos via subcutânea	25 pontos
5	Administração de medicamentos via tópica	15 pontos
6	Aferição de sinais vitais	10 pontos
7	Atendimento de primeiros socorros	40 pontos
8	Assistência em curativos simples	20 pontos
9	Assistência em curativos complexos	40 pontos
10	Assistência em exames laboratoriais	20 pontos
11	Assistência em procedimentos cirúrgicos simples	45 pontos
12	Assistência em higiene e conforto do paciente	15 pontos
13	Colocação e monitoramento de sondas	30 pontos
14	Cuidados com a higiene do ambiente hospitalar	20 pontos
15	Manuseio de equipamentos médicos	15 pontos
16	Orientação e suporte a pacientes e familiares	15 pontos
17	Registro de informações em prontuário	15 pontos
18	Recolhimento de materiais para exames laboratoriais	20 pontos
19	Suporte em atividade de reabilitação	20 pontos
20	Suporte em atividades de prevenção e controle de infecções	20 pontos
21	Acompanhamento de pacientes em transporte externo dentro do município	20 pontos
22	Acompanhamento de pacientes em transporte externo fora do município, limitado a 100km	40 pontos
23	Acompanhamento de pacientes em transporte externo fora do município, acima de 100km	60 pontos
24	Realização de ECG e monitoramento cardíaco	20 pontos
25	Avaliação inicial de pacientes	15 pontos
26	Realização de curativos compressivos	20 pontos
27	Realização de aspiração de secreções	25 pontos
28	Suporte em emergências médicas	35 pontos
29	Suporte em procedimentos de enfermagem invasivos	25 pontos
30	Assistência em partos normais	50 pontos

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador: 3D5EF943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 085/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2013 a 12/03/2018, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de abril de 2024 a 04 de julho de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de abril de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**359BD022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00376/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

#### OBJETO:

*Contratação de empresa para aquisição de certificado digital padrão ICP-Brasil, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Emissão de certificado digital; E-CNPJ, modelo: A1, validade de 1 ano, em arquivo PFX	UND	01		
02	Emissão de certificado digital; E-CPF, modelo: A1, validade de 1 ano, em arquivo PFX	UND	04		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br) até o dia 09 de abril de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de março de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**4B2BD92D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92.

CONTRATADO:GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA, inscrito no CPF: 10.889.064/0001-49

OBJETO:Contratação dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2024, base de dados de 2023

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a referida contratação desses serviços tem sua obrigatoriedade no cumprimento da Lei Complementar Nº 32 de 30 de agosto de 2013.

VALOR MENSAL:R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência da contratação é de **doze (12) meses** contados da publicação no PNCP, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de março de 2024.

Cruzeta/RN, 11 de março de 2024.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**  
Presidenta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**8A009131

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 25/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **PROMITENTE CONTRATADA:** P J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.930.750/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.453.087,07 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta e sete reais e sete centavos)

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**70361238**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
036/2024****REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 059/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**ASSUNTO:** Contratação direta para locação de área de lazer, do tipo Chalé, para comemoração da Páscoa do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Cruzeta/RN.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
036/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta para locação de área de lazer, do tipo Chalé, para comemoração da Páscoa do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do município de Cruzeta/RN** junto à Pessoa Física **MARIA FABIANA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 077.599.134-19 proprietária do empreendimento “Chácara Nova Vida” situado na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais) para execução no dia **10 de abril de 2024**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Assistência Social que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**F7D89458**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE  
Nº 036/2024****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO****INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 – PROCESSO ADMINIST.  
MC/RN Nº 059/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
**CONTRATADA:** MARIA FABIANA DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 077.599.134-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, DO TIPO CHALÉ, PARA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** DIA 10 DE ABRIL DE 2024; **VALOR:** R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); **FONTES:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZERA/RN, 01 DE ABRIL DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**0115E559**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 033/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Cruzeta/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **04 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024, até 23h59min**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **25 de abril de 2024, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**28F903BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2024 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL DE PERMANENTE, MOBILIÁRIO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 048/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de abril de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**646CCAFO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2024 - POSSÍVEL**  
**FORNECIMENTO GRADATIVO DE COMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 060/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Possível fornecimento gradativo de combustíveis**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5CFBAE9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS**  
**CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE**  
**BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON**  
**FILHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 061/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material permanente para os consultórios odontológicos das Unidades de Básicas e Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6F70EDCF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN****PORTARIA N.º 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023\*.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho em Cumprimento à Decisão Judicial no Processo nº 0800023-21.2022.8.205138, à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o cumprimento de Decisão Judicial no Processo nº 0800023-21.2022.8.205138, concedendo **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** com data retroativa à 18.10.2023, a Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, CPF nº 044.XXX.XXX-90, RG nº 727.XXX - SSP/RN e matrícula nº 50-1, no cargo de Assistente Administrativo 08-A, desde 10 de março de 1994, portaria nº 11/1994, habilitada em concurso público.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo no Art. 40, §1º, I da CF, com redação dada pela EC nº103/19, c/c Art. 3º e 4º, §§ 3º e 4º, III da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de Junho de 2022; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, documentação acostada nos autos do processo administrativo nº101.101.283-01 e com a sentença judicial proferida em 18 de outubro de 2023, nos autos do processo nº 0800023-21.2022.8.205138;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, CPF nº 044.XXX.XXX-90, RG nº 727.XXX - SSP/RN e matrícula nº 50-1, no cargo de Assistente Administrativo 08-A, desde 10 de março de 1994, portaria nº 11/1994, habilitada em concurso público, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, cadastrada administrativamente sob o número 101.101.283-01, visto que foi decidido judicialmente em sentença proferida em 18 de outubro de 2023, preenchidos os requisitos do Art. 40, §1º da CF, I c/c Art. 3º e 4º, §§ 3º e 4º, III da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de Junho de 2022, **aposentando-se com integralidade e paridade, com respaldo na sentença judicial emitida nos autos do processo judicial nº 0800023-21.2022.8.20.5138 – TJRN**, incorporando as verbas de natureza permanente de acordo com as disposições encartadas no artigo 49 da RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, fazendo parte da base de cálculo o valor das verbas incorporadas, no caso, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, fixando-se, desse modo, a RMI da servidora em R\$ 1.621,94 (mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), adicionados, à título de quinquênios, de R\$ 405,49 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), **retroagindo a concessão a data de 18 de outubro de 2023, como estabelecido em sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800023-21.2022.8.205138.**

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

\*Republicada em razão da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800023-21.2022.8.205138.

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**4AEBF6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 069/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2023, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, realizado em 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.952.368/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais) e quantidade de 05 unidades.

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 43 pelo valor unitário de R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e quantidade de 14 unidades.

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedor (a) no(s) item(ns):**

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades.

**GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 11.050.321/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)**

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e quantidade de 01 unidades.

**POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ: 16.743.543/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 620,38 (seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 40 unidades;

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA– CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)**

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais) e quantidade de 26 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 19 unidades.

**SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 20.451.726/0002-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais) e quantidade de 17 unidades.

**RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 22.654.814/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)**

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 157,40 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos) e quantidade de 04 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 08 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 240,10 (duzentos e quarenta reais e dez centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 240,10 (duzentos e quarenta reais e dez centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 25 unidades.

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e quantidade de 05 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e quantidade de 16 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e quantidade de 18 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 08 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e quantidade de 27 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 04 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 21 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 17 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 09 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e quantidade de 25 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 46 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 35 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 40 unidades;

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos) e quantidade de 03 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 09 unidades.

BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.650.759/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) e quantidade de 21 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) e quantidade de 21 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e quantidade de 25 unidades.

LHV MED IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 37.672.907/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos) e quantidade de 08 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 03 unidades.

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

VRM IMPORT LTDA - CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais) e quantidade de 04 unidades.

BENZER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 50.158.608/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e quantidade de 09 unidades.

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.867.070/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4.629,00 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais) e quantidade de 01 unidade.

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.470,05 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos) e quantidade de 02 unidades.

Currais Novos/RN, 03 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**16705A72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0536, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 165/2024/PMCN/GP, de 03/04/2024, protocolizado sob o nº 6.347/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Joyce Karoline da Silva Santos**, CPF nº \*\*\*.89.184-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC4, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C3168542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88

OBJETO: apresentação musical do artista Zé Cantor, no dia 06 de abril de 2024, na “XXV Exponovos”, feira agropecuária do município, que será realizada no período de 04 a 07 de abril de 2024, no Parque de Exposições Dr. José Bezerra de Araújo.

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**6703DBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: RILDO JOSÉ LIMA 65490606487, CNPJ: 46.759.198/0001-92

OBJETO: apresentação musical do cantor Rildo Lima e banda, no dia 29 de março de 2024, no “2º Torneio de Basketball do Seridó”,

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**DDFE96C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00

OBJETO: prestação de serviço de análise de exames citopatológicos, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora - rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços,  
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EF61D0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): I. F DE SOUZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05

OBJETO: prestação de serviço de atendimentos especializados em TERAPIA OCUPACIONAL e TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR através da Chamada Pública 02/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 126,66 (cento e vinte seis e sessenta e seis centavos) a realização de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) serviços; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional Domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços,  
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C8D49A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 779.032.424-15

OBJETO: prestação de serviços como Orientador Social a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).  
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.  
Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7B4A4DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): PATRICIA SANDRA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS

OBJETO: prestação de serviços como Responsável técnico nível superior – CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F30C7332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01040001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 01040001/2024**

**ORIGEM: ADESAO 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** P C DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ: 31.578.656/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de um TANQUE LIMPA FOSSA com capacidade de 6000L rodado simples com pneus novos bomba à vácuo + mangote de sucção - para limpeza das fossas.

**DOTAÇÃO:** 83 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/04/2024

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 01/04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

**ASSINATURA:** P C DA SILVA JUNIOR

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**17ED9AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 395/1997, de 3 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 489/2003, de 14 de outubro de 2003, que altera a formação do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Equador-RN para o mandato do biênio 2024-2026, conforme Regimento Interno, composto por seus membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

- Representante Secretaria de Educação:

Gleitom Gomes de Souza - Titular

Maria da Guia Balduino- Suplente;

- Representante dos professores da Educação Infantil:

Suely da Silva Santos - Titular;

Helena Silva do Nascimento Diniz- Suplente;

- Representante dos professores do Ensino Fundamental:

Agreide Alves da Silva Cavalcante - Titular;

Maria das Graças Cantalice - Suplente;

- Representante da Equipe Pedagógica:

Alfília Maria de Lima Medeiros - Titular;

Maria Aparecida Gomes de Araújo- Suplente;

- Representante dos professores das escolas estaduais:

Wilson Sabino de Oliveira - Titular;

Valdenise de Medeiros Silva - Suplente;

- Representante das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais:

Maria Aparecida de Moraes - Titular;

Clenilda Xavier da Nóbrega - Suplente;

- Representante das Associações de Caixa Escolar das escolas estaduais:

Juliana dos Anjos Coutinho - Titular;

Mateus de Souza Oliveira - Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**522B3E7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CAIO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**78223A69

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO, do o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo, lotado na Secretaria de Cultura e Esporte do município de Equador-RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**43293981

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**6BADCB1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 098/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. SYELVIS ONOFRE BARBOZA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REVISÕES DE FROTAS, do município de Equador-RN, lotado na Secretaria de Transportes Públicos do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 abril de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**9CD0FFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000004/2024**, o Prefeito do Município, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame com valor total de R\$ 270.000,00.

Espírito Santo/RN, 03 de abril de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**CB5CE73E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2024 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000004/2024** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame com valor total de R\$ 270.000,00.

Espírito Santo/RN, 03 de abril de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**E4A0F880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2024 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FONTE DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 à 02 de abril de 2025. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 03 de abril de 2024. Município de Espírito Santo/RN. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME - Victor Hugo Soares da Costa - Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**3611E7A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 TERMO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FONTE DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação,

atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FONTE DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 03 de abril de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
Código Identificador:1B838796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 492/2024**

**EMENTA:** DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES DE BREJO E ARAPUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN

O Prefeito do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; nº 11.481 de 31 de maio de 2007; nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas comunidades de BREJO e ARAPUÁ, zona rural do município de Felipe Guerra/RN.

**Art. 2º.** O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda

**Parágrafo único:** Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

**I** - Delimitação precisa no tecido urbano e rural, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

**II** - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

**III** - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

a) titularidade da área,

b) prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou  
c) implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

**Art. 3º.** As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

**Parágrafo único:** Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

**Art. 4º.** As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

**Parágrafo único:** Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

**Art. 5º.** É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

**I** – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 3 (três) salários mínimos;

**III** - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

**Parágrafo único:** No caso de HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

**Art. 6º.** Caracteriza-se como HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

**Art. 7º.** Admitir-se-á o uso misto para HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

**Parágrafo único:** Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

**Art. 8º.** A HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

**I** – O Poder Público, municipal, estadual ou federal;

**II** - Órgãos da Administração Direta;

**III** - Empresas com controle acionário do Poder Público;

**IV** - Institutos previdenciários estatais;

**V** - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

**VI** – Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

**VII** - Empresas do setor imobiliário e da construção.

**Art. 9º.** Admite-se a produção de HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

**Art. 10º.** A produção de HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edilícios previstos para estas áreas.

§ 2º A HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 26 de março de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**3531BA89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PORTARIA Nº 001/2024 – CME, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação e implantação do Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense (ProETIF), a partir do ano letivo de 2024 nas escolas da Rede Pública Municipal.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FELIPE GUERRA – CME** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a implantação do Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense – ProETIF, representa um passo significativo na busca por uma educação mais inclusiva, equitativa e alinhada aos desafios contemporâneos, visando proporcionar aos alunos ferramentas essenciais para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a implantação do ensino integral na Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2º A implantação do ensino integral deverá observar as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades locais.

Art. 3º A implantação Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense (ProETIF), deverá observar as diretrizes e normativas estabelecidas pela Portaria nº 002/2023 – SME, publicada em diário oficial no dia 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de um plano de implementação do ensino integral, contemplando os seguintes aspectos:

Definição da carga horária ampliada;

Organização das atividades pedagógicas e extracurriculares;

Investimentos em infraestrutura e recursos pedagógicos;

Estratégias de formação continuada para os profissionais da educação;

Mecanismos de avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Participantes do ProETIF deverá apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Educação, informando sobre o andamento da implantação do ensino integral, bem como os resultados alcançados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA**

Presidente do CME de Felipe Guerra

**EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente do CME de Felipe Guerra

**MARCÍLIO RAMALHO DA SILVA**

Secretário do CME de Felipe Guerra

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**4AF34FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116/2024- SMARH-GP EM, 03 DE ABRIL DE  
2024.**

Nomeia o **Sra. Alian Gomes Bezerra** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sra. Alian Gomes Bezerra** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**1903174C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 117/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jailson Pascoal de Brito, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**FD5FA8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº118/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Amaralina Noá de Góis** na função de **Assessora Especial** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Amaralina Noá de Góis** na função de **Assessora Especial** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E386F0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 120/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor **Sr. Sidney de Brito Leite, Motorista** e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Sidney de Brito Leite, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.  
Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5F585918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº119/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Williano Henrique da Costa e Silva** na função de **Assessor Jurídico** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Williano Henrique da Costa e Silva** na função de **Assessor Jurídico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:AEF13BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº122/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** na função de **Agente Administrativo** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josenilson de Oliveira Lopes** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:000D7E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº127/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** na função de **Controladora Geral do Município** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** na função de **Controladora Geral do Município** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:13A6FD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº124/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lady Idayane de Moraes Menezes Leite** na função de **Agente Administrativo** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lady Idayane de Moraes Menezes Leite** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:AA3B395D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 123/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Mariza Fabiana Batista** no cargo de **Professora** e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Mariza Fabiana Batista** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/03/2024 a 22/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2A0A094C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 125/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Edineide Leite de Moraes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Edineide Leite de Moraes** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Abril de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A4EFB45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 22/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Projeto de Educação com implementação do Laboratório de Ciências (Biologia) para atender aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, no atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 03/04/2024. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES - EPP – CNPJ: 51.376.627/0001-82. Fundamento Legal: 74, I e § 1º da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 05 - Sec. Munic. de Educação - Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação – Elemento Despesas: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. Vigência: 31/12/2024. Felipe Guerra/RN, 03 de abril de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:88D0DBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação empresa para eventuais serviços funerários, incluindo traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Sagrou-se vencedor:** FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – CNPJ: 40.811.432/0001-05. Valor total: R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – CNPJ: 40.811.432/0001-05.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Programa 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

Ação orçamentária: 2068 – Benefícios eventuais (atendimento de Necessidade Pessoas Carentes

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA.

Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

**BASE LEGAL**

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

**RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 02 de abril de 2024

*Salomão Gomes de Oliveira* - Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**811B74E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
12/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratada: Instituto Negócios Públicos Do Brasil - Estudos E Pesquisas Na Administração Publica - INP - Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a inscrição de 01 (um) servidor no **Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.**

Valor Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Base Legal: Caput do Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Vigência: 30 de abril de 2024

Galinhos/RN, em 02 de abril de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**082273E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
ANTERIOR  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de monitoramento remoto de sistemas de alarmes eletrônicos e de vistoria de pronta resposta por técnico/fiscal da empresa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos de reposição, instalação e configuração do sistema de alarme, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **ADRIANO LOPES DE MACEDO 06378918481**, inscrita no CNPJ nº **29.116.986/0001-41**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 27 de março de 2024

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**  
Diretor Executivo do Iprevgioianinha

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**E93DA84F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
ANTERIOR  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 link empresarial/corporativo banda larga de acesso a internet com 600 mbps de velocidade, através de fibra ótica, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **DAMIAO GOMES VICENTE**, inscrita no CNPJ nº **21.034.803/0001-37**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 27 de março de 2024

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**  
Diretor Executivo do Iprevgioianinha

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**D17BC7EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO CMAS 007/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA/RN**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Goianinha/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha/RN, através de seu Presidente, TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 315/1996;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 01 de abril de 2024.

**TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:E378567C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOIANINHA / RN**

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

**Considerando**, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

**Considerando**, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 01 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2023:

1. Saldo 2022: R\$ 70.283,43 (Setenta mil, duzentos e oitenta e três reais, e quarenta e três centavos).
2. Valor Recebido: R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
3. Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 6.859,13 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e treze centavos).

4. Valor Gasto: R\$ 62.164,72 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais, e setenta e dois centavos).

5. Saldo a ser reprogramado para o exercício 2024: R\$ 50.727,84 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Goianinha/RN, 01 de abril de 2024.

**TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:6192D09F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO 009/2024 - CMAS DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOIANINHA / RN**

Dispõe sobre a Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

**Considerando**, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

**Considerando**, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2023.

**Considerando**, que os recursos repassados fundo a fundo são passíveis de reprogramação;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 01 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024, no total de **R\$ 50.727,84 (Cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais, e oitenta e quatro centavos)**.

**Art. 2º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos, referente ao Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023 para o exercício 2024.



**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Goianinha/RN, 01 de abril de 2024.

**TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**A985A386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 48/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Marco AB de Melo - ME, inscrito no CNPJ 03.911.717/0001-83

**Processo nº 176/2023 – Adesão ao PE nº 14/2023 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em serviços de recarga e remanufatura de tonner, com impressoras em comodatos, para atender a diversas secretaria no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2024. **VIGÊNCIA:** início em 27/03/2024 a 27/03/2025.

Município de Goianinha/rn  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARCO AB DE MELO – ME**  
Cnpj Nº 03.911.717/0001-83  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1C2A762C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-02

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2022, cujo objeto consiste em para prestação de serviços técnicos na área jurídica, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal – CEF, necessárias para correta individualizações nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 07/1987 a 10/2010, por mais 12 (doze) meses.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**

**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**ASSINATURA:** 25/03/2024

**VIGÊNCIA:** de 25/03/2024 até 25/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

**CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX,**

inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F06B6DC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 008/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

**Processo nº 381/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de um terminal rodoviário, no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024. **VIGÊNCIA:** início em 24/01/2024 a 24/01/2025.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**  
CNPJ nº 08.570.061/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7EDF85A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 759/2024-GP**

**LEI Nº 759/2024-GP** Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre o piso salarial mínimo e revisão geral anual dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, altera o artigo 24 da Lei Municipal n.º 092/1991 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Fica concedido aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, revisão e reajuste salarial, no total de 3,8% (três vírgula oito por cento) sobre os seus vencimentos, a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** O artigo 11, da Lei Municipal n.º 092, de 25 de junho de 1991, passa a vigorar, a partir da publicação desta lei, com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito (08) membros, sendo quatro (04)

representantes do Poder Executivo e quatro (04) de organizações da sociedade civil.

§ 1º Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo:

- a) 01 (um) representante da Procuradoria Municipal.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os conselheiros representantes de organizações da sociedade civil serão indicados por entidades de defesa e de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente com sede no município e nomeados pelo Prefeito.

§ 3º A designação dos membros do conselho compreenderá a de 01 (um) suplente.

§4º Os conselheiros Tutelares não terão nenhuma relação de emprego com a municipalidade.”

**Art. 4º** O artigo 20, da Lei Municipal n.º 092, de 25 de junho de 1991, passa a vigorar, a partir da publicação desta lei, com a seguinte redação:

“Art. 20. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - Diploma de nível médio.
- V - ...”

**Art. 5º** O artigo 22, da Lei Municipal n.º 092, de 25 de junho de 1991, passa a vigorar, a partir da publicação desta lei, com a seguinte redação:

“Art. 22. O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado por membro do Ministério Público.”

**Art. 6º** O artigo 24, da Lei Municipal n.º 092, de 25 de junho de 1991, passa a vigorar, a partir da publicação desta lei, com a seguinte redação:

“Art. 24. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Primeiro: A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares prevista no caput deste artigo será reajustada e corrigida anualmente de acordo com o índice de reajuste do salário mínimo.”

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 219/1999.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 03 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I LEI 759/2024 GP**

### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar n.º. 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Dispõe sobre o piso salarial mínimo e revisão geral anual dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, ficando definido um valor mínimo de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais). Ademais, fica concedido aos servidores públicos efetivos, a revisão e o reajuste salarial, no total de 3,8% sobre os seus vencimentos. Por fim, prevê reajuste e correção da remuneração

mensal dos Conselheiros Tutelares no montante de R\$ R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

#### **Caracterização**

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IMPACTO NO ORÇAMENTO CORRENTE:**

Despesa com pessoal, consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal.

#### **Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Despesa com Pessoal**

Situação em dezembro de 2023 (realizado nos últimos 12 meses) = 39,06% da RCL (dentro do limite legal).

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:**

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:**

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:**

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 03 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO II LEI 759/2024 GP**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO****(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Dispõe sobre o piso salarial mínimo e revisão geral anual dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, ficando definido um valor mínimo de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais). Ademais, fica concedido aos servidores públicos efetivos, a revisão e o reajuste salarial, no total de 3,8% sobre os seus vencimentos. Por fim, prevê reajuste e correção da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares no montante de R\$ R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

**FONTE DE CUSTEIO:**

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,  
Em 03 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:C7803094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2024-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos disposto no Art. 98, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA**, Cargo de Professor PIII – A2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01.04.2024 à 29.06.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 03 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:BB323CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2024-GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **02.04.2024 à 30.06.2024**, correspondente ao quinquênio de **1999 a 2004**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:8D350F45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2024-GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARISETE MARIA FEITOSA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **03.04.2024 à 01.07.2024**, correspondente ao quinquênio de **2002 a 2007**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:7A3584A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/2023****PROCESSO Nº:** 1.292/2024.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.**CONTRATADA:** GUIOMAR MIRANDA DA SILVA**CPF Nº:** 241.873.484-68

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel, situado à Rua Sete de Setembro, nº 116/117, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 10 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Ação:** 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**Região:** 0001 – Guamaré.

**Valor mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Guiomar Miranda da Silva – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4A6A8943

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1119/2024

**Nome do credor:** ANDRE MOREIRA DE LIMA 09172797436.

**CNPJ:** 29.065.306/0001-08

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE:** 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2202 - OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR

**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Objeto:** Locação de imóvel situado no Sitio Salina Da Cruz, Nº 72, Zona Rural – Guamaré/RN, para o funcionamento do Restaurante Popular em Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 21 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2198DC5F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 148/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) do cargo de provimento em comissão por motivo de falecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **MARIA DE FATIMA INACIO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. 026.698.764-80, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, por motivo de falecimento ocorrido em 18/03/2024, conforme Certidão de Óbito nº. 095612 01 55 2024 4 00006 146 0001887 39, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BFA9B6B1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2024

Exonera membro do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, integrante do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP conforme formação abaixo:

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Hélio Willamy Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**59BDFAB1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**26400AA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**91026302

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NELSON PAULO DA SILVA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5CE54228

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SIMEI SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**83EDD575

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2024**

Nomeia membro do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear integrante do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal – COMAP conforme formação abaixo:

**MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Jose Siqueira de Lima Filho  
Secretário Municipal

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7F6C3542

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5842/2024

**Nome do credor:** RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA  
06387800471.

**CNPJ:** 32.576.749/0001-78

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**FONTE:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE A 24 (VINTE E QUATRO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 3 (TRÊS), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

Guamaré/RN, 21 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**87C8382F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN P- CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

**CONTRATADA:** CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI - CNPJ/MF Nº 39.420.606/0001-11;

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 018/2022, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo nº 860/2022 e do Edital e da proposta adjudicada;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 754/2023;

**VIGÊNCIA:** 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 01/03/2024;

#### SIGNATÁRIOS:

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO - CPF Nº 038.047.463-81.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**1F8CB200

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO – CMS Nº 006/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 26 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024.

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva

**Código Identificador:**32D5FF10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO – CMS Nº 007/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 26 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:7BDC105A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica Nº 9/2024 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no dia 09 de abril de 2024 (terça-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 13h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:D694966D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ: 13.920.428/0001-02 – COM ENDEREÇO RUA PITIMBU, 784, CENTRO, NATAL/RN CEP:59025620.

**OBJETO:** QUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1999

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA



2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 401.933,74 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 26/03/2024 À 26/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 26 de março de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/Órgão Gestor

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**5D6B05AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00 – COM ENDEREÇO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 LETRA B, PAJUCARA, NATAL/RN CEP:59132000.

**OBJETO:** QUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2022- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 613.653,61 (seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 26/03/2024 À 26/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 26 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
 P/Órgão Gestor

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS** -  
 P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**E42C3087

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 213/2024-GP**

**Concede Licença Maternidade a servidora pública.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora MARIA JOSE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal, de

Educação, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18 de março de 2024 a 21 de junho de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 03 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AAF3D2E9

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 214/2024-GP**

**Concede Licença Maternidade a servidora pública.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora YHASMINY MORAIS DA SILVA ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18 de março de 2024 a 21 de junho de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9306C94E

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 215/2024-GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o senhor GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, portador do CPF 058.072.264-37, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**585826FD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 216/2024-GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a senhora DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF 010.450.124-32, do cargo em comissão de Coordenadora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B1DF2733

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 217/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF 010.450.124-32, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D0050597

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 219/2024-GP**

**Tornar sem efeitos.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito, a Portaria nº 157/2024, que designou a Senhora DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, portador

(a) do CPF 010.450.124-32, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Gestor de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**17E67C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 229/2024-GC, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 841/2023, o (a) servidor (a), **MARIA ELIZABETE DA SILVA BEZERRA**, Professora, nomeado (a) em 07-02-2000, Mat: 0012483-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2006-2011**.

Art. 2º - O período de gozo será de **04 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**992BFFC4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 002/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0002 – 0003 – 0004 – 0005 - 0006- 0007– Valor: 433.200,00 - Fornecedor: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA (21.268.253/0001-10). Adjudicado em: 28/03/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0008 - Valor: 136.800,00 – Fornecedor: R A DA MOTA LTDA(23.435.950/0001-44) - Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**6BBF9966

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 002/2024 Resultado da Homologação Item: 0001 – 0002 – 0003 – 0004 – 0005 - 0006- 0007– Valor: 433.200,00 - Fornecedor: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA (21.268.253/0001-10). Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0008 - Valor: 136.800,00 – Fornecedor: R A DA MOTA LTDA (23.435.950/0001-44) - Homologado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**5B5E4CDA

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, vem promover a presente errata, para Contratação de empresa para implantação e implementação de sistema educacional com fornecimento de materiais didáticos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, especificamente aos educandos do 4º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais, e seus respectivos professores e suporte pedagógico, contendo livro didático integrado, ambiente virtual de aprendizagem e gestão escolar, assessoria pedagógica, sistema de avaliação educacional e sistema de monitoramento educacional, através da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, onde se lê: inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0001-06, leia-se: inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, no valor de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**4F309D17

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretaria de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** que aquisição de material gráfico é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela secretaria de saúde. Prontuários, receituários, atestados e outros documentos são fundamentais para o registro e acompanhamento adequado dos pacientes, além de serem exigidos por regulamentações e normas de saúde. Um material gráfico de qualidade contribui para a organização, clareza e segurança das informações, promovendo uma melhor comunicação entre os profissionais de saúde e os pacientes, e garantindo um atendimento mais eficaz e seguro.

**CONSIDERANDO** que Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometerá gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que os pagamento referentes processos administrativos nº 2012/2023; 128, 174 e 301 ambos de 2024, a serem efetuados se tratam de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a continuidade dos serviços prestados esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa DR DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ: 22.871.575/0001-12, notas de liquidação nº 72, 28 e 112, todas de 2024, pagamentos feitos através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9CAE9F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 069/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de secretária municipal de educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de reunião do CEEC-RN do compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no dia 04 de abril de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**F2AD74F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 070/2024**

de 03 de ABRIL de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Mariana Medeiros Araújo*, do cargo de provimento em confiança, secretária municipal de cultura do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**142F9589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES, Nº 195, BAIRRO: CENTRO, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A NOVA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA DE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA (018.363.804-29), objetivando CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES, Nº 195, BAIRRO: CENTRO, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Com o valor total julgado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 03/04/2024

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**4B99D9EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 030420240001  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES, Nº 195, BAIRRO: CENTRO, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.  
**Contratado:** MARIA DE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA (018.363.804-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**Base legal:** artigo 74, caput da Lei 8.666/9.  
Itaú/RN, 03/04/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**7C042B2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:030420240001**  
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** MARIA DE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA  
(018.363.804-29)  
**PROCESSO DE ORIGEM:**Inexigibilidade n.º 030420240001

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES, Nº 195, BAIRRO: CENTRO, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A NOVA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**Base legal:** artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

**Dotação orçamentária:** 380 - 3. 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.45 . 0 . 339036  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Vigência:**03/04/2024 à 03/04/2024.

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2024

Itaú/RN, 03/04/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**FC5A9CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2024 – GABINETE DO PREFEITO -**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Em, 02 de abril de 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder 1/2 (MEIA) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. Robson Michall Guedes de Oliveira, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do 15º FORUM DE TURISMO DO RN (15 ANOS), que será realizado dia 04 de abril de 2024, no SERHS Natal Grand Hotel & Resort - Natal/RN.

**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de abril de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E0E7C050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R\$ 50.882,05 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 03 de Abril de 2024.

**GERALDO FARIAS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FB056DOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, sendo a empresa **ANAUE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 14.870.407/0001-84, vencedora do **ITEM 01** no valor total de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BFADFF29

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2019 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** I2 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 3.792,00 (TRÊS MIL SETECENTOS NOVENTA E DOIS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

**12 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.****ANDRÉ LEMOS DA SILVA**

Titular

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**FD2F1175**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2023 - PMJ/RN****RESULTADO**

O Município de Jandaíra/RN, através de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2023 - PMJ/RN**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES**, foi considerado **FRACASSADO**, nos termos da Ata de Processo Fracassado (Despacho 22).

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**1BF36147**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN****CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA.** (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 17, 20, 26, 28 e 34, **CONVOCA** a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA.** (CNPJ: 08.286.262/0001-76), classificada em 5º. (quinto) lugar no Item 17, para assumir o referido Item, a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** (CNPJ: 35.284.764/0001-30), classificada em 5º. (quinto) lugar nos Itens 20, para assumir o referido item, a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63), classificada em 5º. (quinto) lugar nos Itens 26 e 34, para assumir os referidos Itens e a empresa **PAULO R PEREIRA** (CNPJ: 18.131.838/0001-80), classificada em 5º. (quinto) lugar no Item 28, para assumir o referido Item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**8036C98E**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 -  
PMJ/RN****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 -  
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura (Despacho nº. 1), visando a aquisição de Obras (Coleção Brasil MEGA), para soluções educacionais, aprofundamento de conteúdos e habilidades desenvolvidas na Educação básica, fornecidos pela empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.183.984/0001-00, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 6), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 8) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 9).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.183.984/0001-00, no valor total de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para aquisição de Obras (Coleção Brasil MEGA).

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**55E06610**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 76/2024-PMJ**

PORTARIA Nº 76/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. Udenilson Damasceno Nunes CPF Nº. **033.140.714-00**, do Cargo Comissionado, Secretário Municipal de Esportes e Eventos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.



**Data de Exoneração: 31/03/2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:24AA835F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 77/2024-PMJ**

PORTARIA Nº 77/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. Francisco Agostinho da Silva CPF Nº. 043.514.934-29, do Cargo Comissionado, Secretário Mun de Transportes, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Exoneração: 31/03/2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:57F00DEA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 78/2024-PMJ**

PORTARIA Nº 78/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. Flavio Rogério Damasceno CPF Nº. 050.166.984-14, do Cargo Comissionado, Chefe de Eventos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Exoneração: 03/04/2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:D59E23F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 79/2024-PMJ**

PORTARIA Nº 79/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. Célio Roberto Bandeira da Silva CPF Nº. 008.385.344-81, para o Cargo Comissionado, Secretário Adjunto Mun de Esportes e Eventos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação: 01/04/2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:1C00BB02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 80/2024-PMJ**

PORTARIA Nº 80/2024-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. Mavery Dorian Fernandes Gonzaga CPF Nº. 086.412.034-60, para o Cargo Comissionado, Secretário Mun de Transportes, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação: 01/04/2024**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:ACCC43CC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº081/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 081/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará do **Fórum Abril Verde: Notificar para Promover a Saúde e Segurança no Trabalho, o evento ocorrerá no dia 04 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**65E75E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: ARMAZEM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para futura prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Jandaíra/Mossoró/Jandaíra, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 96.000,00, (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Jandaíra, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Jandaíra  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Armazem do Criador Serviços e Comercio LTDA  
CNPJ: 19.676.399/0001-53  
**ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**48E4A420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 – PE – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1043/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2023 – PE – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **F2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Jandaíra - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.751.570/0001-40, com sede na Rua Moisés Gurgel, 500 – Centro - Jandaíra/RN CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14133/21, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a dilatação de prazo e implantação de acréscimo de saldo/item, inerente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, tipo passeio, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som, quilômetro livre, com motorista incluso capacidade para 07 pessoas sendo: 06 (seis) passageiros e 01(um) motorista, com o fim de atender aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de dezembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024**, com fulcro nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Jandaíra-RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaíra  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 48.751.570/0001-40  
**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DE83BD02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 062/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 062/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS  
LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 17.681,76, (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F p Comercio e Serviço e Empreendimntos Ltda  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C40D56CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 070/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 070/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 26.669,72, (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira  
CNPJ: 01.632.241/0001-16  
**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**27B16D10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 060/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 060/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS  
DE DECORACAO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 69.158,61, (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A.a. Distribuicao e Importacao de Artigos de Decoracao Ltda  
 CNPJ: 17.063.632/0001-05  
**DAVI DIAS DE OLIVEIRA**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**645E04EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 061/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 061/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: COMERCIAL SANMAR LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 38.382,20, (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduí, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Comercial Sanmar Ltda  
 CNPJ: 50.663.922/0001-57  
**MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**34952488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 063/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 063/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: H F DINIZ.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 128.319,30, (cento e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduí, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

H F Diniz  
 CNPJ: 28.121.546/0001-10  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
 Representante Legal  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**82000B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 064/2024. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 064/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: H. C. CORDEIRO.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 175.128,60, (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduí, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

H. C. Cordeiro  
CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HILTON COSTA CORDEIRO**

Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DB76AA57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 065/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 065/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: INDUSTRIA FENIX.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 1.250,00, (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduí, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Industria Fenix Corte a Laser EIRELI  
CNPJ: 13.759.849/0001-95  
**LEANDRO DE MARCHI**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**630D7445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 066/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 066/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 87.720,50, (oitenta e sete mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduí, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

J De M Melo Comercio e Servicos  
CNPJ: 50.569.065/0001-20  
**JESLEY DE MEDEIROS MELO**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1CD45AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 067/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 067/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 18.486,75, (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduí, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

J G Da Cruz Junior JJ Representacao  
CNPJ: 51.228.218/0001-39  
**JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C4891DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 068/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 068/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS  
Contratada: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 45.876,80, (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Leonardo Perfeito Pugliessi  
CNPJ: 45.709.012/0001-28  
**LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**8A20A7FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 069/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 069/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS  
Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 99.492,30, (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Manoel Sebastiao de Medeiros  
CNPJ: 27.907.844/0001-77  
**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**5F77694F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 071/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 071/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS  
Contratada: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 78.253,10, (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Sis Bezerra Comercio Ltda  
CNPJ: 08.045.328/0001-36  
**SABRINE SILVA BEZERRA**  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1BF156B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 072/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 114.808,75, (cento e quatorze mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE.**

Janduís, 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda  
CNPJ: 48.741.157/0001-02  
**ANDRE LUCIANO ALVES FARINON**  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A665075D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 039/2024 GC

Japi/RN, em 03 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a Sra. Francisca Florentino do Nascimento Pontes, portadora do CPF nº: 053.093.904-56 e RG nº: 2.293.348, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Saúde, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**700F7DD1

**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024**

Processo Administrativo nº 260/2024 – Termo de dispensa nº 21/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI  
Contratada: ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418

Objeto: Contratação de Assessoria especializada nos sistemas de Média e Alta Complexidade pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 27/03/2024 à 31/12/2024.  
Valor Mensal de: R\$ 2.000,00  
Valor Global de: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Japi/RN, 27 de março de 2024

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B10CD0A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2024 SEMPLA**

**PORTARIA Nº 055/2024 - SEMPLA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR o Senhor **Leandro Rocha de Melo**, portador do CPF: **120.492.604-23**, para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Transportes, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**FDACB99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2024-SEMPLA**

**PORTARIA Nº 56/2024 – SEMPLA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR a Senhora **Cristiane Félix Caetano**, portadora do CPF: **084.938.254-84**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**FB1D34E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2024-SEMPLA**

**PORTARIA Nº 57/2024 – SEMPLA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR a Senhora **Aline Patrícia Câmara do Nascimento**, portadora do CPF: **108.143.734-02**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6B81520A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2024-SEMPLA**

**PORTARIA Nº 58/2024 – SEMPLA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR a Senhora Hortência Herculano Teixeira, portadora do CPF: 018.344.754-90, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**12D8F439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2024-SEMPLA**

**PORTARIA Nº 59/2024 – SEMPLA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora Hortência Herculano Teixeira, portadora do CPF: 018.344.754-90, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Planejamento e Administração junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**313C13D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30



– Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00065/2024 - 01.04.24 - HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 24.000,00; CT Nº 00066/2024 - 01.04.24 - V M V DA SILVA - R\$ 137.695,00; CT Nº 00067/2024 - 01.04.24 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - R\$ 126.330,00; CT Nº 00068/2024 - 01.04.24 - ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 10.790,00.

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire  
Código Identificador:F327E6C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 173/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE J**

**ARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará neste dia 03 de abril de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:80789983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 172/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ ERASMO DE MEDEIROS ARAÚJO**, Matrícula 2577, inscrito no CPF sob nº 096.047.194-40, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.02.2011 a 20.02.2016.

**Art. 2º - CONCEDER**, a servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, Matrícula 3075, inscrita no CPF sob nº 016.006.574-78, Enfermeira ESF do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.06.2016 a 03.01.2023, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:E5A36845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 174/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA**, inscrito no CPF sob nº 042.956.644-13, Psicólogo do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado Estratégia de Saúde da Família – ESF I da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, da data de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:96BD1268

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 175/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor **FRANCISCO KLEBSON PEREIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 137.529.124-64, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D9E08D63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 176/2024 – GP/PMJP**

Tornar “Sem Efeito” a Portaria nº 160/2024-GP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - “TORNAR SEM EFEITO”** a Portaria nº 160/2024-GP, que dispõe sobre a nomeação do servidor **JEFFERSON TIAGO DOS SANTOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº 079.393.464-82, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Imprensa – CC2, a pedido do mesmo, por ter ingressado em outra atividade laboral.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:33B7AF84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 177/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 04 de abril de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:5FE39DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE SESSÃO  
FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Às 08:32 do dia 03 de abril de 2024, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Jardim do Seridó/RN, nomeados pelas Portarias nº 056 e 44/2024, através do Portal de Compras, em

atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativos ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, cuja objeto é a Contratação de empresa especializada na assessoria técnica da área da saúde.

#### RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

**CONSIDERANDO** que as empresas participantes não lograram cumprir integralmente todos os requisitos estabelecidos no edital, tanto por não apresentarem a documentação exigida como por não alcançarem o valor referencial estipulado para o presente certame licitatório, o pregoeiro, com a anuência de sua equipe de apoio, declarou a licitação como **FRACASSADA**.

Diante do exposto, o Pregoeiro, devido à importância da contratação do objeto pela Administração, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a realização da 2ª chamada da sessão dando oportunidade para que as empresas interessadas possam participar do certame. Após este ato, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da Equipe de Apoio

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C19AF89B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através da **Comissão de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **19 de abril de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**EF2DA7E1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 147, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, do cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**AE6E3C11

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhorita **LUANA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1FB58B7F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 149, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **SIGBERTO FÉLIX DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 695.740.904-00, para o cargo em comissão de Subcoordenador- CC-3, da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3A21CC2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 152, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 086/2024 da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, com data de 03 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, abaixo listados e listada, de todos os Conselhos Municipais de Jardim do Seridó/RN:

Alcides Azevedo da Cunha  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Dormiro Geraldo de Medeiros Filho  
Jarbas Silva do Nascimento  
Jeferson Maurício da Silva  
José Wilson da Silva  
Ozires Borges Vilar Neto  
Ronalty Neri dos Santos  
Stephany Karoline Santos de Oliveira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8ED92D40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 150, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

**CONSIDERANDO** o requerido no Processo Administrativo nº 055/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Senhor NILLO COSTA ROQUE DOS SANTOS faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor NILLO COSTA ROQUE DOS SANTOS, matrícula 1950, servidor público municipal ocupante do cargo de Subcoordenador - da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**  
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**76B88511

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 151, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 058/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO, matrícula nº 0531, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado no Centro Clínico da Secretaria Municipal de Saúde –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**  
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C33CCB0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 153, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Senhor EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 040.806.224-06, de todos os Conselhos Municipais de Jardim do Seridó/RN que este estiver como partícipe.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**24E431D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato narrado no Processo Administrativo nº 032/2024;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 032/2024, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II — MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4F831ED7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS– PROERD NO SEMESTRE LETIVO DE 2024.**

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, a Polícia Militar RN por meio das Coordenações Estadual e Regional do PROERD, em consonância com o Comando de Policiamento local e o/a: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com base nas seguintes considerações:

É responsabilidade constitucional de o Estado prevenir o uso e abuso de drogas entre alunos e na comunidade escolar através do desenvolvimento de programas de prevenção.

O PROERD consiste em uma modalidade de policiamento preventivo ostensivo que promove integração entre a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e Instituições Públicas e Privadas de Ensino no intento de haver uma união de esforços, a fim de obter resultados, junto aos alunos e toda a comunidade escolar, que estimulem percepções e atitudes protagonistas, seguras, responsáveis e saudáveis, tornando mais concreta e efetiva a compreensão e a prática do que preconiza a Constituição federal Brasileira em seu artigo 144 em seu *caput*:

“A segurança pública, dever do Estado, **direito e responsabilidade de todos**, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...).”

Os currículos são constituídos em diversas lições, todas baseadas em conceitos criteriosamente apresentados pelo policial militar instrutor, com a presença do professor em sala. Com foco na prevenção, cidadania e valorização da vida, fortalecimento de valores éticos e morais, inúmeras habilidades são trabalhadas junto aos alunos e constantemente retomadas, a fim de fortalecer as suas tomadas de decisões hoje e para o decorrer da vida.

**SECÃO II**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Considerando o previsto no **Decreto Estadual 28.639, de 21 de dezembro de 2018**, este termo consiste no disposto a seguir:

**Cláusula Primeira:**

**1 Do Objeto**

O presente Termo tem por objetivo a conjugação de esforços para desenvolver um sistema de integração que possibilite os meios necessários para a aplicação do PROERD junto à referida Instituição.

**Cláusula Segunda:**

**2 Das Áreas de Atuação**

As áreas de atuação abrangidas por este Termo são as seguintes:

**PMRN/PROERD:**

**Provimento de Recursos Humanos técnico-profissionais para:**

- 2.1. Aplicações efetivas do Programa;
- 2.2. Distribuição e emprego de materiais didáticos e pedagógicos;
- 2.3. Organização de eventos e solenidades de formatura;
- 2.4. Coleta e compilação de dados de atendimento.

**DA INSTITUIÇÃO ATENDIDA:**

**Suporte e Logística complementares para a aplicação efetiva do Programa:**

- 2.5. Disponibilização de Espaço e **professor presente em sala;**
- 2.6. Materiais complementares e participação nos eventos e atividades do programa.
- 2.7. Logísticas de Suporte (Podendo compreender suporte quanto ao deslocamento, alimentação e alojamento considerando, a partir de análise pelas partes, as condições necessárias ao atendimento);
- 2.8. Participação efetiva, com alunos atendidos, no evento Formatura PROERD.

**Cláusula Terceira:**

**3 Da Execução**

**Recursos humanos técnico-profissionais**

3.1. A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor, policial militar preferencialmente lotado em unidade que compreende enquanto área de policiamento o município em que se encontra a instituição (ou instituições) a ser (serem) atendida (s), que desenvolverá as ações do Programa e que apresentará o Quadro de Trabalho Semestral de aulas (QTS) e cronograma de atividades previamente para análise da coordenação pedagógica da escola e do PROERD/PMRN. Uma vez aprovado o QTS e o cronograma, deverá ser respeitado por ambas as partes.

**Suporte e Logística complementares**

3.2 A instituição escolar, ora atendida disponibilizará o apoio logístico/material complementar necessário ao policial militar, que atuará dentro de um planejamento de aulas construído junto à coordenação pedagógica das séries atendidas, a fim de que o instrutor possa aplicar as lições com sucesso, fornecendo:

**RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS E DADOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL PROERD;**

**DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS INTEGRANTES DAS ATIVIDADES PROERD JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR (REUNIÃO COM PAIS, FORMATURA).**

3.3 A escola contemplada deverá orientar o professor a permanecer em sala de aula durante a presença do instrutor PROERD, uma vez

que após o término do Programa o professor poderá receber também o certificado de conclusão do Curso PROERD e poderá dar continuidade ao assunto por meio de debates, discussões e outras formas pedagógicas aplicáveis ao cotidiano da escola;

3.4 A escola deverá disponibilizar uma hora aula (1h/aula) semanalmente por turma atendida e ainda informar com antecedência ao instrutor quando da necessidade de alteração do dia previsto para a aula;

3.5 A escola deverá fornecer ao Policial Instrutor, os dados solicitados em formulário próprio, conforme apresentado na escola e por diretrizes contidas no Regimento do PROERD no RN, sendo eles NOME COMPLETO DO ALUNO, DATA DE NASCIMENTO, NOME COMPLETO DA MÃE, DO RESPONSÁVEL LEGAL E E-MAIL PARA CONTATO COM O RESPONSÁVEL LEGAL. Tais informações poderão fazer parte de um banco de dados de atendimento local e nacional.

3.6 Materiais didáticos e pedagógicos suplementares;

3.7 Logísticas de Suporte (Podendo compreender, quando formalmente justificado, suporte quanto ao deslocamento alimentação e alojamento considerando, a partir de análise pelas partes, as condições necessárias ao atendimento) firmada por meio de termo específico (por exemplo, com base na Lei Federal Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, termo de fomento ou acordo de cooperação, aditivo a este protocolo.) submetido a análise e aprovação das instituições partícipes.

3.8 É vetado repasse, originado da instituição atendida ou fonte a ela relacionada de qualquer natureza, para o recebimento de valor pecuniário e/ou benefício que configure vantagem pessoal ao policial militar instrutor ou qualquer outro policial militar integrante, qualquer que seja a função, do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD PMRN ou da Instituição PMRN, por meio do programa. O suporte e a logística mencionados nos itens 3.6 e 3.7 somente será efetivado de **forma pessoal**, com análise e aprovação institucional das partes e **legitimado**, tendo **homologação**, conforme prevista, ao final deste documento;

3.9 Participação efetiva, com alunos atendidos, no evento Formatura PROERD.

#### **Logística para Formatura:**

3.10 Para a realização da **formatura local** (por unidade de ensino), cabe à escola a preparação do local - cessão do espaço, ornamentação, camisetas dos alunos (opcional), disponibilização de cadeiras, mesas, toalhas, som, telão, entre outros materiais necessários para o evento, conforme planejamento.

3.11 Quando houver formatura geral por região atendida ou município (por exemplo: Formatura PROERD das escolas da Região Metropolitana; Formatura PROERD da Região do Seridó ou Formatura PROERD das escolas do município “tal”) as várias unidades de ensino atendidas naquela região ou município terão, ainda que realizem a formatura local (na escola), por compromisso, a participação com os alunos PROERD na formatura geral, colaborando com a integração interinstitucional e a consciência cidadã de comunidade.

#### **Cláusula Quarta:**

##### **4 Da Validação e da Vigência**

4.1. O presente Termo, uma vez assinado pela instituição atendida, será encaminhado à Coordenação Estadual do PROERD para vistas e, por conseguinte, encaminhado ao Gabinete do Comandante Geral da PMRN, para assinatura do sr Comandante Geral e por consequente homologação. Uma vez homologado passará a ter validade e duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual tempo, ou ainda de acordo com alterações no calendário escolar.

4.2. Ao final da vigência de 01 (um) semestre letivo

#### **Cláusula Quinta:**

##### **5 Da Complementação**

5.1. O presente Termo poderá ser, tendo em vista a conveniência e a disponibilidade dos partícipes, complementado a partir da junção de documento (anexo) que venha a detalhar aspectos presentes em suas cláusulas sem, contudo, alterar o texto original deste termo ou seu teor.

#### **Cláusula Sexta:**

##### **6 Dos Casos Omissos**

6.1. Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em aditivo.

E por estarem de acordo firmam o presente **Protocolo de Intenções com Termo de Cooperação Técnica** em 02 (duas) vias de igual teor.

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2024.

Coordenação Estadual / Regional PROERD

Município de Jardim do Seridó/RN

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Responsável Legal

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:** 1E74F17D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

##### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/04/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1544, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/04/2024 a 23/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:** 01552714

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 126, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

##### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/04/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA GORETTI SILVA SANTOS**, matrícula nº 0340, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais P.A-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/04/2024 a 10/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8204B69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1765, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/04/2024 à 24/04/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula Nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**FCB2F16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

**CONTRATADO: ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, portador do RG sob nº 003.232.124, inscrito no CPF sob o nº 106.401.274-44, residente e domiciliado na Rua Espedito Bezerra, nº 1048, Maria Terceira, Parelhas/RN.

**CONSIDERANDO** as necessidades temporárias da Atenção Básica conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 093/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 108, de 01 de março de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **024/2022**, pactuado em 01 de novembro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o Contrato nº 024/2022, com final previsto para **01/10/2024**, podendo ser rescindido ou renovado face interesse do município.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**C813DFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Currais Novos/RN, no dia 09 de abril de 2024, para Participar da Capacitação para Rede de Atendimento da criança e adolescente vítima e testemunha de violências: Escuta Especializada, Revelação espontânea e Depoimento Especial, realizado no CIAC da cidade de Currais Novos/RN, retornando no dia 09 de abril de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de apoio às crianças e adolescentes vítimas de violências, para que sejam amparadas com uma escuta mais eficiente no âmbito da saúde municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024, 134º ano da República.**

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863**Publicado por:**Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**D998D17F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Currais Novos/RN, no dia 10 de abril de 2024, para Participar da Capacitação para Rede de Atendimento da criança e adolescente vítima e testemunha de violências: Escuta Especializada, Revelação espontânea e Depoimento Especial, realizado no CIAC da cidade de Currais Novos/RN, retornando no dia 10 de abril de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de apoio às crianças e adolescentes vítimas de violências, para que sejam amparadas com uma escuta mais eficiente no âmbito da saúde municipal.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863**Publicado por:**Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**50E1B155**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Currais Novos/RN, no dia 11

de abril de 2024, para Participar da Capacitação para Rede de Atendimento da criança e adolescente vítima e testemunha de violências: Escuta Especializada, Revelação espontânea e Depoimento Especial, realizado no CIAC da cidade de Currais Novos/RN, retornando no dia 11 de abril de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de apoio às crianças e adolescentes vítimas de violências, para que sejam amparadas com uma escuta mais eficiente no âmbito da saúde municipal.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863**Publicado por:**Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**E5646028**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2024**

Considerando os termos da Licitação nº 078/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo de Despesa nº 615.011/2023, cujo objeto é: Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que “O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única, no Centro de Distribuição (CD) do município, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 683, Bairro São João, Jardim do Seridó-RN”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 925006/2023, enviada para o fornecedor dia 06/10/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que a empresa informou pelo Ofício nº 001/2024 que não consegue entregar os produtos devido os valores cotados na época da licitação não mais suprir os custos e insumos do contrato, sendo que a Nota de Empenho foi enviada para a empresa um mês depois da homologação da licitação (04/09/2023) e ainda foram enviadas duas cobranças, conforme e-mails do dia 07/11/2023 e 23/01/2024;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.302.899/0001-84, com sede no Sítio Santa Maria, 376, Zona Rural, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, doravante denominada CONTRATADA. A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN procederá com a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedoras Pessoas Físicas ou Jurídicas, para que a empresa cumpra as sanções legais prevista no Edital.



Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**B473851D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.303/2024**

A Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: "Aquisição de medicamentos para o Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz". O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 04 de abril de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de abril de 2024, às 10h59. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 10 de abril de 2024, das 11h00 às 17h00. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**748BBE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*Tornar público o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JC.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar público o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a serem realizadas todas as primeiras sextas-feiras de cada mês, exceto outubro, em decorrência do feriado dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu.

MÊS	DATA	HORA
ABRIL	05/04	8 H
MAIO	03/05	8 H
JUNHO	07/06	8 H
JULHO	05/07	8 H

AGOSTO	02/08	8 H
SETEMBRO	06/09	8 H
OUTUBRO	11/10	8 H
NOVEMBRO	01/11	8 H
DEZEMBRO	06/12	8 H

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KÁSSIA LAVALL**

Presidente do CMDCA/JC

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**504863F6

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*Tornar público a nomeação dos conselheiros para as Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JC.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

**CONSIDERANDO:**

As disposições legais previstas no Regimento Interno que disciplinam a composição e funcionamento das Câmaras Setoriais Permanentes; A necessidade de nomear os membros que comporão as referidas Câmaras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os conselheiros para as Câmaras Setoriais Permanentes, conforme segue:

**I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:**

Marcos Antonio Alexandre da Silva Junior  
Waldete Silva e Souza  
Rosimery Carlos de Souza  
Jarmyla de Carvalho Lima

**II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Kassia Lavall  
Vanessa Karla dos Santos Fernandes  
Waldete Silva e Souza  
Rosimery Carlos de Souza

**III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Kassia Lavall  
Jarmylla de Carvalho Lima  
Marcos Antonio Alexandre da Silva Junior  
Maria Emanuelle da Costa Bernardo

**IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento:**

Maria Emanuelle da Costa Bernardo  
Eunice Maria Xavier Estevão  
Marcos Antonio Alexandre da Silva Junior  
Daiane de Oliveira Souto Araújo

**Art. 2º** - Os conselheiros nomeados por esta Resolução exercerão seus cargos pelo período de duração de seus mandatos, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**KÁSSIA LAVALL**

Presidente do CMDCA/JC

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**233921AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de abril de 2024 à 03 de abril de 2026, ao servidor **Francisco José Fernandes Neto**, inscrito no CPF 572.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 3719-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1C7CF573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2024, ao servidor **Paulo Sergio de Melo Marcolino**, inscrito no CPF 033.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 3417-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**44BBB7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032501/2024**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 04/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 032501/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de construção civil, com finalidade de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplpmjdias@gmail.com](mailto:cplpmjdias@gmail.com). Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 03.04.2024

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**99611CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032502/2024**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 04/004/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 032502/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na Manutenção de equipamentos de saúde, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplpmjdias@gmail.com](mailto:cplpmjdias@gmail.com). Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 03.04.2024

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**422D8BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 169/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 169/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**767DD69D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 170/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 170/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3C63D8FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 171/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 171/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F9425473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º**  
**PUBLICAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,**  
**COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades emergenciais de combate ao mosquito Aedes Aegypti, bem como no controle das zoonoses e campanha de vacinação, para o traslado e visitação dos agentes de combate às endemias, trabalho territorial da Vigilância Sanitária e visitas domiciliares do médico veterinário.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 09 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 03 de abril de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO 4X4 DE CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir ar condicionado em plena funcionalidade, capacidade mínima para 5 passageiros, 4 portas, emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação não inferior a 2012, com potência mínima de 180CV/1968. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte de profissionais e/ou pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde em demandas na zona urbana e rural do município de Jucurutu/RN e também possíveis viagens intermunicipais que se façam necessárias na assistência à população. Os serviços devem ser executados em no mínimo 05 (cinco) dias da semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela secretaria. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficará por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Sem limite de quilometragem.	MÊS	09		
VALOR TOTAL					

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde** O veículo deverá ficar à disposição da **Secretaria Municipal de Saúde** juntamente com o motorista no mínimo 05 (cinco) dias na semana, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, mais especificamente do setor de endemias, sempre que for solicitado.

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino.

O motorista deve estar devidamente habilitado, apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e compatível com o veículo

que será utilizado para o serviço, para garantir o transporte seguro das pessoas.

Todos os encargos e custos necessários inerentes à prestação do serviço do motorista juntamente com o veículo, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, sendo acompanhado o devido controle através do sistema de controle da frota municipal.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, e demais possíveis serviços de manutenção necessários para o veículo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que o veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO/ Nota de Empenho**;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

2.1 Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação devido ao fato de que a Secretaria Municipal de Saúde possui neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população, mais especificamente no setor de endemias. Assim, a presente contratação se faz necessária, considerando a importância de manter as atividades emergenciais de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, bem como no controle das zoonoses e campanha de vacinação, para o traslado e visitação dos agentes de combate às endemias, trabalho territorial da Vigilância Sanitária e visitas domiciliares do médico veterinário.

2.2 Vale salientar que o serviço em pauta será de suma importância principalmente para as atividades do Setor de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, para controle de Zoonoses e Setor de Combate às Endemias. Porém, o veículo poderá ser direcionado para demais atividades administrativas que se façam necessárias na rotina do serviço dos diversos segmentos da Secretaria de Saúde.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de **09 meses**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

**Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN**

**Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;**

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou **serviços** comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou **serviços** adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou **serviços** executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;**

**Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;**

**Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;**

**Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;**

**Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato as pessoas que vierem a ser contemplados com os seus serviços cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino. Disponibilizar imediatamente, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação e especificações daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos;**

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação

assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:ABC5E979

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** \*\*\*.490.\*\*\*-68

**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do Município do lançamento da Edição comemorativa dos 10 anos da FEMPTUR na cidade de Natal/RN, no dia 04 de abril de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 04 de abril de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 03 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E6610F7C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Jairo Oliveira da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 5025

**CPF:** \*\*\*.940.\*\*\*-74

**RG:** 002.\*\*\*.259

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do município do Fórum de Turismo do RN 15 anos, que acontecerá no dia 04 de abril de 2024, das 14:00h às 20:00h no Serhs Natal Grand Hotel e Resort.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 04 de abril de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de abril de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7BDC3629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Processo nº 319001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA 0KM E RETROESCAVADEIRA 0KM. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de alterações no termo de referência anexo ao Edital, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2024.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5BC2C8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**019/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

Processo Licitatório nº 1103202401/2024  
Dispensa Eletrônica nº 018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.057.619/0001-57, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CB5102AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº**

**0901202402/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 18 de abril de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5011282E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **NÃO ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06, referente a sua INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 008/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o **dia 05 de abril de 2024 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação da PMLV  
Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**37FAAFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É “AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES CUSTAS PARA O SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN”, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de

Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 04/04/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 09/04/2024 às 08h (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances 09/04/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**A3CEBFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
006/2024**

Processo Administrativo nº 0874/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0407DE04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 006/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, com início em **15 de março de 2024**, com sessão realizada em **01 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0FFABE01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 006/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado em 01/04/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9B7A80CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 04.500.540/0001-95

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**VIGÊNCIA:** de 01 de junho de 2024, encerrando-se em 31 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 02 de abril de 2024.

Luciano Silva Santos – Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**2A019C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 067/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de



dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 67	GILDELIA FERNANDES GOMES	SME	2022/2023	ASG	02.05.2024 a 31.05.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:5501FDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 068/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 30	RANICLECIA CALINE DE MATOS MEDEIROS	SMS	2022/2023	ENFERMEIRA	06.05.2024 a 04.06.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:2EB4FFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 069/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 463	MARIA DO SOCORRO FERREWIRA DE MEDEIROS	SMS	2023/2024	ASG	06.05.2024 a 04.06.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:29DF637E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.083 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA II, Nº 13, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUÁ ESTRANGEIRA**, PELO PERÍODO DE 03 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:8C0BCC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.637 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 391, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 03 DE ABRIL DE 2024 À 02 DE ABRIL DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D8AAB46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0182/2024 - GP**

**Portaria nº 0182/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **SELMA MARIA RAMOS**, matrícula nº: **293**; Cargo de **Professora/Vice-Diretora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.04.2022 a 03.04.2023** com período de gozo de: **02.05.2024 a 31.05.2024** e retorno em **01.06.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BF24C7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0183/2024 - GP**

**Portaria nº 0183/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARJORIE OVÍDEO BEZERRA GALVÃO**, matrícula nº: **3353**; Cargo de **Assessora Executiva**, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.01.2023 a 03.01.2024** com período de gozo de: **01.05.2024 a 30.05.2024** e retorno em **31.05.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8B22112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0184/2024 - GP**

**Portaria nº 0184/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das atualizações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 36 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0184/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	JOSE LENILSON GUILHERME	PROFESSOR	403	24%

**Luciano Silva Santos**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C2A0AAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0185/2024 - GP**

**Portaria nº 0185/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ADIVAL SOARES DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **ADIVAL SOARES DA SILVA**, matrícula nº: **655**; Cargo: **ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de maio de 2024 a 29 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4946B885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0186/2024 - GP**

**Portaria nº 0186/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de abril de 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **JOSICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº: **2321**; Cargo: **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **12 de agosto de 2024 a 09 de novembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**298B4766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 070/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

• **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – MAT. 377**; Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9599C3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 071/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

• **MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA – MAT. 1453;**  
Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**1731D435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 072/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital).

• **ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA – MAT. 332;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D1E140BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 073/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2240	JANIA JERONIMO DA SILVA	SMS	2023/2024	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06.05.2024 a 04.06.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**7FF92915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 074/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 139	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALO FILHO	SMOSMU	2022/2023	ASG	01.05.2024 a 30.05.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**DAE17A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0187/2024-GP**

**Portaria nº 0187/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2024.

**“NOMEIA O SENHOR RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA, AO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA**, ao cargo Comissionado de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Diretor do Meio Ambiente:

- I-desenvolver planos e programas de atuação para a área de Engenharia do Meio Ambiente,
- II-orientando a equipe tecnicamente, controlando seus custos, cronograma e otimizando os recursos.
- III-realizar relatórios de sua área de atuação para tomada de decisões e planejar ações ;
- IV-desenvolver de programas de responsabilidade socioambiental;
- V-planejar e executar ações recuperação de áreas degradadas ou em degradação,
- VI- auxiliar, planejar e executar ações de educação ambiental,
- VII-fiscalização do processo produtivo, elaboração de políticas públicas, extração de recursos naturais e geoprocessamento.
- VIII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:3692005C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município.

**2. QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QTD
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE	M²	18300

DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.	DES RATIZAÇÃO	E	
---------------------------------	---------------	---	--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cpl.pmlagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoasalgada@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência e contra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 08/04/2024.

Lagoa Salgada, 03 de abril de 2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:024DC087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2024 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 083/2024**  
**Licitação nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 19/04/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 19 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 03 de abril de 2024.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9F92EA88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2024 –**  
**PML/RN**

**Processo administrativo nº 228/2024****Licitação nº 046/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 17/04/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 17 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 03 de abril de 2024.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**832F9589

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****Processo Administrativo: 085/2024****Licitação nº 031/2024**

Ao **primeiro** dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
41	CADEIRA DE BANHO, ATÉ 130 KG, EM AÇO INOX OU AÇO PINTADO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS ANATÔMICOS, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 70 CM, ASSENTO ANATÔMICO COM ABERTURA FRONTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA, REBATIVEL, ENCAIXE ADEQUADO AO VASO SANITÁRIO, FREIOS BILATERAIS.	D45	4	UND	R\$ 1.499,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 01 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Francilene Ramalho Dos Santos (Matheus Med)

CNPJ/MF: 26.044.732/0001-77

**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**

CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F00D557B

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**Processo Administrativo: 085/2024**

**Licitação nº 031/2024**

Ao **primeiro** dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.061.908/0001-27**, estabelecida a Avenida Itália, nº 60 – Tibery, Uberlândia/MG – CEP: 38.405-056, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 932.423.526-53 e RG nº MG6245218 – SSP/MG, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
39	ÓCULOS PLUMBÍFERO. MATERIAL(S): ÓCULOS C/ LENTES PLUMBÍFERAS, C/ ARMAÇÃO EM ACRÍLICO, FABRICADO C/ PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL C/ EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MMPB.	PTG-025	1	UND	R\$ 2.139,23

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 01 de abril de 2024.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Udilife Com Importacao E Exportacao LTDA

CNPJ/MF: 34.061.908/0001-27

**WALISNEY DE FREITAS SILVA**

CPF nº 932.423.526-53 e RG nº MG6245218 – SSP/MG

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**76E0E05A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 109, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão de Especial e Chamamento Público do município de Lajes/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no memorando nº 120 de 02 de abril de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 307/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, conforme segue **Anexo I**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de abril de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Rafael Anderson de Araújo Silva	1533	Agente De Contratação
Bruna Lorena Nascimento Tavares Melo	2925	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Renata Micaele de Oliveira Cunha	4081	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de abril de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**A6104589

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a criação o Comitê de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento de situação de Emergência Pluviométrica no município de Lajes e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos Decretos Federais nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, notadamente aquela das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a atuação preventiva para a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações que comprometam a segurança das pessoas, dos serviços, das obras, dos equipamentos e dos bens públicos ou particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar uma coordenação central para tomada de medidas necessárias para fazer frente aos danos potenciais decorrentes de chuvas excessivas no território do Município de Lajes;

**CONSIDERANDO** a necessidade medidas emergenciais decorrentes das intensas chuvas sazonais.

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em razão dos riscos de Emergência Pluviométrica no município de Lajes/RN, fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise, conforme segue a composição em anexo:

§ 1º A coordenação do colegiado criado por este Decreto caberá ao Sra. Robson Augusto Cosme de Souza, Assessor de Gabinete – Gabinete do Prefeito.

§ 2º O Comitê previsto no caput deste artigo deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando a uma resposta adequada aos danos, pessoais e patrimoniais, decorrentes das chuvas que têm ocorrido no município de Lajes/RN.

§ 3º Compete ao Comitê, também, o monitoramento de toda a situação ocasionada pelas chuvas torrenciais verificadas no território municipal, bem como a propositura, se for o caso, da decretação e revogação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão, sob a coordenação do Comitê criado por este Decreto, trabalhar de forma conjunta na elaboração de um plano que permita a superação de todos os problemas que estejam sendo verificados no território municipal em razão das chuvas que têm sido observadas.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO
Felipe Ferreira de Menezes Araújo	Gabinete do Prefeito
Robson Augusto Cosme de Souza	Gabinete do Prefeito
Gilson Damasceno Nunes	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Francisco de Assis do Nascimento	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Laerton Pessoa de Oliveira	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
João Oliveira da Cruz Neto	Secretaria de Administração, Comunicação e Segurança Pública
Raimundo Manoel da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Eduardo Antônio Procópio Cabral	Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Raphael Othon Santos de Souza	Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
José Paiva Miranda	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
Maria Caroline Meneses Salviano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Jailson da Silva Rocha	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Jucyara Mariana Barbosa Soares	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Francisco Junior da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Lillyane Amalia Ferreira de Menezes Cruz	Secretaria Municipal de Saúde
Vitória Maria Avelino da Silva Paiva	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
José Anchieta dos Santos	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Jorge Sebastião Avelino	Coordenação da Defesa Civil
Rafael Bruno Mendes de Lima	Coordenação da Defesa Civil

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F46B4330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 032/2024

PROCESSO: 25030224

NOME DO CREDOR: COSERN – KEYLLA STEFANY FERNANDES

CPF: 075.350.144-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:B9FC5508

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2024021

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 25030224  
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: KEYLLA STEFANY FERNANDES

CPF:.....: 075.350.144-96

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2024  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.49 MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO PBF/CRAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 26 DE MARÇO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**DATA DA ASSINATURA.....**26 DE MARÇO 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
Código Identificador:07BE8982

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
Processo Administrativo Nº: 290200224.

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN.

Motivação: Alteração de critérios de seleção. Passando a presente licitação para ampla concorrência.

Data da Abertura: 19/04/2024 as 09:00 horas.

Local: <http://www.novobmnet.com.br>.

Informações: <http://www.novobmnet.com.br>.

Lucrécia (RN), 03 de abril de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:1144C225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1334/2024 - PML**

Exonerar a pedido, servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0920F1EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1335/2024 – PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 02 de abril de 2024, transportando paciente para realizar uma tomografia de crânio na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**19945374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1336/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C04D055E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1337/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de abril de 2024, com o objetivo de transportar pacientes para realizar uma consulta com oncologista no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9D2EBAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1338/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **Sandeji Suassuna Fernandes**, CPF nº 657.086.604-49, RG 4.214.427 ITEP/RN, Matrícula 120523-4, ocupante do cargo de **Supervisor Contábil**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES**, que acontecerá nos dias 04 e 05 de abril de 2024 no Hotel Serrano. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3EAA6497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1339/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **Kleberson Alves dos Santos**, CPF nº 011.905.264-41, RG 1.600.009 SSP/RN, Matrícula 090024-9, ocupante do cargo de **Agente de Contratação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES**, que acontecerá nos dias 04 e 05 de abril de 2024 no Hotel Serrano. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DCC85768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1340/2024 - PML**

**Exonerar a pedido, servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **Lucas Gabriel da Cunha** do cargo em comissão de **Assessor de Compras e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**12617409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CASA DO LEITE 2**

**Processo:** Inexigibilidade 006/2024

**Número de Contrato:** 2024.03.15.0001

**Objeto:** Contratação destinada a locação de imóvel residencial para funcionamento do Programa do Leite Potiguar do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme indicações e recomendações do Termo de Referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91 (Lei do inquilinato).

**Locador/CPF:** FRANCISCO MATIAS DE SOUZA FILHO, 059.475.434-86.

**Locatário/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e FRANCISCO MATIAS DE SOUZA FILHO, locador.

**Valor:** 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 15/03/2024.

**Vigência:** 15/03/2024 a 15/09/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E4F34233

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000013/2024**

**PROCESSO Nº 34/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, para procedermos com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN, declarada vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 14, 18, 19 e 21, perfazendo a quantia total de **R\$ 9.137,00 (nove mil cento e trinta e sete reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 03 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FBB0DA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000013/2024**

**PROCESSO Nº 34/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a equipe de combate a endemias, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Montanhas/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.685.202/0001-78**, pelo valor estimado de **R\$ 9.137,00 (nove mil cento e trinta e sete reais)**, declarada vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 14, 18, 19 e 21.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 03 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E3E88E7D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000014/2024**

**PROCESSO Nº 35/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

**RESOLVE:**

**I** – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ:**

**11.886.312/0001-60**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 5.678,23 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**, onde a mesma foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

**3** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 03 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2569262B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000014/2024**

**PROCESSO Nº 35/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo e premiações destinados as atividades e campeonatos, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, pelo valor estimado de **R\$ 5.678,23 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**, onde a mesma foi declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 03 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**67A56D63

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000016/2024**

**PROCESSO Nº 37/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para locação de Placa Vibratória Compactadora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para locação de Placa Vibratória Compactadora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07**, para procedermos com a contratação de empresa para locação de Placa Vibratória Compactadora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 03 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E3F6D47F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000016/2024**

**PROCESSO Nº 37/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para locação de Placa Vibratória Compactadora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para locação de Placa Vibratória Compactadora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07**, pelo valor estimado de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 03 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BF444C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – EMPRESA**  
**PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1c5W2Xyaj5ZIs1uv-JK-jNHD99k5xg8dO/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E20056EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
**GRÁFICO E REPROGRAFIA**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1aFxyZKNXhdHPCjz-pPGBGla0tR6n1GkU/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7FC5D66B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 38/2022  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN.- CNPJ: 35.537.126/0001-84. OBJETO: Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a realização plena dos serviços centrais da rede municipal de educação de Monte Alegre/RN de forma continuada.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 145.485,34 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65,II, "D" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 01 de junho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante

e

**ALEXANDRE SOARES GOMES**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1BD8D9E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 65/2022  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO.- CNPJ: 45.339.220/0001-82. OBJETO: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 144.605,51 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65,II, "D" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2022. ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito Municipal - Contratante e RAULISON FERREIRA DA SILVA p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B91715BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 2/2024, realizado em 20/03/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresas para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados**

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA-** CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 55, 56, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais).**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 39 ;

totalizando o valor de **R\$ 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

**HOSPITALMED LTDA-** CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 18, 20, 24, 36, 37, 45, 50, 60, 61, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).**

**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 12, 14, 17, 33, 35, 41, 44, 46, 59, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 71.778,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).**

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT-** CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 21, 25, 29, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais).**

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA-** CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 27, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais).**

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 34, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 54.086,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais).**

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19, 28, 30, 31, 38, 42, 43, 47, 48, 49, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 381.635,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 03 de abril de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D56F03D1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e membros da equipe de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2024 com início 08 de março de 2024, realizada em 20 de março de 2024 (quarta-feira), em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA-** CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 55, 56, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais).**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

**HOSPITALMED LTDA-** CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 18, 20, 24, 36, 37, 45, 50, 60, 61, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).**

**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 12, 14, 17, 33, 35, 41, 44, 46, 59, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 71.778,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).**

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT-** CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 21, 25,

29, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais)**.

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA-** CNPJ: 01.722.296/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 27, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 34, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 54.086,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais)**.

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 29.775.313/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19, 28, 30, 31, 38, 42, 43, 47, 48, 49, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 381.635,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 32.364.822/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2DF5EE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 018/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, de auxílio e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, com acompanhamento aos servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos quadro, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensais de acompanhamento de toda demanda necessária para publicação constante das Informações obrigatórias, para atender a lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011) e a Lei da transparência (LC nº 131/2009) e demais legislações vigentes, conforme exigências do Tribunal de contas e outros. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN, durante o exercício de 2024.. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de abril de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 09/04/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com](mailto:comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com) , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: [comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com](mailto:comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com). Monte das Gameleiras/RN, 03 de Abril de 2024

**JAILTON FELIX PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5903E1FB

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL 001-2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da primeira Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

- 1.Criação da Comissão Intersetorial de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes e dá outras providências.
- 2.Plano de Ação, biênio 2023-2025;
- 3.Outros Assuntos.

A reunião será realizada no dia 04/04/2024, quinta-feira, às 14h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de abril de 2024.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**A1D17B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

**DA SÍNTESE FÁTICA**

Em atenção à auditoria interna nos processos de cessão de terrenos desta Prefeitura, verifica-se que a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME recebeu, em cessão, nos idos de 2013, o terreno medindo 50,00m x 150,00m, totalizando 7.500m², localizado na RN 063, entre a BR 101 e a Estação Papary.

No mês de agosto de 2022, esta empresa fora oficiada pela Prefeitura de Nísia Floresta/RN, a fim de comprovar a regularidade da cessão do bem imóvel público em epígrafe, tendo apresentado resposta por meio do Ofício de nº 016/2022, de 22 de agosto de 2022.

A Prefeitura de Nísia Floresta/RN, em face disto, por meio de novo Ofício de nº 126/2022, de 02 de setembro de 2022, reforçou a necessidade da empresa notificada de comprovar a plena geração de emprego determinada não só pela Lei Municipal de nº 776/2013 - GP/PMNF, como também pelo Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, assinado pela empresa oficiada.

Novamente, em resposta a comunicação da Prefeitura, a empresa oficiada encaminhou um novo Ofício, de nº 005/2022 - MAC, de 06 de outubro de 2022, reforçando a informação de que segue observando estritamente o que diz a legislação municipal, inclusive tendo gerado empregos no Município nos anos de 2013, 2014 e 2015, além de manter outros vínculos de trabalho com municípios atualmente, conforme documentação anexa.

Ocorre que, a despeito das alegações da empresa ora oficiada, há de se vislumbrar o premente descumprimento de normas de natureza municipal, assim como do próprio Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, a ensejar a extinção da concessão sob discussão, com a posterior retomada do bem pelo Poder Público.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS DESCUMPRIMENTOS DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Conforme se extrai do Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, assim como da Lei Municipal nº 776/2013 - GP/PMNF, as evidências dos reiterados descumprimentos dos termos destes instrumentos normativos são abundantes.

**Em primeiro lugar**, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n 776/2013, é obrigação da empresa oficiada contratar mão de obra local para o desenvolvimento de suas atividades.

De forma mais específica, o Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, assinado pelas partes, em sua Cláusula Sétima prevê a necessidade de a oficiada, a fim de atender o interesse público municipal, contratar mão de obra local para o desenvolvimento das suas atividades, com a estipulação de que, nos primeiros 02 (dois) anos de funcionamento, a empresa teria de contratar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários.

Ocorre que, a despeito da devida notificação da empresa oficiada para comprovar o discorrido acima, esta limitou-se a asseverar que cumpriu com a determinação legal e contratual pelos anos de 2013, 2014 e 2015, não o fazendo, por outro lado, em relação aos anos de 2016 até a sua efetiva notificação extrajudicial, em 2022.

De se destacar que a simples informação acerca do número total de trabalhadores da empresa não comprova, por si, a contratação, no Município de Nísia Floresta/RN, de seus locais.

A propósito, muito embora a empresa oficiada tenha informado que ainda mantém mão de obra local, limitou-se a apresentar precária documentação de ao menos 03 (três) de 04 (quatro) funcionários em tese ligados a referida empresa, evidenciando, portanto, número absolutamente abaixo e incoerente àquele previsto nos instrumentos normativo mencionados.

Neste ponto, há de se destacar que os funcionários apontados pela empresa oficiada sequer comprovam residência oficial no Município de Nísia Floresta/RN. Todos os comprovantes de renda apresentados tem como titulares terceiras pessoas, que sequer guardam aparente vínculo familiar com os mesmos.

Ora, conforme já dito, nos primeiros 02 (dois) anos da cessão de uso de bem imóvel público, caberia à empresa oficiada promover, ao menos, a contratação de 35 (trinta e cinco) funcionários locais, sendo lógico que este patamar teria de aumentar ou, ao menos, manter-se no mínimo (35), o que não se denota no caso concreto.

Esta interpretação, inclusive, se mostra lógica, razoável e proporcional, uma vez que visa proteger o interesse público municipal, evitando, assim, que após o decurso dos 02 (dois) primeiros anos da cessão de bem imóvel público, a empresa, ao driblar a legislação local e o contrato assinado entre as partes, realizasse a demissão de todos os funcionários locais, deixando de contratar outros, ou, até mesmo, no lugar daquelas, contratar pessoas de origem diversa a do Município de Nísia Floresta/RN.

Tão somente por este motivo é que a continuação da cessão de uso de bem imóvel público se mostra inviável.

Isto posto, porém, somado a isso, **em segundo lugar**, é certo que, a partir da obrigação de contratação de pessoal originário do Município de Nísia Floresta/RN, por lógica e por decorrência legal também incumbe a empresa oficiada a adimplência das obrigações de natureza tributária e trabalhista daí decorrente.

Ocorre que, a despeito disto, a empresa oficiada deixou de honrar com verbas de ordem trabalhista e processual, decorrentes das Reclamações Trabalhistas de nº 0000463-88.2021.5.21.0003, no valor de R\$ 4.725,92 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), e 0001199-30.2017.5.21.0009, dessa vez no valor de R\$ 9.014,06 (nove mil e quatorze reais e seis centavos), que foram pagas pelo Município em questão, e atualmente são objeto de Ações de Regresso tombadas respectivamente sob os nº 0800645-11.2024.8.20.5145 e 0800644-26.2024.8.20.5145, atualmente em tramitação nesta Comarca.

Situação semelhante também se observa a partir da análise das Reclamações Trabalhistas a seguir indicadas. Pelo que se vê, a empresa oficiada parece ser contumaz no descumprimento de verbas de ordem trabalhista, assim como de ordem processual, decorrentes dos respectivo feitos judiciais, pondo em risco de forma reiterada a

incolumidade patrimonial do Município de Nísia Floresta/RN, que por força legal e jurisprudencial é responsável solidário pelas dívidas apuradas. Veja-se:

PROCESSO	AUTOR	VALOR
0000775-30.2022.5.21.0003	JOSE ANTONIO ALVES DA ROCHA	R\$ 17.719,73
0000495-96.2021.5.21.0002	JOCELIO FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 11.002,54
0000109-32.2022.5.21.0002	JOAO PAULO DA SILVA GALVAO	R\$ 20.968,20

Acrescido a isso, **em terceiro lugar**, denota-se o descumprimento do Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, assim como da Lei Municipal nº 776/2013 - GP/PMNF, a partir da verificação da alteração das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa notificada.

Se antes a empresa notificada tinha como atividade, dentre outras, “o tratamento e disposição de resíduos não perigosos”, “coleta de resíduos não perigosos”, justamente voltadas à limpeza urbana, a empresa em questão nos últimos anos se reformulou, e, inclusive, procedeu à alteração no CNAE junto a Receita Federal do Brasil - RFB, para excluir tal atividade comercial de suas atuações, fixando como foco obras de engenharia, de construção e manutenção, em suma.

Ocorre que, a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público prevê que a cessão do terreno está condicionada ao exercício, pela empresa notificada, de atividades comerciais voltadas a limpeza urbana.

O mesmo diz a Lei Municipal nº 776/2013 - GP/PMNF, no seu Parágrafo único do artigo 2º:

[...]  
Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente concessão destina-se exclusivamente a instalação da empresa de limpeza urbana, não podendo mudar sua destinação salvo quando devidamente autorizado por Decreto.

Para além da alteração unilateral da destinação da empresa oficiada, esta sequer, de forma prévia, recorreu ao Poder Executivo Municipal, a fim de requerer e e ver deferido o seu pedido para tanto, com a necessária ratificação do Chefe do Poder Executivo via Decreto.

## DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando o reiterado descumprimento dos termos da Lei Municipal nº 776/2013 - GP/PMNF, assim como da Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, outra alternativa não resta senão, ao declarar extinta a concessão em epígrafe, retomar a posse da área na qual está sediada a empresa oficiada.

Nesse caso, a fim de permitir a desocupação do imóvel, o Município de Nísia Floresta/RN concede o prazo de 30 (trinta dias) sucessivos à empresa **MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, a partir do recebimento da notificação, ao final do qual, não havendo cumprimento voluntário, ensejará medidas legais no sentido de forçar, de forma legítima, a desocupação, e a retomada da posse pelo legítimo proprietário do bem.

Atenciosamente,

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6FD8E8AA

## GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

### DA SÍNTESE FÁTICA

Em atenção à auditoria interna nos processos de cessão de terrenos desta Prefeitura, verifica-se que a empresa TAKI MÓVEIS E ELETROS LTDA recebeu, em cessão, nos idos de 2013, o terreno medindo 8.441,10m<sup>2</sup>, localizado na RN 063, conforme Memorial Descritivo acostado no processo administrativo de concessão do uso de bem público.

No ano de 2014, por meio do Ofício de nº 140/2014 – GPMNF, de 29 de outubro, o Município de Nísia Floresta/RN comunicou a empresa oficiada, a fim de cientificá-la acerca da intenção do Município de reverter, para si, o imóvel em questão, uma vez que, passados mais de 06 (seis) meses da concessão do uso de bem imóvel pela Administração Pública, a empresa oficiada não havia sequer iniciado a construção de benfeitorias no local, voltadas a efetiva prestação das suas atividades econômico-financeiras.

A despeito disto, a empresa em questão, mediante tolerância do Município, permaneceu no local.

Ocorre, passado o prazo de 10 (dez) anos, previsto na Lei Municipal de nº 755/2013 – GP/PMNF, assim como do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, é que o Município de Nísia Floresta/RN, vem, perante a empresa concessionária, informar da ausência do desejo na renovação dos termos outrora firmados entre as partes, e, na ocasião, requerer a retomada do bem imóvel sob discussão.

## DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Da leitura da Lei Municipal de nº 755/2013 – GP/PMNF, a concessão do direito real de uso de bem público restou estabelecida pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período. Veja-se:

Art. 3º. A concessão do direito real de uso do terreno público municipal será outorgada por Termo Administrativo, que deverá obedecer às seguintes condições gerais e uniformes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público:

[...]

b) prazo de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período;

No caso concreto, inexistente no curso de tempo eventual renovação do prazo outrora estipulado, pelo que a concessão de uso de bem público pela empresa TAKI MÓVEIS E ELETROS LTDA encontra-se automaticamente encerrado.

Isso porque, o contrato administrativo se encerra no prazo nele definido, salvo a realização de ajuste, ao final do termo, pela prorrogação contratual, se atendidas as exigências legais para tanto e se presente o interesse público na permanência do contrato.

A discricionariedade da prorrogação é uma das marcas mais acentuadas do contrato administrativo e, assim, está, inclusive, prevista nas sucessivas legislações relativas às concessões de uso de bem público.

Desta feita, decorrido o prazo contratual e legal envolvendo a concessão de bem público, e ausente o interesse da Administração Pública na renovação, a empresa oficiada desde logo se encontra cientificada acerca do término da relação legal e contratual envolvendo o bem imóvel em epígrafe, assim como da necessidade de restituído ao Poder Público.

## DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a superação do prazo legal e contratual para efeitos de concessão de uso de bem imóvel público, alternativa não há senão declarar extinta a concessão em epígrafe, e retomar a posse da área na qual está sediada a empresa oficiada.

Nesse caso, a fim de permitir a desocupação do imóvel, o Município de Nísia Floresta/RN concede o prazo de 30 (trinta) dias sucessivos à TAKI MÓVEIS E ELETROS LTDA, a partir do recebimento da notificação, ao final do qual, não havendo cumprimento voluntário, ensejará medidas legais no sentido de forçar, de forma legítima, a desocupação, e a retomada da posse pelo legítimo proprietário do bem.

Atenciosamente,

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A5443B4B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Equipamentos Desportivos, o senhor, **MAGDIEL SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 082.062.534-59, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6D126ADC

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Atividades de Campo, o senhor, **GABRIEL ALVES CELESTINO**, inscrito no CPF nº 099.777.684-63, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**40ED5A52

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **FABIANA OLIVEIRA DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 012.503.054-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1DA82899

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **RAISSA DA CRUZ ARAUJO**, inscrita no CPF nº 093.707.784-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C8D0F224

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, a senhora, **ALDAMI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7F601474

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **NEUMA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF nº 081.191.174-84, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B5DB60F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Vice - Diretora, a senhora, **AURYANA GOMES DE GOIS**, inscrita no CPF nº 851.111.474-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da decisão presente no processo Administrativo 03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de abril de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**680A81A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2024\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear**, os Membros Titulares e Suplentes Conselheiros, para compor o Conselho Municipal de Cultura, atendendo o previsto na Lei nº 748/2012, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Os Membros indicados pela Sociedade Civil são:

**Membros Titulares:**

- **POLETE MAMEDS BLOCH**: Representante do Fórum Municipal de Cultura e Turismo;

- **TALITA BARBOSA DE SOUZA**: Representante do Museu Nísia Floresta;

- **MICHERLANIA DE SOUZA DO NASCIMENTO**: Representante do Grupo Folclórico de Boi de Reis;

- **REJANE DE SOUZA**: Representante a parte Literária e Artes Plásticas;

**Membros Suplentes:**

- **FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO**: Suplente representando do Fórum Municipal de Cultura e Turismo;

- **RAIMUNDO MELO**: Suplente representando o Museu Nísia Floresta;

- **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**: Suplente representando o Grupo Folclórico de Boi de Reis;

- **JUCENILDO BONFIM SOARES**: Suplente representando a parte Literária e Artes Plásticas.

Art. 3º - Os Membros indicados pela Setor Público são:

**MEMBROS TITULARES:**

- **VEREADOR ADRIANO COBRADOR**: Representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

- **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**: Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

- **WANESSA CARVALHO GOMES**: Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **ELIONE COELHO**: Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

**MEMBROS SUPLENTE:**

- **LEILA EMILIANO**: Suplente representando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

- **EDILSON NASCIMENTO**: Suplente representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

- **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**: Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 4º** - Câmeras Setoriais:

**MEMBROS TITULARES:**

**GREICE KELLY MARIN BARROS**: Comissão de Artes Cênicas;

**JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**: Comissão de Audiovisuais;

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**: Comissão de Música;

**JUCENILDO BONFIM SOARES**: Comissão de Artes Visuais;

**REJANE DE SOUZA**: Comissão de literatura;

**FRANCISCO EUGÊNIO LOURENÇO DO NASCIMENTO**: Comissão de Artesanato

**MEMBROS SUPLENTE:**

**RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES**: Suplente Comissão de Artes Cênicas;

**RAIMUNDO MELO**: Suplente da Comissão de audiovisuais;

**LEONARDO PAIVA**: Suplente da Comissão de Música;

**FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO**: Suplente da Comissão de Artes Visuais;

**WANESSA CARVALHO GOMES**: suplente da Comissão de literatura;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**37A2DFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2024.**

**PORTARIA Nº 117/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2024 - SMSS, de 03 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante de motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Realizar traslado da paciente Itamara dos Santos Ferreira, para o Hospital Dr. Luiz Antônio (Liga Contra o Câncer).

**Local de destino:** R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.

**Período do Afastamento:** 03 de abril a 04 de abril de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**E7EAA30D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2024.**

**PORTARIA Nº 119/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2024 - SMPAF, de 03 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 035.986.414-78, matrícula: 721, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e habilitação de Pregoeiro.

**Local de destino:** Hotel Serrano - R. Cel. Cristalino, 118 - Centro, Martins - RN, 59800-000

**Período do Afastamento:** 04 de abril a 05 de abril de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**526446D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2024.**

**PORTARIA Nº 118/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2024, de 03 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 923, ocupante do cargo **PROCURADOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** PARTICIPAR DO CURSO “EXPERT EM LICITAÇÕES NA CIDADE DE MARTINS/RN.”

**Local de Destino:** Hotel Serrano, R. Cel. Cristalino, 118 - Centro, Martins - RN, 59800-000;

**Partida:** 04/04/2024

**Retorno:** 05/04/2024

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**69275F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Kleginaldo Araújo de Medeiros do Cargo de provimento em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Ouro Branco/RN, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**267DB3C6

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 005, de 15 de março de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para o desempenho das funções essenciais estabelecidas no art. 8º da Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

**I - JUCIARA ALVES FERREIRA**, Agente de Contratação;

**II - MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO e JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS**, Equipe de Apoio.

**Art. 2º** Com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 28 do Decreto nº 005, de 15 de março de 2024, quando da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a servidora JUCIARA ALVES FERREIRA, desempenhará a função de Pregoeira; e MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO e JOAB LUAN ARAÚJO DE MEDEIROS, desempenharão as funções de Equipe de Apoio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**BACFB8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE)  
DIAS

A Oficialado Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes-RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista que dispõe o art. 216 – A, §4º da LRP c/c art. 9º provimento 145 de 11/03/2016 da CGJ/RN etc.

FAZ SABER a todos o presente Edital virem ou dele tornarem conhecido que tramita, perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO DE: o Sr. IRANILDO FERNANDES DE MORAIS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF Nº. 010.515.344-37, nascido aos 22/10/1982, filho de Raimundo Fernandes de Moraes e de Maria Fernandes Neta, e portador da CI/RG. Nº. 524628774-SSP/SP, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com a Srª. INEZ DANIELE DO NASCIMENTO, brasileira, comerciante, nascida aos 20/04/1985, filha de Raimundo Fernandes do Nascimento e de Maria Lucia Fernandes do Nascimento, portadora da CI/RG nº 54676820-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 068.631.094-25, residente e domiciliada em Henry Charles Postel, 380, Jardim Elisio – São Paulo-SP – CEP: 02862-000, sobre o imóvel: Um parte de terra no Sítio denominado “Pitombeira”, também conhecido por Sítio Monte Alegre, do município de Paraná-RN, medindo uma área 13,0347 ha e uma área 1.909,44m, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE e ao LESTE, com Iranildo Fernandes de Moraes; ao SUL, com a estrada Vicinal; ao

OESTE, José Zuzimar Maia. Com a DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JTAB-P-0001, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000 MC-45°W, de coordenadas N 9.288.519,691m e E 579.693,180m, deste segue confrontando com a propriedade de IRANILDO FERNANDES DE MORAIS, com azimute de 96 5353" por uma distância de 11.07m até o vértice JTAB-P-0002 de coordenadas N 9.288.518,361m E 579.704,174m, deste segue, com azimute de 110°01'52" por uma distância de 5.26m até o vértice JTAB-P-0003, de coordenadas N 9.288.516,559m E 579.709,117m deste segue, com azimute de 106°48'50" por uma distância de 3.92m até o vértice JTAB-P-0004 de coordenadas N 9.288.515,427m E 579.712,865m, deste segue, com azimute de 106 3758" por uma distância de 37,34m até o vértice JTAB-P-0005 de coordenadas N 9.288.504,738m e E 579.748,644m deste segue, com azimute de 123°21'43" por uma distância de 11,30m até o vértice JTAB-P-0006, de coordenadas N 9.288.498,523m E 579.758,083m, deste segue com azimute de 129 5802 por uma distância de 15,82m até o vértice JTAB-P-0007 de coordenadas N 9.288.488,360m E 579.770,210m, deste segue, com azimute de 140°18'04" por uma distância de 8.92m até o vértice JTAB-P-0008, de coordenadas N 9.288.481,494m E 579.775,909m, deste segue, com azimute de 144 19:30" por uma distância de 5,23m até o vértice JTAB-P-0009, de coordenadas N 9.288.477,242m E 579.778,962m deste segue, com azimute de 148 18:50 por uma distância de #37m até a vértice JTAB-P-0010, de coordenadas N 9.288.470,121m e E 579.783,357m, deste segue, com azimute de 150 3618 por uma distância de 15.09m até o vértice JTAB-P-0011, de coordenadas N 9.288.456,971m E 579.790,766m, deste segue, com azimute de 155 30/25" por uma distância de 116,57m até o vértice JTAB-P-0012, de coordenadas N 9.288.350,889m E 579.839,095m, deste segue, com azimute de 79°08 53 por uma distância de 25.55m até o vértice JTAB-P-0013, de coordenadas N 9.288.355,756m E 579.864,480m; deste segue, com azimute de 78°44'33" por uma distância de 26,80m até o vértice JTAB-P-0014 de coordenadas N 9.288.360,988m e E 579.890,765m, deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ZUZIMAR MAIA, com azimute de 149 1507 por uma distância de 70,16m até o vértice JTAB-P-0015, de coordenadas N 9.288.300,691m E 579.926,635m deste segue, com azimute de 149°55'06" por uma distância de 76.57m até o vértice JTAB-P-0016 de coordenadas N 9.288.234,431m e E 579.965,017m deste segue, com azimute de 149 4736 por uma distância de 107,70m até a vértice JTAB-P-0017, de coordenadas N 9.288.141,278m E 580.019,248m, deste segue, com azimute de 150°22'21" por uma distância de 50.25m até o vértice JTAB-P-0018 de coordenadas N 9.288.097,596m E 580.044,050m deste segue, com azimute de 80°46'32 por uma distância de 24,25m até a vértice JTAB-P-0019, de coordenadas N 9.288.101,483m e E 580.068,024m, deste segue, com azimute de 2006 19 por uma distância de 0.01m até o vértice JTAB-P-0020 de coordenadas N 9.288.101,491m E 580.068,027m, deste segue com azimute de 83°02'47" por uma distância de 0.06m até o vértice JTAB-P-0021, de coordenadas N 9.288.101,499m e E 580.068,090m, deste segue, com azimute de 122 52'02" por uma distância de 34,06m até o vértice JTAB-P-0022 de coordenadas N 9.288.083,014m E 580.096,699m, deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL, com azimute de 205 14'07" por uma distância de 56,52m até o vértice JTAB-P-0023 de coordenadas N 9.288.031,886m E 580.072,602m, deste segue, com azimute de 206 22'43" por uma distância de 47.34m até o vértice JTAB-P-0024 de coordenadas N 9.287.989,475m E 051,369 segue com azimute de de 205-4038 por uma distancia de 20.57mates vertice JTAB-P-00250 204'5 coordenadas N 9287,065,531me E 580.040.057m deste segue com azimute de na de 20.25m ata o vertice JTAB-P-0026 de coordenadas N 9.287.942.630m 580.029,41ãm, deste segue com azimute de 2014422 por uma distancia de 41vertice JTAB-P-0027, de coordenadas N 9.287,904,192m 500.014.092m segue com azimute de 2010023 por uma distancia de 112.83m até vertice JTAB-P-0028 de coordenadas N 8.287.797,421m € 579.959.479m, deste segue, som azimute de 2095000 por uma distancia de 442m até o vertice JTAB-P-0029 de coordenadas N 9.287.793.559mE 579.957,264m dele segue, com azimute de 204 06:09 por uma distancia de 12,21m até o vertice JTAB-P-0030 coronadas N 9.287,782,412m E 579.952,277m, deste segue com azimute de 192-24 52 por uma distancia de 10,34m ate vertice JTAB-P-0031 de coordenadas N 9.287.772,310m E

579.950,053m deste segue, com azimute JTAB P-0032 de coordenadas azute de 187 2447 por uma distancia de 13.42m até o vertice N9.207.759,004mE 579.948,322m, deste segue, com azimute de vertice JTAB-P-0033 de coordenadas M 1900953 por uma distancia de 20,19m 9.287.739,121m E 579.944,76m, deste segue com azimute de 191 05:16 por uma distância de 8.10m ate o vertice JTAB-P-0034 de coordenadas N 9.287.731,181me E 579.943,201m deste segue com azimute de 2013205" por uma distancia de 6.64m até o vertice JTAB-P-0035 de coordenadas N 9.287.725.000m E 579.940,762m deste segue com azimute de 214 1318 por uma distancia de até o vertice JTAB-P-0036 de coordenadas N 9.267.719,263m e E 579.926,860m, deste segue confrontando com a propriedade de IRANILDO FERNANDES DE MORAIS, com azimute de 340 1042 por uma distancia de 231,12m até o Vertice JTAB-P-0037, de coordenadas N N 9.267.936,687m E 578.858.490m deste segue, com azimute de 337 1605 por uma distância de 111.50m até o vertice JTAB-F-0038 de coordenadas N 9.288.039,580m E 579.815,381m deste segue com azimute de E 3404231 por uma distância de 40,06m até o vertice JTAB-P-0039, de coordenadas N 8.288.078,145mE 579.801,886m, deste segue, com azimute de 342 2156 por uma distancia de 77.90m até o vertice JTAB-P-0040, de coordenadas N 9.288.152,383m e E 579.778,288m, deste segue com azimute de 335-3748 por uma distância de 128. 85m até o vertice JTAB-P-0041 de coordenadas N 9.288.273.175m E 579 733,437m deste segue, com azimute de 330 3044 por uma distancia de 20 72m até o vertice JTAB-P-0042 de coordenadas N 8.288.291,209m E 579.723.239m deste segue com azimute de 329 C800 por uma distância de 93.59m até o vertice JTAB-P-0043 de coordenadas N 9.288.371,546mE 579.675,222m deste segue com azimute de 26°02'20° por uma distância de 15.6m até o vértice JTAB-P-0044. de coordenadas N 9.288.385,635m E 579.682,105m deste segue com azimute de 14°11'00" por uma distancia de 30.45m até o vertice JTAB-P-0045 de coordenadas N 9.288.415,161m E 579.689,567m, deste segue, com azimute de 4'5758 por uma distância de 54 22m até o vertice JTAB-P-0046, de coordenadas N 9.288.469,182m E 579.694,261m, deste segue, com azimute 358 4625 por uma distância de ncia de 50.52m até o vertice 1909 44 m. Todas as JTAB-P-0001 ponto inicial de descrição deste perímetro de 1.9094 coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000 ao Meridiano Central Todos de azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Dessa forma, ficam os EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado à rua Cel.AntônioFernandes Sobrinho, nº 60, Centro, Luís Gomes-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00às 12:00he 13:00 às 16:00h,impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial,Advertência: A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação.Eu,\_\_\_\_\_,(MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA),Oficiala deste Registro,digitei e subscrevi, dou fé e assino.

Luís Gomes-RN, 14 de março de 2024.

**MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA**

-Oficiala do Registro-

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**92E03890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA**

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Padre Amaro, n.º 111,



Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Senhora Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio, residente e domiciliada na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município;

II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na cidade de Paraú/RN; **ANTONIO ALLYSON ARAÚJO PEIXOTO**, brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 003031389-ITEP/RN, residente na Travessa Alferes Tonho, 360, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **ANTONIA ELINELMA PAULINO SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 060.583.594-22, residente no Sítio Posto Agrícola 1, S/N, zona rural do Município de Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO ELENILSON PAULINO**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 084.744.974-26, residente na rua Divino Espírito Santo, 26, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua 10 de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, residente na rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Pedro Galdino, Centro de Paraú/RN; **LIANA CARLA PEIXOTO XAVIER**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 016.922.214-42, residente na rua Manoel Galdino, 01, Centro, Paraú/RN; **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na rua Lauro Leite de Souza, 2, Nova Betânia, Mossoró/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRILLE PEIXOTO FELICIO**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, residente na rua Dez de Maio, 72, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **CARLOS CESAR DE**

**OLIVEIRA MACEDO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 720.516.714-00, residente na rua Pastor Ramiro Martins de Oliveira, Aeroporto, Mossoró/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilândia, Assu/RN; **DANILLO HERISSON DA BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 054.813.564-90, residente na Rua Duodécimo Rosado, 337, Mossoró/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, residente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu, Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, residente na Rua Almeida Junior, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, Centro, Paraú/RN; **AFONSO GABRIEL SANTANA NUNES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 098.828.774-94, residente na Rua José Vicente, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, Centro, Paraú/RN; **JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, residente na Rua Benedito Peixoto, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07; e, **ALESSANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 705.732.774-94, residente na rua Benedito Peixoto, Centro, Paraú/RN.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 128.869,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 128.869,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº.4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de

Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**  
Secretária de Saúde

**ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**

**WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**

**ANTONIO ALLYSON ARAÚJO PEIXOTO**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**

**MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**

**ANTONIA ELINELMA PAULINO SILVA**

**JACY CARLOS DE ALMEIDA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**

**ANTONIO ELENILSON PAULINO**

**KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**

**JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**

**MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**

**JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**

**GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**

**LIANA CARLA PEIXOTO XAVIER**

**RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**

**ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**

**ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**

**ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**

**AIRAN GOMES DA SILVA**

**AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO**

**RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**

**KEILHA RODRIGUES DA SILVA**

**CARLOS CESAR DE OLIVEIRA MACEDO**

**MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**

**CRISCIANA ALVES DE FREITAS**

**DANILLO HERISSON DA BESSA CAVALCANTE**

**MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**

**ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**

**VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**

**AFONSO GABRIEL SANTANA NUNES**

**ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**

**JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA**

**MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**

**VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**

**ALEXANDRO BATISTA XAVIER**

**ALESSANDRA PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

1ª.  
CPF nº.

2ª.  
CPF nº.

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**50591FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
1.172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **18/04/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA**”. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**55961F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 361/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 3/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2024 realizada em 21 de março de 2024 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$150.665,20, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO**- CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 150.665,20 (cento e cinqüentamil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

PARELHAS/RN, em 03 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**07DE22E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 361/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2024 realizada em 21 de março de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$150.665,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO**- CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 150.665,20 (cento e cinqüentamil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FB3A8B25

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 05**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021**

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 26 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, registrada sob CNPJ nº 10.872.711/0001-00.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2024, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 26 de março 2024.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Juciara Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**FDB82BB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte e do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de abril de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN  
Responsável: **VALQUÍRIA YARA** – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

<b>FORNECEDOR:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>
<b>EMAIL:</b>
<b>OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE</b>

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008121 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “VOYAGE” OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	180.000		
2	0024325 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “FIAT DOBLÔ” OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA	Km	84.000		
3	0007170 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “MERCEDES SPRINTER” OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	98.000		
4	0007171 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: VEÍCULO DE “TURISMO” E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	74.000		
5	0007172 - TRANSPORTE DE PESSOAS EM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS. OBSERVAÇÕES: VEÍCULO DE “TURISMO” E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA.	Km	50.000		
6	0007174 - TRANSPORTE DE CARGAS EM VEÍCULO DE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 3.900 kg NA CAÇAMBA. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “FORD F4000” OU SIMILAR; CARROCERIA DE MADEIRA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Km	50.000		
7	0008120 - TRANSPORTE DE CARGAS EM VEÍCULO DE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 11.000 kg NA CAÇAMBA. OBSERVAÇÕES: MODELO DO VEÍCULO “MERCEDES 1113” OU SIMILAR; CARROCERIA DE MADEIRA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Km	50.000		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**6834A70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº**  
**003/2022**

PROCESSO Nº 003/2024  
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 003/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO DE Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/RN

Pelo presente aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MPF

28.157.450/0001-01, com sede à Rua: Bernardino Sena, SN, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Emanuel Araújo Pereira de Castro, inscrito no CPF sob o nº 107.063.194-94, aqui denominada de **CONVENIENTE** tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Conveniente, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação.

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 003/2023 para 31 de dezembro de 2024.

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 003/2023, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/RN, por ser a única orquestra sanfônica realizar apresentação artística musical durante as festividades e eventos sociais e culturais do município de Parelhas/RN.

4.1 – O presente aditivo de convênio será pago em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), do mês de março de 2024 a dezembro de 2024.

5.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

5.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

5.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de março de 2024

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**  
Presidente da Associação da Orquestra Sanfônica de Parelhas/RN

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**FC3E9BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 063/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 063/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LENICE SANTOS DE LIMA GONDIM**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003658, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 03 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**67867488

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022**

PROCESSO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, POR SER A ÚNICA BANDA FILARMÔNICA A REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, inscrita no CNPJ/MPF 28.555.857/0001-97, com sede à Rua: Padre Bento, nº 05, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Presidente Lauro de Souza Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 104.911.934-75, aqui denominada de CONVENIENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Conveniente, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 002/2023 para 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 002/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DA

FILARMÔNICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN - AFOF, por ser a única banda filarmônica a realizar apresentação artística musical durante as festividades e eventos sociais e culturais do município de PARELHAS/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O presente aditivo de convênio será pago em parcelas mensais e consecutivas nos de R\$3.600,00 (três mil e seis centos reais), do mês de março de 2024 a dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

4.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

4.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 06 de março de 2024

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**LAURO DE SOUZA NASCIMENTO**

Presidente da Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - AFOF

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**3D2F2127

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2024-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar **MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 491.300.304-63, do Cargo em Comissão CC III - **ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data (02/04/2024)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de abril de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**86F2B0A0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2024-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 31 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Conceder a servidora **GIANNI DIAS SOARES**, brasileira, matrícula nº 902730, portador da CTPS nº 91340, Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023 a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de abril de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A842AA76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 27 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **JOSENIRA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 900486, portador da CTPS nº 58630, Série 00017/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022 a ser gozada no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de abril de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D98B9B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 429 /2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Município de Pedra Preta/RN a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Pedra Preta para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Pedra Preta/RN autorizado a celebrar convênio com o Poder Legislativo de Pedra Preta/RN para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.  
Parágrafo Único: O custeio da contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, poderá ser rateado entre o Poder Legislativo e Poder Executivo, através de transferência de recursos financeiros.

Art. 2º As despesas referentes à adoção do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, 03 de Abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**CA8B5AA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 430 /2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ R\$ 168.099,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 168.099,00 (cento e sessenta e oito mil e noventa e nove reais)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), oriundo da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 em que institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0008 - EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO	2130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTO	NOME	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 79.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.669,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.429,70
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 168.099,00</b>

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências do FNDE

**Total (Recurso Fonte 15690000 Outras Transferências do FNDE) R\$ 168.099,00**

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2024.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal nº 417/2021, de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Municipal nº 422/2023, de 10 de outubro dezembro de 2023 para o Exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 03 de Abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**EF8F78FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 431/2024.**

*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 333/2011 e institui piso salarial do cargo de Fiscal de Tributos de Pedra Preta, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 333/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. *À Secretaria Municipal de Finanças e Tributação estão subordinados os seguintes órgãos:*”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 10-A à Lei Complementar Municipal nº 333/2011, que passa a vigorar a redação:

“Art. 10-A. *Fica criada a Secretaria Adjunta de Tributação, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a quem compete:*

**I** – formular, coordenar, administrar e executar da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;

**II** – auxiliar o Prefeito na arrecadação, lançamento e fiscalização dos tributos e receitas municipais;

**III** – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto à sua atualização, organização e manutenção do cadastro imobiliário;

**IV** – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Assessoria Jurídica Municipal;

**V** – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;

**VI** – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município.

*Parágrafo único – Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Tributação, com símbolo CC2, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.”*

Art. 3º - O piso salarial profissional para os ocupantes do cargo público de Fiscal de Tributos, de natureza efetiva, que integram a estrutura administrativa do Município de Pedra Preta, será dois salários mínimos vigentes no país, a ser pago mensalmente.

Parágrafo único. O piso salarial fixado no *caput* deste artigo aplicar-se-á a todos que tenham ingressado no serviço público até a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, RN, 03 de Abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**912E139C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DAVYD ERICK DA COSTA** CPF: **017.648.554.69** e RG: **002.691.753**, que ocupava o cargo em comissão, de COORDENADOR DE TRABALHO na Secretaria

Municipal de Trabalho Desenvolvimento, Economia e Turismo deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 27 de março de 2024.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**88540105

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA CATARINA FERNANDES**, CPF: **027.770.854-04** e RG: **001.624.487**, para ocupar o cargo em comissão, de COORDENADOR DE TRABALHO na Secretaria de Municipal de Trabalho, Desenvolvimento, Economia e Turismo deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 03 de abril de 2024.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**96CA4B32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CARMEM ELOIZA BEZERRA DANTAS**, CPF: **129.780.364.78** e RG: **3.860.158**, para ocupar o cargo em comissão, de TESOUREIRO na Secretaria de Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**2E2452A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 03/04/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura, para o exercício de 2024”*.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 26.690.106/0001-58, pelo valor total de R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:8F5CAF42**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 26.690.106/0001-58, pelo valor total de R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura, para o exercício de 2024.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:448D28A8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA G FONSECA DA SILVA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa G FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.106/0001-58, sediado(a) na Rua Aldemar de Sá Leitão, nº 201, Bloco A, Centro Assu/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glaustone Fonseca Da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0458784803 e CPF nº 010.996.774-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 839/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura, para o exercício de 2024.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA					
CNPJ: 26.690.106/0001-58					
ENDEREÇO: Rua Aldemar de Sá Leitão, nº 201, Bloco A, Centro Assu/RN					
REPRESENTANTE: Glaustone Fonseca Da Silva					
E-MAIL: glaustonefonseca@yahoo.com.br TEL.: (84) 99124-1435					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano (gás de cozinha); unidade de fornecimento: botijões de 13 kg.	Unid.	200	R\$ 124,49	R\$ 24.898,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 24.898,00</b>	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).



O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado FORNECIMENTO POR DEMANDA.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do ICMS e FPM.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Responsável Legal Da Contratante

Prefeito Municipal

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**

Responsável Legal Da Contratada  
Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:2E5F0370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP  
03/2023**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE  
REFORMA DA PRIMEIRA ALA DO HOSPITAL  
GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO  
AVELINO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar a documentação das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 03/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 03/2023, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

**1. DAS APRESENTAÇÕES:**

1.1 - No credenciamento comprovamos que as empresas **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** não atenderam aos critérios do item 4.3. Da Participação do edital, deixando de comprovar o registro cadastral, sendo consideradas inaptas e desclassificadas de imeditado no presente certame.

1.2 - As empresas abaixo atenderam aos itens 4 e 5 do edital e estão aptas a participarem e **credenciadas**, podendo se pronunciarem:

- C F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA
- CONSTRUTORA PTS EIRELI

1.3 - As empresas abaixo citadas atenderam ao item 4 tornando-se aptas a participarem, porém o item 5 foi desatendido, ficando **descredenciadas**, não podendo se pronunciarem:

J DE M. MOURA SERVIÇOS  
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA  
DL DE OLIVEIRA LTDA  
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
PAVITERRA CONSTRUÇÃO EIRELI  
LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI

**2. DO JULGAMENTO:**

2.1. A empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, não atenderam plenamente as exigências do edital, deixando de atender ao item 7.4.4. Os documentos de comprovação do profissional habilitado, detentor dos atestados de capacidade técnica, como fazendo parte do quadro

permanente da licitante não foram comprovados, ficando **consideradas INABILITADAS**.

2.2. As empresas abaixo relacionadas atenderam plenamente todas as exigências do edital, sendo consideradas **HABILITADAS**:

- C F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA
- CONSTRUTORA PTS EIRELI
- J DE M. MOURA SERVIÇOS
- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
- DL DE OLIVEIRA LTDA
- CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
- PAVITERRA CONSTRUÇÃO EIRELI
- LT CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI

**3. DA DECISÃO:**

3.1. Diante do resultado acima julgado e decidido, e nos ditamos do edital de licitação Tomada e Preços Nº 03/2023, fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93”, *contados* a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 03 de abril de 2024.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**ANDREA CARLA F. DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**PEDRO ALVES BEZERRA NETO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:EAE1DCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 120/2024 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 120, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR, ROSIMARIA MEDINA DA SILVA**, no Cargo Comissionado – **Chefe de Setor**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
Código Identificador:502F5A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240201001 -  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20240201001**

O município de Pilões - RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Licitações de Pilões, situada na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2024, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 19/04/2024, às 10h: 00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Contratação, a partir do dia 04 de abril de 2024, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) e informais (exclusivos do município de Pilões) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada na sala de Licitações ou pelo Site: <https://www.piloes.rn.gov.br>.

Pilões/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:9F8B4336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 239/2024 - SEMSAB

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 239/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de abril de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:AF04E1D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 240/2024 - SEMSAB

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 240/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **3/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de abril de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:D4F7B3A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 241/2024 - SEMSAB

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 241/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **3/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de abril de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:  
Evannuel Epifanio Soares  
Código Identificador:810D0822

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 242/2024 - SEMSAB

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 242/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessitou permanecer em Natal para a realização de procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica, em dia/horário posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 233/2024, e necessitando ainda de transporte adequado para se locomover de volta ao município sede Portalegre/RN partindo de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de abril de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:48243C5B**

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 243/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 243/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de abril de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:2725CA04**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063, DE 04 DE MARÇO DE 2024

**PORTARIA Nº 063, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de PROFESSOR (A);  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA** A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente  
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro  
Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

**Art. 2º - Compete à Comissão Especial** acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º Fica a Comissão**, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:6E35739E**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 134, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA Nº. 134, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

#### RESOLVE

**Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO o Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), nomeado através da Portaria nº 027 de 06 de janeiro de 2021.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2024, revogando a Portaria nº 027, de 06 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E7BE3232

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 008/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 – PE/PMP**  
**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 10 de abril de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de abril de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de abril de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**  
Pregoeiro  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**B79781E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 042, PUBLICADO NO**  
**DIA 03/04/2024, EDIÇÃO 3255**

Pureza/RN, 02 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Secretário Municipal de Agricultura” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Sr. **ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 009.301.314-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DA90305E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº02040001-24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor Global: R\$ 1.295,95 (Mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da terceira revisão obrigatória, do veículo tipo Spin, de placa RQC-0E18, utilizada no transporte de pacientes deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 74, Caput.

PUREZA/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 09.114.091/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**444FB8CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICAS**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: [cotacoes.pureza@gmail.com](mailto:cotacoes.pureza@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de Placas de Sinalização destinadas a suprir as necessidades deste município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Letras em aço inox escovado AISI 304, em relevo, aba/espessura 2cms, medindo 15cms de altura.	Uni	50		
02	Placas tipo painel em chapa metálica galvanizada, com estrutura em madeira, legenda impressa digital com barrotes, medindo 2.00x1.00mts.	Uni	10		
03	Placas de sinalização de logradouros, em alumínio laminado, com gravação em baixo relevo, pintura epóxi, medindo 40x20cms.	Uni	45		
04	Plaquetas de tombamentos em alumínio anotizado, impressão serigrafica, medindo 4x2cms.	Uni	500		
05	Placas de sinalização vicinal, em chapa metálica galvanizada, adesivo impresso digital em policromia com verniz, com barrotes, medindo 1.00x0.50mts.	Uni	10		
06	Placas para sinalização externa em ACM 3mm, estrutura de sustentação em tubo retangular de metalon, logomarca e letreiro recortado em PVC 10mm, medindo 2.80x0.80mts.	Uni	06		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FE0F3158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Empresa para serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.500.1001.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0402/2024 - 02.04.24 - R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 15.300,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CAC0D6FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Empresa para serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO;

08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.1001.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31 dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0204/2024 - 02.04.24 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 22.475,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**55659F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 031.2024 - EXONERAÇÃO - WEILLIANY**  
**TAVARES CAVALCANTE**

**PORTARIA Nº. 031/2024 – Gabinete da Prefeita**  
**Rafael Godeiro – RN, em 1º de abril de 2024.**

*Exoneração da Sra. WEILLIANY TAVARES CAVALCANTE, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Município de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN; CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE CARGO, emitida pela Sra. WEILLIANY TAVARES CAVALCANTE, nessa presente data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO** a senhora **WEILLIANY TAVARES CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 063.039.564-08, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** – vinculada ao Gabinete Civil da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D641DD51

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO Nº 22 DE 29 DE MARÇO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 22 DE 29 DE MARÇO DE 2024**

Aprova o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC INSTITUTO AMANTINO CÂMARA - Mossoró/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Rafael Godeiro/RN, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 230/1997, com base no seu Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB RN nº 42, de 07 de fevereiro de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 06 de 23 de fevereiro de 2024 CEAS/RN

**CONSIDERANDO** o Fluxo do Acolhimento da Pessoa Idosa nas ILPIs;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião do CMAS de Rafael Godeiro/RN realizada no dia 29 de março de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do **Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa** na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território Sertão do Apodi e Assu/Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC INSTITUTO AMANTINO CÂMARA - Mossoró/RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARGARIDA MARIA NETA**

CPF: 104.030.054-50

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**CC4DD57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024 PROCESSO ADM: Nº 11030007**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024**

**Processo Adm: Nº 11030007**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 593.681,08(quinhetos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos):D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 no valor total de R\$ 593.681,08 (quinhetos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 3 de abril de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A7359634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024 PROCESSO ADM: Nº 11030007**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024**

**Processo Adm: Nº 11030007**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 593.681,08(quinhetos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos):D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 no valor total de R\$ 593.681,08 (quinhetos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN),3 de abril de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D6CD12A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº: 270301/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 270301/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) E COMPONENTES NECESSÁRIOS, pelo valor de 11.358,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), em favor de AMELIA DE AQUINO FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.257.354/0001-96.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**6882D596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 270301/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**

**270301/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270301/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: AMELIA DE AQUINO FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.257.354/0001-96.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) E COMPONENTES NECESSÁRIOS.  
VALOR TOTAL: 11.358,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.  
Riacho da Cruz/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**9FEAF13D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 270301/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270301/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº05:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (atualizados) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE MARÇO DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**6312B1D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2024**  
**Nº PROC. ADM. 28030011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2024**  
**Nº PROC. ADM. 28030011/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO  
**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual locação de impressoras laser e jato de tinta, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA:** 17/04/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 17/04/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 03 de abril de 2024

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EB97BCB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2007.27.812.3000.2.65 – INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS Despesa 153 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04030/2024 - 03.04.24 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 38.400,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9257208C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**04041/23 - CP Nº 001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN  
Contratado: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79  
Objeto: prorroga por mais 01 (um) ano a vigência do contrato original para contratação dos serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.  
Riacho de Santana/RN, 03 de abril de 2024.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –**  
Pela Contratante e

**DANIEL RUFINO DA COSTA –**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**3DA7D840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 162/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE**  
**ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 162/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**



**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**099D0ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 163/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 163/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**61B1D926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 164/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 164/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2E2BE629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 165/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 165/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8E7EBA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 166/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 166/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4554169B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 167/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 167/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:1FD89BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 120/2024 - READAPTAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 120/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a readaptação de função, da Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA**, CPF/MF: 045.\*\*\*.024-\*\*, matrícula nº 000176, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que passará a desempenhar as atividades de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
Código Identificador:A7369A7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2024**

**PORTARIA Nº 121/2024**

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo com Chamamento Público para ocupação de Boxes do Mercado do Produtor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Municipal nº 610 de 01 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Seletivo com Chamamento Público, para seleção de permissionários do Mercado do Produtor, objeto do edital nº 001/2024.

§1º- A referida equipe será composta por:

- **Rizza Gabriela Felipe de Andrade** – CPF nº 017.\*\*\*.474-\*\*
- **Waltécio Batista da Silva** – CPF nº 020.\*\*\*.224-\*\*
- **Márcia Simone Viana Pereira** – CPF nº 046.\*\*\*.284-\*\*

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
Código Identificador:07341899

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2024**

**EDITAL Nº. 001/2024 PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 01 (um) Boxe, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN.

A **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, através da Comissão Especial, torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar o espaço desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei nº 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO 1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 01 (um) Box, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de alimentos preparados (restaurante) e (lanchonete) conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DOS ANEXOS a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II – Minuta do Termo de Permissão; c) Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s) ofertado (s).

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Luiz de Gonzaga Cavalcante, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, das 08h00min às 12h00min.

IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO 4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, prioritariamente, os Agricultores e Agricultoras Familiares, bem como os barraqueiros estabelecidos as

margens da BR-101, todos do Município de Riachuelo/RN. 4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-304, os critérios utilizados serão: a) maior tempo de ocupação; b) depender exclusivamente da renda do estabelecimento; c) ser o responsável pelo estabelecimento; e d) ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN. 4.3. Na ausência de interesse dos beneficiários elencados no item 4.1, serão habilitados os candidatos que preencham os demais requisitos previstos neste edital.

V – DOS CUSTOS 5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado do Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO 6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Riachuelo/RN Documentos para Habilitação Processo Seletivo com Chamamento Público Nº 001/2024. 6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso; b) Documento de identificação com foto (RG, CNH, CPTS) c) CPF d) Comprovante de residência e) Certificado de cursos ou inscrição de Micro empreendedor Individual (MEI) (no caso do permissionário ser artesão) f) Certidão de casamento ou declaração de união estável. g) Certidão Negativa Municipal h) Certidão de quitação eleitoral i) Declaração de produção (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura) se o permissionário for produtor. j) Declaração do PRONAF (no caso do permissionário ser agricultor) 6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção; 6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITATÓRIA. 7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se o requerente atende as exigências do edital. 7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com Chamamento Público serão considerados inabilitados. 7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial.

VIII - DO PRAZO RECURSAL 8.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial caberá recurso. 8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES 9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no período de 04/04/2024 a 05/04/2024, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 346, Centro, CEP 59470-00, Riachuelo/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO 10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo

mínimo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO) 11.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s). 11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta.

XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA 12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES 13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; 13.2. Os Herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, assumirão automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao de cujus, desde que: I- comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 dias; II- atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso; III- façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão; IV- consideram-se herdeiros dos permissionários, filhos e companheiros, nos termos do disposto no §3º, do artigo 226 da Constituição Federal; 13.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de Uso além da prevista neste artigo. 13.4. A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na imprensa Oficial do Termo de permissão; 13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado; 13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão; 13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente; 13.8. O permissionário não poderá manter o box em desuso por 90 (noventa) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO: 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024.

**RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 01 (um) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, destinados à comercialização de alimentos preparados (restaurante) e (lanchonete).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES: 2.1. Os boxes serão distribuídos, atendendo questões de higiene e especificidades dos

serviços a serem prestados, de maneira que sejam divididos de acordo com o espaço delimitado para cada área específica e de modo que se aloquem com a disposição espacial do local.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** 3.1. Serão admitidos a participar da seleção todos que satisfaçam as condições de capacidade abaixo especificadas: Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da BR-304, conforme já definido: Maior tempo de ocupação Depender exclusivamente da renda do estabelecimento Ser o responsável pelo estabelecimento Ter domicílio e residência no município Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual: Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura); Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município; Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do box, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura); Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor; Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais; No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade. 3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção; 3.3 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos. Parágrafo Segundo: O critério para desempate dos candidatos será o de sorteio em sessão pública.

**4. DAS TARIFAS DE USO:** 4.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

**5. DAS CONDIÇÕES DE USO:** 5.1. Das condições de uso para os Permissionários dos boxes: a) Custear despesa relativa ao consumo de energia elétrica (que não será contabilizada na taxa de utilização); b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no bem público objeto desta permissão; c) Realizar a imediata reparação dos danos no espaço cedido oriundos da sua utilização; d) Resguardar o direito da administração pública de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem público e o fiel cumprimento do Instrumento de permissão, mormente quanto aos deveres do PERMITENTE e futuros permissionários; e) Restituir o imóvel, finda a presente permissão, em perfeito estado de conservação, após as devidas recuperações, incluindo as edificações, benfeitorias e melhoramentos realizados em decorrência de seu uso normal; f) Incorporar automaticamente ao patrimônio da administração pública todas as construções, benfeitorias e/ou melhorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações, ressalvadas às de natureza úteis e necessárias; g) Não desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa pôr em risco a sua integridade, bem como ao meio ambiente ou as condições humanas em geral; h) Zelar pelo bom nome e reputação do Mercado Produtor, não desenvolvendo no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar danos à sua imagem; i) Não dar ao imóvel público, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da administração pública, utilização diversa da que lhe foi destinada na presente permissão de uso; j) A Permissão de Uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da Permitente decidir sobre os casos especiais, no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; k) O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela Permitente; l) Fica

vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da Permissão de Uso; m) A Permissão de Uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao Permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão. n) A Permissão de Uso não gera para os Permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a Permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado; o) Qualquer Permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente; p) O permissionário não poderá abusar de equipamentos sonoros definida no art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/1941) q) O Permissionário não poderá manter o box em desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela Permitente, caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado. r) Observar as demais obrigações previstas na legislação pertinente, ou seja, no Decreto Municipal nº 00/2017 e Lei Municipal nº 610/2017.

**6. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO:** 6.1 O prazo de vigência da presente permissão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU (em anexo).

Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024.

**RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão Especial

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 11 (ONZE) BOXES, SITUADOS NO MERCADO PRODUTOR.**

Pelo presente instrumento e na qualidade de Permitente do uso de 01 (um) BOXE, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR, sediado no Município de Riachuelo/RN, localizado na Rua: Jucelino Kubitschek, s/n, centro, doravante denominada apenas PERMITENTE, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permite a, xxxxxxxxxxxxxxxx vencedor(a) do Processo Seletivo nº 01/2024, inscrito no CNPJ/MF / CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXX, Sr. (a) xxxxxxxx, ao final assinado e qualificado, denominado apenas PERMISSONÁRIO(A) de uso das áreas a seguir descritas e que fazem parte do mencionado conjunto de boxes, para os fins e nos termos das cláusulas constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE PERMISSÃO** 1.1 O Termo fundamenta-se: I - No Processo Seletivo de Chamamento Público n.º 01/2024. II - Nos termos da documentação da (o) PERMISSONÁRIA(o) que não contrariam o interesse público; III – Nas demais determinações da Lei 8.666/93; IV - nos preceitos de Direito Público; e V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público/Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** 2.1 O presente Termo tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física do box nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOX NO MERCADO PRODUTOR** 3.1. A área contígua do Mercado Produtor, fica destinada ao uso da(o) PERMISSONÁRIA(O) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo funcionar, obrigatoriamente, de terça-feira a domingo, no horário de 06:00hs às 22:00hs; 3.2. A(O) PERMISSONÁRIA(O) recebe prontas as instalações concernentes aos espaços mencionados na cláusula segunda, devendo providenciar por sua conta os reparos que entender necessários. 3.2.1. Durante toda a vigência da permissão, a(o) PERMISSONÁRIA(O) obriga-se à manutenção e ao consento ou reposição dos equipamentos e utensílios danificados. 3.3. Mediante prévia consulta à Permitente e com a anuência expressa desta, a(o) PERMISSONÁRIA(O) poderá acrescentar outras instalações e equipamentos, aos já existentes, arcando sempre, com os respectivos custos. 3.3.1. Revogada, por qualquer motivo a permissão, ou

expirado o seu prazo de vigência, as benfeitorias realizadas na forma do subitem anterior, não poderão ser removidas, integrando-se ao conjunto e passando a pertencer à PERMITENTE. 3.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, não se consideram benfeitorias os móveis, utensílios e equipamentos, bem como as instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel onde foram afixadas. 3.4. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão; 3.5. O local, objeto da permissão de uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela permitente; 3.6. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso; 3.7. A permissão de uso será particular e não coletiva, sendo o box entregue ao permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão; 3.8. A Permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação à permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado; 3.9. Qualquer permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente; 3.10. O Permissionário não poderá manter o box por desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de uso assinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** 4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 10 anos. 4.2. A contar o período de pelo menos dois meses anteriores ao término deste Instrumento, a PERMITENTE expedirá comunicado à(o) PERMISSONÁRIA(O) para que a(o) mesma(o) manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta, para as providências de elaboração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO** 5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 926/2018.

**CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO** 6.1. O Bem público, objeto do presente Termo de Permissão, será entregue à (ao) PERMISSONÁRIA (O) mediante Termo de Recebimento, onde deverão constar, de forma detalhada, todas as condições do bem.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA** 7. Compete à(o) PERMISSONÁRIA além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do Termo ora firmado, bem como todas aquelas dispostas no Edital e Anexos e na Cláusula Quinta do Presente Termo, as seguintes: 7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos de fundo de garantia por tempo de serviço e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE; 7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita; 7.3. Não se utilizar dos serviços dos servidores da PERMITENTE ou das empresas que com esta mantenham contrato, para a execução de serviços ou de quaisquer outras atividades, relacionadas com a exploração dos espaços, objeto desta Permissão; 7.4. A(O) PERMISSONÁRIA(O) não poderá manter depósito de materiais inflamáveis ou de qualquer modo perigoso, no interior ou nas proximidades dos espaços explorados, nem utilizar material de limpeza inadequado que possa provocar corrosão ou desgaste das mesmas áreas e de suas instalações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE** 8.1. A execução das atividades, em conformidade com as disposições

contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Administração da PERMITENTE que: 8.1.1. Proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o livre acesso dos profissionais da(o) PERMITENTE às dependências da(O) PERMISSONÁRIA (O); 8.1.2. Manterá organizado e atualizado um sistema de controle por servidor previamente designado, onde se registrem todas ocorrências e observações;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** 9.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, na Lei nº 8.666/93. 9.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a(o) SUBPERMISSONÁRIA(O) reconhece, desde logo, o direito da SUBPERMITENTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA– DO FORO** 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Riachuelo/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, para fins de participação do Processo Seletivo com Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, declaro que estou cadastrando-me para realizar o(s) serviço(s) de \_\_\_\_\_, sendo este(s) a ser(em) executado(s) no box que me for cedido, caso seja habilitado no citado Processo de Seleção.

Riachuelo/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal  
Assinatura Legível  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:0B21CAD2**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2024 – GPMRF

#### Portaria nº 118/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**15º Fórum de Turismo do RN**”, que ocorrerá no dia **04 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:CC35DD4F****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2024 – GPMRF****Portaria nº 119/2024 – GPMRF**

Conceder diária a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**15º Fórum de Turismo do RN**”, que ocorrerá no dia **04 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:7EAA69FD****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº115/2024 – GPMRF****Portaria nº115/2024– GPMRF**

Nomeia Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art.1** – **NOMEAR** o Senhor (a) **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 046.734.653-42, para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, neste município.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de abril de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:FD9A108A****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2024 – GPMRF****Portaria nº 120/2024 – GPMRF**

Conceder poderes ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Conceder poderes ao Sr. **SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERINO** - CPF: 050.906.984-30 e Registro Geral sob o nº 002.211.409 - SSP/RN, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde deste município e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município sob a portaria de N.º 111/2024 de 02 de abril de 2024, autorizando-o movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao CNPJ: 11.419.125/0001-77, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com o Sr. **BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA** - CPF: 654.653.504-15 e Registro Geral N.º 1.043.354 – SSP/RN, Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Conforme portaria N.º 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, tendo os poderes abaixo relacionados:Abertura e movimentação das contas de depósitos;  
Emissão de cheques;  
Autorizar cobranças;  
Autorizar débitos em conta relativo a operações;  
Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;  
Retirar cheques devolvidos;  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;  
Efetuar saques em conta corrente;  
Efetuar saques em poupança;  
Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;  
Efetuar transferência em meios eletrônicos;  
Efetuar movimentações financeiras no RPG;  
Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;  
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;  
Emitir comprovantes;  
Efetuar transferência para a mesma titularidade ou diversas;  
Encerrar contas de depósitos;  
Endossar cheques;  
Requisitar talonários de cheques;  
Sustar/contra-ordenar cheques;  
Cancelar cheques;  
Baixar cheques;  
Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);  
Encerra contas correntes.  
Manusear em toda a esfera junto ao gerenciador financeiro.  
E todos os assuntos junto a esta edilidade.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 03 de abril de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**EC5D47B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 890/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe alteração do artigo 74 da Lei Municipal nº 732, de 09 de dezembro de 2019.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** O artigo 74 da Lei Municipal nº 732/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

§ 4º No último ano de mandato as férias devidamente adquiridas e não usufruídas deverão ser indenizadas proporcionalmente, com todos os acréscimos e descontos legais.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**86C472F4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 891/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares em 27,48% (vinte e sete virgula quarenta e oito por cento), incidente sobre os vencimentos vigentes, a partir de maio de 2024, conforme detalhado na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DO REAJUSTE	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
Conselheiro Tutelar	40h semanais	R\$ 1.412,00	27,48%	R\$ 1.800,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por dotação própria, suplementado caso necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.*

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FE023BDA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 892/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro em Despesa de Capital –, ou junto ao Banco do Brasil S.A, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, destinado a aplicação e a oferecer garantias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital**, junto à Caixa Econômica Federal, ou do **Programa Eficiência Municipal**, junto ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 3.719.273,95 (três milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil para a operação.

§ 1º. Dentre o valor total da linha de crédito, R\$ 2.719.273,95 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) serão destinados exclusivamente para aquisição de sistema de geração de energia solar sustentável para atender às necessidades dos órgãos municipais, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) exclusivamente para promover a pavimentação de logradouros públicos na zona urbana e/ou zona rural do município.

§ 2º. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital –, gerido pela Caixa Econômica Federal, ou do Programa Eficiência Municipal, gerido pelo Banco do Brasil S.A, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal, ou o Banco do Brasil, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal, ou o Banco do Brasil, autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital ou do Programa Eficiência Municipal, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320, de 17 de março 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º.** Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:FFC1E1B1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024 PE**

Processo Administrativo nº 003/2024-FMS

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 02/04/2024, via e-mail, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 PE, cujo objeto é o “registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Cumprido salientar que o item 24.1 do edital prevê que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Senão, vejamos:

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do seguinte endereço eletrônico: pmrodolfofernand@uol.com.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – CEP: 59.830-000.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 11h23m do dia 02/04/2024, conforme consta na cópia do e-mail acostada aos autos do Processo Administrativo nº 003/2024-FMS.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 164 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o prazo de protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assim, considerando que a abertura da sessão pública do referido pregão eletrônico está designada para às 09h00m do dia 05/04/2024,

verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, e havendo acolhimento, parcial ou total, do pedido de impugnação, o Pregoeiro deverá designar nova data para a realização do certame.

**DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A empresa impugnante insurgiu-se contra a exigência de que o certame seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme síntese abaixo:

Desconformidade com os requisitos expressos na legislação de regência;

Não apresentação do quantitativo mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 49, II, da Lei nº 123/2006;

Da exclusividade desvantajosa.

**DO PEDIDO DA EMPRESA**

A Empresa impugnante, ao final, requer:

Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;

Seja a mesma acolhida para:

b.1) Retificar as disposições do certame, retirando a exclusividade do certame, em especial para alterar o preâmbulo e o *captu* do edital, que estabelecem participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, alterando para permitir a participação de outras empresas de médio e grande porte também, ampliando a concorrência e participação, com intuito de evitar certame deserto e obter a melhor proposta;

b.2) Subsidiariamente, o *captu* do edital, impugnado, para permitir a participação de outras empresas médio e grande porte, para na hipótese de não se atingir o número mínimo de três (03) licitantes nessa condição ou não sendo vantajoso o resultado, conforme determina o artigo 45, II da LC nº 123/2006.

**DA ANÁLISE FUNDAMENTADA DO PEDIDO**

Quanto ao pedido para que seja alterado o Edital o ponto que dão exclusividade às micro e pequenas empresas, concordamos com os argumentos apresentados, tendo em vista que não foi constada na pesquisa de preço dos presentes autos, a presença de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**DA DECISÃO**

Em face dos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, comunico à empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e aos demais interessados, que este Pregoeiro conheceu da impugnação, considerando-a PROCEDENTE, no tocante aos pedidos explicitados na impugnação ora apresentada, procedendo à retificação do edital no ponto que dão exclusividade às micro e pequenas empresas, e, por conseguinte, remarcada a data do certame em epigrafe, observado o prazo legal para apresentação das propostas.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro  
Portaria nº 003/2023

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:35855BD6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2024 PE**

Processo Administrativo nº 004/2024-FMS

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 02/04/2024, via e-mail, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 PE, cujo objeto é o “registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN”.



**DA TEMPESTIVIDADE**

Cumpra salientar que o item 24.1 do edital prevê que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Senão, vejamos:

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do seguinte endereço eletrônico: pmrodolfofernand@uol.com.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – CEP: 59.830-000.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 11h23m do dia 02/04/2024, conforme consta na cópia do e-mail acostada aos autos do Processo Administrativo nº 004/2024-FMS.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 164 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o prazo de protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assim, considerando que a abertura da sessão pública do referido pregão eletrônico está designada para às 09h00m do dia 08/04/2024, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, e havendo acolhimento, parcial ou total, do pedido de impugnação, o Pregoeiro deverá designar nova data para a realização do certame.

**DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A empresa impugnante insurge-se contra a exigência de que o certame seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme síntese abaixo:

Desconformidade com os requisitos expressos na legislação de regência;

Não apresentação do quantitativo mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 49, II, da Lei nº 123/2006;

Da exclusividade desvantajosa.

**DO PEDIDO DA EMPRESA**

A Empresa impugnante, ao final, requer:

Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;

Seja a mesma acolhida para:

b.1) Retificar as disposições do certame, retirando a exclusividade do certame, em especial para alterar o preâmbulo e o *capitu* do edital, que estabelecem participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, alterando para permitir a participação de outras empresas de médio e grande porte também, ampliando a concorrência e participação, com intuito de evitar certame deserto e obter a melhor proposta;

b.2) Subsidiariamente, o *capitu* do edital, impugnado, para permitir a participação de outras empresas médio e grande porte, para na hipótese de não se atingir o número mínimo de três (03) licitantes nessa condição ou não sendo vantajoso o resultado, conforme determina o artigo 45, II da LC nº 123/2006.

**DA ANÁLISE FUNDAMENTADA DO PEDIDO**

Quanto ao pedido para que seja alterado o Edital o ponto que dão exclusividade às micro e pequenas empresas, concordamos com os argumentos apresentados, tendo em vista que não foi constada na pesquisa de preço dos presentes autos, a presença de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**DA DECISÃO**

Em face dos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, comunico à empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e aos demais interessados, que este Pregoeiro conheceu da impugnação, considerando-a PROCEDENTE, no tocante aos pedidos explicitados na impugnação ora apresentada, procedendo à retificação do edital no ponto que dão exclusividade às micro e pequenas empresas, e, por conseguinte, remarcada a data do certame em epígrafe, observado o prazo legal para apresentação das propostas.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F6CF6C4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2024 PE**

Processo Administrativo nº 005/2024-FMS

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 02/04/2024, via e-mail, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 PE, cujo objeto é o “registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica”.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Cumpra salientar que o item 24.1 do edital prevê que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Senão, vejamos:

**24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do seguinte endereço eletrônico: pmrodolfofernand@uol.com.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – CEP: 59.830-000.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 11h23m do dia 02/04/2024, conforme consta na cópia do e-mail acostada aos autos do Processo Administrativo nº 005/2024-FMS.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 164 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o prazo de protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assim, considerando que a abertura da sessão pública do referido pregão eletrônico está designada para às 09h00m do dia 04/04/2024, verifica-se que a presente impugnação é intempestiva, não merecendo ser conhecida.

**DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA – ART. 53 DA LEI Nº 9784/99 E SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Não obstante a intempestividade da impugnação, para análise da questão, é importante ter em mente que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisado à luz de direitos constitucionalmente previstos, como o direito de petição, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta feita, é possível defender que a impugnação ao edital instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público. Destarte, ao apreciar as peças impugnatórias, esta Administração tem o interesse em analisar as irregularidades ou falhas apontadas e promover as alterações naquilo que for pertinente, com vistas à observância aos princípios que norteiam os procedimentos das compras públicas.

Ademais, observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. *In casu*, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades.

Assim, incumbe ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação analisar a impugnação mesmo que intempestiva, para fins de resguardar o interesse público. Vejamos a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que ilustra o princípio da autotutela:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, recentemente, proferiu o Acórdão 1414/2023 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira), que discorre sobre o tema:

Licitação. Edital de licitação. Impugnação. Competitividade. Restrição. Comissão de licitação. Pregoeiro. Revisão de ofício. Princípio da autotutela. **É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela.** (Acórdão 1414/2023 – Plenário, Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo: 008.536/2023-6, Data da sessão: 12/07/2023, Número da Ata: 28/2023)

Parece evidente que a Administração Pública deve observar a legislação, mas também ponderando os princípios constitucionais, devendo examinar cada caso concreto, buscando a solução que melhor resguarde o interesse público.

Superadas as questões preliminares, passa-se ao exame do mérito.

#### **DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A empresa impugnante insurge-se contra a exigência de que o certame seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme síntese abaixo:

Desconformidade com os requisitos expressos na legislação de regência;

Não apresentação do quantitativo mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 49, II, da Lei nº 123/2006;

Da exclusividade desvantajosa.

#### **DO PEDIDO DA EMPRESA**

A Empresa impugnante, ao final, requer:

Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;

Seja a mesma acolhida para:

b.1) Retificar as disposições do certame, retirando a exclusividade do certame, em especial para alterar o preâmbulo e o *captu* do edital, que estabelecem participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, alterando para permitir a participação de outras empresas de médio e grande porte também, ampliando a concorrência e participação, com intuito de evitar certame deserto e obter a melhor proposta;

b.2) Subsidiariamente, o *captu* do edital, impugnado, para permitir a participação de outras empresas médio e grande porte, para na hipótese de não se atingir o número mínimo de três (03) licitantes nessa condição ou não sendo vantajoso o resultado, conforme determina o artigo 45, II da LC nº 123/2006.

#### **DA ANÁLISE FUNDAMENTADA DO PEDIDO**

Quanto ao pedido para que seja alterado o Edital o ponto que dão exclusividade às micro e pequenas empresas, concordamos com os argumentos apresentados, tendo em vista que não foi constada na pesquisa de preço dos presentes autos, a presença de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **DA DECISÃO**

Em face dos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, comunico à empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e aos demais interessados, que este Pregoeiro **não conheceu da impugnação, uma vez que não cumpriu o requisito intransponível da tempestividade.**

Contudo, **em consideração** aos mandamentos legais e jurisprudenciais expostos, que dão vazão ao **Princípio da Autotutela Administrativa, decido pela modificação do Edital** no ponto que dão exclusividade às micro e pequenas empresas.

Em razão da alteração exposta, bem como de outras que possam se fazer necessárias, decido republicar o Edital modificado, reabrindo os respectivos prazos.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

#### **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**343BEBFA

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 0004/2024 PE

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que no dia 03/04/2024, após a análise do pedido de impugnação do edital pela a empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 10.538.476/0001-34 do Pregão 0004/2024 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN. De acordo com o que determina a legislação vigente, decide suspender o edital de licitação para as devidas correções e logo após seja feita será lançado um novo aviso com uma nova data do certame. O pedido de impugnação encontra-se nos autos do processo para quem quiser verificar. Na Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/04/2024

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2024

#### **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A1C6A099

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 0003/2024 PE

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que no dia 03/04/2024, após a análise do pedido de impugnação do edital pela a empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 10.538.476/0001-34 do Pregão 0003/2024 PE, tipo Menor preço, para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN. De acordo com o que determina a legislação vigente, decide suspender o edital de licitação para as devidas correções e logo após seja feita será lançado um novo aviso com uma nova data do certame. O pedido de impugnação encontra-se nos autos do processo para quem quiser verificar. Na Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/04/2024

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2024

#### **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A972BD5C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 0002/2024 PE

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que no dia 03/04/2024, após a análise do pedido de impugnação do edital pela empresa: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 10.538.476/0001-34 do Pregão 0002/2024 PE, tipo Menor preço, para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica. De acordo com o que determina a legislação vigente, decide suspender o edital de licitação para as devidas correções e logo após seja feita será lançado um novo aviso com uma nova data do certame. O pedido de impugnação encontra-se nos autos do processo para quem quiser verificar. Na Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/04/2024

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2024

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C5D580CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024 PE**

Processo Administrativo nº 011/2024

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, a qual apresentou em 27/03/2024, via e-mail, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 PE, cujo objeto é o “contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículo destinado ao transporte escolar para transportar alunos que residem na zona rural para as escolas municipais, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Cumprido salientar que o item 24.1 do edital prevê que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Senão, vejamos:

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pmrodolfofernand@uolcom.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – CEP: 59.830-000.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 16h13m do dia 27/03/2024, conforme consta na cópia do e-mail acostada aos autos do Processo Administrativo nº 011/2024.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 164 da Lei nº 14.133/21, que estabelece o prazo de protocolo do pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Assim, considerando que a abertura da sessão pública do referido pregão eletrônico está designada para às 09h00m do dia 09/04/2024, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, e havendo acolhimento, parcial ou total, do pedido de impugnação, o Pregoeiro deverá designar nova data para a realização do certame.

**DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A empresa impugnante insurge-se contra a exigência de apresentação do Certificado de Registro do Veículo (CRV) é um documento emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito que indica, dentre outras informações, quem é o proprietário do veículo junto ao Órgão de Trânsito. Ou seja, este documento revela que determinada pessoa ou empresa detém a propriedade de determinado veículo.

Alegando que o edital da licitação não pode exigir, como requisito para habilitação, que o licitante demonstre, através do CRV, que o

veículo se encontra registrado em seu nome. Entende-se que a qualificação técnica pode ser demonstrada não somente pela comprovação da propriedade, mas também pela disponibilidade do bem no momento da execução contratual.

**DO PEDIDO DA EMPRESA**

A Empresa impugnante, ao final, requer que seja retirado do Edital os itens citados acima, ou faça as devidas correções, para que não contrarie os termos da Lei de Licitações.

**DA ANÁLISE FUNDAMENTADA DO PEDIDO**

Quanto ao pedido para que seja alterado o Edital, para retirar a exigência de Certificado de Registro do Veículo (CRV), não concordamos com os argumentos apresentados, tendo em vista que em rápida leitura do item 9.9.13 do Edital, observa-se que resta consignado a possibilidade de, caso a empresa não possua frota própria, apresente contrato de locação com os veículos a serem locados pela empresa. Senão, vejamos:

9.9.13. Cópia da documentação do veículo a ser locado no nome da empresa (caso o veículo apresentado não pertença a empresa a mesma deverá apresentar contrato de locação com o veículo), o veículo deverá estar em dia com suas taxas, junto com a documentação de cada veículo a empresa terá que apresentar a carteira de Motorista do Condutor do Veículo na categoria exigida por lei.

**DA DECISÃO**

Em face dos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente expostos, comunico à empresa MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-ME e aos demais interessados, que este Pregoeiro conheceu da impugnação, considerando-a IMPROCEDENTE, no tocante aos pedidos explicitados na impugnação ora apresentada, mantendo inalteradas as condições do edital.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CA1E8263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240035**

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 19020001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43.

**OBJETO:** Aquisição futura de material de consumo odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 199.450,34 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**8F086A3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES do cargo em Comissão de Diretor Administrativo de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4992EE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 201/2024 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 201/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 201/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 02/04/2024. Edição 3254, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), leia-se Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Teresina/PI, com o objetivo de participar do 24º Encontro Regional Nordeste – CONGEMAS, que será realizado nos dias 03 e 04 do corrente mês e ano, com saída prevista desta cidade no dia 02 e retorno do evento no dia 05/04/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**40ED3BC7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 207/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 207/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diárias, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: 0011258-2, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 04 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da pasta, do lançamento da Edição Comemorativa dos 10 anos da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**11CE9229

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 208/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 208/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mat: 004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 04 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da pasta, do lançamento da Edição Comemorativa dos 10 anos da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**854E3845

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 209/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 209/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**,

matrícula: **151814-3**, Coordenador d Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 04 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da pasta, do lançamento da Edição Comemorativa dos 10 anos da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**06A350A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 210/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 210/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (**meia diária**), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, no dia 05 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver problemas relacionados a pasta, bem como alinhar parcerias com instituições esportivas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**60D2A1A6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 211/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 211/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (**meia diária**), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDYSON DA SILVA**, Matrícula nº 001133-9, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, juntamente com o Subcoordenador de Lazer, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, no dia 05 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver problemas relacionados a pasta, bem como alinhar parcerias com instituições esportivas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**9FF638E5

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**PRESENCIAL – ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2025**

**EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL –**  
**ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da presidência da Comissão de Elaboração e Acompanhamento, **CONVIDA** os senhores munícipes, a se fazerem presentes na “**Audiência Pública**” que será promovida na **Escola Municipal Miguel Lula, no dia 08 de abril de 2024, às 9:00 horas**, para definir as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de lei, relativos a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ambos para o ano de 2025.

Em, 02 de abril de 2024.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**831B0C7A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 213/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 213/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (**meia diária**), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, Mat: **001279-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 04 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Abril Verde, que ocorrerá no auditório da Unifacex.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**0270991B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 212/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 212/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica, **ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, Matrícula: 152660-0**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 04 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Seminário Abril Verde, que ocorrerá no auditório da Unifacex.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:097244AA**

### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 214/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

**Portaria nº. 214/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à **HORTÊNCIA SANTOS GENTIL ARAUJO, Nutricionista**, matrícula nº. **1527908-2**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **29/03/2024 a 26/07/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **27/07/2024 a 24/09/2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:0969A594**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO - MARIA SÂNZIA AMARANTE**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA SÂNZIA AMARANTE**, CPF (MF) nº. 770.\*\*\*-53, com endereço Fazenda Varzea Grande, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9673-3585, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

### CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 04 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

### CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

### CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

### CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito/Contratante

**MARIA SÂNZIA AMARANTE**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**8046C3CD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS** **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “AMAROK TRENDLINE AUT”, placa QGQ-4904 CHASSI WV1DB42H5JA038864, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57. Valor Global: R\$ 15.230,90 (Quinze mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Santa Cruz/RN, 03 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D04B4C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA 16.2024**

PORTARIA 016/2024  
Santa Maria-RN, 03 de Abril de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 15/2024, de 27 de Março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 28 de Março de 2024, edição 3252.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**6512F860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

### **GABINETE DA PREFEITA** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4664/2023**

**MARIA ALICE SILVA**, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº 006/2023 – Processo nº. 4664/2023, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PAREDE DO AÇUDE DO ALECRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **LORDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80**, que apresentou a proposta no valor de R\$ 346.654,39(trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para a execução do objeto do certame, por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**406FC3CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4664/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 006/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA PAREDE DO AÇUDE DO ALECRIM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, que a Exmª Senhora Prefeita MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**LORDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80**, visando à assinatura do termo de contrato.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A3BAD344

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**01041/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** G H C TRANSPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.460,00 (quarenta mil e quatrocentos reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**8AB2CD93

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **ADESÃO Nº 001/2024** cujo objeto é à **ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÁO OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

**PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.964.044/0001-19**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3F831831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 0004 - 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO**  
**PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0004/2024-HCA**

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de março/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês abril/2024

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno		326	04	---	04
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	04	---	04
Gilberto Medeiros da cunha		564	03	---	03
José Eriberto Guimarães		378	04	---	04
Clébio Manoel Soares		292	04	---	04
Raimundo Ribamar da Silva		567	01	---	01

**PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE**

**SIMONE RODRIGUES DA SILVA**  
Diretora Administrativa  
Portaria Nº 077/2024

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1173F746

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 098/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. HUDSON VINICIUS FERNANDES LOPES DA SILVA, CPF nº XXX.705.224.XX, do



cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**1B900A58

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100/2024 – GP**

**Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

Considerando as eleições para gestores escolar, que vão ocorrer este ano;

Considerando a necessidade da instituição da comissão para gerir os trabalhos da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 3ª composição de membros para da **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 856, de 21 de novembro de 2017, para o ano de 2024, os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos.

Vice-Presidente: **VALDIR TOMAZ PEREIRA** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos.

Secretária: **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**MEMBROS TITULARES**

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**CLARICE DE FÁTIMA PINHEIRO SILVA** – Representantes de estudantes secundaristas;

**NICOLLY NAÂMI FERNANDES DE SOUSA** – Representantes de estudantes secundaristas;

**CARLA PATRÍCIA LOPES DE BRITO** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**MANOEL CEZAR FABRÍCIO** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino.

**MEMBROS SUPLENTE**

**SIDNEY ISIFRAN DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**RONILSON SILVA SEGUNDO** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**VITÓRIA DA SILVA LEITE** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**MAYARA RAQUEL DA SILVA DE MEDEIROS** – Representantes de estudantes secundaristas;

**JADSON GABRIEL DOS SANTOS JOTA DA SILVA** – Representantes de estudantes secundaristas;

**MARIA GIRLENE CUSTÓDIO DE FREITAS** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**RAFAELA FRANCISCA MATIAS** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**JULITA CAMILO PINHEIRO DE MEDEIROS** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A composição da **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o ano de 2024, a contar a partir da data da publicação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**1399365F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADA:** M F A CAVALCANTI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e/ou quantitativos do contrato nº 081/2023, no percentual de 24,17% do valor original contratado, nos termos do art.65, inc. I, alínea “a” e primeira parte do § 1º da Lei nº 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2024

**SIGNATÁRIOS:** **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS** – **CONTRATANTE;** **M F A CAVALCANTI ENGENHARIA** – **CONTRATADA.**

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**0F5B4F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 TOMADA  
DE PREÇO Nº 005/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e adequação do Centro Multiprofissional de Reabilitação, localizado no Município de Santana do Seridó/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 07/08/2024.

Fundamentação legal conforme Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS** – CONTRATANTE; **M F A CAVALCANTI ENGENHARIA** – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**A4525447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2024 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor público municipal, o **Sr. JOÃO BENTO CAVALCANTE**, ocupante do cargo público efetivo de Professor, onde estava lotado na Escola Municipal Manoel Figueiredo de Souza, Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de abril de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4A19748D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 62/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** MARCOS INÁCIO ADVOGADOS

**CNPJ:** 08.983.619/0001-75.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando sua vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se as partes assim concordarem.

**Data da Assinatura:**27 de dezembro de 2023.

**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 31/12/2024

**Fundamento Legal:** artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**61EC3401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONVÊNIO  
001/2021**

**CONCEDENTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,CNPJ:08.114.514/0001-80.

**CONVENIENTE:**Associação do Assentamento Alto do Oriente - São Bento Do Norte/RN,CNPJ:28.196.977/0001-45.

**Objeto:**Fica alterado o presente contrato, com impacto financeiro do valor de R\$ 6.000,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 21.600,00.

**Data da Assinatura:**27 de dezembro de 2023.

**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 31/12/2024

**Fundamento Legal:** Cláusula quarta do termo de convênio original e demais legislações aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**45EB81BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de controle especial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A3ACCE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de controle especial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D3098AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro e do Posto de Saúde do distrito de Guajiru, neste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ. 05.914.425/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B6711B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro e do Posto de Saúde do distrito de Guajiru, neste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 05.914.425/0001-20, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**98C2E26F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PMNF**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514.0001-80.  
CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda - CNPJ: 04.770.238/0001-57.  
OBJETIVO: Aquisição futura de veículos 0km, tipo ambulância, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte/RN.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.  
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.  
VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 02 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.770.238/0001-57  
Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**37EEB018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PMNF**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 006/2023

Nº do Pregão Eletrônico: 006/2023

Objeto: Aquisição futura de veículos 0km, tipo ambulância, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte/RN.

Vigência: 04/10/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Empresa vencedora: Nacional Veículos e Serviços Ltda - CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 02 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**4CEEE07D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 039, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª **DAMIANA BATISTA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.174-33, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Regulação, Marcação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**3DE3165D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 040, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar o servidor **FRANCISCO XAVIER MONTENEGRO FILHO**, matrícula nº 0015-9, inscrito no CPF: 897.975.074-91, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º -** Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º -** Esta Portaria terá validade até o dia 30 de junho de 2024.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**92CFD889

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS - 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **JOÃO PAULO DUARTE SARAIVA  
GALVAO DAMASCENO**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, para

cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).

DURAÇÃO: 09 (nove) meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/JOÃO PAULO DUARTE SARAIVA GALVÃO DAMASCENO – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**EABB9211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - 37**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): FRANCISCO RONILDO SOUTO.

OBJETO: Execução das atividades de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, transporte escolar, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 09 (nove) meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**

Pela Contratante/

**FRANCISCO RONILDO SOUTO –**

Pela Contratado.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**411BBB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - 19**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): PALOMA NOÁDIA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).

DURAÇÃO: 09 (nove) meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/PALOMA NOÁDIA DOS SANTOS SILVA – PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**0AB1333F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**001/2024 - OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de obras de engenharia na edificação de uma Arena Esportiva no Complexo Esportivo de São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos, disponíveis gratuitamente no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br). Abertura dos envelopes: 18/04/2024, às 09h00 (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, na sala de licitações.

São Fernando/RN, 03 de abril de 2024

**JOSE ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**32D8311B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**  
**DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 08.096.612/0001-31/CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São Fernando/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) deste edital; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 524.014,26 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos);(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.MODALIDADE LICITATÓRIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 /(PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.12.0323; DATA DA ASSINATURA:02 de Abril de 2024.VIGÊNCIA:O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por doze meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FLORENILDO MAIA– PELA CONTRATADA

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**5B2B27C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 DECORRENTE**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ 49.874.492/0001-33

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDOS DO AUMENTO DE PREÇOS DE ALGUNS ITENS QUE COMPÕE O AUXÍLIO FAMÉLICO COMO ARROZ PARBOLIZADO, MARGARINA 250G E FLOCOS DE MILHO, PASSANDO DE R\$ 61,70 (SESSENTA E HUM REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R\$ 65,05 (SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), NUM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ORDEM DE 5,44%

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE MARÇO DE 2024.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 26 DE MARÇO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**F38BED4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0215-GPMS/2024.**

Convoca candidatos selecionados em concurso público no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - CONVOCAR, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, as pessoas abaixo relacionadas, que foram aprovadas no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fernando no corrente exercício de 2024, homologado em 26/02/2024, com ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 3231, de 28/02/2024, para preenchimento dos cargos que especifica:

I – **CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO, 1.º lugar no status classificado, com inscrição sob o n.º 470, inscrita no CPF n.º 018.092.854-61. RAUL BRENO DE ARAÚJO, 2.º lugar no status classificado, com inscrição sob o n.º 302, inscrito no CPF n.º 101.280.444-54. HELOISA LINS DE MEDEIROS MAIA, 3.º lugar no status classificado, com inscrição sob o n.º 41, inscrita no CPF n.º 016.745.154-56.

III – **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** AURY AERTON DANTAS FILHO, 3.º lugar no status classificado, com inscrição sob o n.º 300, inscrito no CPF n.º 039.931.194-79.

Art. 2.º - Os candidatos convocados terão até 30 dias para tomarem posse, de conformidade com o art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, a qual somente será consolidada mediante comprovação, pelo candidato, dos requisitos de que trata o art. 17 da mesma norma legal citada, que estabelece o Regime Jurídico Único e define os direitos, deveres, garantias e vantagens dos servidores públicos civis do município de São Fernando/RN.

Parágrafo primeiro – Quanto aos exames relativos à inspeção de saúde exigir-se-á eletrocardiograma e laudo de sanidade mental na condição de normais, além dos exames de urina, hemograma, creatinina e glicemia, com o objetivo de identificar doenças pré-existentes.

Parágrafo segundo – Somente serão aceitos exames realizados e datados após a convocação.

Art. 3.º - A lotação dar-se-á por ato próprio a ser editado posteriormente.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 03 de abril de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C60B9EDC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024  
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CJ PNEUS LTDA, CNPJ:43.914.686/0001-39, RUA QUINTINO BOCAIUVA 167 BAIRRO PARAÍBA CAICÓ/RN; OBJETO: Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição; Valor Total da Contratação R\$ 179.837,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**93E96349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.347/2024–GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, n.º 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.347/2024–GP/PMSJM**

Dispõe sobre implementar programas educacionais que promovam a igualdade de gênero desde cedo, abordando temas como respeito mútuo e desconstrução de estereótipos.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo implementar programas educacionais que visam promover a igualdade de gênero nas instituições de ensino deste município, públicas e privadas, focando na conscientização desde os estágios iniciais da educação.

§ 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão de programas educacionais que abordem a igualdade de gênero no currículo escolar, desde a educação infantil até o ensino médio.

§ 2º. Tais programas devem englobar temas como respeito mútuo, desconstrução de estereótipos de gênero, equidade salarial e combate à violência de gênero.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá estimular parcerias entre as instituições de ensino e organizações não-governamentais que atuam na promoção da igualdade de gênero, podendo incluir palestras, workshops e projetos conjuntos para enriquecer a abordagem educacional sobre igualdade de gênero.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 22 de março de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8D41C31B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.348/2024–GP/PMSJM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.348/2024–GP/PMSJM**

Dispõe sobre o tratamento da menopausa pelas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o direito das mulheres ao tratamento adequado da menopausa nas unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso a terapias e medicamentos necessários pelo SUS.

**Art. 2º** - As unidades municipais de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) oferecerão atendimento multidisciplinar para o tratamento da menopausa, contemplando orientação médica, suporte pedagógico e acesso a terapias hormonais e não hormonais, conforme a necessidade da paciente.

**Art. 3º** - As unidades de saúde municipais integrantes do SUS deverão manter profissionais capacitados para oferecer um atendimento humanizado e personalizado às mulheres em fase de menopausa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 22 de março de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**90B7EF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.349/2024–GP/PMSJM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.349/2024–GP/PMSJM**

Altera o Anexo I Lei n.º 1.113/2016 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei n.º 1.113/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

DENOMINAÇÃO	QTD.	QUALIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
BOLSA PROFISSIONAL EDUCADOR	150	Superior/Especializado	RS 2.500,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7DDF4EC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.350/2024–GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei N.º 1.350/2024–GP/PMSJM**

**Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica doado à empresa BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.362.942/0001-76 com sede à Rua João Ferreira de Lima, 289, Jardim Veneza, João Pessoa/PB, CEP 58.084-102, pertencente a Sócia, BRUNA VERAS DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CNH n.º 06242619201 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o n.º 094.939.584-69, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 198, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59.072-680 tendo como objetivo construção de edifícios; administração de obras; serviços de pintura em edifícios em geral. Montagem de estruturas metálicas; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; obras de alvenaria; obras de urbanização – ruas, praças, calçadas; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; gestão de redes de esgoto; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; aluguel de andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; fabricação de artefatos de material plástico para uso em construção, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, devidamente registrado e desmembrado no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n.º 11.259, denominado de Gleba “E”.

**Art.2º** - O terreno doado possui uma área total de 10.000 m<sup>2</sup> (Dez mil metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 101,00 metros, limitando-se com a Gleba “D” e com a Gleba “H”; ao Sul, medindo 101,00 metros, limitando-se com o Vinho São

Braz; ao Leste, medindo 120,18 metros, limitando-se com a Gleba “F”; ao Oeste, medindo 103,74 metros, limitando-se com a Gleba “D”, com perímetro de 425,92m.

**Art. 3º** - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sanção da presente Lei, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Empresa pode, desde que devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a qual poderá ser concedida através de Decreto Executivo.

**Art. 4º** - A empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

**Art. 5º** - Quanto ao funcionamento, à empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2025.

**Art. 6º** - O imóvel doado à empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, possui valor estimado de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

**Art. 7º** - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R\$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

**Art. 8º** - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de abril de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador: BFF93271

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 094/2024–GP/PMSJM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Complementar n.º 094/2024–GP/PMSJM**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º.** Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§1º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art. 4º.** Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art. 5º.** Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por



beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

**Art. 7º.** Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art. 8º.** As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art.9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 02 de abril de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**53DE5D45

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2024 - GP/PMSJM, DE 01 DE ABRIL DE 2024

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 018/2024 - GP/PMSJM, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 008/2010 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de São José de Mipibu RN;

**CONSIDERANDO** o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

**CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Municipal Nº 1266/2021. - Plano Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.640/2023\_ Institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1495/2023 \_ Dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrícula em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na Legislação Educacional Brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas contempladas da Rede Municipal de Ensino do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU -RN, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: cognitiva, física, emocional, cultural, social e política.

#### DA GESTÃO EDUCACIONAL

**Art. 2º** A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

Coordenador pedagógico;

Professores;

Monitor para atividades diversificadas;

Agentes Educacionais I e II;

Monitor de alfabetização;

Auxiliares de sala;

**§ 1º** As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

**§ 2º** Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria escola.

**§ 3º** O corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação de Tempo Integral participarão de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

**Art. 3º** A gestão desenvolvida será pautada nos princípios de gestão democrática com natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade do ensino nas escolas de tempo Integral.

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 4º** O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas com o propósito de reconhecer e garantir os direitos de aprendizagem das crianças e adolescentes, o desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular- BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte: Educação Infantil e Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte - Ensino Fundamental.

O currículo integrado e integrador de experiências, considerando a ampliação, o aprofundamento no campo das que priorizem, a pesquisa, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada nas relações com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde que venham a contribuir para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

**Parágrafo único.** A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, com base legal na Base Curricular Comum, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos

os espaços e tempos da escola, com vistas o desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 5º** As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares do Estado abrangendo a Base Comum Curricular, e as atividades diversificadas em horário de contra turno complementar a carga horária, será distribuída conforme área de conhecimento e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

**Art. 6º** As atividades diversificadas, serão desenvolvidas por Professores ou Monitores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

#### DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

**Art. 7º** O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º Tempo integral: carga horária de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em dois turnos, durante o período letivo.

§ 2º O horário de funcionamento da Escola de tempo Integral tem início as 7h com saída às 15h, totalizando 7 horas.

#### DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

**Art. 9º** Terão prioridade à matrícula nas Escolas em tempo integral, estudantes da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu RN em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência e de família monoparental, usuários do cadastro único, os beneficiários do Programa bolsa Família e programas de transferência de renda local (aluguel social, auxílio financeiro, melhoria habitacional, entre outros);

**Parágrafo único.** A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu RN, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

**Art. 11.** As Escolas Municipais São José de Mipibu RN, organizada em Tempo Integral serão monitoradas Pela Equipe Técnica Pedagógica da secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

**Art. 12.** O currículo da educação em tempo integral será comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, obedecendo o que é previsto para cada modalidade de ensino da educação básica.

**Art. 13.** As Escolas Municipais São José de Mipibu RN, organizada em Tempo Integral, deveram buscar articulação intersetoriais com as diferentes secretarias do município afim de garantir os direitos das crianças, adolescentes e jovens.

**Art. 14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógico da Escola integral de tempo Integral.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B00B508B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **FÁBIO DINIZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F78C1D32

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear **VANESSA RAYANNE MACEDO PEREIRA FREIRE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**DB8FD7F8

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 003/2023

CONTRATADO	OBJETO
Empresa <b>CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI- EPP</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de Vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FF6F47D3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 039.363.474-41, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**921A4357

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ANDREZA FERREIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 092.456.224-28, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1424492B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de abril de 2024.

Designa servidores públicos municipais, para sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 01/2024, que estabeleceu normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito do município de São José do Campestre;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo de 6 (seis) anos, a contar da publicação da Lei, para que municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, que é o caso de São José do Campestre, cumpram o que estabelece o art. 7º e 8º da referida legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, CPF nº 096.022.414-97;

II - **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, CPF nº 707.294.064-23;

III - **GLEDISON PERIGUIS SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 055.104.594-92;

IV - **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, CPF nº 105.357.924-17.

**Parágrafo Único** - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das contratações diretas da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

**Art. 2º** - Designar o Agente de Contratação, **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, CPF nº 096.022.414-97, para atuar como **Pregoeira**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Contratação:

I - **José dos Santos Silva Junior**, matrícula 0018430;

II - **Gledison Periguís Silva do Nascimento**, matrícula 0005975;

III - **Geovana do Nascimento Soares Silva**, matrícula 0013480.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2024 - GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7DA98BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ILLANA NEUZA ANDRADE COSTA, Cargo: Nutricionista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/03/2024.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**68D9F459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: ALDEMIR ALVES DE MOURA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 01/04/2024.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**85EFC73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 071/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 38.339.477/0001-79); OBJETO: Repactuação dos valores do Contrato Administrativo nº 029/2023 destinado à execução dos serviços terceirizados de auxiliar de serviços diversos – ASD; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/1993; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA NA LICITAÇÃO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000035/2023 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2023 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003804/2023 - NÚMERO DO PROCESSO: 19964.101806/2023-59 - DATA DO PROTOCOLO: 31/01/2023; CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA PARA A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000083/2024 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/03/2024 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010467/2024 - NÚMERO DO PROCESSO: 19980.223455/2024-19 - DATA DO PROTOCOLO: 04/03/2024; VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 19.016,46 (dezenove mil dezesseis reais e quarenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**FDB4B139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**ADJUDICAÇÃO:** por item

**MODO DE DISPUTA:**aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 04 de abril de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado Aquisição gradativa de material de iluminação pública em geral e luzes decorativas.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 17 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 03 de abril de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**BA085222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado a Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado no Município de São Paulo do Potengi/RN, de “CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – SEBASTIÃO FERREIRA NETO”.

**Art. 2º.** A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C9444950

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE TERÁ COMO COMPETÊNCIA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;  
CONSIDERANDO a abertura de Processos Administrativos para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA – CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-88 – Presidente;

II – ALEXANDRA BELIZARIO FERNANDES – CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-32 – Membro;

III – REGINALDO TERTULINO ALEIXO DE LUNA – CPF nº 915.\*\*\*.\*\*\*-34 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:D57ED2CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2024**

CONTRATO Nº.....: 0003;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO.....: JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....: art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.091,50 (sete mil e noventa e um reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente - Contratante

**JOSE CARLOS LOPES DA SILVA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador:5861436D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2024**

CONTRATO Nº.....: 0004;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO.....: JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....: art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.435,50 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-presidente - Contratante

**JOSE CARLOS LOPES DA SILVA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador:7005944F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024– IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a

contratação de: **RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na rua Meira e Sá, 293, CEP: 59.610-120, centro, Mossoró-RN, com inscrição no CNPJ: 48.638.221/0001-16, que consistirá na:** Contratação de pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação nas demandas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAPP, relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e no importe global de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), com vigência compreendida entre 03/04/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área pública, para atuação nas demandas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAPP, relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.	Mês	9	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:2A7F4ED7**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 0005;

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATUAÇÃO NAS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, RELACIONADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN;

**CONTRATADO**.....: RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 48.638.221/0001-16;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VALOR MENSAL** .....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**VALOR TOTAL** .....: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2024 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.35.00 – ACESSORIA E CONSULTORIA;

**VIGÊNCIA**.....: 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente - Contratante

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**  
P/ Contratado

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:0A2C9104**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER, Inscrito no CPF sob o nº 703.858.664-53. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizado na rua Antão Lopes da Silva, nº 101, Assunção, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 06 de abril de 2022 com vencimento previsto para 05 de abril de 2024, passando a vigorar de 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -Prefeito – Contratante  
e  
ANTONIA CUSTODIO DA SILVA XAVIER -p/Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:B38BF1CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.  
**CONTRATADA(O):** IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL**...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2081 – Gestão Administrativa do FMAS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**45F1969E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ERIVALDO GOMES FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 40.671.921/0001-09. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato está com o término de sua vigência previsto para o próximo dia 17 de abril de 2024. O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO** –

Prefeito – Contratante

e

**ERIVALDO GOMES FERREIRA,**  
p/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**0E5D80D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**CONTRATADA(O):** ADEMILSON AZEVEDO

**OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL...:** art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2049 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**C0E6EA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.171,84 (trinta mil e cento e setenta e um reais, e oitenta quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR TEMPO	10.171,84
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		10.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		10.000,00
TOTAL:			<b>30.171,84</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja

classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**F8664549

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 93.306,76, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º e 14º da Lei Ordinária nº 459 de 12 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 45, de 27 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de São Pedro/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 93.306,76 (noventa e três mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 46, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.075,10
3.1.90.92	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES		16.231,66
TOTAL:			<b>99.306,76</b>
FONTE DE RECURSOS:	26050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**33E31ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**008/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**008/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 109/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO</b> CPF: 075.301.784-90 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF: .....	TESTEMUNHA: 01..... CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B2BB6B81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**009/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**009/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2024 através do contrato n.º 114/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN <b>MIGUEL CABRAL NASSER</b> Prefeito Municipal Contratante	<b>MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA</b> CPF: 048.041.154-98 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF: .....	TESTEMUNHA: 01..... CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**ABB01B5D



**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 146/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 146/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ELISANGELA MARIA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **100.748.954-51** e no RG sob o n.º 002.582.561 **ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Drª Zilda Ribeiro, n.º 53, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR(a)** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as diversas atividades, auxiliando os professores e alunos, garantindo a inclusão dos alunos com deficiência no espaço escolar, assim como, sua aprendizagem, bem como: Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; Ministrar medicamentos, sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar os alunos na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Supervisionar as brincadeiras; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ELISANGELA MARIA DE LIMA**

CPF: 100.748.954-51

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D25B4A6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 147/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 147/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **048.041.154-98** e no RG sob o **002.220.897 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Carlos Martinho, n.º 139, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização

e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**

CPF: 048.041.154-98

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:9E232D75**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TEMPORÁRIO N.º 148/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TEMPORÁRIO n.º 148/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO**, inscrita no CPF sob o n.º **075.301.784-90** e no RG sob o n.º **002.405.678 ITEP/RN**, residente e domiciliada À Rua Cícero Luiz da Silva, n.º 127, Bairro dos Fies - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUX. SERV. GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO**

CPF: 075.301.784-90

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**A059067D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº  
13786395/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 02/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9155-5238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 04/04/2024 até às 08h59min do dia 19/04/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/04/2024.

**São Tomé/RN, 03 de abril de 2024.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**09D8656E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **EUDIVAR CORREIA DE FARIAS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 315.799.144-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 03 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3B32DD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO  
DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Assunção, 276 – São Tomé/RN,

inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Anteonar Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Ceu – São Tomé/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com a Lei Complementar nº 04/2017 – Código de Posturas do Município, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

### OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comércio e/ou serviços, pelo período de 01 (um) ano, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

**Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital **até o dia 11 de abril de 2024.**

### INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

**Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país e pessoa jurídica nacional, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**Vedações.** Fica vedada a participação nas seguintes hipóteses:

Quando o participante for pessoa física ou jurídica:  
suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Antônio Assunção, 276 – São Tomé/RN, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;

Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:

que não atenderem ao disposto no item 2.1;

realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;

que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**Propostas.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração organizar o processo de cadastramento e recebimento da documentação, além de

convocar a Comissão Permanente com atribuições de acompanhar, supervisionar, analisar e autorizar o funcionamento do comércio e prestação de serviços realizados em vias e logradouros públicos no Município de São Tomé de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

A decisão da Comissão Permanente será informada ao proponente, mediante mensagem enviada, via e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

**Recursos.** Da decisão da Comissão Permanente contida no item 2.4, que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos, em caso de recurso, será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico secadmstrn@gmail.com ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Administração encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

### FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

**Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria Municipal de Administração e Tributação, em conjunto e, autorizadas pela Comissão Permanente, serão convocados por meio de ligação telefônica ou mensagem enviada via e-mail ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

**Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail secadmstrn@gmail.com informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

**Omissões.** Os casos omissos serão solucionados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do Termo de Permissão.

A eficácia desse Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior.

**4.6. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Tomé/RN.

**4.7. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
Secretaria Municipal de Governo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2024**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso dos seguintes espaços públicos para exploração de comércio e/ou serviços, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desse Edital.

Estão abertas 04 (quatro) vagas, sendo:

- 2.1. 01 (um) quiosque na Rodoviária José Alves;
- 2.2. 01 (um) quiosque na Praça Padre Pierre;
- 2.3. 01 (um) quiosque na Rodoviária Edilson Rocha.
- 2.5. 01 (um) espaço na Central de Comercialização.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2024**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone com whats app para contato: \_\_\_\_\_  
Atividade comercial pretendida: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

- ( ) cópia de RG
- ( ) cópia de CPF
- ( ) cópia de inscrição de CNPJ, se for pessoa jurídica
- ( ) cópia de comprovante de endereço
- ( ) Certidão Negativa de Débito Municipal ( ), Estadual ( ) e Federal ( )
- ( ) Certidão Negativa Criminal Estadual
- ( ) Certidão Negativa Criminal Federal

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

E, por ser a expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão Permanente o deferimento da minha inscrição no presente Chamamento Público.

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2024**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Comissão Permanente,

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público indicado em

epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA: Uma vaga de permissionário(a) no (a) \_\_\_\_\_ para exercício da seguinte atividade comercial: \_\_\_\_\_

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proponente

Para uso da Comissão Permanente

Proposta: ( ) deferida ( ) indeferida

Justificativa: \_\_\_\_\_

São Tomé/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura dos integrantes da Comissão Permanente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8EFAF330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025-2024 CONTRATO 20240218**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000048/24**

**CONTRATO Nº.....: 20240218**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO**  
**FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCINALDO DA SILVA**  
**FERNANDES, portador do CPF de nº 033.XXX.XXX-20, residente e**  
**domiciliada na RUA RUI BARBOSA, 10, CENTRO, São Vicente-**  
**RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO**  
**DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E TURISMO.**

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
008329	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN.	Viagem	90	R\$ 262,500

**VALOR TOTAL.....: R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação aa seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 01/04/2024 a 13/08/2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01/04/2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS MAT. 1080 – PORT. 118/2024-GP

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2341B062

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122 /2024 – GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240221.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240221 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36 o(s) seguinte(s) servidor(es): GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06, VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de abril de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**14C78927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122 /2024 – GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240221.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240221 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36 o(s) seguinte(s) servidor(es): GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06, VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de abril de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A1DE40A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 07- IPSV, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente às **INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, VISANDO À CAPACITAÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV).**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)  
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)  
Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Mat. 036)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 03 de abril de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**31A22ABE

## **SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 091/2024 – SMS, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240219.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240219, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 08.010.923/0001-36), o seguinte servidor: NATHAN LÚCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4779DD3B

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 046/2024 – SMAS, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, CONTRATO Nº 20240223.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240223, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Empresa: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ 50.560.060/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 DE ABRIL DE 2024

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3CDF6642

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 047/2024 – SMAS, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, CONTRATO Nº 20240220.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240220, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 DE ABRIL DE 2024

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D5F5A3A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

### ADITIVO 02 - EDITAL Nº 04, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para **contratação temporária de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (um) Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010), RESOLVE:**

Alterar o valor dos vencimentos dos cargos, constante no item 2.2 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Psicólogo	01	Nível Superior Completo em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	RS 1.900,00 (Mil e novecentos reais)
02	Assistente Social	01	Nível Superior Completo em Serviço Social + Registro no conselho de classe	30 horas	RS 1.900,00 (Mil e novecentos reais)

São Vicente/RN, 28 de março de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**29C54EC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 090/2024 – SMS, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240222.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240222, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA (CNPJ Nº 50.560.060/0001-37)**, o seguinte servidor: NATHAN LÚCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4F1EEAD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 0036 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 0036 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **JOSÉ VITORIANO NETO** – CPF nº 102.XXX.XXX-41, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais em 18 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 02 de abril de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**6A896247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **JANAINA TARGINO DA SILVA**, CPF: 106.519.384-06, do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Abril de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DB57A270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 005-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SL FARDAMENTOS, referente à Aquisição

de camisas, camisetas, ternos esportivos, coletes esportivos e bolsas de mão .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B878AF69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2024**

Dispõe sobre a EXONERAR a pedido de Servidor Público Municipal do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Senhor **JOSÉ BENTO FELICIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 001.140.360 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 778.855.974-15 do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Serra de São Bento/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogada todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de março, de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de março de 2024, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2024, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7389C685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2024**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal do Cargo de Secretária Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **FRANCINEIDE ADELINO DA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 001.829.996 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 036.429.384-50 no Cargo de Secretária Municipal de Agricultura do Município de Serra de São Bento/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01, abril, de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de abril de 2024, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2024, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2724B54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 020 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 020, 03 DE ABRIL DE 2024**

Designa o servidor (a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANA KALINE DE MOURA, matrícula nº 1099, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2023, oriundo do Processo de Despesa nº 1.379/2023, mencionado abaixo:

CONTRATO Nº	Nº 01/2023 - Processo de Despesa nº 1379/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá os termos contratuais.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este

deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Governo E Comunicação

Matrícula: 1371

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**59F69CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 037/2024**

**PORTARIA Nº 037, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA**, o Sr.(a) THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. (a) THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9F690B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 038/2024**

**PORTARIA Nº 038, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA, o Sr.(a) HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. (a) HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, no símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**AC805AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 021 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 021, 03 DE ABRIL DE 2024**

Designa o servidor (a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL** – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANA KALINE DE MOURA, matrícula nº 1099, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 59/2022, oriundo do Processo de Despesa nº 2.173/2022, mencionado abaixo:

CONTRATO Nº	Nº 59/2022 - Processo de Despesa nº 2.173/2022
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá os termos contratuais.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Governo E Comunicação Matrícula: 1371

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8C895A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA – OUTROS 011.23**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, prefeitura municipal, com sede na VL Brasília, S/N, CEP 59.663 - 000, Centro, Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representada por Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 913.468.274 -00 (“Município”);

E, de outro lado,

**VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com filial na Rua João Paulino de Oliveira, Quadra 51, Números 20 e 21, Vila Brasília, na Cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59663-000, neste ato representada por seus representantes legais na forma de seu contrato Social (“Voltalia”);

Ainda, como intervenientes anuentes:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, neste ato representada por seus representantes legais (“Secretaria de Infraestrutura”);

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, neste ato representada por seus representantes legais (“Secretaria de Meio Ambiente”);

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, neste ato representada por seus representantes legais (“Secretaria de Educação”);

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, neste ato representada por seus representantes legais (“Secretaria de Saúde”);

Município e Voltalia também doravante denominadas individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

**CONSIDERANDO QUE**

A Voltalia é uma empresa cujo objeto é a estruturação, o desenvolvimento e a implantação de projetos e a exploração de energia elétrica de fontes renováveis, bem como desenvolve projetos sociais nos locais em que atua;

Neste sentido, a Voltalia identificou a possibilidade de desenvolvimento de um projeto denominado “Lixo Zero”, que tem como objeto desenvolver ações orientadas para redução de produção de lixo e tratamento adequado deste, no Município de Serra do Mel (“Projeto Lixo Zero”);

Para tanto, a Voltalia contactou o Município, para obtenção das devidas autorizações e licenças, assim como para a utilização de imóvel em que seria desenvolvido o Projeto Lixo Zero, localizado em de parte do Prédio utilizado como galpão, localizado na Rua Cortez Pereira, S/N, Vila Brasília, Serra do Mel/RN devidamente registrado sob o nº de

Matrícula 1.093 do Cartório do Ofício Único do Termo Judiciário de Serra do Mel, cuja fração cedida é composta por: (i) Pátio descoberto (Área 1.032,13,13 m<sup>2</sup>), Área de separação de resíduos (Área 362,64 m<sup>2</sup>) e Área de prensa dos resíduos e armazenamento em big bags (Área 184,43 m<sup>2</sup>), mencionados na planta constante do **Anexo I** (“Imóvel”);

O Município e a Voltalia firmaram, em 10 de setembro de 2021, um Contrato Gratuito de Comodato de Bem Imóvel (“Contrato de Comodato”), para fins de que o Município, quem detinha a posse e detém propriedade do Imóvel acima descrito, pudesse formalizar sua cessão de posse e uso à empresa do Grupo Voltalia cessionária, para desenvolvimento do Projeto Lixo Zero (“Anexo II”);

A Voltalia já investiu e adquiriu diversos equipamentos que constam da lista do **Anexo III** e que hoje guarnecem o Imóvel para consecução do Projeto Lixo Zero, os quais serão doados ao Município ao fim do desenvolvimento do Projeto Lixo Zero pela Voltalia (“Equipamentos”);

As Partes possuem interesse em estabelecer e formalizar as condições que regem e regerão o relacionamento entre elas com relação ao Projeto Lixo Zero;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Parceria (“Termo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo a formalização da relação das Partes no que diz respeito à implementação do Projeto Lixo Zero, assim como a delimitação das obrigações e deveres que regerão seu relacionamento, especialmente com relação a:

o compromisso de confidencialidade e de *compliance* assumido por cada uma das Partes e o interesse das Partes na implementação do Projeto Lixo Zero;

forma de divisão de responsabilidades até então incorridas e a serem incorridas pelas Partes, assim como a divisão dos custos referentes à participação na implementação e na operacionalização do Projeto Lixo Zero; e

formação de uma parceria entre as Partes com o objetivo de implantar o Projeto Lixo Zero.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Voltalia deverá, com relação ao Projeto Lixo Zero, assumir as seguintes responsabilidades:

arcar com os custos relativos à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (“AVCB”) do Imóvel, bem como sua manutenção durante o prazo irrevogável de 06 (seis) meses contados da assinatura deste Termo. Após referido prazo, a manutenção, renovação e cumprimento de eventuais obrigações relacionados ao AVCB serão de responsabilidade exclusiva do Município;

arcar com os custos de gerenciamento e operação do Projeto Lixo Zero e realização, por si ou por

empresa terceira contratada, da coleta seletiva de lixo nas Vilas Brasília e Rio Grande do Norte, localizadas no município de Serra do Mel, durante 06 (seis) meses contados da assinatura deste Termo;

receber e realizar a triagem dos resíduos coletados pelo caminhão de lixo do Município advindos das Vilas onde a Voltalia mantém projetos eólicos e solares em operação, a saber: Vila Ceará, Vila Amazonas, Vila Pará, Vila Acre, Vila Pernambuco, Vila Guanabara e Vila Paraíba (“Vilas com Projetos em Operação”) pelo período de 6 (seis) meses contados da assinatura deste Termo. A Voltalia disponibilizará 06 (seis) ecopontos compostos por um conjunto de coleta seletiva que conterá 4 (quatro) tambores destinados aos seguintes materiais: (i) plástico, (ii) metal, (iii) vidro, e

(iv) papel (**Anexo IV**) em cada vila aqui mencionada, no mesmo ponto onde o caminhão da Prefeitura realiza a coleta.

desenvolver, em conjunto com o Município, a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, e em prazo a ser ainda discutido e acordado, uma campanha de educação ambiental (“**Campanha**”), a qual consistirá, em resumo, em um conjunto de ações bimestrais de caráter educativo, com eventos (*workshops*, palestras, rodas de conversa) e distribuição de materiais informativos, a ser efetivada em 12 (doze) meses junto à população das Vilas com Projetos em Operação, período durante o qual a Voltalia será responsável pela elaboração e produção dos materiais informativos e didáticos necessários para a Campanha;

apoiar o Município na delimitação da Política Municipal de Coleta Seletiva e Plano Municipal de Resíduos Sólidos em concordância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), ao Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), entre outros dispositivos legais aplicáveis. Este apoio ocorrerá por meio da contratação de consultoria especializada com experiência na capacitação dos agentes do Poder Público Municipal para elaboração e implantação da Política Municipal de Coleta Seletiva, Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Plano de Ação para montagem de uma Associação de Catadores; e

no do período de 06 (seis) meses a contar da celebração do presente Termo, doar os Equipamentos ao Município, através de termo de doação a ser celebrado entre as Partes.

O Município deverá, com relação ao Projeto Lixo Zero, assumir as seguintes responsabilidades:

assumir integralmente a gestão e operação do Projeto Lixo Zero (incluindo a manutenção dos equipamentos e do Imóvel) assim como assumir integralmente a realização da coleta seletiva no município de Serra do Mel, no dia imediatamente após o término do prazo de 06 (seis) meses contado da assinatura deste Termo, desonerando a Voltalia, imediatamente, de qualquer obrigação ou responsabilidade neste sentido a partir desta data;

comprometer-se a seguir todos os trâmites e ritos para a delimitação da Política Municipal de Coleta Seletiva, do Plano Municipal de Resíduos Sólidos em concordância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), ao Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), entre outros dispositivos legais aplicáveis, e do Plano de Ação para montagem de uma Associação de Catadores, conforme etapas de trabalho a serem conduzidas por consultoria especializada a ser contratada pela Voltalia nos termos do item “e” da cláusula 2.1 do presente Termo;

participar da Campanha de Educação Ambiental a ser realizada pela Voltalia durante os 12 (doze) meses subsequentes à assinatura deste Termo; e

Receber em doação os Equipamentos, através de termo de doação a ser celebrado entre as Partes, conforme item “f” da cláusula 2.1 acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Durante a vigência do presente Termo, haverá uma troca de informações relacionadas ao Projeto Lixo Zero. As Partes deverão tratar como confidenciais e sigilosas e de propriedade da Parte divulgadora, toda informação que a Parte receptora receber da Parte divulgadora que estiver marcada como “confidencial”, incluindo, mas não se limitando a dados técnicos, estratégicos, comerciais ou financeiros, dados ou informações sobre os Clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, plantas e desenhos de engenharia ou até mesmo correspondências (“**Informações Confidenciais**”), que não poderão ser divulgadas a terceiros de qualquer forma, seja em meio físico, magnético ou oralmente apenas.

A obrigação de confidencialidade de que trata o presente Termo visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das Partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as Partes se obrigam, de forma irretirável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que tiverem acesso.

As Partes comprometem-se por si, suas empresas controladas e controladoras, seus diretores, empregados, agentes e representantes autorizados, consultores externos, subcontratados e fornecedores, com quem mantenham relações no âmbito dos estudos, a tomar todas as medidas necessárias para garantir e salvaguardar o sigilo e confidencialidade de qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida da outra Parte, como resultado da negociação, celebração ou execução deste Termo e/ou resultante da realização dos estudos, sendo expressamente vedada a divulgação destas Informações.

As Informações Confidenciais deverão ser mantidas em sigilo absoluto pela Parte receptor e por todos que terão acesso a tais Informações Confidenciais por meio da Parte receptora.

A Parte receptora deverá somente utilizar as Informações Confidenciais para fins de realização do Projeto Lixo Zero e sua viabilidade.

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste Termo permanecerá de propriedade exclusiva da Parte reveladora.

Sem prejuízo do disposto acima, cada Parte poderá, independentemente do consentimento da outra Parte, revelar a Informação Confidencial desde que a referida Informação Confidencial comprovadamente:

tenha sido de conhecimento da Parte receptora antes da data da divulgação pela Parte divulgadora; ou

já houver sido divulgada publicamente por uma das Partes ou por terceiros; ou

seja de revelação obrigatória por força da legislação vigente ou por força de ordem judicial, e desde que, na medida do possível, a Parte receptora notifique por escrito a Parte divulgadora imediatamente à ordem competente de revelação, para que a Parte divulgadora possa tomar todas as medidas jurídicas cabíveis.

A Parte receptora poderá revelar as Informações Confidenciais, recebidas nos termos do presente Termo, sem o prévio consentimento escrito da Parte divulgadora, para as pessoas que tenham efetiva necessidade de conhecer as Informações Confidenciais para fins de análise e avaliação do empreendimento, observado o disposto no item 3.3 acima, considerando-se cada uma delas vinculada às obrigações de confidencialidade deste Termo, por cujo descumprimento a Parte receptora responderá solidariamente.

Sempre que solicitada, a Parte receptora se compromete a devolver ou providenciar a destruição de todas e quaisquer Informações Confidenciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da Parte divulgadora ou da data de encerramento do presente Termo.

Fica estabelecido desde já entre as Partes que a obrigação de sigilo e confidencialidade ora assumida permanecerá em vigor pelo prazo de 2 (dois) anos após o término da vigência do presente Termo ou de documento que o substitua.

Cada Parte deverá notificar à outra, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais, devendo cooperar entre si a fim de recuperar a posse das Informações Confidenciais e evitar que a continuação do uso não autorizado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTES TERMOS**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até que ocorra um dos seguintes eventos, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade para a Voltalia:

caso a Voltalia, por qualquer razão, perca a posse do Imóvel;

caso a Voltalia, de forma justificada, por qualquer razão, seja impossibilitada de desenvolver o Projeto Lixo Zero;

caso o Município ou a Voltalia, ao longo do Projeto Lixo Zero, descumpra com a cláusula Quarta - Compliance; ou

acordo o mútuo entre as Partes.

Não obstante o exposto no item 4.1 acima, as Partes acordam que as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira (Do Sigilo e Confidencialidade) deste Termo permanecerão vigentes pelo prazo estabelecido nas referidas cláusulas mesmo na hipótese de ocorrência dos eventos do item 4.1 acima.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPLIANCE

As Partes declaram, por si e seus empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticaram e não praticarão quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis ou as leis anticorrupção aplicáveis à Cessionária, especialmente a Lei francesa nº 2016-1691 de 09 de dezembro de 2016 (*Lei Sapin II*), a Lei brasileira nº 12.846/13, a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos (*Foreign Corrupt Practices Act - FCPA*) e a Lei

Anticorrupção do Reino Unido (*UK Bribery Act*) e, ainda, qualquer legislação nacional ou estrangeira e compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem desta matéria e leis e regulamentações correlatas (“Legislação Anticorrupção”).

O Município declara e garante que:

a) tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Voltalia Energia do Brasil Ltda. e obriga-se a não praticar nenhum ato relacionado à execução do presente Termo em desacordo com as normas, políticas e diretrizes previstas no Código de Ética e Conduta da Voltalia Energia do Brasil Ltda. (disponível para acesso por meio do seguinte link público: [https://drive.google.com/drive/folders/1VhXQAUqgfXeH\\_C887nrJPPWBocA3rBrB?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1VhXQAUqgfXeH_C887nrJPPWBocA3rBrB?usp=sharing));

As Partes declaram que:

não receberam qualquer comunicação, notificação ou ameaça, proveniente de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, a respeito de alegações de violação de Legislação Anticorrupção; e

agem, na execução de seus negócios e em todos os seus atos, conforme as normas internacionais e nacionais de Direitos Humanos amplamente reconhecidas (“Normas de Direitos Humanos”) e relaciona-se somente com terceiros que, de mesmo modo, adotam e respeitam as Normas de Direitos Humanos em todos os seus atos e na execução de seus negócios.

As Partes concordam em fornecer prontamente, sempre que solicitado pela outra parte, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar a Legislação Anticorrupção.

As Partes obrigam-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

Caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que as Partes violaram qualquer Legislação Anticorrupção ou caso qualquer uma das Partes comprovadamente as tenha violado, a Parte cabível poderá suspender ou rescindir este Termo por culpa da Parte infratora e exigir reparação integral por perdas e danos incorridos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Responsabilidade.** Fica desde já certo e acordado que em hipótese alguma a Voltalia será responsável perante o Município por danos indiretos, lucros cessantes, danos morais, danos à imagem ou perdas de oportunidade, produção, vendas ou receitas, prevalecendo esta disposição sobre qualquer outra prevista neste Termo.

**Acordo.** Este Termo constitui o acordo total entre as Partes referente aos Serviços e revoga todos os acordos, propostas e entendimentos anteriores, escritos ou verbais, entre as Partes, e somente poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo entre as Partes.

**Sucessores.** O presente Termo obriga as Partes signatárias, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

**Novação.** A tolerância de qualquer das Partes em razão de qualquer descumprimento das obrigações ora assumidas constituirá mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou desistência de qualquer direito.

**Comunicações.** Somente serão válidas e eficazes as intimações, solicitações, demandas, e outras comunicações sobre este Termo, quando enviadas por escrito, via fac-símile, correio ou por qualquer outro meio, desde que seja possível comprovar o recebimento, para o endereço e representantes indicados abaixo:

#### VOLTALIA

A/C Andressa Spata

Endereço: Rua do Passeio, n.º 78, 14º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ E-mail: a.spata@voltalia.com

Tel: 55 21 2221-7190

#### MUNICÍPIO

A/C: Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito

Endereço: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000 E-mail: pmsm.casacivil@gmail.com

Tel: (84) 3334-2700

Se para as Intervenientes Anuentes:

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A/C: Iranilson Lopes de Souza

Endereço: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000 E-mail:

secretariadeinfraestruturasm@hotmail.com

Tel: (84) 98188-8321

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A/C: Izaura Leite Veras

Endereço: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000 E-mail: secmsmturma@gmail.com

Tel: – (84) 98792-4600

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C: Milane de Oliveira de Azevedo

Endereço: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000 E-mail: smesm10@hotmail.com

Tel: (84) 98786-4357

#### SECRETARIA DE SAÚDE

A/C: Anaelia Freitas do Nascimento

Endereço: Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000 E-mail: saudesm@outlook.com

Tel: (84) 98881-0893

Os dados indicados acima poderão ser alterados a qualquer momento, mediante o simples

envio de correspondência a outra Parte, conforme previsto acima, indicando os dados do novo endereço e/ou representante.

**Lei aplicável.** Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

**Capacidade.** As Partes declaram que os signatários do presente Termo têm plena capacidade para representá-las e obrigá-las neste ato.

**Assinatura Eletrônica.** As Partes reconhecem que as assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, mas desde que garantidas por sistema de criptografia, reputam-se válidas e têm os mesmos efeitos legais das assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste Termo, de acordo com o Artigo 10, §1º e §2º, da Medida provisória nº 2.000 -2/2001 e demais legislações aplicáveis. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Termo.

**Foro.** As Partes elegem o Foro central da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo e de sua execução.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**

\_\_\_\_\_  
**VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA.**

Intervenientes Anuentes:

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa de Oliveira Spata  
CPF/MF: 109.029.427-19

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

(Página de assinaturas do TERMO DE PARCERIA – OUTROS 011.23, celebrado em 21.02.24 entre o Município de Serra do Mel e Voltalia Energia do Brasil LTDA.)

**ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – OUTROS 011.23 (IMÓVEL)**

**ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – OUTROS 011.23 (CONTRATO DE COMODATO)**

**ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – OUTROS 011.23 (EQUIPAMENTOS)**

**ANEXO IV DO TERMO DE PARCERIA – OUTROS 011.23 (ECOPONTO)**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**BD1DE06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 003 - 2024**

**PORTARIANº 003/2024**

**EMENTA:** *Institui Comissão Avaliativa para emissão de parecer técnico – Chamada Pública nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados, para composição de Comissão Avaliativa destinada a emissão de PARECER CIRCUNSTANCIADO acerca dos documentos de qualificação técnica, plano de trabalho, valor e seus anexos, referentes a **Chamada Pública Nº 001/2024:**

Nº	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO/LOTAÇÃO
01	Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena	Secretaria Municipal de Saúde
02	Karla caliani Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
03	Luiz Miranda Pinto	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**08543407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

**DESPACHO**

Serra do Mel/RN 02 Abril de 2024

**Interessado:** Euzébio Maia dos Santos Júnior  
**Assunto:** Desincompatibilização

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem conceder, afastamento do servidor **Euzébio Maia dos Santos Júnior CPF: N° 013.686154-73. Mat. N° 0793** de seu cargo publico a titulo de desincompatibilização por estar na condição de candidato ao cargo eletivo de vereador neste município, conforme pedido em requerimento, de acordo com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020.

Atenciosamente,

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**251CE9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária civil o prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo, matrícula nº 033, que participará do evento Bett Brasil, cujo tema é “Inovação com propósito: educação em diálogo com as transformações sociais”, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024, no Expo Center Norte, em São Paulo. Representação Institucional: O prefeito Josivan Bibiano de Azevedo é o representante máximo do município e sua participação em eventos relevantes como o Bett Brasil é essencial para representar a cidade, demonstrando seu compromisso com a educação e seu engajamento nas discussões sobre inovação e transformações sociais na área educacional.

**Atualização e Capacitação:** Participar do Bett Brasil oferece ao prefeito a oportunidade de se manter atualizado sobre as últimas tendências, tecnologias e práticas educacionais. Essa capacitação é fundamental para que ele possa tomar decisões informadas e implementar políticas eficazes no âmbito da educação municipal.

**Networking e Parcerias:** O evento proporciona um ambiente propício para estabelecer contatos e parcerias com outros líderes municipais, profissionais da educação, representantes de instituições e empresas do setor. Essas conexões podem gerar oportunidades de colaboração e troca de experiências que beneficiarão o desenvolvimento educacional da cidade.

**Impacto nas Políticas Públicas:** As discussões e insights obtidos durante o evento podem influenciar diretamente as políticas públicas e estratégias educacionais adotadas pelo município. A participação do prefeito Josivan Bibiano no Bett Brasil permite que ele leve novas ideias e abordagens para sua equipe, contribuindo para a melhoria contínua do sistema educacional municipal.

**Visibilidade e Prestígio:** A presença do prefeito em um evento de renome como o Bett Brasil demonstra o comprometimento da gestão municipal com a educação e o desenvolvimento social. Isso também contribui para a projeção positiva da imagem do município, fortalecendo sua reputação e credibilidade perante a comunidade e outros stakeholders.

Portanto, a solicitação de diária civil para o prefeito Josivan Bibiano participar do Bett Brasil é justificada pela importância estratégica do evento para o desenvolvimento educacional e social do município, assim como pela representação institucional e as oportunidades de capacitação e networking que ele oferece.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Abril de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DC9860FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: ALAN NORVINO DA SILVA, MARTINIANO DANTAS NETO, GERALDO FIDELIS DE SOUSA e ADAILSON BATISTA MARIZ; credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: 49.873.280 ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FDEE3E6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN  
Nº 2403060001**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ALAN NORVINO DA SILVA; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; **VIGÊNCIA:** 03 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E



CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ALAN NORVINO DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:** 802EDCD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MARTINIANO DANTAS NETO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E MARTINIANO DANTAS NETO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:** A2A10861

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): GERALDO FIDELIS DE SOUSA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E GERALDO FIDELIS DE SOUSA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6AF87B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ADAILSON BATISTA MARIZ; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ADAILSON BATISTA MARIZ – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DF2334FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2403060001**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.873.280 ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**327BF655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2404030001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**012/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.512.809-2 e sede na Rua Manoel Elpídio, nº 87 Anexo A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 47.053,80** (quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos), com prazo de entrega em até cinco (05) dias contados do recebimento da ordem de compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D6C2EF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 012/2024**  
**– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404030001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.303.0039.2064 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 47.053,80 (QUARENTA E SETE MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA

CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**052A565E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 101/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **THALYTA LETICIA FREITAS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 114.xxx.xxx-61, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1x.xxx.xx8 –SDS/PE para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE (ZONA RURAL E URBANA) SIMBOLOGIA DAS-2** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B535EC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 021, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro do Município de Serrinha-RN, a cidade de Martins/RN, Para participação no: **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **SAMUEL DUARTE DE SOUZA** (Pregoeiro) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 a 05 de abril de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**60A01F4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 022, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Chefe de Coordenação de Licitação, Compras e Patrimônio do Município de Serrinha-RN, a cidade de Martins/RN, Para participação no: **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JOEL PEREIRA DA SILVA** (Chefe de Coordenação de Licitação, Compras e Patrimônio) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 a 05 de abril de 2024;

**Total das Diárias:** 02 (duas) Diárias

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HÉLIO LAUREANO RIBEIRO**

Secretário de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**BD7DEBE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 023, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 023, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Controladora Geral do Município de Serrinha-RN, a cidade de Martins/RN, Para participação no: **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA** (Controlador Geral) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 a 05 de abril de 2024;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) Diárias  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HÉLIO LAUREANO RIBEIRO**  
Secretário de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**DE8E21B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Controladora Geral do Município de Serrinha-RN, a cidade de Martins/RN, Para participação no: **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MATEUS DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 a 05 de abril de 2024;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) Diárias  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de abril de 2024.

**José Antônio de Medeiros Clemente**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HÉLIO LAUREANO RIBEIRO**  
Secretário de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**1B2DB4B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 025, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Auxiliar de Pregoeiro do Município de Serrinha-RN, a cidade de Martins/RN, Para participação no: **FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO** (Auxiliar de Pregoeiro) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 04 a 05 de abril de 2024;  
**Total das Diárias:** 02 (duas) Diárias  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HÉLIO LAUREANO RIBEIRO**

Secretário de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**F088C700

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera a Senhora, DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA, do cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora, DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA, do cargo comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 03 de abril 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**03641B13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 015/2023 – PMSPP/RN Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 032/2023 – PMSPP/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN  
CNPJ: 08.079.774/0001 - 61

Vigência da Ata: 08/02/2024 a 07/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ofício nº 014/2024 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 015/2024 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Serrinha irá aderir 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 1.134.117,21 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cento e dezessete reais e vinte e um centavos).

Empresa Fornecedora:

BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.997.600/0001 - 83

Representante da Empresa

Cesar Barbosa de Lima Neto

CPF: 087.000.884-63

Serrinha/RN, 03/04/2024

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**467AAC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020008/2024 - ARP Nº 202404010001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020008/2024 - ARP Nº 202404010001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0008/2024- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICIPIO NO ANO LETIVO DE 2024. - VALOR TOTAL: R\$ 216.538,90 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**9F58F0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 46/2023

**Processo:** 1072/2022. Pregão eletrônico: 12/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA; CNPJ: 08.363.075/0001-49. **Objeto:** Quarto Aditivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado **Data de Assinatura:**01/03/2024.**Vigência:**01/03/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: ERICO ALAN SILVA BEZERRA. CPF nº 076.250.164-20.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F4321838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº**  
**43/2023**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 43/2023

**Processo:**1419/2022.Pregão eletrônico:15/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41.**Objeto:**SEGUNDO APOSTILAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.**Data de Assinatura:**01/03/2024.**Vigência:**01/03/2024 até 30/04/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Ledijane Leandro de Araújo. CPF nº 057.961.364-02.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**11B516AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE9/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE9/2024**

O Ordenador de Despesa da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, III, a, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº576/2024**, Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria ambiental à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN**, que trata da contratação da empresa: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **40.481.941/0001-09**, vem **RATIFICAR** declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN,03 de abril de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**DB7F0B97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 084/2024-GP/PMSN DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 084/2024-GC/PMSN DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Substituí membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, designados pelas portarias 208/2022-GP/PMSN e 080/2023-GP/PMSN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 208/2022-GP/PMSN e a portaria nº 080/2023-GP/PMSN;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por motivo de seus desligamentos de suas instituições representativas:

**Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

Substituir o(a) senhor(a) **Joseane Peregrino Moura** - Conselheiro(a) Titular, nomeada através da Portaria nº 080/2023-GP-PMSN, pelo(a) senhor(a) **Rita de Cassia da Silva Medeiros**, CPF: 057.193.894-90 – Conselheiro titular.

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SEMTHAS.**

Substituir o(a) senhor(a) **Maria Kleciane de Lima** – Conselheira titular nomeada através da Portaria nº 208/2022-GP/PMSN, pelo(a) senhor(a) **Juliana Pereira Pinto da Silva**– Conselheiro(a) Titular.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Substituir o(a) senhor(a) **Dayane Araújo Freitas** – Conselheiro(a) titular nomeada através da Portaria nº 208/2022-GP/PMSN, pelo(a) senhor(a) **Jose Delson Ferreira Silva** - Conselheiro(a) Titular.

**Parágrafo Único:** Os conselheiros nomeados no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 208/2022-GP/PMSN e 080/2023-GP/PMSN.

**Artigo 2º** -Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 208/2022-GP/PMSN e nº 080/2023-GP/PMSN.

**Artigo 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 02 de abril de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FABDE77B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2024-GP/PMSN DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 085/2024-GC/PMSN DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Substituí membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, designados pelas portarias nº 209/2022-GP/PMSN e 052/2023-GP/PMSN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as Portarias nº 209/2022-GP/PMSN e nº 052/2023-GP/PMSN;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Substituir membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, abaixo descritos:

**Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

Substituir o(a) senhor(a) **Joseane Peregrino Moura** - Conselheiro(a) Titular – Conselheira titular, nomeada através da Portaria nº

052/2023/GP-PMSN, pelo(a) senhor(a) **Rita de Cassia da Silva Medeiros**, CPF: 057.193.894-90 – Conselheiro titular.

#### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Substituir o(a) senhor(a) **Dayane Araújo Freitas** – Conselheiro(a) titular nomeada através da Portaria nº 209/2022-GP/PMSN, pelo(a) senhor(a) **Jose Delson Ferreira Silva** - Conselheiro(a) Titular.

#### Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

Substituir o(a) senhor(a) **Maria Kleciane de Lima** – Conselheira titular nomeada através da Portaria nº 209/2022-GP/PMSN, pelo(a) senhor(a) **Juliana Pereira Pinto da Silva** – Conselheiro(a) Titular.

**Parágrafo Único:** Os conselheiros nomeados no caput deste artigo deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 209/2022-GP/PMSN e nº 052/2023-GP/PMSN.

**Artigo 2º** -Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 209/2022-GP/PMSN e 052/2023-GP/PMSN.

**Artigo 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 02 de abril de 2024.

**ANDREZZABRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**93FD1445

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2024-GP/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 086/2024-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **LENIALDA DIAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 181, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.953.894-90, portadora da Cédula de Identidade nº 3.983.676/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/04/2024 à 29/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 03 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**B6D5BC9B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CACS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – CACS FUMDEB.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Diretores, Servidores Técnicos Administrativos e Conselheiros Tutelar.

Da eleição dos Conselheiros

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

**Local:** Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

**Dia:** 16 de abril de 2024

**Horário:** 15h30min

Das vagas e elegíveis

- **01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular;

- **01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Pública Municipal:**

Titular;

- **01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular;

Suplente.

Do mandato

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 31 de dezembro de 2026.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 24h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 24 de abril de 2024, às 14h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**10BF4040

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CME

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Eleição do Conselho Municipal de Educação – CME.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Diretores, Servidores Técnicos Administrativos, Pais de Alunos, Conselheiros Tutelar, Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) indicado pela Prefeita.



Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

**Local:** Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

**Dia:** 16 de abril de 2024

**Horário:** 16h

Das vagas e elegíveis:

**- 01 (Um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública Municipal:**

Titular;

**- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Pública Municipal:**

Titular;

Suplente.

**- 01 (um) Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal com Assento nos Conselhos Escolares:**

Titular.

**- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular;

Suplente.

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 09 de dezembro de 2025.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 24h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 25 de abril de 2024, às 14h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1C543FA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CAE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição das categorias: Sociedade Civil Organizada Discentes e Pais de Alunos, bem como a indicação do Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) indicado pela Prefeita.

Da eleição dos Conselheiros:

A eleição dos Conselheiros, far-se-á por meio de assembleia específica.

**Local:** Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

**Dia:** 16 de abril de 2024

**Horário:** 16h30min

Das vagas e elegíveis:

**- 01 (um) Representante da Sociedade Cível Organizada:**

Titular;

Suplente.

**- 01 (um) Representante dos Discentes:**

Titular;

Suplente.

**- 01 (um) Representante de Pais de Alunos:**

Titular;

Suplentes (02)

Do mandato:

O mandato dos novos conselheiros extingue-se em 11 de agosto de 2025.

Os responsáveis pelo o processo de escolha dos Conselheiros, terão 24h para encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, registro da ata da assembleia, bem como a documentação dos Conselheiros eleitos, os quais sejam: RG, CPF e comprovante de residência, informar também, contatos telefônicos e e-mails para fins cadastrais.

Os novos conselheiros participarão da reunião de posse que será realizada no dia 24 de abril de 2024, às 9h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2024.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6E65B579

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115 - LICENÇA NÃO REMUNERADA - SYNAIA ANDREA FONSECA E SILVA

**PORTARIA nº 0115/2024, de 3 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Senhora SYNAIA ANDREA FONSECA E SILVA, inscrita no CPF nº 045.198.154-52, ocupante do cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação, Licença não Remunerada pelo período de dois anos, com início em 4 de abril de 2024, até 3 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**C5FF2D07

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Estado do Rio Grande do Norte

Município de Tangará

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL 001/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tangará/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da **2º Assembleia Ordinária**, com a seguinte pauta:

**Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023;**

**Apreciação do relatório trimestral de gestão do Cadastro Único/Bolsa Família;**

**Outros Assuntos.**

A reunião será realizada no dia 05/04/2024, sexta-feira, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Situada na Avenida João Ataíde de Melo, nº 594, Centro, Tangará/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

Tangará/RN, 03 de abril de 2024.

**MARCELO JOSÉ TAVARES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:4584D87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**

**Lei nº325, 03 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município e da outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º, do Art. 198, da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único, do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do Art. 9º-C e no § 1º, do Art. 9º-D, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde–SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e nas Portarias GM/SM nº 3.317/2020 e 2.109, de 30 de junho de 2022,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Piso de **R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde de nº 3.071, de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, excepcionalmente, passam a perceber seus vencimentos com base no piso nacional, por força da Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pelas Leis Federais 13.595/2018 e 13.708/2018 e de conformidade com as disposições da 239, de 25 de setembro de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do repasse do Ministério da Saúde, Plano Orçamentário PO – 0002 – Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de Janeiro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN**

**Gabinete da Prefeita, em 3 de abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:59EB6961**

**GABINETE DA PREFEITA  
EQUIPARA O PISO SALARIAL DO AGENTES DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Lei nº326, de 03 de abril de 2024.**

**Equipara o Piso Salarial do Agentes de Vigilância Sanitária ao piso daqueles agentes protegidos pela Lei Federal nº 13.708/2018, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º, do Art. 198, da Constituição, na Emenda Constitucional nº 120, de 5/2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde–SUS; na Lei Federal nº 13.708/2018 e no **PL nº 1126/2021**,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica equiparado o piso salarial dos agentes de Vigilância Sanitária ao piso nacionalmente praticado para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** O piso concedido será aquele vigente em 1º de janeiro de 2024, na forma de regulamentação da Lei Federal nº 13.708/2018.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2024.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1 de abril de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 3 de abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:11EBFBAC**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
001/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2024.01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SARMENTO

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 2º

**FESTIVAL DE CABOCLOS DE TENENTE ANANIAS:**

**REGISTRO e DIFUSÃO DE NOSSA EXPRESSÃO CULTURA**

contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2024.01 em

Produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 03/04/2024 a 05/10/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 05/10/2024

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024

**FRANCISCO CARLOS DA SILVA SARMENTO-**  
Coletivo Cultural

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**C3A2E327

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO NO 138, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**Regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022;

**Considerando** as disposições dos Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as normas supra referidas no âmbito do Município, etc,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão da Lei Complementar Federal 195/2022, do Decreto Federal 11.453/2023 e do Decreto Federal 11.525/2023, os quais dispõem sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas pela administração pública municipal.

**Art. 2º** A transferência dos recursos pela União ao Município dar-se-á por intermédio da Plataforma Transferegov.br, instituída pelo Decreto Federal nº 11.271/2022, incumbindo a gestão e a operacionalização à Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único.** A movimentação das contas bancárias atinentes aos valores decorrentes da Lei Complementar 195/2022 ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

**Art. 3º** Dos valores previstos no Art. 2º, do Decreto Federal 11.525/2023, foi repassado ao Município o montante de R\$ 94.213,43 (noventa e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), que deverá ser assim distribuído:

I - Fomento Cultural = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o Plano de Ações;

II - Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais = R\$ 9.502,76 (nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos), obedecido o disposto no Plano de Ações;

III - Subsídio e Manutenção de Espaços Culturais = 30.000,00 (trinta mil reais), atendendo o estabelecido no Plano de Ações;

IV - Custo Operacional = 4.710,67 (quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), obedecendo ao disposto no Plano de Ações.

**Parágrafo Único.** Os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, de que trata o caput, tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

**CAPÍTULO II**  
**DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**Art. 4º** Os recursos a que se refere o inciso II, do Art. 3º, do presente Decreto, serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal 11.453/2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos, a produções ou a manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

**CAPÍTULO III**  
**DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO**

**Art. 5º** A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio dos procedimentos públicos de seleção previstos no Decreto Federal 11.453/2023, a exemplo dos seguintes:

I - editais;

II - chamadas públicas;

III- prêmios;

IV - aquisição de bens e de serviços vinculados ao setor cultural;

V - outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Parágrafo Único.** As ações emergenciais serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura ou por meio da seleção de entidade parceira ou contratada para execução de objetos específicos.

**Art. 6º** Nas ações previstas no Art. 3º, deste Decreto, os editais e chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas:

I - deverão prever medidas de implementação de ações afirmativas e acessibilidade, consoante o previsto no Decreto Federal 11.525/2023;

II - deverão prever critérios de seleção que permitam a democratização, a desconcentração e a descentralização territorial da destinação dos recursos;

**CAPÍTULO IV**

**DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** O Município poderá utilizar até cinco por cento da verba recebida para a operacionalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar 195/2022.

**Parágrafo Único.** O valor previsto no caput deste artigo poderá advir de qualquer um dos incisos dos Art's. 3º e 4º, deste Decreto e será utilizado para a operacionalização de uma ou mais ações emergenciais.

**Art. 8º** O valor referido no Art. 8º deste Decreto, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias ou contratos com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contra-tação de serviços, a exemplo dos seguintes:

- I - ferramentas digitais de mapeamento, de monitoramento, de cadastro e de inscrição de propostas;
- II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
- V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º - Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º - Na celebração de parcerias ou contratos, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o seu término.

**Art. 9º.** A celebração de parcerias ou de contratos com universidades ou entidades sem fins lucrativos e a contratação de serviços previstas no Art. 9º, deste Decreto, poderão ser realizadas de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos legais.

**Art. 10.** Em caso de contratação direta com dispensa de licitação, o Município poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de auferir a adequação de preço dos serviços a serem contratados.

**Art. 11.** É permitida a contratação de mais de uma instituição para a realização das tarefas previstas no Art. 9º, do presente Decreto.

**Art. 12.** A instituição contratada poderá atuar na habilitação, na seleção e no julgamento de projetos culturais, bem como em capacitação, mentoria, acompanhamento da execução, monitoramento, coleta e avaliação de resultados.

**Art. 13.** A instituição selecionada poderá contratar profissionais de fora dos seus quadros para auxiliar na execução das tarefas, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

**Art. 14.** Os editais e os critérios de seleção dos beneficiários finais da política pública serão elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO V  
DOS EDITAIS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

**Art. 15.** Os editais destinados à realização de ações previstas nos Art. 5º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº 195/2022, executados de forma direta ou por intermédio de parceria ou contrato, deverão conter:

- I - objeto claro e definido;
- II - os critérios de participação e seleção previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- III - os prazos de execução, devendo estes ser compatíveis com os cronogramas de execução previstos na Lei Complementar 195/2022, Decretos Federais 11.453/2023 e 11.525/2023;
- IV - o valor inicial investido e os beneficiários finais da ação;
- V - a forma de prestação de contas;
- VI - as contrapartidas sociais a serem realizadas, quando for o caso;
- VII - as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador;
- VIII - as formas de realização e de publicação das ações financiadas.

**Parágrafo Único.** Todos os editais, direta ou indiretamente executados, deverão possuir prazo mínimo de dez dias para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção, prazos recursais mínimos de 03 (três) dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

**Art. 16.** As pessoas físicas ou jurídicas poderão concorrer, em cada edital, com até 02 (duas) propostas de objetos ou áreas diferentes, sendo que poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) proposta por edital.

**CAPÍTULO VI  
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

**Art. 17.** Cada edital referente às ações emergenciais oriundas da Lei Complementar 195/2022 será analisado pela Comissão de Seleção, com atribuição de avaliar os projetos culturais apresentados.

§ 1º - A Comissão de Seleção serão formadas por 03 (três) pareceristas externos contratados, conforme previsto no Art. 18, do Decreto 11.525/2023.

§ 2º - Os profissionais escolhidos para comporem a Comissão de Seleção de Projetos, terão seus nomes posteriormente submetidos à aprovação do Grupo de Acompanhamento da Execução da Aldir Blanc, que será composto por dois membros da Secretaria Municipal de Cultura, dois membros do Conselho Municipal de Cultura e um membro de entidade parceira ou contratada, se for o caso.

**Art. 18.** Os profissionais selecionados devem, necessariamente, ter experiência técnica especializada comprovada em um ou mais segmentos culturais das áreas de interesse dos editais.

**CAPÍTULO VII  
DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 19.** Os beneficiários dos recursos destinados ao Município, contemplados na Lei Complementar 195/2022 e neste Decreto, deverão ser residentes, desde março de 2020, no Município.

**Art. 20.** As condições de habilitação serão previstas nos editais específicos.

**Art. 21.** Todos os beneficiários de recursos da Lei Complementar 195/2022 deverão, no ato de inscrição, apresentar autodeclaração de comprometimento de recebimento em apenas um edital, por uma única vez, assumindo, também, o dever de devolução integral de eventual recurso recebido em duplicidade.

**Art. 22.** Será criado cadastro municipal com todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, que ainda não foram cadastrados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, nome e valor do projeto, bem como outras informações pertinentes às disposições previstas na Lei Complementar 195/2021.

**Art. 23.** Os beneficiários não poderão ter seus projetos financiados por mais de um ente da Federação, exceto nos editais que prevejam complementação de recursos.

**CAPÍTULO VIII  
DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DAS CONTRAPARTIDAS**

**Art. 24.** Para a implementação da execução das ações emergenciais será utilizado o instrumento jurídico termo de execução cultural, previsto e regulado no Decreto Federal 11.453/2023 ou outro instrumento previsto na legislação de fomento cultural do Município.

**Art. 25.** Toda a execução do projeto cultural deverá ocorrer após o recebimento do recurso pelo beneficiário final.

**Art. 26.** O repasse dos recursos aos beneficiários finais será realizado por meio de transferência para conta bancária do proponente (banco, agência e conta cadastrada no CPF ou CNPJ do proponente);

**Art. 27.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e

administrativa do cadastrado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**Art. 28.** O prazo e a forma de execução dos projetos culturais serão definidos nos editais específicos.

**Art. 29.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei Complementar 195/2022 exibirão as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 30.** Os destinatários dos recursos previstos no Art. 3º, deste Decreto, ficam obrigados a prestar as contrapartidas sociais previstas no Decreto Federal 11.525/2023 e nos editais.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DA ACESSIBILIDADE E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Art. 31.** A promoção da acessibilidade dos editais poderá ser facilitada por meio de entidade parceira ou contratada com saber especializado na área.

**Art. 32.** A busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis será realizada por meio de comunicação e de colaboração com entidades, instituições ou associações que sejam atuantes ou representativas dos grupos mencionados.

**Art. 33.** No caso das cotas para negros e indígenas previstas no Decreto Federal 11.525/2023, a Secretaria Municipal de Cultura ou a entidade parceira ou contratada poderá realizar a verificação por amostragem das autodeclarações apresentadas, através de bancas de heteroidentificação, ou, ainda, solicitar carta consubstanciada, se necessário.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de contestação da autodeclaração, será instaurado procedimento para sua verificação e, apurada a falsidade, o proponente será inabilitado da seleção, ficando sujeito às sanções cabíveis.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 34.** Após o término do prazo de execução do projeto cultural, o beneficiário final deverá enviar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura, em até 60 (sessenta) dias corridos

§ 1º - A documentação necessária para a prestação de contas será definida no Edital vinculado ao projeto cultural.

§ 2º - A forma de prestação de contas observará o disposto nos Art. 29 a 34 do Decreto Federal 11.453/2023 e poderá ser complementada por disposições constantes nos editais específicos para cada ação emergencial.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

**Art. 36.** Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados e solicitar prestação de contas parcial.

**Art. 37.** Em caso de não apresentação da prestação das contas ou de apresentação em desconformidade com as regras estabelecidas, o beneficiário será notificado para providenciar a entrega dos documentos faltantes, a substituição de documentos fora de conformidade ou, ainda, para prestar esclarecimentos, sob pena do encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis.

**Art. 38.** Em caso de execução incorreta do projeto e/ou do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, de forma total ou parcial, poderão ser aplicadas, além das penalidades legalmente previstas, medidas compensatórias que serão determinadas em instrumento jurídico próprio ou em ato normativo a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 39.** Os documentos originais de comprovação da execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas e poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro deste prazo.

#### **CAPÍTULO XI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**8C3CEA2E

#### **GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº097/2024.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274, CPF: **028.950.734-06**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 026/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ) MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274, CPF: **028.950.734-06**; *implica em substituição*;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder ao(à) servidor(a) ) MARIA LUCIA OLIVEIRA SARMENTO ,MATRICULA Nº274, CPF: **028.950.734-06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º**As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023a 02/01/2024, com gozo no período de 01/04/2024 a 31/04/2024 e retorno ao trabalho no dia 01/05/2024.

**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**

**Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**38B377F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2024 - GP**

**“DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a conclusão a nova sede do Município e a necessidade de transferências de todos os moveis, arquivos, computadores e redes de internet.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinando o fechamento temporário da sede do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos dias 04 e 05 abril de 2024. Sendo mantido o expediente interno.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de abril de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DBCFFA0D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** ELISVALDO BEZERRA DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Cpf: 045.xxx.xxx-08  
Contratante

**ELISVALDO BEZERRA DA SILVA**  
Cpf: 086.xxx.xxx-40  
Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Cpf: 033.xxx.xxx-50  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C6576EA9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE INGLÊS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.xxx.xxx-08  
Contratante

**ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO**  
CPF: 702.xxx.xxx-47  
Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
CPF: 033.xxx.xxx-50  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**473CECE5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES**

CPF: 081.xxx.xxx-07

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5A88385D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** JOAO MAX SANTOS DE MORAIS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JOAO MAX SANTOS DE MORAIS**

CPF: 128.xxx.xxx-90

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**AF245981

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** EDICLEIDE BARROS DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DO AEE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**EDICLEIDE BARROS DA SILVA**

CPF: 089.xxx.xxx-02

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B97B2D81

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** CÉLIA DE ARAUJO SOUZA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE 1º A 5º** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**Francisco Macêdo da Silva**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**Célia de Araujo Souza**

CPF: 966.xxx.xxx-49

Contratado

**Maria Veronica de Oliveira Souza**

CPF: 033.xxx.xxx-50

**Secretária Municipal de Educação**

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E0E3527D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE PORTUGUES** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de abril de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.xxx.xxx-08  
 Contratante

**JOILMA FRANCISCA SILVA** de Araujo  
 CPF: 706.xxx.xxx-51  
 Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
 CPF: 033.xxx.xxx-50  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5FEB69EE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** LUANA PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**Data da Assinatura:** 03 de abril de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de abril de 2024

**MARIA DO CÉU DA SILVA**  
 CPF: Nº 058.xxx.xxx-16  
 Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
 Contratante

**LUANA PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS**  
 CPF: 016.xxx.xxx-25  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**676F82DA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 013/2024 – GP**

**“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ VALTERIZO DE MELO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **205** lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de abril de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8023FE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 51/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (Uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de



Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **REUNIÃO ESTRATÉGICA DO PLANEJAMENTO DA VIZA 2024 E CAPACITAÇÃO DO VIGIÁGUA**, no dia **21 de Março de 2024**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Abril de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:F996F30B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 00238/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 00238/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO**  
**SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ANA LUCIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE LICITAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MARTINS RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Fórum Expert em licitações**, que acontecerá no Auditório do Hotel Serrano, no período: de **03/04/2024 à 06/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)	200,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:64B80781**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 00239/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 00239/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO**  
**SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE LICITAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MARTINS RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Fórum Expert em licitações**, que acontecerá no Auditório do Hotel Serrano, no período: de **03/04/2024 à 06/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)	200,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:B5A8355F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 00240/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 00240/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO**  
**SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE DE LICITAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MARTINS RN / TIBAU - RN**. Para **participar do Fórum Expert em licitações**, que acontecerá no Auditório do hotel Serrano, no período: de **03/04/2024 à 06/04/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS E ½ (MEIA)	200,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:D9EFBE3A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO: 09/2023 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO 06/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 19.675.704/0001-92

**CONTRATO:**09/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

**OBJETO:** Apoio administrativo nas ações da gestão de saúde no município de Tibau do Sul, auxiliando e monitorando a elaboração de instrumentos de gestão, audiências públicas, na Vigilância em Saúde (Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica), na assistência farmacêutica, nos sistemas de monitoramento do ministério da saúde, na elaboração de planos de trabalho de convênios e emendas parlamentares e conselho municipal de saúde do Município de Tibau do Sul /RN.

**ADITIVO DE PRAZO:** Aditivo de 12(doze) meses.

**VIGÊNCIA:** de 23/03/2024 até 22/03/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**WENDELL COSTA**

Proprietário - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**21C550D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
308.001/2024**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
308.001/2024**

**INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE  
TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **LEYLIANE MICHELE BATISTA**, CREFITO: 8512-TO, CPF nº 045.005304-01, RG nº 2069212, data de Nascimento 26/11/1981, residente na Rua Parque das Rosas, nº 246, AP: 204 CND. RESIDENCIAL IDEIAL VILA NOVA BL – CISNE – PARQUE DAS ÁRVORES – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.154-330, telephone 84 99995-9384, email: leylianebatista@yahoo.com.br, como **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**A0359EC1

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
308.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 308.001/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **LEYLIANE MICHELE BATISTA**, CREFITO: 8512-TO, CPF nº 045.005304-01, RG nº 2069212, data de Nascimento 26/11/1981, residente na Rua Parque das Rosas, nº 246, AP: 204 CND. RESIDENCIAL IDEIAL VILA NOVA BL – CISNE – PARQUE DAS ÁRVORES – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.154-330, telephone 84 99995-9384, email: leylianebatista@yahoo.com.br como **TERAPEUTA OCUPACIONAL. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **LEYLIANE MICHELE BATISTA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**0D5AD961

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
703.150/2023**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 703.150/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 703.150/2023  
- CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** **MAYARA CRISTINA DOS SANTOS FÉLIX**, CRP 17/7374, CPF nº 121.670.624-78, RG nº 003.581.611, data de nascimento 09/05/2000, residente na Rua Padre Eterno, nº 369, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, telefone 84 99617-6972, email: mayaracsfelix@gmail.com, para a função de **(PSICÓLOGA)**. **OBJETO:** Contratação de profissional para compor a equipe de referência de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **MAYARA CRISTINA DOS SANTOS FÉLIX** – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**310389DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 166/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 166/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, no dia 04 de abril de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**3830891F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 167/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 167, DE 03 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **PAULO SÉRGIO FARIAS FRANÇA**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**1E591F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 047/2024 da Dispensa de Licitação nº 021/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção, Manutenção e Reformas de Portas e Janelas dos Prédios Públicos deste Município**, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**E4F90B20

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 021/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção, Manutenção e Reformas de Portas e Janelas dos Prédios Públicos deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**FF96E7E7

**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção, Manutenção e Reformas de Portas e Janelas dos Prédios Públicos deste Município.**

**CONTRATADO: 31.869.389 FRANCISCO DELJACIR DA SILVA**  
**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5F9F84CA

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 021/2024**

**CONTRATO:** Nº 069/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 021/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO:** 31.869.389 FRANCISCO DELJACIR DA SILVA  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção, Manutenção e Reformas de Portas e Janelas dos Prédios Públicos deste Município

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal Administração - 04.122.0001.2174 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BBDEF6E8

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 046/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021**, no valor de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**98E34CD5

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**3B40B16B

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021.**

**CONTRATADO:** **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, alínea “f” e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**B2132D1B

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**CONTRATO:** Nº 067/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**

**OBJETO:** **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal Administração - 04.122.0001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CDEF430C

## CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo da Cultura e dos Desportos, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 045/2024 da Dispensa de Licitação nº 020/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã) para esse município**, no valor de **R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**466FFBA6

## CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 020/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã) para esse município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**17669509

## CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo da Cultura e dos Desportos, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:  
**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã) para esse município.**  
**CONTRATADO: JOSÉ AILTON DA SILVA FARIAS - ME**  
**VALOR TOTAL: R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**B369C1C6

## CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**CONTRATO:** Nº 068/2024  
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 020/2024  
**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**  
**CONTRATADO:** **JOSÉ AILTON DA SILVA FARIAS - ME**  
**OBJETO:** **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã) para esse município**  
**VALOR TOTAL: R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal Administração - 04.122.0001.2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - 02.006 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto - 20.122.0001.2160 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 04.122.0001.2061 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C210CBB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a exoneração da Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**, do em comissão de Secretária Municipal de Saúde (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A7D70419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Exonerar o Sr. Francisco Gabriel de Azevedo como responsável pelo Programa do Leite Potiguar com atuação no Município de Umarizal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o servidor contratado FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO como responsável pelo Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no âmbito do Município de Umarizal/RN.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de abril de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**B6CFBEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0162, DE 01 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0162, DE 01 DE ABRIL DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **TIAGO LUIZ COSTA JOZINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 016.725.984-94, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotado na UBS Cândido Martins.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DF67933B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 105/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI  
Processo nº 2.364/2021 – Pregão Presencial nº 34/2021  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

Objeto do aditivo: Reajuste do preço dos serviços contratado.  
Reajuste: Fica reajustado em 4,231630% (quatro vírgula vinte e três por cento), o valor mensalmente pago pelos serviços contratados, o que equivale a importância de R\$ 65,59 (sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

Valor mensal: O valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.550,10 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) para R\$ 1.615,69 (um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO 2015  
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.40  
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Vigência: 02/04/2024 a 02/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado Pela Contratante

**QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI**  
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A6C5ABD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07  
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$ 3.775.780,20 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

**Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
**07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO**

**2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB**

**2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF**

**2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS**

**2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

**2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO**

**2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB**

**2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 – assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**5F710F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 036/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 036/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ELISANGELA DA SILVA COSTA;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 01 de abril de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6747E2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 037/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 037/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ELISANGELA DA SILVA COSTA;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 02 de abril de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FC4E66DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 04/2024.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.**

**TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**

**CONTRATO Nº. 04/2024.**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCITO TOMAZ, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VÁRZEA - RN.

#### CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **03/07/2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60 (Sessenta) dias.**

#### CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 30.080,12 (Trinta mil e oitenta reais e doze centavos)**.

#### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

#### CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. **As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCITO TOMAZ, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VÁRZEA - RN	01	SERV	30.080,12	30.080,12

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora **CONTRATADA** obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela **CONTRATADA**;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2. O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.



**CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b. 4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

**CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.-** O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 03 de abril de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Varzea  
Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal  
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:F05B0502**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 012/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024****CONTRATO Nº. 012/2024.**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 28.459.211/0001-06**, com sede na **Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº. 45 – Sala 604, Edif Tower – Candelária, Natal/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, Empresário, portador do CPF sob o nº. 100.487.774-98, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, 120, Bosque das Colinas, São José de Mipibu/RN, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 -** O prazo de validade do presente contrato é de 01/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.** O valor total previsto deste contrato é de 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE	09	4.100,00	36.900,00

TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.		
---	--	--

#### **CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A execução do serviço deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

#### **CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- O processo de dispensa nº. 012/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 01 de abril de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal De Várzea  
Contratante

**FELIPE XAVIER CERINO**

Representante Legal  
Felipe X Cerino Assessoria Esportiva  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2E54620E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 36- ADITIVO Nº 15/2024

#### TERMO DE ADITIVO – ADITIVO Nº 15/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver, inscrito no CNPJ nº. 14.784.472/0001-97, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), em comum acordo, pactuam prorrogação de prazo ao termo de contrato do processo administrativo n. 355/2022, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 036/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 01 de ABRIL de 2024 até 01 de ABRIL de 2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Venha Ver-RN, em 01 de ABRIL de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS)**

CNPJ/ME sob o nº 42.717.812/0001-00

**Publicado por:**  
Kenya Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**67B6CA9E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME PARA ÁGUA, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GPL) EM BOTTIÃO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, E VASILHAME DE BOTTIÃO COM CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 10:00 horas do dia 16/04/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 03 de Abril de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: A2D9E516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a pessoas físicas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de pessoa física para o fornecimento do Serviço de Confeção de Pães Caseiros, destinados para atender as necessidades do Hospital Maternidade Ainda Ramalho Cortez Pereira**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pela pessoa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [pmvcruzcompras01@gmail.com](mailto:pmvcruzcompras01@gmail.com). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CONFEÇÃO DE PÃES CASEIRO	UND	28.000		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 03 de abril de 2024.

**ANA KARLA DIAS DE LIMA**

Chefe De Compras

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: 3C59D946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 515 /2024-PMV**

Viçosa/RN, 28 de março de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei: 14.113 de 25 de dezembro de 2020, considerando os princípios e fins da educação nacional, especialmente

da gestão democrática de ensino público nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 106/2022 e o resultado do Processo Seletivo da Gestão Democrática 003/2024;

CONSIDERANDO que, mediante abertura de Processo Seletivo para o preenchimento da vaga de diretor (a), não havendo candidato HABILITADO para o referido cargo;

CONSIDERANDO ainda que, o gestor municipal de acordo com Decreto 106/2022, de que não havendo candidato HABILITADO poderá nomear um servidor do quadro efetivo para desempenhar a função de diretor desde que atenda a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA**, professor, para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, em **caráter temporário** com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN, a partir do dia 28 de março de 2024 a 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: F1B8CF0F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 26030001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **18/04/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **005/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de porta de alumínio e de vidro incolor ou fumê, portão em alumínio e metalon, juntamente como os acessórios necessários**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/04/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**317C4EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições constantes neste Termo de Referência. Declaro o interessado **MARCO A B DE MELO**, CNPJ sob o nº **03.911.717/0001-83**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação; Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde; Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 03 de abril de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**B2F4841E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **MARCO A B DE MELO**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 010/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNÇÃOAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja

autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Proj/Ativ.: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Unid. Adm.: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
Proj/Ativ.: 2.061 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Adm.: 11.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Proj/Ativ.: 2.075 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**62CE4C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ilustríssima Senhora

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**

FAZENDA CARNAUBA, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.227-000, LAGOA D'ANTA/RN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

**Considerando** os ditames do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;**

**Considerando** os artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 5.2.1 do referido Termo de Referência, o qual no seu item estabelece o prazo de prestação de serviço do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizada pela ordem de serviço nº 202400077, datada do dia 25 de março de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Vila Flor/RN, uma vez que os serviços solicitada ainda não foram prestados;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 11 do Contato Administrativo nº 017/2024 e no artigo 137 da lei 14.133/21;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**, CNPJ nº **36.182.708/0001-58**, situada na FAZENDA CARNAUBA, SN, ZONA RURAL, CEP: 59.227-000,

LAGOA D'ANTA/RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Vila Flor/RN, por sua aceitação.

Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN no endereço eletrônico: <https://www.femurn.org.br/>

Vila Flor/RN, em 03 de abril de 2024.

**ADERALDO MARQUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4332C3DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

#### MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2024 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 22.526.394/0001-59**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 03 de Abril de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**9803F8A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2024 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora as empresa **CAVALCANTE SOUTO**

**ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 22.526.394/0001-59, com o valor global de R\$ 27.503,00 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais);** para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 03 de Abril de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**84105C7D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2023 – GAB/SEMAS.

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.551.044-\*\*, residente e domiciliada à Rua Ver. José Félix Dantas, 61 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze), em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portaria nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**  
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**6407A85E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO CONTRATO Nº 050/2023 – GAB/SEMAG

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** ERIC RAFAEL SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.052.464-\*, residente e domiciliado a Rua Coronel Silvino Bezerra, 143 - Centro - Florânia/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) reais, acrescidos de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta) reais, referentes a 40% de Adicional de Insalubridade, perfazendo o valor total de R\$ 3.080 (três mil e oitenta) reais, em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portaria nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**

Sec. Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**C08075B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO CONTRATO Nº 045/2023 – GAB/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO, brasileiro, maior, capaz, portador, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.684.894-\*\*, residente e domiciliada a Rua Praça Getúlio Vargas, 93 – Centro - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 15”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta), em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portaria nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**178D3741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO CONTRATO Nº 048/2023 – PMF/FMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.019.204\*\*, residente e domiciliada à Rua Alberto Gomes, 314 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portarias nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**55CD28ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO CONTRATO Nº 046/2023 – PMF/FMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA LUCENILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.757.554-\*\*, residente e domiciliada à Rua Tereza Adelaide, 242 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze), em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portaria nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**1DDD0F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023 – GAB/FMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**OBERI ASSIS DE LIMA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.898.314-\*\*, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206-A – Centro - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 23”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta), em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portaria nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F8396A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE  
CONTRATO Nº 028/2023 – GAB/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.759.994-\*\*,

residente e domiciliada a Rua Clementino Araújo, 80 – Paz e Amor – Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções na “MICRO-ÁREA 14”.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta), em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de abril de 2024 e término em 30 de maio de 2025, em conformidades com a portaria nº 068/2024, que prorroga o edital do Processo Seletivo Simplificado para Provimientos de Cargos Técnicos.

Florânia / RN, 01 de abril de 2024.

**Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**

Prefeito do Município

**Samara Asley de Medeiros Laurentino**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**70B22D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2024.\***

**PORTARIA Nº 235, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** progressão de **Mudança de Nível** - Artigo 15, Parágrafo único e promoção de **Mudança de Classe** – Artigo 16, Parágrafos 1º, 2º e 3º, aos Profissionais da Educação no efetivo Exercício do Magistério, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO ATUAL/NÍVEL-LETRA	CARGO/PROGRESSÃO-PROMOÇÃO
ANA LUCIA DUARTE SOARES	1403	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
ANTONIA MARIA DA SILVEIRA	281	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
ARETUZA NOGUEIRA FERREIRA DE FREITAS	285	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N1 J
CARMEM SILVA BATISTA FREIRE	1360	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
CARMEM SILVA DE LIMA	289	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
CIDALIA MARIANO DE LIMA SOARES	291	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	292	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 D	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 F
CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	293	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
EDILEUZA ANIZIA LINS	439	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	SUPERVISOR ESCOLAR N2 E
EDINIZ DAS GRACAS OLIVEIRA	1405	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	304	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
FLAVIO RODRIGUES LOBO	307	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N1 J
FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE	308	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA	309	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA	839	SUPERVISOR ESCOLAR N2 C	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D
FRANCISCO JOSE DA PENHA	321	PROFESSOR N1 H	PROFESSOR N1 J
ISABEL CRISTINA DUARTE DE SENA	845	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
ISABEL CRISTINA MANICOBA	327	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
IZABELITA DE SOUZA BORGES FERREIRA	328	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F
JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA	329	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
JADETE RODRIGUES DE LIMA	435	PROFESSOR DE LIBRAS N2 D	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F
JOANA GUADALUPY FERNANDES DA SILVEIRA	1406	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA	337	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 D	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 F
MAGNOLIA AUGUSTA RODRIGUES MARTINS	436	PROFESSOR DE BRAILE N2 D	PROFESSOR DE BRAILE N2 F
MARIA CONCILENE SARMENTO	347	PROFESSOR N1 J	PROFESSOR N2 J
MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA	1407	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
MARIA DE FATIMA GUEDES DE ANDRADE	356	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA DE JESUS MANICOBA PEREIRA	359	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	842	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
MARIA DO SOCORRO AGRIPINA DOS SANTOS	840	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	434	PROFESSOR DE LIBRAS N2 D	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F
MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	364	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA ELIANE DE LIMA	365	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J



MARIA ELIS NATALIA ALVES SILVA GOMES	366	PROFESSOR N2 D	PROFESSOR N2 F
MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1149	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	370	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA GORETTI DA SILVA	373	PROFESSOR N2 H	PROFESSOR N2 J
MARIA JOSE DE FARIAS	379	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA KELMA COSTA ARAUJO	383	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE	386	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F
MARIA NEUMA DA SILVA DIAS	387	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N1 J
MARIA OLIVEIRA FERNANDES	388	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
IMARIA OMARA CAVALCANTE DE FREITAS	841	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 D
MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA	395	PROFESSOR N2 H	PROFESSOR N2 J
MARIGELZA FERREIRA NOBRE	398	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
MARILENE FERREIRA MELO	399	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
MARINALDO FERREIRA DA SILVA	400	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 D	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 F
NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA	404	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
NIDIA DE BRITO MENEGHETTI	843	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D
PAULO DUARTE PEREIRA	406	PROFESSOR N1 I	PROFESSOR N2 J
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	407	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
REJANE FERREIRA DE LIMA ANDRADE	408	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
RITA DE CASCIA DA SILVA ABRANTES	1404	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C
RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	411	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J
ROZENILTO JOSE DE LIMA	414	PROFESSOR DE MATEMATICA N2 E	PROFESSOR DE MATEMATICA N2 F
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA	417	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA N2 C	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA N2 F
ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA	423	PROFESSOR N2 I	PROFESSOR N2 J

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**395B796A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2024.\***

**PORTARIA Nº 236, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER Gratificação por Aperfeiçoamento** – curso equivalente ou superior a 180 horas, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento dos Profissionais da Educação no efetivo Exercício do Magistério, de acordo com o Art. 32, inciso IV, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO/PROGRESSÃO-PROMOÇÃO	TÍTULO
ANA LUCIA DUARTE SOARES	1403	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C	1 título
CARMEM SILVA BATISTA FREIRE	1360	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
CARMEM SILVA DE LIMA	289	PROFESSOR N2 J	1 título
CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	292	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 F	1 título
CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	293	PROFESSOR N2 J	1 título
FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	304	PROFESSOR N2 J	1 título
FLAVIO RODRIGUES LOBO	307	PROFESSOR N1 J	1 título
FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA	309	PROFESSOR N2 J	1 título
FRANCISCA LOPES DOS SANTOS E SILVA	453	PROFESSOR N1 J	1 título
FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA	839	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D	1 título
ISABEL CRISTINA DUARTE DE SENA	845	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
IZABELITA DE SOUZA BORGES FERREIRA	328	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F	1 título
JADETE RODRIGUES DE LIMA	435	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F	1 título
JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA	337	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 F	1 título
MAGNOLIA AUGUSTA RODRIGUES MARTINS	436	PROFESSOR DE BRAILE N2 E	1 título
MARIA CONCILENE SARMENTO	347	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA	1407	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C	1 título
MARIA DE JESUS MANICOBA PEREIRA	359	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	842	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
MARIA DO SOCORRO AGRIPINA DOS SANTOS	840	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	434	PROFESSOR DE LIBRAS N2 F	1 título
MARIA ELIANE DE LIMA	365	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA ELIS NATALIA ALVES SILVA GOMES	366	PROFESSOR N2 F	1 título
MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1149	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 D	1 título
MARIA GORETTI DA SILVA	373	PROFESSOR N2 J	1 título
MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE	386	SUPERVISOR ESCOLAR N2 F	1 título
MARIA NEUMA DA SILVA DIAS	387	PROFESSOR N1 J	1 título
MARILENE FERREIRA MELO	399	PROFESSOR N2 J	1 título
MARINALDO FERREIRA DA SILVA	400	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 F	1 título

PAULO DUARTE PEREIRA	406	PROFESSOR N2 J	1 título
REGINALDO FERREIRA DE LIMA	407	PROFESSOR N2 J	1 título
REJANE FERREIRA DE LIMA ANDRADE	408	PROFESSOR N2 J	1 título
RITA DE CASCIA DA SILVA ABRANTES	1404	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N2 C	1 título
RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	411	PROFESSOR N2 J	1 título
SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA	417	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA N2 F	1 título
ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA	423	PROFESSOR N2 J	1 título

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

\* republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**290529B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 12/2024**

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de dotações no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos da câmara municipal, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

Total a acrescentar: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

**ANULAÇÃO**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>

Total da anulação: **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 01 de abril de 2024.

Jessica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A0309EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 002/2024**

Aos primeiros dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2024, do processo nº 16020001/2024. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 27/03/2024**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**1744 - JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA (11.084.626/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14186 - Locação de Escavadeira Hidraulica Potência de 125HP ou maior, Ano/modelo de fabricação a partir de 2010.(Modelos Fiat x 215 LC; CAT 320, KOMATSU PC 200, CASE CX 210 ou Similar)	hora	ESC. HID. XEI180BR	250	410,00	102.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>102.500,00</b>

**3426 - Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli (29.037.040/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	14189 - Locação de Motoniveladora: Com potência de 190 CV, comprimento da Lâmina 3,70M.	hora	KOMATSU GD555	500	200,00	100.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>100.000,00</b>

**3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14187 - Locação de Máquina Pá Carregadeira: Potência líquida mínima de 150 hp, concha com capacidade mínima de 2m³, volume mínimo de caçamba de 1.50m³, peso operacional mínima de 8.160KG a Diesel.	hora	CASE W20E	500	180,00	90.000,00
3	14188 - Locação de Retroescavadeira Cabina: No mínimo 4x2 - Motor Turbo, a Diesel, potência mínima 85 HP (63KW)	hora	NEW HOLLAND RG 140 B	600	160,00	96.000,00
5	14190 - Locação de Trator esteira D-6 com Lâmina (106kW)	hora	KOMATSU D51-EX	250	320,00	80.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>266.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXX/2024 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**J R DA SILVA FILHO EIRELI-**

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal: João Rodrigues da Silva Filho, CPF: 027.991.094-03- Fornecedor 1

**JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal: Francisco Moésio da Silva Fernandes, CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 2

**IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI,**

CNPJ: 29.037.040/0001-90, Rep. Legal: Ielon Gustavo Gama de Sousa – CPF: 050.793.444-07- Fornecedor 3.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:282B3D8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 002/2024**

Aos primeiros dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2024, do processo nº 16020001/2024. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 27/03/2024, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**1744 - JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14186 - Locação de Escavadeira Hidráulica Potência de 125HP ou maior, Ano/modelo de fabricação a partir de 2010.(Modelos Fiat x 215 LC; CAT 320, KOMATSU PC 200, CASE CX 210 ou Similar)	hora	ESC. HID. XEI180BR	250	410,00	102.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>102.500,00</b>

**3426 - Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli (29.037.040/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	14189 - Locação de Motoniveladora: Com potência de 190 CV, comprimento da Lâmina 3,70M.	hora	KOMATSU GD555	500	200,00	100.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>100.000,00</b>

**3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14187 - Locação de Máquina Pá Carregadeira: Potência líquida mínima de 150 hp, concha com capacidade mínima de 2m³, volume mínimo de caçamba de 1.50m³, peso operacional mínima de 8.160KG a Diesel.	hora	CASE W20E	500	180,00	90.000,00
3	14188 - Locação de Retroescavadeira Cabinada: No mínimo 4x2 - Motor Turbo, a Diesel, potência mínima 85 HP (63KW)	hora	NEW HOLLAND RG 140 B	600	160,00	96.000,00
5	14190 - Locação de Trator esteira D-6 com Lâmina (106kW)	hora	KOMATSU D51-EX	250	320,00	80.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>266.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXX/2024 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

J R Da Silva Filho EIRELI-

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

**JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO,**

CPF: 027.991.094-03- Fornecedor 1

JL Transportes, Locações E Serviços LTDA,

CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

**FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,**

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 2

IEX Empreendimentos E Engenharia EIRELI,

CNPJ: 29.037.040/0001-90,

Rep. Legal:

**IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA –**

CPF: 050.793.444-07- Fornecedor 3.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**C63F6C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0845/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

#### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.400,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>1.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	RS	70.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

#### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.400,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 03 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:38A376E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.



Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão está incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [compras@bodo.rn.gov.br](mailto:compras@bodo.rn.gov.br) até às 23:59hs do dia 09/04/2024.

Bodó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub-coordenadora de Compras

**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA**

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT Placa: OWC7153 Ano/Modelo: 2014 Renavam: 01013378560 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
2.	Marca/Modelo: RENAULT KWID ZEN 10MT Placa: RGF6187 Ano/Modelo: 2020/2021 Renavam: 01247164273 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
3.	Marca/Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS Placa: QGH7997 Ano/Modelo: 2016 Renavam: 01097865697 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
4.	Marca/Modelo: VOLKSWAGEN GOL 1.0 L MC4 Placa: RGM8E77 Ano/Modelo: 2021/2022 Renavam: 01295339460 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
5.	Marca/Modelo: CHEVROLET ONIX JOY BLACK Placa: RGI5J73 Ano/Modelo: 2021 Renavam: 01272569591 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
6.	Marca/Modelo: CITROEN VAN JUMPY Placa: RGM2G50 Ano/Modelo: 2022/2023 Renavam: 01330932649 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
7.	Marca/Modelo: FIAT FIORINO TECFORM AB1 AMBULÂNCIA Placa: RGJ2F88 Ano/Modelo: 2020 Renavam: 01234924193 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$

8.	Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4 Placa: OJY8D30 Ano/Modelo: 2022/2023 Renavam: 01329723950 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
9.	Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13 Placa: RQE8J38 Ano/Modelo: 2023 Renavam: 01358993847 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
10.	Marca/Modelo: I/M . BENZ 417 SPRINTER F Placa: RQE3C65 Ano/Modelo: 2022/2023 Renavam: 233833801425 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
11.	Marca/Modelo: VW NEOBUS 15.190 ESC Placa: OJY5B85 Ano/Modelo: 2022/2023 Renavam: 01324587145 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	R\$
12.	Marca/Modelo: VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC Placa: QGQ9D75 Ano/Modelo: 2019/2020 Renavam: 01196856254 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO	SERV.	01	12 MESES	R\$
13.	Marca/Modelo: VW S GREENCAR AMBULÂNCIA M12 Placa: QGP2798 Ano/Modelo: 2018/2019 Renavam: 01157803454 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO	SERV.	01	12 MESES	R\$
Valor Total					R\$

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**E35E55CD

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão está incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [compras@bodo.rn.gov.br](mailto:compras@bodo.rn.gov.br) até o dia 09/04/2024.

Bodó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub-coordenadora de Compras

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTATO: (\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	UND	36	RS	RS
2.	PNEU 275/80 R 22.5 TRAÇÃO EMBORRACHADO	UND	42	RS	RS
3.	PNEU 20.5 25 L 3	UND	2	RS	RS
4.	PNEU 195/65 R 15	UND	32	RS	RS
5.	PNEU 175/70 R 13	UND	32	RS	RS
6.	PNEU 7-50 X 18	UND	8	RS	RS
7.	PNEU 1000-20 TRAÇÃO EMBORRACHADO	UND	32	RS	RS
8.	PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL	UND	16	RS	RS
9.	PNEU 295/80 R22.5 DIRECIONAL	UND	16	RS	RS
10.	PNEU 295/80 R22.5 TRACIONAL	UND	8	RS	RS
Valor Total					RS

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**32BEA421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Kit de Saúde Preventiva**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Saúde Preventiva, para atender a necessidade da secretaria do Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT SAUDE PREVENTIVA				
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO KIT.</b>					
<b>CONJUNTO DE MÁSCARAS FACIAIS DE FRUTAS E LEGUMES</b> – Confeccionadas em espuma, malha, feltro, lã, EVA, e outros, medindo aproximadamente 35x30cm cada, contendo 15 máscaras, representadas pelas seguintes frutas e legumes: Repolho, cebola, beterraba, cenoura, beringela, pera, morango, melancia, maçã, limão, laranja, feijão, arroz, banana e abacaxi.					
<b>TEATRO DE FANTOCHES</b> - Medindo 1,70m x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com embalagem resistente para transporte confeccionada em lona.					
<b>FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE</b> - Tamanho adulto, confeccionado em malha, espuma, feltro e fibra sintética medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel.					
<b>FANTASIA JOÃO GOTINHA</b> - Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha e espuma, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel.					
<b>FANTASIA DE CACHORRO</b> - Cabeça em espuma de ½ cm por densidade 20 revestida em pele sintética, macacão em malha com barriga, rabo e mãos em pele sintética. <b>MANEQUIM 46.</b>					
<b>AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA</b> - Com barriga e seios com nódulo, confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm.					
<b>CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE E SAUDE</b> - Confeccionados em tecido, espuma, malha, feltro, plástico pet e lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm 10 cada, contendo 13 fantoches, representados pelos seguintes personagens: dente sadio, dente cariado, creme dental, escova dental, fio dental, bactéria, sabonete (frente) e toalha (verso), médico, vírus, menino, menina, água e álcool gel.					
<b>FANTASIA DE PALHAÇO</b> – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.					
<b>JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR</b> – Confeccionado em um banner em lona com impressão digital medindo 1 m de altura por 70 cm de largura e 25 imagens de alimentos em lona e impressão digital com isomanta interna. Os alimentos são divididos em 4 grupos: 1º cereais, tubérculos e raízes; 2º hortaliças e frutas; 3º leite e derivados, carnes, ovos, feijões e oleaginosas; 4º óleos, gorduras, açúcares e doces, e seu consumo do maior para o menor, respectivamente da base ao topo.					
<b>SACOLA DE EMBALAGEM</b> - Confeccionada em bagum com emblema e escrita "SUS", fechamento com zíper de 10 mm com cursor. Medindo 1,12m X 1,12m.					

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**0E0E5B7A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material destinado para oficina oferecida para o grupo de gestantes. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material destinado para oficina oferecida para o grupo de gestantes do Município de Caiçara do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO DE FRONHA EXTAMPADO	METRO	20		
2	TERCIDO DA PARTE DE DENTRO (ALMOFADA EM SI)	METRO	20		
3	ZIPER DE 50 CM	UNIDADE	20		
4	TESSORA PARA CORTE DE TECIDO	UNIDADE	05		
5	ENCHIMENTO ACRÍLICO PARA ALMOFADA	PACOTE	11		
6	AGULHAS PARA MAQUINA DE COSTURA	UNIDADE	20		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**B38D6DCA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de matérias de decoração com especialidade em ornamentação para atender os eventos realizados pelas Secretarias Municipais. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em fornecimento de matérias de decoração com especialidade em ornamentação para atender os eventos realizados pelas Secretarias Municipais, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>DECORAÇÃO P:</b> 4 CORTINAS, 2 ARRANJOS, 1 TAPETE, 1 PASSARELA, 4 SAMAMBAIAS, 2 TOALHAS DE MESA GRANDE, 1 MESA DECORATIVA, 3 CILINDROS, 1 BANCO PARA FOTOS.	SERV.	35		
	<b>DECORAÇÃO M:</b> 6 CORTINAS, 3 ARRANJOS, 2 TAPETE, 1 PASSARELA DE 15 METROS, 5 SAMAMBAIAS, 4 TOALHAS DE MESA, 1 MESA DECORATIVA DE 3 METROS, 4 CILINDROS, 50 CAPAS DE CADEIRAS, DOIS JOGO DE LUZ, 2 MESAS REDONDAS, 1 BANCO PARA FOTOS.	SERV.	30		
	<b>DECORAÇÃO G:</b> 8 CORTINAS, 1 PAINEL DESENHADO, PASSARELA DE 20 METROS, 6 ARRANJOS GRANDES, 6 SAMAMBAIAS, 6 TOALHAS DE MESA, 4 JOGO DE LUZ, 100 CAPAS DE CADEIRAS, 2 TAPETES, 1 MESA DE 5 METROS, 1 CORTINA DE LED DE 6 METROS, 5 CILINDROS, 3 MESAS REDONDAS, OUTDOOR PARA FOTOS, 1 BANCO PARA FOTOS.	SERV.	6		
	<b>DECORAÇÃO GG:</b> 12 CORTINAS, 2 PAINEL DESENHADO, PASSARELA DE 30 METROS, MESA DE 6 METROS, 8 ARRANJOS G, 10 SAMAMBAIAS, 6 TOALHAS DE MESA, 4 JOGO DE LUZ, 200 CAPAS DE CADEIRAS, 4 TAPETES, 1 CORTINA DE LED DE 8 METROS, 7 CILINDROS, 6 MESAS REDONDAS, OUTDOOR PARA FOTOS, 30 TOALHAS PARA MESA PEQUENA, 1 BANCO PARA FOTOS.	SERV.	4		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**B9921E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araujo, para realizar procedimento no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 25/03/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	25/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**814E9251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011. xxx. xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar exame e consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/03/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**23B865A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zilane Diniz Dantas, para realizar perícia no INSS, em Campina Grande/PB, no dia 28/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PE	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:15177409SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009. xxx. xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:28D24F15SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15607		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o (a) paciente João Alves Rangel, do Hospital Regional do Seridó, para om Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/03/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F3E9B9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 97/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 3 de abril de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS****SEMUTRAN****ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 97/2024**

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MYZ0890/RN	A 00005616	501-0/0	8-2-2024	4-4-2024
QGL5698/RN	A 00008930	541-0/0	9-2-2024	4-4-2024
OSE5640/CE	A 00008931	552-5/0	9-2-2024	4-4-2024
MYB7683/RN	A 00008932	659-9/2	9-2-2024	4-4-2024
OWG8194/RN	A 00008933	757-9/0	9-2-2024	4-4-2024
OWG8194/RN	A 00008934	659-9/2	9-2-2024	4-4-2024
QYY0143/RN	A 00008935	757-9/0	9-2-2024	4-4-2024
QJ8998/PB	A 30000470	546-0/0	9-2-2024	4-4-2024
KGS8737/RN	A 30000471	757-9/0	9-2-2024	4-4-2024
OSA0F68/RN	A 30000472	757-9/0	9-2-2024	4-4-2024
OSA0F68/RN	A 30000473	501-0/0	9-2-2024	4-4-2024
MYN4H84/RN	A 30000752	757-9/0	9-2-2024	4-4-2024
AVF0A24/RN	A 00000907	541-0/0	10-2-2024	4-4-2024
PEU8A87/PB	A 00000908	541-0/0	10-2-2024	4-4-2024
OJW1A44/RN	A 00006136	541-0/0	10-2-2024	4-4-2024
RGH1135/RN	A 00006137	552-5/0	10-2-2024	4-4-2024
QGA1J62/RN	A 00006138	541-0/0	10-2-2024	4-4-2024
QGW6D89/RN	A 00006139	552-5/0	10-2-2024	4-4-2024
QGY6F69/RN	A 00006140	545-2/1	10-2-2024	4-4-2024
RQA2E22/RN	A 30000124	538-0/0	10-2-2024	4-4-2024

NNO8D24/RN	A 30000125	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
PNT1995/CE	A 30000278	555-0/0	10-2-2024	4-4-2024
OKA0561/RN	A 00004539	546-0/0	10-2-2024	4-4-2024
QSK2508/PB	A 30000126	501-0/0	10-2-2024	4-4-2024
QSK2508/PB	A 30000127	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
QSK2508/PB	A 30000128	659-9/2	10-2-2024	4-4-2024
QGE9767/RN	A 30000129	501-0/0	10-2-2024	4-4-2024
QGE9767/RN	A 30000130	757-9/0	11-2-2024	4-4-2024
QGE9767/RN	A 30000131	659-9/2	11-2-2024	4-4-2024
NNY4779/RN	A 30000132	557-9/0	11-2-2024	4-4-2024
NNY4779/RN	A 30000133	504-5/0	11-2-2024	4-4-2024
NNY4779/RN	A 30000134	659-9/2	11-2-2024	4-4-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AD050A6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 98/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 3 de abril de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS**

**SEMUTRAN**

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 98/2024**

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
KIR5921/PB	A 00005303	554-1/3	10-2-2024	4-4-2024
OGD8862/PB	A 00005304	554-1/3	10-2-2024	4-4-2024
QGF3108/RN	A 00008936	541-0/0	10-2-2024	4-4-2024
OSP5B29/RN	A 00008937	552-5/0	10-2-2024	4-4-2024
QGS8D50/RN	A 00008938	552-5/0	10-2-2024	4-4-2024
RGM9F06/RN	A 00008939	545-2/1	10-2-2024	4-4-2024
PEK1A35/RN	A 00008941	545-2/1	10-2-2024	4-4-2024
RIG4E76/CE	A 00008942	757-9/0	11-2-2024	4-4-2024
MYV2374/RN	A 00008943	757-9/0	11-2-2024	4-4-2024
MYV2374/RN	A 00008944	501-0/0	11-2-2024	4-4-2024
NNV3E09/RN	A 30000851	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
EHL1118/SP	A 30000852	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
MYQ0566/RN	A 30000853	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
MYQ0566/RN	A 30000854	501-0/0	10-2-2024	4-4-2024
MYY5F54/RN	A 30000855	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
OCO7A71/RN	A 30000951	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
OFZ4E86/PB	A 30000952	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
OFZ4E86/PB	A 30000953	501-0/0	10-2-2024	4-4-2024
OJU2J26/RN	A 30000954	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
OJU2J76/RN	A 30000955	501-0/0	10-2-2024	4-4-2024
RZJ1A49/RN	A 30000956	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
HYD3285/CE	A 30000957	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
MYG1D62/RN	A 30000958	757-9/0	10-2-2024	4-4-2024
QGN9122/RN	A 00001426	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
NNR8222/RN	A 00001427	538-0/0	11-2-2024	4-4-2024
MYK5136/RN	A 00001428	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
NPY7786/PB	A 00001429	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
NPP3E14/RN	A 00004541	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
OJR9961/RN	A 00009284	573-8/0	11-2-2024	4-4-2024
QGU7E62/RN	A 30000135	757-9/0	11-2-2024	4-4-2024
QGU7E62/RN	A 30000136	659-9/2	11-2-2024	4-4-2024
QGH2167/RN	A 30000474	605-0/1	11-2-2024	4-4-2024
MZC8393/RN	A 30000475	573-8/0	11-2-2024	4-4-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F9EF59A1



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 99/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 3 de abril de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 99/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
PNI6I54/RN	A 00004542	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
QGM0790/RN	A 00004543	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
CYK8800/RN	A 00004544	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
RQD1D47/RN	A 00008463	547-9/0	11-2-2024	4-4-2024
RQD1D47/RN	A 00008464	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
SKZ6J98/PB	A 00008945	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
NNR3988/RN	A 00008946	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
OFD4714/PB	A 00008947	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
NNQ6070/RN	A 00008948	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
OJZ9E23/RN	A 00008949	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
NOG2D79/RN	A 00006141	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
EMH5A31/SP	A 00006142	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
QFN1E92/PB	A 00006143	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
QNJ6H87/RN	A 00006144	545-2/1	11-2-2024	4-4-2024
OKC9974/RN	A 00006145	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
OJX4201/RN	A 00006146	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
QMC1C96/RN	A 00006147	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
OFD1H20/RN	A 00008950	541-0/0	11-2-2024	4-4-2024
NOA6F50/RN	A 30000051	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
QSE5548/PB	A 30000052	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
FV17G22/SP	A 00006148	545-2/1	11-2-2024	4-4-2024
PEU8A87/PB	A 30000279	538-0/0	11-2-2024	4-4-2024
PEU8A87/PB	A 30000280	552-5/0	11-2-2024	4-4-2024
KAS9J65/PB	A 30000281	501-0/0	11-2-2024	4-4-2024
QGX5A68/RN	A 30000282	554-1/4	9-2-2024	4-4-2024
MZD9B30/RN	A 30000283	659-9/2	11-2-2024	4-4-2024
MZD9B30/RN	A 30000284	663-7/1	11-2-2024	4-4-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:61F140CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DA ADESÃO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 20.166.545/0001-80.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.166.545/0001-80** sediada na Rua Bernardino Guimarães, 583, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carábas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa com 25 unidades.	Eagle	Caixa	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
2	Almofada para carimbo nº3, nas cores azul e preto. Caixa em material plástico.	Radex	Unidade	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
3	Apagador em plástico para quadro branco com porta lapiz (lousa branca lisa), com feltro, caixa com 12 unidades	Japan stamp	Caixa	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
4	Atilho de borracha, material em látex, na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1kg.	Mamuth	Pacote	25	R\$ 4,39	R\$ 109,75
5	Bastão de cola quente fina	Nexel	Kg	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
6	Bastão de cola quente grossa.	Nexel	Kg	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
7	Bloco de anotação papel lembrete colorido bloco 600 folhas	Brw	Bloco	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
8	Bloco para desenho canson fabricado com o legítimo papel canson, com textura de feltro, possui ph neutro, livre de ácido. Gramatura 200g/m², tamanho a4 210x297mm, com 20 folhas.	Jandaia Arts	Pacote	62	R\$ 4,19	R\$ 259,78
9	Bola de isopor 100mm	Fricolor	Unidade	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
10	Bola de isopor 25mm	Fricolor	Unidade	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
11	Bola de isopor 60mm	Fricolor	Unidade	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
12	Borracha branca macia especial para apagar escrita de lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, medindo: 40x17x7,5cm com capa protetora	Onda	Unidade	625	R\$ 1,45	R\$ 906,25
13	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Froni	Unidade	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
14	Calculadora média (pilha)- 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura e 140 mm de comprimento x 40mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção.	Masterprint	Unidade	125	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50
15	Caneta hidrográfica fina, embalagem com 12 cores variadas.	Cis	Unidade	125	R\$ 4,20	R\$ 525,00
16	Carimbo, estojo automático 4,7x1,8cm	Colop	Und	75	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
17	Cd tipo prata, para gravação regrável cd-rw – 700 mb – 80 minutos, sem capa, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	25	R\$ 62,90	R\$ 1.572,50
18	Cd tipo prata, para gravação, gravável cd-r 700 mb – sem capa, tubo no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
19	Cola branca bastão acondicionada em tubo plástico resistente contendo 8g.	Acrilex	Unidade	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
20	Cola colorida 25g.	Koala	Unidade	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
21	Cola glitter 25g, não tóxica, bem. Caixa c/ 6 und - cores	Koala	Caixa	75	R\$ 3,74	R\$ 280,50
22	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 900g.	Koala	Unidade	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
23	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 90g.	Koala	Unidade	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
24	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 4 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
25	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	125	R\$ 7,10	R\$ 887,50
26	Cordão de nylon 2mm, cor branca	Plasmodia	Peça	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
27	Corretivo liquido a base de água contendo 18ml, caixa com 12 unidades	Brw	Caixa	62	R\$ 20,85	R\$ 1.292,70
28	Crachá pvc cristal 0,15 formato 80x120mm, abertura superior, lado 80mm – vertical, com cordão pvc soldado ao crachá.	Eloplast	Unidade	625	R\$ 2,15	R\$ 1.343,75
29	Dicionário da língua portuguesa, ilustrado, verbetes com divisão silábica e indicação da sílaba tônica formato: 0,14 x0, 20 cm, acabamento: lombada quadrada. Cota reservada me/epp/coop	Todo livro	Unidade	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
30	Dominó silábico: material pedagógico tipo dominó silábico, peças confeccionadas em madeira artisticamente serigrafada com desenho de diversos motivos, para memorização de alunos, contendo 28 peças, acondicionada em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm.	Pais e filhos	Unidade	25	R\$ 11,59	R\$ 289,75
31	Dvd -r gravável, 4,4 gb, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
32	Elástico látex, ref 18, antialérgico com menor índice de cheiro, 1,5mm de espessura, pacote com 1kg	Mamuth	Pacote	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
33	Envelope branco 90g, formato 260mm x 360mm	Froni	Unidade	625	R\$ 0,55	R\$ 343,75
34	Envelope tipo saco 26x36	Froni	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
35	Estilete de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 0,1 cm de largura x 0,9cm de comprimento.	Like	Unidade	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
36	Fita adesiva colorida pequena, boa aderência.	Eurocel	Unidade	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
37	Fita adesiva grande, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 40 m, boa aderência	Ecopack	Unidade	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
38	Fita adesiva larga, branca, medindo aproximadamente 25mm x 50m, tipo crepe, boa aderência.	Ecopack	Unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
39	Fita adesiva pequena, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, boa aderência.	Eurocel	Unidade	37	R\$ 0,70	R\$ 25,90
40	Fita adesiva transparente medindo 50mm x 50m.	Ecopack	Unidade	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
41	Fita de cetim, cores variadas.	Progresso	Rolo	62	R\$ 2,49	R\$ 154,38
42	Fita para impressora lx 300	Masterprint	Unidade	37	R\$ 8,99	R\$ 332,63
43	Giz de cera, tamanho pequeno, cores variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Like	Caixa	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
44	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
45	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
46	Glitter de 3 gr - cores a escolher	Glinorte	Unidade	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
47	Glitter de cores variadas.	Glinorte	Unidade	125	R\$ 0,99	R\$ 123,75
48	Grafite ponta 07.	Brw	Unidade	250	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
49	Grafite ponta 09.	Brw	Unidade	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
50	Grampeador de mesa (mini), para uso geral, com extrator de grampo embutido, material resistente, pequeno para carregar no bolso, grampo 26/6, capacidade de até 12 folhas	Tris	Unidade	75	R\$ 8,99	R\$ 674,25
51	Grampeador niquelado, material metal, tipo mesa capacidade 100 folhas.	Tris	Unidade	75	R\$ 4,65	R\$ 348,75

52	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/10, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	75	R\$ 7,80	R\$ 585,00
53	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/13, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	75	R\$ 4,30	R\$ 322,50
54	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/10, para 70 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	75	R\$ 5,70	R\$ 427,50
55	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/12, para 90 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
56	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/14, caixa contendo 2000, em metal.	Acc	Caixa	75	R\$ 44,90	R\$ 3.367,50
57	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/8 para 50 fls, caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	75	R\$ 4,39	R\$ 329,25
58	Grampo trilho plástico,80mm, pacote contendo 50 unidades.	Acc	Pacote	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
59	Isopor em placa eps, p-1, com 100 mm.	Fricolor	Unidade	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
60	Isopor em placa eps, p-1, com 50 mm.	Fricolor	Unidade	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
61	Lápis de cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores.	Ecolapis	Caixa	1125	R\$ 6,39	R\$ 7.188,75
62	Lápis preto material de corpo de madeira matéria de carga mina grafite, diâmetro de carga 0,2mm, dureza de carga 2h, formato de corpo cilíndrico, diâmetro de corpo 0,4mm comprimento total de 175 mm caixa com 144 cota ampla	Leo e Leo	Caixa	700	R\$ 41,90	R\$ 29.330,00
63	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.5 caixa com 12 unidade.	Maxprint	Caixa	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73
64	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.7 caixa com 12 unidade.	Leo e Leo	Caixa	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
65	Livro ata 200 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	150	R\$ 16,24	R\$ 2.436,00
66	Livro ata 50 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	125	R\$ 7,24	R\$ 905,00
67	Massa de modelar, antitóxico caixa com 12 unidade, cores variadas.	Koala	Caixa	750	R\$ 4,69	R\$ 3.517,50
68	Material pedagógico material dourado de polipropileno, contendo 611 peças, 1 cubo, 10 placas, 100 prismas e 500 cubos, armazenado em caixa de madeira.	Jott Play	Unidade	75	R\$ 58,19	R\$ 4.364,25
69	Mina grafite nº 07, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
70	Mina grafite nº 09, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
71	Molha dedo creme 12gr.	Magic	Caixa	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
72	Organizador de mesa, acrílico, cor: fumê, bloco de papel lembrete branco	Waleu	Unidade	37	R\$ 19,74	R\$ 730,38
73	Palavras cruzadas- 72 peças medindo 4 x 4cm cada com letras maiúsculas e minúsculas. Peças em m.d.f. De 3 mm de espessura. Medidas da embalagem: 18 x 18 x 4cm.	Carlu	Unidade	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
74	Papel a4, medindo (210x297) mm. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas. Cota ampla	Report	Caixa	1000	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
75	Papel ofício. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas cota ampla	Report	Caixa	250	R\$ 172,79	R\$ 43.197,50
76	Papel 40kg, medindo 66x96m cota reservada me/epp/coop	Use Paper	Unidade	450	R\$ 1,59	R\$ 715,50
77	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota ampla	Floc	Unidade	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
78	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota reservada me/epp/coop	Floc	Unidade	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
79	Papel carbono uma face cx c/ 100	Cis	Caixa	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
80	Papel cartão: gramatura: 240gr tamanho: 48x65cm.	Chambрил	Unidade	750	R\$ 17,29	R\$ 12.967,50
81	Papel celofane, cores variadas	Embale	Pacote	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
82	Papel crepom medindo 0,47cmx1m, cores variadas	Novaprint	Pacote	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
83	Papel de seda 48x60cm - cor a escolher cota ampla	Novaprint	Unidade	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
84	Papel de seda, cores variadas	Novaprint	Unidade	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
85	Papel dobradura, tamanho de 210mmx297mm. Cores variadas, pacotes com 40 folhas.	Menno	Pacote	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
86	Papel laminado 49x59 60g sortidos, pacotes com 40 unidades. Cota ampla	Embale	Pacote	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
87	Papel laminado, tamanho 50x60cm, cores variadas, pacote com 25 unidade	Embale	Caixa	3	R\$ 28,80	R\$ 86,40
88	Papel micro ondulado, cores vermelho, verde, dourado, prata, branco, marrom e azul	Reipel	Pacote	175	R\$ 42,00	R\$ 7.350,00
89	Papel ondulado cores	Vmp	Unidade	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
90	Papel paraná, tamanho 60x90cm, pacote com 10 unidade	Marpax	Caixa	2	R\$ 28,79	R\$ 57,58
91	Papel pardo, medindo aproximadamente 66cm de largura, 96cm de comprimento, folha, 240gr, 1ª qualidade, pacote com 500 folhas.	Usapel	Pacote	3,75	R\$ 80,95	R\$ 303,56
92	Papel vergê a4 - 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas	Usapel	Unidade	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
93	Pasta az lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo. Cota reservada me/epp/coop	Polycart	Unidade	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
94	Pasta canaleta a4.	Polibras	Unidade	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
95	Pasta catalogo com 50 folhas plásticas, grande, capa preta, com 4 furos metálicos.	Eloplast	Unidade	375	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
96	Pasta classificadora: a4 documento plástico pp pasta de arquivos com duas argolas de metal prendedor 1. Material: pp puro 2. Espessura: 0,7 mm.	Dac	Unidade	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
97	Pasta com grampo trilho em metal 235x325mm, cor vermelha. Cota ampla	Dello	Unidade	560	R\$ 2,10	R\$ 1.176,00
98	Pasta de papelão com aba elástico tamanho ofício.	Polycart	Unidade	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
99	Pasta em plástico pp laminado transparente. Com abas e elástico. Formato: 350x235mm. Pacotes c/10 unidades.	Dello	Pacote	125	R\$ 2,74	R\$ 342,50
100	Pasta para documentos tipo aba com elástico, em plástico, fina tamanho ofício, transparente.	Dello	Unidade	635	R\$ 3,39	R\$ 2.152,65
101	Pasta plástica com elástico medindo 30mm	Dello	Unidade	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
102	Pasta plástica polionda 02cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
103	Pasta plástica polionda 03cm com elástico (grande).	Novaonda	Unidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
104	Pasta plástica polionda 04cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
105	Pasta plástica polionda 4,5cm tamanho ofício com abas e elástico nas cores diversas.	Novaonda	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
106	Pasta suspensa marmorizada plastificada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	Polycart	Unidade	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
107	Pasta transparente branca 02cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	Dello	Unidade	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
108	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
109	Perfurador com capacidade de perfuração de até 50 folhas	Onda	Unidade	175	R\$ 44,29	R\$ 7.750,75
110	Perfurador tipo industrial para papel, em ferro fundido com estrutura metálica e pintura capacidade de perfuração de até 60 folhas ou 05mm.	Onda	Unidade	25	R\$ 88,70	R\$ 2.217,50

111	Pilhas aa – alcalina	Maxprint	Unidade	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
112	Pilhas aaa – alcalina	Maxprint	Unidade	120	R\$ 2,14	R\$ 256,80
113	Pincel atômico ponta cônica traço fino, secagem rápida, carga de longa	Pilot	Unidade	125	R\$ 1,98	R\$ 247,50
114	Pincel para pintura em tecido nº 12, redondo ou chato.	Condor	Unidade	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
115	Pincel para pintura nº 10, redondo ou chato.	Condor	Unidade	1125	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
116	Pistola grande para cola quente.	Gatte	Unidade	75	R\$ 21,20	R\$ 1.590,00
117	Pistola pequena para cola quente	Gatte	Unidade	75	R\$ 16,60	R\$ 1.245,00
118	Placa de isopor - 50 x 100 –espessura de 10mme	Fricolor	Unidade	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
119	Placa de isopor - 50 x 100 –espessura de 15mm.	Fricolor	Unidade	750	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
120	Prancheta grande em madeira	Waleu	Unidade	175	R\$ 5,10	R\$ 892,50
121	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota ampla	Mademaster	Unidade	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
122	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota reservada me/epp/coop	Mademaster	Unidade	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
123	Refil para pistola bastão fino 7,5mm x 300mm. pacote com 1kg.	Make	Pacote	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
124	Tesoura, em aço inox de uso escolar com cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, com aproximadamente 13 cm.	Brw	Unidade	625	R\$ 2,20	R\$ 1.375,00
125	Tinta guache pote com 15 ml – cores variadas.	Acrilex	Unidade	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
126	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de alfomadas, cor azul e preta	Radex	Unidade	225	R\$ 2,84	R\$ 639,00
127	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas.	Acrilex	Unidade	375	R\$ 2,99	R\$ 1.121,25
128	Tinta pva 37 ml cada para artesanato cores diversas	Acrilex	Unidade	750	R\$ 4,64	R\$ 3.480,00
129	Formulário contínuo 1 via microserilhado 80 colunas 56g 240x140	Jandaia	Caixa	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
130	Pasta fichário a4 argolas em plástico e papelão	Chies	Unidade	250	R\$ 20,99	R\$ 5.247,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 547.707,64</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 Referente a Adesão nº 005/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Distribuidora Suica & Papelaria Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS</b> Representante legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:14ADA14B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 545, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 545, DE 02 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>265.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>265.000,00</b>
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200.000,00
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	<b>2118</b>	<b>Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	15.000,00

Anexo II (Redução)		265.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		265.000,00
2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional		265.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	265.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0F8AAC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 603/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**LEI nº 603/2024.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, para execução da ação contida no projeto/atividade especificado em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades especificados na tabela II, anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unidade	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	<b>2141 -Manutenção das Ações da Educação em tempo integral – Ensino fundamental</b>
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/RS	R\$ 55.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/RS	R\$ 25.000,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor/RS	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	R\$ 5.000,00
Fonte de Receitas	1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total Geral	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
-------------	--------------------------------

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	<b>Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – PC
Fonte	1500.1001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.937 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão do município de Currais Novos, altera funções gratificadas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica modificada a estrutura e simbologia dos cargos em comissão, prevista na Lei Municipal nº 1.762/2006.

§1º - A estrutura dos cargos em comissão se dará na forma disposta na tabela contida no anexo I desta Lei.

§2º - O vencimento e representação dos referidos se dará na forma disposta no anexo II.

§3º - Os cargos de provimento em comissão da simbologia CC-1, terão sua remuneração na forma do artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica extinta a Função Gratificada 2 (FG-2), migrando todos os cargos desta simbologia para a Função Gratificada 1 (FG-1), na forma disposta no Anexo I.

Parágrafo único: O vencimento da função gratificada FG-1, se dará na forma disposta no anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I

## TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo Comissionado	Simbologia	Órgão
Secretário – Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-1	Gabinete do Prefeito
Procurador – Geral	CC-1	Procuradoria Jurídica do Município
Controlador Geral	CC-1	Controladoria Geral
Secretário Municipal de Administração	CC-1	Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	CC-1	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CC-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	CC-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Educação e Esportes	CC-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Secretário Municipal de Saúde	CC-1	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	CC-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC-1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor Jurídico I	CC-1	Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal de Cultura	CC-1	Secretaria Municipal de Cultura

Cargo Comissionado	Simbologia	Órgão
Assessor Especial	CC-2	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico II	CC-2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção	CC-2	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Coordenador-Geral	CC-2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Coordenador de Meio Ambiente	CC-2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Coordenador Geral de Cultura	CC-2	Secretaria Municipal de Cultura
Coordenador de Trânsito	CC-2	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Assessor de Imprensa	CC-2	Gabinete do Prefeito
Médico Veterinário	CC-2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Cargo Comissionado	Simbologia	Órgão
Secretário de Serviços da Junta Militar	CC-3	Gabinete do Prefeito
Coordenador Técnico Contábil	CC-3	Controladoria Geral
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3	Controladoria Geral
Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulação Institucional	CC-3	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Coordenador do Centro Municipal de Saúde	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde

Coordenador do Centro Municipal de Saúde Bucal	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador da UPLAN	CC-3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Chefe da Contadoria	CC-3	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Chefe da Tesouraria	CC-3	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Assessor de Atividade Operacional	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Atividade Operacional	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Atividade Operacional	CC-3	Secretaria Municipal de Administração
Assessor de Atividade Operacional	CC-3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ouvidor Municipal	CC-3	Gabinete do Prefeito
Motorista do Gabinete	CC-3	Gabinete do Prefeito
Chefe do Almoxarifado	CC-3	Secretaria Municipal de Administração
Chefe do Arquivo Público Municipal	CC-3	Secretaria Municipal de Administração
Assessor de Eventos	CC-3	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Administrador do Terminal Rodoviário	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Agente de Controle de Endemias e Zoonoses	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Agente de Controle de Endemias e Zoonoses	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Limpeza Urbana	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Chefe do Departamento de Transportes	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Administrador do Estádio Municipal de Esportes	CC-3	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Chefe de Vigilância Sanitária	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Controle de Endemias	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Administrador do Abatedouro	CC-3	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Administrador do Centro de Abastecimento	CC-3	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Administrador do Centro de Erradiação do Trabalho Infantil	CC-3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Administrador do Centro de Convivências de Idosos	CC-3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Secretaria Municipal de Administração
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbanos
Assessor de Controle de Atividade	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbanos
Assessor de Informática	CC-3	Secretaria Municipal de Administração
Assessor de Informática	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Coordenadoria de Zoonoses	CC-3	Secretaria Municipal de Saúde
Ferramenteiro	CC-3	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Balanceteiro	CC-3	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Cargo Comissionado	Simbologia	Órgão
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Escola	CC-4	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Cargo Comissionado	Simbologia	Órgão
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Vice-Diretor de Escola	CC-5	Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Função Gratificada	Simbologia	Órgão
Diretor de Cerimonial e Solenidades Oficiais	FG-1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	Secretaria Municipal de Administração

Sub-coordenador de Arquivo	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Recursos Humanos	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Compras	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Patrimônio	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Processamento de Dados	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Divul. e Publ. de Atos Oficiais	FG-1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Planejamento	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Sub-coordenador Tributário	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	FG-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	FG-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Sub-coordenador de Cemitérios Públicos	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Sub-coordenador de Fiscalização em Obras	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Sub-coordenador de Serviços Urbanos	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Diretor de Manutenção e Transporte	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Diretor de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Diretor de Vigilância	FG-1	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Saúde	FG-1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	FG-1	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Saneamento Básico	FG-1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador Administrativo/Financeiro	FG-1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Sub-coordenador de Programas e Projetos	FG-1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	FG-1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	FG-1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Sub-coordenador de Ensino	FG-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Sub-coordenador de Esporte e Lazer	FG-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Assistência ao Educando	FG-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Esportes	FG-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Diretor de Inspeção Escolar	FG-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura
Sub-coordenador Cultural	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura
Sub-coordenador de Documentação	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura
Diretor de Departamento da Escola de Música	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura
Diretor de Departamento de Bibliotecas	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura
Diretor de Departamento de Eventos Culturais	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura
Diretor de Departamento de Museus	FG-1	Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO II REMUNERAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-2	920,00	1.380,00	2.300,00
CC-3	760,00	1.140,00	1.900,00
CC-4	740,00	1.110,00	1.850,00
CC-5	680,00	1.020,00	1.700,00

## ANEXO III REMUNERAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG-1	500,00

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**64CD74BD

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 537, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do Requerimento, protocolizado sob o nº 6.223, de 02 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	CPF
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	785.336.514-49
	Andrea Tito da Silva	052.235.514-51
Apoio	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	700.277.804-81
	Alana Dantas André	087.767.384-50
	Joyce Karoline da Silva Santos	099.889.184-37

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe II		
Função	Membros	CPF
Pregoeira I	Karla Patrícia da Silva Dantas	937.097.734-15
	Emily Lorraine de Araújo Francisco	122.522.654-69
Apoio	Ângela Samara Dantas Tomaz	017.206.154-70
	Alcindo Alberto Gomes	405.666.844-20



Equipe III		
Função	Membros	CPF
Pregoeira II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	105.858.914-86
	Camila de Araújo Bezerra Brandão	073.742.484-23
	Gerivalda Alves Dantas	028.313.734-76
	José Josivan de Oliveira	784.596.134-53

Equipe IV		
Função	Membros	CPF
Pregoeiro III	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.134-99
	José Vicente de Araújo Neto	067.183.944-67
	Cícera Cristiane Alves da Silva	012.136.294-97
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	067.254.104-13
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	009.061.954-46

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0532, de 02 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:** 1116EDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024**

Aos 27 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras in natura e especiarias para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve convocar e registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437						
CNPJ:26.540.259/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Abacate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	600	6,70	4.020,00
4	Alho ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	300	26,50	7.950,00
6	Batata Doce ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1900	2,50	4.750,00
10	Cebola Branca ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	3,98	5.970,00
19	Laranja Cravo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	5,99	11.980,00
23	Mamão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	2,97	5.940,00
25	Maracujá ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	2000	7,54	15.080,00
27	Melão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1500	3,54	5.310,00
32	Uva ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica		KG	1000	10,99	10.990,00
42	LOURO EM FOLHAS – de primeira qualidade, desidratado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (PCT 5 gr) embalagem produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.		KG	100	37,49	3.749,00
<b>TOTAL</b>						<b>75.739,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência até 30 de novembro de 2024 devido a desistência de um dos participantes, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437.

CNPJ: 26.540.259/0001-19.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 10 - 19 - 23 - 25 - 27 - 32 - 42.

Valor: R\$ 75.739,00.

**Total:**R\$ 75.739,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
PrefeitoADENILSON MARINHO DE ANDRADE  
09357330437**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**66BCA781**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 - P.E Nº 06/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º 140/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Solução em Robótica Educacional, visando suprir as necessidades dos alunos das escolas que atendem a modalidade de Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA  
**CNPJ:** 39.715.650/0001-59  
**ENDEREÇO:** RUA CAETANO SANCHES  
NATAL/RN, CEP: 59.065-710  
**REPRESENTANTE:** LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO, CPF: 097.165.674-64  
**E-MAIL:** lrrobotica@gmail.com **TEL.:** (84) 99934-8016

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0036159 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EXPOSITIVAS E EXPERIMENTAIS USO DE KITS DE ROBÓTICA RECONHECIDOS COMERCIALMENTE POR SUAS APL DE ENSINO APRENDIZAGEM E ADEQUAÇÃO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A TODOS ALUNOS MATRICULADOS N DE ROBÓTICA	n/a	n/a	400 SVÇ	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 144.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Academia De Robotica LTDA

CNPJ: 39.715.650/0001-59

**LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO**

CPF: 067.057.044-38

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4801FAC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024- P.E Nº 09/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo nº 167/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS, EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS
<b>CNPJ:</b> 19.562.009/0001-14
<b>ENDEREÇO:</b> SITIO LAJEDO TACIMA/PB, CEP: 58.240-000
<b>REPRESENTANTE:</b> SERGIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 067.057.044-38
<b>E-MAIL:</b> soaresjpsergio@hotmail.com
<b>TEL.:</b> (83) 99906-0845

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0035871 - GIRANDOLA 468 TIROS- TI BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPA DE BOMBAS. TEMPO DE DURAÇÃO SEGUNDOS	super fogos	super fogos	47 UN	R\$ 220,00	R\$ 10.340,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 10.340,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Sergio Soares Dos Santos Fogos, Eventos E Shows Pirotecnicos

CNPJ: 19.562.009/0001-14

**SERGIO SOARES DOS SANTOS**

CPF: 067.057.044-38

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E670659C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 - P.E Nº 08/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo nº 74/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.



**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> Phospodont Ltda						
<b>CNPJ:</b> 04.451.626/0001-75						
<b>ENDEREÇO:</b> AV. AYRTON SENNA, N° 526, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59.080-100						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ana Maria Pinheiro, CPF: 413.273.304-15						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@phospodont.com.br			<b>TEL.:</b> (84) 3217-5960			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0024474 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0010	0024475 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50

0011	0024476 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0012	0024477 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0013	0024478 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0014	0024479 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0015	0024480 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0016	0024481 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0017	0024482 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0018	0024483 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0019	0024484 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 69	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50

0020	0024485 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0021	0024486 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0022	0024487 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0023	0024488 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0024	0024489 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0025	0024490 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0026	0024491 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50

0027	0024492 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0028	0024493 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0029	0024494 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0030	0024495 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0031	0024496 - BOCA DE DENTES PARA	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50

	PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 263 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES					
0032	0024497 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0033	0024498 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0034	0024499 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0035	0024500 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0036	0024501 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0037	0024502 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0038	0024503 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0039	0024504 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
	PLACA DE 06 UNIDADES					
0040	0024505 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0041	0024506 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0042	0024507 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0043	0024508 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0044	0024509 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0045	0024510 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0046	0024511 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
	PLACA DE 06 UNIDADES					
0047	0024512 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0048	0024513 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0049	0024514 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADE	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0050	0024515 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0051	0024516 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0052	0024517 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0053	0024518 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 266	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
	INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES					
0054	0024519 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0055	0024520 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESEDENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0056	0024521 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0057	0024522 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0058	0024523 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0059	0024524 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50

	DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES					
0060	0024525 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0061	0024526 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0062	0024527 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0063	0024528 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	TRIUNFO	TRIUNFO	150 UN	R\$ 3,19	R\$ 478,50
0064	0024530 - ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAGEM DE 454 GRAMAS, APROXIMADAMENTE.	TRIUNFO	TRIUNFO	100 UN	R\$ 3,19	R\$ 319,00
0067	0024533 - PASTA ZINCO ENÓLICA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	ASFER	ASFER	10 CX	R\$ 19,25	R\$ 192,50
0068	0024534 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	ASFER	ASFER	20 UN	R\$ 19,25	R\$ 385,00
0094	0024561 - MUFLA ODONTOLÓGICA INDICADA PARA MICROONDAS	TRIUNFO	TRIUNFO	10 UN	R\$ 45,10	R\$ 451,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.665,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO**

CPF: 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**147587F3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 218/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tornar pública a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados, abaixo relacionados, como se segue:

Nº	NOME	SETOR/CARGO	CPF
1	JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER / CHEFE ADMINISTRATIVO	090.402.984-08
2	MARIA IONARA FRANCISCA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / AGENTE COMUNITARIO	714.227.774-21
3	MARIA VITORIA JULIO DE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / COORDENADOR SUPORTE PEDAGOGICO	713.168.164-43
4	JOSENILDO ALVES PESSOA	GABINETE DA PREFEITA / AGENTE COMUNITARIO	042.057.264-30
5	JOSE JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SUB COORDENADOR ORIENTAÇÃO ESCOLAR	096.200.534-78
6	RANIELY PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COORDENADOR	017.601.394-67
7	ANTONIO JOSE PATRICIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COORDENADOR	124.307.584-82
8	JEFFERSON DAMASCENA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	710.596.324-70

9	PEDRO HENRIQUE SOARES DIONIZIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER / AGENTE COMUNITARIO	109.086.154-00
10	JAILSON GOMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO	119.202.874-00
11	JULIO CESAR GOMES DA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO	718.011.254-22
12	VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER / ASSESSOR ESPECIAL II	101.749.454-18
13	JOSE BERNADO GUERRA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE / COORDENADOR	974.847.927-72

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E537DD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

**CNPJ: 08.148.553/0001-06**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS/ PRÁTICAS CORPORAIS, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

<b>PROPONENTE:</b>		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15804 - ESCADA DE AGILIDADE (ESCADA DE 10 DEGRAUS, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE E DEGRAUS EM POLIPROPILENO)	Und.	10		
2	15805 - CONES PEQUENOS COM 5 BARREIRAS	Und.	20		
3	15806 - PRATOS (CHAPEU CHINÊS)	Und.	50		
4	15807 - CONES PEQUENOS, 23 CM	Und.	50		
5	15808 - BAMBOLÊS ADULTO, 60 CM	Und.	100		
6	15809 - CORDA DE PULAR, EM PVC VP1075	Und.	30		
7	15810 - COLCHONETES 1.20 X60 X 4CM, COR AZUL, OU PRETO	Und.	50		
8	15811 - STEP EVA 60 X 28 X 10 CM, COR AZUL, OU PRETO	Und.	20		
9	15812 - BOLAS SUIÇA, 75 CM	Und.	10		
10	15813 - CORDA NAVAL, 34 MM (7 METROS )	Und.	8		
11	15814 - CONES GRANDES, 75 CM, COR LARANJA COM CINZA OU PRETO COM AMARELO.	Und.	50		
12	15815 - ARGOLAS/ ARO / DE AGILIDADE, PARA CIRCUITO FUNCIONAL	Und.	24		
13	15816 - RODA /ROLOS ABDOMINAIS	Und.	30		
14	15817 - DISCO DE EQUILIBRIO, 34 CM, COM BOMBA	Und.	30		
15	15818 - KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 6 KG E 8 KG HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG E DE 3KG	Und.	15		
16	15819 - MINIBAND THERABAND ABERTA, COM INTENSIDADES, LEVE, MÉDIO E FORTE	Und.	50		
17	15820 - MINI BAND THERABAND FECHADA, COM INTENSIDADE, LEVE, MÉDIO E FORTE	Und.	50		
18	15821 - OVERBALL MINI BOLA DE EXERCÍCIO 25 CM (LEVE E MACIA) COR CINZA OU AZUL	Und.	30		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 01/04/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**80B09D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.427, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 020/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS do Município*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.427.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.427 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.427, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do regime próprio de previdência social - RPPS do Município.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica instituída a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jardim do Seridó-RN, nos termos do art. 45, inciso I, alínea “a”, da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 (alterado pelo art. 2º da Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023). A amortização será realizada por meio de contribuições suplementares e elevação na alíquota do custeio normal, segundo a seguinte estrutura:

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Aporte Financeiro Anual	Aporte Financeiro Mensal	Aporte Financeiro Mensal pela Prefeitura	Aporte Financeiro Mensal pela Câmara
2024	14,00%	7,98%	R\$ 1.023.145,12	R\$ 85.262,09	R\$ 83.424,45	R\$ 1.837,65
2025-2058	14,66%	8,12%	R\$ 1.054.182,08	R\$ 87.848,51	R\$ 85.955,11	R\$ 1.893,39

§ 1º A aplicação da alíquota normal e da alíquota suplementar ou do aporte financeiro incidirá sobre as contribuições do Ente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, incluindo o 13º salário.

§ 2º Na alíquota normal está incluída a taxa de administração.

§ 3º O Município poderá optar entre a alíquota suplementar ou o aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela. Anualmente, o Poder Executivo Municipal definirá, por meio de Decreto e baseado em estudo prévio, o método de amortização a ser adotado, respeitando o limite legal de gastos com pessoal.

§ 4º Os aportes mensais necessários para amortização do déficit atuarial serão divididos entre o Poder Executivo, incluindo suas Autarquias, e o Poder Legislativo, proporcionalmente à provisão matemática dos beneficiários do RPPS.

§ 5º A proporcionalidade mencionada será extraída do Relatório de Avaliação Atuarial.

**Art. 2º** O valor do déficit previdenciário, quando identificado por avaliação atuarial anual que indica situação de déficit, será revisado por meio de lei específica, para adequar os valores dos aportes financeiros e das alíquotas suplementares.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de crédito especial para custeio das despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DFFA1830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 880/2024-GP**

*Institui o Plano de Carreira para servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de João Câmara/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES BÁSICAS**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Carreira da Guarda Municipal de João Câmara (GMJC), em atenção ao que determina a Lei Federal nº 13.022, de 8 (oito) de agosto de 2014 (que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais), e à Lei Municipal nº 742/2021.

§1º A estrutura da carreira regida pela presente lei, englobando a tabela de vencimentos

e os respectivos mecanismos de avanço e promoção do servidor, obedecem ao disposto nesta norma e naquelas que não lhes forem contrárias.

§ 2º As graduações hierárquicas de carreira de Agente, Supervisor e Inspetor da GMJC, instituídas pela presente lei, são exclusivas e específicas dos ocupantes do cargo de guarda municipal.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – Guarda Municipal (GM): servidor Técnico em Segurança Pública, investido no cargo, que exerce atividades de preservação de vidas e dos bens, serviços e instalações municipais, bem como auxílio à segurança pública do município, em caráter geral e de acordo com o disposto no § 8º do art. 144 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 742/2021, e na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

II – Carreira da Guarda Municipal: o conjunto de vantagens inerentes ao cargo de guarda municipal, que envolve mudanças de níveis e classes, reconhecimento de titulações acadêmicas e promoções hierárquicas de carreira, cujas concessões aos titulares do cargo único de Guarda Municipal ocorrem nos termos da presente lei, em decorrência do implemento de condições e requisitos normativos aqui estabelecidos, respeitadas as demais normas municipais que se aplicarem ao tema;

III – Agente (AGT): graduação hierárquica inicial, correspondente à área de atuação comum, dos estágios iniciais de desenvolvimento na carreira, caracterizados por um gradual acréscimo de responsabilidades decorrentes da experiência em serviço e aperfeiçoamento profissional, nos termos da legislação de regência;

IV – Supervisor (SUP): graduação hierárquica intermediária, correspondente ao desempenho cumulativo das atribuições da área de atuação comum e das funções correspondentes à participação, supervisão e chefia de grupos, comandos de viaturas, ações de treinamento, comando e execução de tarefas de segurança pública e proteção patrimonial do município, planejadas e ordenadas pelos seus superiores, nos termos da lei;

V – Inspetor (INSP): graduação hierárquica superior, correspondente ao desempenho cumulativo das atribuições da área de atuação comum e intermediária, além das funções de inspetoria, fiscalização, controle das ações, de planejamento, gerenciamento e coordenação das ações de segurança pública e proteção patrimonial do município, nos termos da lei;

VI – Nível: cada uma das posições existentes nas tabelas de vencimentos, para o vencimento básico, ao longo da trajetória da carreira, com intervalos percentuais regulares, representados por letras;

VII – Classe: agrupamento de níveis, representativo das etapas do processo de desenvolvimento da trajetória de carreira do servidor dentro de cada graduação, cuja conclusão implica na elevação do seu padrão hierárquico e na concessão de um percentual diferenciado de aumento no vencimento, superior àquele correspondente ao intervalo regular estabelecido para os demais níveis;

VIII – Avanço por Tempo de Serviço: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo, decorrente do cumprimento dos deveres funcionais e da participação em processo de educação continuada, dentre outras condições desta lei e as que serão regulamentadas, que oportuniza a passagem de um nível para o seguinte da tabela de vencimentos;

IX – Avanço por Titulação: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo que permite a passagem de um agrupamento de níveis para o seguinte, avançando em tabela, conforme a titulação obtida, assim considerados o nível superior, especialização, mestrado e doutorado, de acordo com os anexos II, III, IV e V desta lei.

X – Graduação de Carreira: subconjunto de atribuições e responsabilidades irreversíveis, gradualmente hierarquizadas do menor ao maior nível de complexidade, passíveis de exercício no cargo único de guarda municipal, que podem exigir lotação, habilitação e/ou qualificação diferenciadas, mantida a natureza do cargo, de acordo com a presente lei.

**Art. 3º** A Carreira da Guarda Municipal tem como princípios básicos, além dos já previstos na legislação do município:

I – O respeito à dignidade humana;

II – O respeito à cidadania;

III – O respeito à justiça;

IV – O respeito à legalidade democrática;

V – O respeito à coisa pública;

VI – A busca da valorização do servidor;

VII – O respeito à hierarquia;

VIII – O desenvolvimento do servidor com base no seu tempo de serviço, na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional, na aquisição de novas competências e no esforço individual;

IX – O desenvolvimento profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento de trajetórias na carreira com liberdade de escolha e planejamento pessoal para todos os servidores;

X – Um sistema permanente de formação e qualificação;

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 4º** A Carreira da Guarda Municipal de João Câmara é constituída pelo cargo único de Guarda Municipal, estruturado em níveis, Graduações de Carreira e Classes, estas últimas, definidoras de precedência hierárquica entre servidores de mesma Graduação de Carreira, sendo elas: classe Inicial, 3a classe, 2a classe e 1a classe, conforme as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos I, II, III, IV e V desta lei.



**Art. 5º** O Plano de Carreira da Guarda Municipal de João Câmara é constituído por um quadro composto do cargo único de Guarda Municipal, cujos ocupantes são distribuídos em graduações de carreira, nos termos desta lei.

**Art. 6º** O titular do cargo de Guarda Municipal poderá avançar sua Graduação hierárquica progredindo da graduação de Agente para a de Supervisor; e da de Supervisor para a de Inspetor; na ocorrência de abertura de vagas e da realização de procedimento seletivo específico interno, desde que cumpridos os seguintes interstícios e critérios:

I – Apenas poderá avançar à graduação de Supervisor o guarda municipal que contar com no mínimo 5 (cinco) anos de serviço na carreira, encontrar-se no nível B ou seguintes, e possuir pelo menos 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício na 3a classe de guarda municipal;

II – Apenas poderá avançar para a graduação de Inspetor o guarda municipal que contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviço na carreira, encontrar-se no nível E ou seguintes, e possuir pelo menos 24 meses de efetivo exercício na graduação hierárquica de Supervisor.

§1º Da mudança de graduação de carreira aqui prevista não caberá reversão.

§2º A mudança de graduação de carreira não implica e nem impede as alterações de Classe e de nível do guarda municipal.

§3º Pelo menos uma vez ao ano, se houver vagas disponíveis e não houver cadastro de reserva formado, ocorrerá o processo seletivo interno a que se refere o caput do presente artigo, respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

§4º Independente da existência de vagas na graduação imediatamente superior, o servidor que completar 8 (oito) anos em uma graduação, deverá ser imediatamente matriculado no curso de formação correspondente à graduação subsequente, e desde que aprovado no processo de aperfeiçoamento, avançará de ofício, respeitadas os demais requisitos legais.

### **CAPÍTULO III DA INVESTIDURA DO GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 7º** A investidura no cargo de Guarda Municipal de João Câmara dar-se-á por concurso público de provas e/ou provas e títulos, atendidas as disposições fixadas no respectivo edital normativo, na Classe Inicial, nível A, na graduação de Agente, conforme a tabela de vencimentos constante do Anexo I da presente lei.

§1º A investidura no cargo está condicionada à existência de vagas no quadro de pessoal da Guarda Municipal de João Câmara;

§2º O edital do concurso, em respeito à lei, definirá também os critérios eliminatórios e classificatórios de cada etapa e determinará, dentre os candidatos classificados em cada uma delas, o número daqueles que poderão participar das posteriores, observada sempre a ordem classificatória.

### **CAPÍTULO IV DO AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO E DO AVANÇO POR TITULAÇÃO**

**Art. 8º** Somente poderão participar dos procedimentos de Avanço por Tempo de Serviço e Avanço por Titulação, previstos nesta lei, os servidores:

I – em efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal de João Câmara;

II- ou em exercício de mandato de dirigente de entidade sindical de primeiro, segundo e terceiro graus;

III- ou cedidos pelo Município de João Câmara para organizações não governamentais ou governamentais, mediante convênio formal cujo objeto esteja voltado à execução de programas correlatos à área da Segurança Pública.

**Art. 9º** O Avanço por Tempo de Serviço consiste na passagem de um nível para o seguinte da tabela de vencimentos, e ocorrerá a cada 2 (dois) anos, cumpridos os requisitos do artigo anterior e estará condicionado ainda ao cumprimento mínimo dos seguintes requisitos específicos:

I – participação no Estágio de Qualificação Profissional, conforme regulamentação à lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos últimos 24 meses ou participação em processos de capacitação diversos realizados por entidades externas ou ofertados pelo Município de João Câmara, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados;

II – assiduidade: o servidor Guarda Municipal não poderá extrapolar, nos 12 meses anteriores ao procedimento de Avanço por Tempo de Serviço, o limite de 7 faltas consecutivas ou 14 alternadas não justificadas;

III – ausência de punição disciplinar nos 12 meses anteriores ao procedimento;

§1º Exceto quando passar do nível A para o Nível B, cujo interstício de tempo é de 3 (três) anos, o Avanço por Tempo de Serviço terá periodicidade bial para todos os servidores que cumprirem os requisitos estabelecidos no caput deste artigo, produzindo efeitos financeiros a partir do aniversário de ingresso no cargo.

§2º O não oferecimento em tempo hábil de cursos de qualificação, que são de responsabilidade da prefeitura, ou de processos de capacitação diversos realizados por entidades externas ou ofertados pelo Município, constantes no inciso I do caput deste artigo, não impedirá o Avanço por Tempo de Serviço do guarda municipal, visto que o servidor não deu causa a esta condição.

§3º A mudança de Classe constitui decorrência natural do Avanço por Tempo de Serviço, não implicando na necessidade de cumprimento de qualquer condição especial.

§4º A mudança da Classe Inicial para Terceira Classe, ocorrerá quando completos 3 (três) anos de admissão do servidor aos quadros da GMJC, após a devida aprovação no estágio probatório.

§5º Cada Avanço por Tempo de Serviço, em decorrência da mudança de níveis na tabela de vencimentos, comporta o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do nível anterior, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta lei.

§6º Da mudança de classe decorrerá o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o nível imediatamente anterior, conforme os anexos I, II, III, IV e V desta lei.

§7º Para efeito de mudança de Avanço por Titulação, no que concerne a especialização, mestrado e doutorado, serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 10º** O Avanço por Titulação consiste na passagem de um nível de escolaridade formal para o seguinte, mudando-se a tabela remuneratória do servidor, embora permaneça no nível equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, conforme a aquisição de títulos suplementares de educação formal, considerando-se a graduação, especialização, o mestrado e o doutorado, respeitadas os requisitos estabelecidos nesta lei.

§1º Do Avanço por Titulação decorrerá o implemento do vencimento básico do servidor conforme os seguintes percentuais:

I. O vencimento básico do nível A do agrupamento de níveis dos agentes com graduação será calculado com um aditivo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme demonstra o anexo II desta lei.

II. Para os agentes com especialização o cálculo de que trata o inciso anterior será efetuado utilizando-se o índice adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme anexo III;

III. Para os agentes com mestrado o cálculo do vencimento inicial da tabela será obtido utilizando-se o índice de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme anexo IV.

IV. Para os agentes com doutorado o cálculo do vencimento inicial da tabela será obtido efetuado utilizando-se o índice de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do nível A do agrupamento dos agentes com o nível médio, conforme anexo V.

## CAPÍTULO V

### DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E DOS PROCEDIMENTOS DE ENQUADRAMENTO INICIAL E ORDINÁRIOS

**Art. 11º** A adesão a este plano de carreira ocorrerá da seguinte forma:

§ 10 A implantação do plano de carreira instituído pela presente lei, no que se refere ao primeiro processo de enquadramento e ao preenchimento inicial das graduações de carreira, ocorrerá nas seguintes etapas:

I – Primeira etapa: enquadramento de cada guarda municipal na respectiva posição de nível, em sua tabela de vencimentos, considerando apenas o nível médio, e observado unicamente o requisito temporal, posicionando-se cada guarda municipal no nível correspondente ao seu efetivo tempo de serviço, tendo como parâmetro o disposto no anexo VI desta lei, na graduação de carreira de Agente;

II – Segunda etapa: implantação do avanço por titulação, conforme a apresentação de diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos;

III – Terceira etapa: em até 24 meses da publicação desta lei será concluído o primeiro processo seletivo interno e preenchidas as vagas previstas nesta lei para a graduação de carreira de Supervisor.

IV – Quarta Etapa: decorrido o prazo de 24 meses da promoção dos primeiros supervisores, nova seleção deverá ocorrer para a primeira promoção à graduação de Inspetor.

V – Quinta Etapa: as vagas de supervisores que surgirem em decorrência da promoção a que se refere o inciso anterior deverão ser preenchida através de novo processo seletivo.

§ 20\_ Os procedimentos de enquadramento inicial e ordinário só se efetivarão após tramitação de processo ou procedimento administrativo que ateste a regularidade das etapas descritas nos itens de I a V e após a publicação em Diário Oficial.

**Art. 12º** A Posição de Enquadramento será obtida em razão do tempo de serviço de cada guarda municipal, cujo tempo será calculado em anos completos, sendo cada posição de nível igual a 2 (dois) anos de serviço, exceto no nível A, que é de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Enquadramento é o ato de posicionamento do servidor da situação jurídico funcional em que se encontra, para a classe e nível que deva estar no momento da aplicação desta lei.

**Art. 13º** Nenhum enquadramento ou mudança de nível poderá resultar redução no vencimento básico do servidor.

**Art. 14º** O processo ordinário de avanço por tempo de serviço será concluído no prazo máximo de 30 (trinta), contado a partir da data de protocolo do pedido de mudança de nível.

## CAPÍTULO VI

### DA MUDANÇA DE GRADUAÇÃO DE CARREIRA

**Art. 15º** A mudança de graduação de carreira do cargo de Guarda Municipal ocorrerá mediante processo seletivo interno, regulamentado pelo decreto, e respeitados os seguintes requisitos e critérios:

I – Cumprimento do disposto no art. 6º desta lei;

II – Cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do caput do art. 9º desta lei;

III – Classificação em processo seletivo, levando-se em conta a nota geral do mesmo, englobando a do curso de formação da graduação de carreira;

IV – O cumprimento do disposto no art. 10, inciso I do seu caput, respeitado o disposto no

§ 2º daquele artigo;

V – Aprovação no respectivo Curso de Aperfeiçoamento Técnico-Profissional para a atribuição da graduação de Supervisor ou de Inspetor, a ser realizado pelo Município de João Câmara, ou por meio de convênio com demais Guardas Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Havendo necessidade, o desempate entre os candidatos será determinado pela antiguidade institucional e idade dos servidores da Guarda Municipal em disputa, nesta ordem, classificando-se, o mais antigo, e no caso de persistir o empate, o de maior idade.

§2º Todo o processo respeitará o princípio da publicidade.

§3º São requisitos para o avanço de graduação hierárquica de carreira:

I – Tempo de serviço efetivo na Guarda Municipal de João Câmara, nos termos desta lei;

II – Para o ingresso no exercício das graduações de Supervisor e inspetor, será exigido o nível escolar mínimo de graduação;

III – Aprovação em processo seletivo interno e curso de formação para a graduação pretendida;

§4º No edital da Seleção Interna para preenchimento das graduações de Supervisor e Inspetor deverá constar o quantitativo de vagas disponíveis para o processo seletivo.

§5º A ordem de classificação do processo seletivo interno definirá a ordem de chamada para ocupar as graduações de Supervisor e Inspetor.

§6º A norma regulamentar a que se refere o caput deste artigo deverá dispor sobre formação de cadastro de reserva e prazo de validade do processo seletivo.

## CAPÍTULO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA GRADUAÇÃO DE CARREIRA

**Art. 16º** Compete ao GM na graduação de Agente, além das previstas em outras leis competentes, as seguintes atribuições da área de atuação comum:

I - executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal que tenham sido planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;

II - inspecionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno;

III - colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço;

IV - comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço;

VI - exercer as atividades de motorista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, dirigindo veículo automotor pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da desta viatura;

- VII - exercer as atividades de motociclista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, pilotando motocicleta pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da desta viatura;
- VIII - exercer as atividades de armeiro, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, mantendo controle do armamento sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado, bem como fazendo a manutenção periódica do armamento;
- IX - exercer as atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil ou militar, bem como substituindo o GM ausente, conforme determinação superior;
- X - exercer as atividades de auxiliar administrativo, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, realizando as atividades administrativas, conforme determinação superior;
- XI - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do superior;
- XII - deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando-o ao superior imediato ou à autoridade policial;
- XIII - entregar, mediante registro, ao Supervisor ou responsável legal pelo posto, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder, para serem conduzidos às autoridades competentes;
- XIV - entregar, mediante registro, ao Supervisor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes;
- XV - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;
- XVI - impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;
- XVII - impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;
- XVIII - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;
- XIX - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço;

**Art. 17º** Compete ao GM na graduação de Supervisor, além das previstas em legislação competente e das definidas para a área de atuação comum, as seguintes atribuições da sua área de atuação específica:

- I - auxiliar o inspetor em suas atividades operacionais;
- II - representar o inspetor em suas atividades, conforme delegação do mesmo;
- III - Chefiar e/ou supervisionar os diversos grupos, e também participar destes, quando for o caso, em tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal, executando tarefas planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;
- IV - responsabilizar-se pelo funcionamento e planejamento da segurança patrimonial de postos de serviço sob seu comando;
- V - enviar ao Inspetor relatórios trimestrais sobre as condições específicas de postos de serviço sob seu comando;
- VI - manter registros atualizados de informações sobre o sistema de segurança contra incêndio, roubo, bem como instalações elétricas e hidráulicas de postos de serviço sob seu comando, visando o seu pleno funcionamento;
- VII - requerer, por escrito, diretamente ao administrador do posto de serviço, melhorias do alojamento dos GM's, bem como das condições materiais necessárias à segurança do próprio municipal, tais como:
- a) equipamentos contra incêndio;
- b) sistemas de segurança;
- c) sistema de iluminação.
- VIII - fazer as escalas de serviço mensais dos Agentes sob seu comando
- IX - distribuir tarefas e orientações, transmitidas pelos superiores, aos Agentes;
- X - fiscalizar, por meio de rondas permanentes nos postos de serviço, a atuação dos Agentes no exercício de suas atividades, bem como constatando e registrando a presença ou ausência dos mesmos;
- XI - orientar diretamente Agentes nas situações decorrentes de suas atividades;
- XII - zelar pela disciplina dos Agentes;
- XIII - fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;
- XIV - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Inspetor;
- XV - conduzir à autoridade competente os infratores presos em flagrante delito;
- XVI - conduzir à autoridade competente os objetos apreendidos no âmbito dos próprios municipais;
- XVII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;
- XVIII - impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;
- XIX - impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;
- XX - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;
- XXI - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço."

**Art. 18º** Compete ao GM na graduação de inspetor, além das previstas em legislação competente e das definidas para a área de atuação comum e especial de Supervisor, as seguintes atribuições, além daquelas inerentes às graduações inferiores:

- I - representar o Coordenador Geral da Guarda Municipal em suas atividades, conforme delegação do mesmo
- II - dirigir a inspetoria para o qual for designado, conforme determinação superior;
- III - planejar, realizar, acompanhar e avaliar, em conjunto com o Coordenador Geral da Guarda Municipal, as atividades operacionais e, coordenar, distribuir e fiscalizar as atividades operacionais, transmitindo, ordens aos Supervisores sob seu comando para a fiel execução das mesmas, dentro dos limites de competência destes;
- IV - fiscalizar, quando se fizer necessário, a atuação dos Supervisores e Agentes no exercício de suas atividades;
- VI - inspecionar, conforme a necessidade de sua função, os postos de serviço sob sua responsabilidade;
- VII - manter registros e mapas atualizados dos postos de serviços sob sua responsabilidade e dos planos de emprego operacional do pessoal sob seu comando, para fins de controle e manutenção das condições básicas de apoio e segurança aos serviços;
- VIII - orientar diretamente os agentes e Supervisores nas situações decorrentes de suas atividades;
- IX - arquivar mapas, gráficos e relatórios de serviço, mensalmente, evidenciando o desenvolvimento regular e os fatos irregulares nas funções da GMJC, informando ao Coordenador Geral da Guarda Municipal, sempre que solicitado, a situação das atividades sob sua responsabilidade;
- X - desenvolver, em conjunto com o Coordenador Geral da Guarda Municipal, estudos de viabilidade para instalação ou fechamento de postos de serviço, conforme as condições gerais aferidas, enviando parecer ao Coordenador Geral da GMJC;
- XI - requisitar dos Supervisores relatórios;
- XII - fazer as escalas de serviço mensais dos Supervisores, e enviá-las ao Coordenador Geral da Guarda Municipal;

- XIII - zelar pela disciplina dos Supervisores e Agentes;  
 XIV - comandar a Inspeção para a qual for designado;  
 XV - providenciar para que sua inspeção seja dotada do material necessário ao seu trabalho;  
 XVI - zelar pelo material distribuído à inspeção;  
 XVII - zelar pela boa apresentação de seu pessoal;  
 XVIII - participar ao Coordenador Geral da Guarda Municipal todas as ocorrências no âmbito de sua área de atuação;  
 XX - fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;  
 XXI - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;  
 XXII - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço.

### CAPÍTULO VIII DOS ELEMENTOS REMUNERATÓRIOS ESPECÍFICOS DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 19º** Fica instituído, na data de publicação desta lei, o auxílio uniforme, a ser pago pelo município de João Câmara ao servidor Guarda Municipal, no valor anual de R\$ 1500 (mil e quinhentos reais), em parcelas mensais à ordem de 1/12 (um doze avos), com vistas a possibilitar a aquisição de uniforme completo por estes profissionais.

§ 1º – O Coordenador Geral da GMJC, a partir de critérios técnicos operacionais, definirá o conteúdo que compõe o uniforme completo dos Guardas Cívicos, que deverá ser adquirido pelos servidores com os recursos descritos no caput deste artigo, comprovado mediante notas fiscais.

§ 2º – O valor constante no art.19º, será reajustado anualmente, no mês de maio, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) medido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), levando-se em conta a média desse índice nos doze meses do ano anterior, para recompor as perdas financeiras decorrentes da inflação regional.

**Art. 20º** Fica instituído o adicional de periculosidade que corresponde ao percentual 35% (trinta e cinco por cento) e o adicional noturno no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base, desde que atendam os requisitos dos referidos adicionais.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21º** As disposições desta lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões decorrentes do cargo de Guarda Municipal, à exceção dos benefícios previdenciários concedidos sem direito à paridade, integralidade e isonomia.

**Art. 22º** Aplica-se aos procedimentos de mudança de graduação funcional, decorrentes do avanço hierárquico de carreira, os parâmetros estabelecidos nesta lei, e subsidiária e supletivamente, os definidos nas demais normas do ordenamento jurídico municipal.

**Art. 23º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 24º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de abril de 2024.

#### ANEXO I

Vencimento para Guardas Municipais com Nível Médio		
Função de Carreira		AGT
Classe	Referência	Vencimento
Inicial	A	R\$ 2.000,00
Terceira Classe	B	R\$ 2.140,00
	C	R\$ 2.182,80
	D	R\$ 2.226,46
	E	R\$ 2.270,99
Segunda Classe	F	R\$ 2.429,95
	G	R\$ 2.478,55
	H	R\$ 2.528,12
	I	R\$ 2.578,69
Primeira Classe	J	R\$ 2.759,19
	K	R\$ 2.814,38
	L	R\$ 2.870,67
	M	R\$ 2.928,08

#### ANEXO II

Vencimento para Guardas Municipais com Graduação				
Função de carreira		AGT	SUP	INSP
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 2.200,00		
Terceira Classe	B	R\$ 2.354,00	R\$ 3.220,89	
	C	R\$ 2.401,08	R\$ 3.285,31	
	D	R\$ 2.449,10	R\$ 3.351,01	
	E	R\$ 2.498,08	R\$ 3.418,03	R\$ 4.407,02
Segunda Classe	F	R\$ 2.672,95	R\$ 3.657,29	R\$ 4.715,51
	G	R\$ 2.726,41	R\$ 3.730,44	R\$ 4.809,82
	H	R\$ 2.780,94	R\$ 3.805,05	R\$ 4.906,01
	I	R\$ 2.836,56	R\$ 3.881,15	R\$ 5.004,13
	J	R\$ 3.035,11	R\$ 4.152,83	R\$ 5.354,42

Primeira Classe	K	R\$ 3.095,82	R\$ 4.235,89	R\$ 5.461,51
	L	R\$ 3.157,73	R\$ 4.320,60	R\$ 5.570,74
	M	R\$ 3.220,89	R\$ 4.407,02	R\$ 5.682,16

## ANEXO III

Vencimento para Guardas Municipais com Especialização				
Função de carreira		AGT	SUP	INSP
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 2.400,00		
Terceira Classe	B	R\$ 2.568,00	R\$ 3.542,98	
	C	R\$ 2.619,36	R\$ 3.897,27	
	D	R\$ 2.671,75	R\$ 4.287,00	
	E	R\$ 2.725,18	R\$ 4.715,70	R\$ 4.847,72
Segunda Classe	F	R\$ 2.915,94	R\$ 5.045,80	R\$ 5.187,06
	G	R\$ 2.974,26	R\$ 5.146,72	R\$ 5.290,80
	H	R\$ 3.033,75	R\$ 5.249,65	R\$ 5.396,62
	I	R\$ 3.094,42	R\$ 5.354,64	R\$ 5.504,55
Primeira Classe	J	R\$ 3.311,03	R\$ 5.729,47	R\$ 5.889,87
	K	R\$ 3.377,25	R\$ 5.844,06	R\$ 6.007,66
	L	R\$ 3.444,80	R\$ 5.960,94	R\$ 6.127,82
	M	R\$ 3.513,70	R\$ 6.080,16	R\$ 6.250,37

## ANEXO IV

Vencimento para Guardas Municipais com Mestrado				
Função de carreira		AGT	SUP	INSP
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 2.600,00		
Terceira Classe	B	R\$ 2.782,00	R\$ 3.865,07	
	C	R\$ 2.837,64	R\$ 3.942,37	
	D	R\$ 2.894,39	R\$ 4.021,21	
	E	R\$ 2.952,28	R\$ 4.101,64	R\$ 5.288,42
	F	R\$ 3.158,94	R\$ 4.388,75	R\$ 5.658,61
Segunda Classe	G	R\$ 3.222,12	R\$ 4.476,53	R\$ 5.771,78
	H	R\$ 3.286,56	R\$ 4.566,06	R\$ 5.887,22
	I	R\$ 3.352,29	R\$ 4.657,38	R\$ 6.004,96
	J	R\$ 3.586,95	R\$ 4.983,40	R\$ 6.425,31
Primeira Classe	K	R\$ 3.658,69	R\$ 5.083,06	R\$ 6.553,81
	L	R\$ 3.731,87	R\$ 5.184,73	R\$ 6.684,89
	M	R\$ 3.806,50	R\$ 5.288,42	R\$ 6.818,59

## ANEXO V

Vencimento para Guardas Municipais com Doutorado				
Função de carreira		AGT	SUP	INSP
Classe	Referência	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	A	R\$ 2.800,00		
Terceira Classe	B	R\$ 2.996,00	R\$ 4.187,15	
	C	R\$ 3.055,92	R\$ 4.270,90	
	D	R\$ 3.117,04	R\$ 4.356,31	
	E	R\$ 3.179,38	R\$ 4.443,44	R\$ 5.729,12
	F	R\$ 3.401,94	R\$ 4.754,48	R\$ 6.130,16
Segunda Classe	G	R\$ 3.469,97	R\$ 4.849,57	R\$ 6.252,76
	H	R\$ 3.539,37	R\$ 4.946,56	R\$ 6.377,82
	I	R\$ 3.610,16	R\$ 5.045,49	R\$ 6.505,37
Primeira Classe	J	R\$ 3.862,87	R\$ 5.398,68	R\$ 6.960,75
	K	R\$ 3.940,13	R\$ 5.506,65	R\$ 7.099,97
	L	R\$ 4.018,93	R\$ 5.616,79	R\$ 7.241,97
	M	R\$ 4.099,31	R\$ 5.729,12	R\$ 7.386,80

## ANEXO VI

Tabela de referência cronológica	
Níveis	Anos
A	Período de Estágio Probatório
B	De 3 anos completos a 5 anos incompletos
C	De 5 anos completos a 7 anos incompletos
D	De 7 anos completos a 9 anos incompletos
E	De 9 anos completos a 11 anos incompletos
F	De 11 anos completos a 13 anos incompletos
G	De 13 anos completos a 15 anos incompletos
H	De 15 anos completos a 17 anos incompletos
I	De 17 anos completos a 19 anos incompletos
J	De 19 anos completos a 21 anos incompletos
K	De 21 anos completos a 23 anos incompletos
L	De 23 anos completos a 25 anos incompletos
M	De 25 anos completos ou mais

Publicado por:  
Márcia Andresia da Costa  
Código Identificador:0FA27981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MÓVEIS PROJETADOS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 05 (cinco) dias úteis.

Iniciando no dia 04/04/2024

Encerrando no dia 11/04/2024

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMÁRIO SUPERIOR COM TAMPONAMENTO, 4 PORTAS E UM NICHOS, MEDINDO 1,82 X 0,31 X 0,88M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Armário fixo suspenso com 4 (quatro) portas de giro, com 1 (uma) prateleira interna e Nicho. Armário suspenso, confeccionados em MDP ou MDF, com taponamento, com espessura mínima de 15mm, caixaria com espessura 15mm e portas com 15 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Armário com 1(uma) prateleira interna em MDP com 15 mm de espessura, na mesma cor da caixaria do armário. Puxador ABA Sottile Natural, Fixação do móvel através de parafuso para madeira. Nicho, confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Fixação do móvel através de parafuso para madeira Dimensão gerais do armário com quatro portas: 1,82 x 0,54 x 0,31m (largura x altura x profundidade). Dimensões do Nicho: 1,82 x 0,33 x 0,31m (largura x altura x profundidade). Dimensões gerais do armário superior: 1,82 x 0,88 x 0,31m (largura x altura x profundidade). Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	01	UNIDADES		
02	ARMÁRIO SUPERIOR COM 6 PORTAS, TAMPONADO E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 3,04 X 0,56 X 0,31M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) Armário fixo suspenso com 6 (seis) portas de giro, com 1 (uma) prateleira interna. Armário suspenso, confeccionados em MDP ou MDF, com taponamento, com espessura mínima de 15mm, caixaria com espessura 15mm e portas com 15 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Armário com 1(uma) prateleira interna em MDP com 15 mm de espessura, na mesma cor da caixaria do armário. Puxador ABA Sottile Natural. Fixação do móvel através de parafuso para madeira. Dimensão do armário com seis portas: 3,04 x 0,56 x 0,31m (largura x altura x profundidade) Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	02	UNIDADES		
01	ARMÁRIO INFERIOR PARA O BANHEIRO COM BASCULANTE INVERSO PARA A CUBA, E GAVETÕES COM PROFUNDIDADE DE 0,55M. Armário, confeccionada em MDP ou MDF, corpo e laterais com espessura mínima de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. 3 (três) Gavetões, confeccionada em MDP ou MDF, corpo e laterais com espessura mínima de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Frente da gaveta em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas e encabeçadas com fitas de bordas em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Corrediças Telescópicas FGV de alta resistência, trilhos visíveis e com extração total, com prolongamento do curso em 32 mm do comprimento nominal, capacidade máxima de 45kg por par de corrediças. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, auto-travante, fim de curso com travas que permitem a retirada da gaveta. Puxador ABA Sottile Champagne. Dimensões de cada gavetão: 0,85m x 0,29m x 0,55m (largura x altura x profundidade). Um basculante inverso para cuba, confeccionado em MDP ou MDF, corpo e laterais com espessura mínima de 15 mm, fundo com espessura de 3 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Pistão inverso para basculante com braços de sustentação com força inversa. Porta do basculante, confeccionada em MDP com espessura mínima de 15 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Puxador ABA Sottile Champagne. Dimensões do basculante inverso para cuba: 0,85m x 0,29m x 0,55m (largura x altura x profundidade). Dimensões gerais do móvel para bancada do banheiro: 1,73 m x 0,60m x 0,55m (largura x altura x profundidade). Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	01	UNIDADES		
01	APARADOR PARA SALA DO PREFEITO. APARADOR SUSPENSO COM 4 (QUATRO) PORTAS DE GIRO, 1 PRATELEIRA INTERNA E NICHOS, MEDINDO 1,25 X 0,70 X 0,35M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). Aparador suspenso com 4 (quatro) portas de giro, com 1 (uma) prateleira interna e Nicho. Tamponamento superior do armário com 25 mm de espessura. Armário suspenso, confeccionados em MDP ou MDF, com taponamento, com espessura mínima de 15mm, caixaria com espessura 15mm e portas com 15 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Armário com 1(uma) prateleira interna em MDP com 15 mm de espessura, na mesma cor da caixaria do armário. Puxador Calha URBAN Natural. Fixação do móvel através de parafuso para madeira. Nicho, confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento.	01	UNIDADES		

<p>Fixação do móvel através de parafuso para madeira Dimensão do armário com quatro portas: 1,25 x 0,53 x 0,35m (largura x altura x profundidade). Dimensões do Nicho: 1,25 x 0,17 x 0,35m (largura x altura x profundidade). Dimensões gerais do aparador suspenso: 1,25 x 0,70 x 0,35m (largura x altura x profundidade). Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.</p>				
<p>ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, 2 GAVETÕES E 2 GAVETEIROS COM 4 GAVETAS, MEDINDO 2,66 X 0,70 X 0,40M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). Armário baixo com 2 (duas) portas de giro, com 1 (uma) prateleira interna. Armário baixo, confeccionados em MDP ou MDF, com tamponamento, com espessura mínima de 15mm, caixaria com espessura 15mm e portas com 15 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Armário com 1 (uma) prateleira interna em MDP com 15 mm de espessura, na mesma cor da caixaria do armário. Puxador URBAN Natural. Fixação do móvel através de parafuso para madeira. Armário baixo com duas portas medindo: 1,15 x 0,70 x 0,40m (largura x altura x profundidade). Gaveteiro com Dois Gavetões, confeccionada em MDP ou MDF, corpo e laterais com espessura mínima de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Frente da gaveta em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas e encabeçadas com fitas de bordas em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Corrediças Telescópicas FGV de alta resistência, trilhos visíveis e com extração total, com prolongamento do curso em 32 mm do comprimento nominal, capacidade máxima de 45kg por par de corrediças. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, auto-travante, fim de curso com travas que permitem a retirada da gaveta. Puxador URBAN Natural. Gaveteiro com dois gavetões medindo, 0,73 x 0,70 x 0,40m (largura x altura x profundidade). Dois gaveteiros com 4 (quatro) gavetas confeccionadas em MDP ou MDF, corpo e laterais com espessura mínima de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Frente da gaveta em MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas e encabeçadas com fitas de bordas em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Corrediças Telescópicas FGV de alta resistência, trilhos visíveis e com extração total, com prolongamento do curso em 32 mm do comprimento nominal, capacidade máxima de 45kg por par de corrediças. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem lateral, auto-travante, fim de curso com travas que permitem a retirada da gaveta. Puxador URBAN Natural. Gaveteiro com 4 gavetas medindo (cada): 0,45 x 0,70 x 0,40m (largura x altura x profundidade). Dimensão geral do armário baixo com 2 portas, 2 gavetões e dois gaveteiros com 4 gavetas: 2,66 x 0,70 x 0,40m (largura x altura x profundidade). Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.</p>	02	UNIDADES		
<p>ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA DESCRIÇÃO: feito em material MDF com 03 (três) Portas - na cor Branco com Altura: 55cm Largura: 150cm Profundidade: 28cm</p>	01	UNIDADE		
<p>MESA DE MADEIRA COM CADEIRAS PROJETADA DESCRIÇÃO: feita com madeira maciça (tipo pequiá, carvalho ou superior) com pé tipo ferro chapa, altura da mesa: 85cm Largura: 70 a 80 cm comprimento: 130cm com 05 (cinco) cadeiras com capacidade de suportada 120 kg. Estrutura em madeira maciça de Tauari, eucalipto ou superior, e Assento em MDF e encosto em tela portuguesa anatômico. Laminado e envernizado. Peso: 14 kg. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01	UNIDADE		
<p>MESA DE REUNIÃO: Mesa medindo 1ª parte 3,00 x 1,20 x 0,75m (largura x profundidade x altura) e 2ª parte acoplada a mesa 2,40 x 0,65 x 0,75m (largura x profundidade x altura) Tampo reto, em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 30 mm. Estrutura em MDF na cor preto da Arauco, com espessura de 15 mm. Caixa de mesa para acesso a pontos (energia, telefonia, lógica, HDMI e USB), medindo 1700 x 130mm na 1ª parte e 800 x 130mm na 2ª parte com dimensões para o recorte de encaixe no tampo. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.</p>	01	UNIDADES		
<p>MESA RETANGULAR, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Mesa linear, confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Painel frontal, confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento, altura do painel frontal de 0,30m. Estruturas laterais (pés), confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Dimensões da Mesa: 1,50 x 0,60 x 0,75m (largura x profundidade x altura). Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Exigir a apresentação Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.</p>	04	UNIDADES		
<p>MESA RETANGULAR, medindo 1,76 x 0,60 x 0,75m (largura x profundidade x altura) Mesa linear com tampo, confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Painel frontal, confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento, altura do painel frontal de 0,30m. Estruturas laterais (pés), confeccionada em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25mm, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Dimensões da Mesa: 1,76 x 0,60 x 0,75m (largura x profundidade x altura) Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria-Prima – FSC do Fabricante da Matéria-prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria-Prima. Exigir a apresentação Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da</p>	01	UNIDADES		

	empresa que prestará serviço de assistência técnica.				
	MESA DE APOIO: Mesa retangular medindo 0,70 x 0,65x 0,75m (largura x profundidade x altura) Tampo reto, em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 20 mm. Estrutura em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 15 mm, detalhe em MDF Lino Piombo Chess da Arauco chapa 15mm. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	01	UNIDADES		
	MESA DE ESCRITÓRIO: Mesa em L medindo 1,60 x 1,30x 0,75m (largura x profundidade x altura) com dimensão da área de trabalho de 900mm Tampo reto, em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 25 mm. Estrutura em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 25 mm, detalhe frontal em MDF com 1250 x 280 mm (largura x altura) Lino Piombo Chess da Arauco chapa 15mm. Gavetas em MDF 15mm Lino Piombo Chess da Arauco com corredeiras telescópicas e Puxadores tipo Slim de material metálico, na cor prata. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica	02	UNIDADES		
	BALCÃO: Balcão retangular medindo 2,00 x 0,45x 0,70m (largura x profundidade x altura) Tampo reto, em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 20 mm. Estrutura em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 15 mm. Portas em MDF Lino Piombo Chess da Arauco chapa 15mm. Gavetas em MDF 15mm Lino Piombo Chess da Arauco com corredeiras telescópicas e Puxadores tipo Slim de material metálico, na cor prata. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	01	UNIDADES		
	BALÇÃO COZINHA DESCRIÇÃO: feito em material MDF com 03 (três) portas, 02 (duas) gavetas com entrada para pia, na cor branca, altura 85cm (ajustar conforme a altura da pia existente), largura 150cm	01	UNIDADE		
	BALCAO BUFFET: Balcão retangular medindo 1,60 x 0,45x 0,85m (largura x profundidade x altura) Tampo reto, em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 20 mm. Estrutura em MDF na cor louro freijó da Arauco, com espessura de 15 mm. Portas em MDF Lino Piombo Chess da Arauco chapa 15mm. Puxadores tipo Slim de material metálico, na cor prata. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	01	UNIDADES		
	PAINEL DECORATIVO FRISADO COM ESPESSURA DE 15MM. Painel decorativo, confeccionado em MDF ou MDF com no mínimo 15 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Fixado através de cola de contato ou parafusos. Frisos com espaçamento de 15mm. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	7,8	M²		
	PAINEL DECORATIVO COM ESPESSURA DE 15MM. Painel decorativo, confeccionado em MDP ou MDF com no mínimo 15 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Fixado através de cola de contato ou parafusos. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	10	M²		
	PRATELEIRA: Mesa em L medindo 2,36 x 0,33x 0,40m (largura x profundidade x altura) estruturado com 4 retângulos de 37x53 mm (largura x altura) metalon 20x30mm Prateleira em MDF 20mm na cor Louro Freijó da Arauco, com estrutura em Metalon 20x30 mm sendo cada retângulo de 37x53 mm (dimensões externas) pintado na cor preto brilhante, fixados na parede. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	01	UNIDADES		
	PRATELEIRA LINEAR COM PROFUNDIDADE DE 0,26M. Prateleira linear, confeccionada em MDP ou MDF com mínimo de 30mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita em Poliestireno ou PVC com espessura de 0,5mm na mesma cor do revestimento. Fixada através de cola de contato ou parafusos. Variação de 10% para mais ou para menos nas medidas. Exigir apresentação da certificação da PROTEKTO e certificado de comprovação de origem da Matéria- Prima – FSC do Fabricante da Matéria prima e apresentação de documento que tenha vínculo de compra com o fornecedor da Matéria Prima. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.	2,66	METROS		
	CADEIRA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, ESPALDAR MÉDIO EM TELA. Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal levemente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do	08	UNIDADES		



<p>estofado e 100% reciclável. Back System confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1010 - BQ com 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi na cor preta, dotado de contato permanente que permite regulagem de ângulos do encosto com ângulo assento fixo de -3°, com acabamento em capas plásticas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado. Ângulo de reclinção do encosto é mínima de -8° e máxima de 25°. Alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, injetadas em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. O sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5mm de diâmetro e lâminas de aço 1,20mm de espessura. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oximetileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300 N. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastas equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070. Apoia braço em formato de "T" com sistema de regulagem de altura deslizante através de botão lateral com 7 posições pré-definidas, sistema de fixação ao assento através de estrutura injetada em nylon poliamida 6.6 na cor preta, com corpo injetado em termoplásticos de alta resistência estrutural a abrasão, apoia braços superior injetado em poliuretano. Podendo variar as medidas em +/- 5%. DIMENSÕES DA CADEIRA: Altura total do encosto: 0,57m; largura do encosto na parte superior: 0,38m; largura do encosto na parte inferior: 0,47m; largura total da cadeira com braços: 0,63m; largura do assento: 0,47m; profundidade do assento: 0,51m; profundidade total da cadeira: 0,56m; altura do chão até o assento (curso): 0,50 a 0,61m; altura total da cadeira do chão até o encosto (curso): 0,91 a 1,02m; largura do braço: 0,08m; profundidade do braço: 0,24m. Exigir a apresentação das seguintes documentações: Garantia de 5 anos. Exigir a apresentação da certificação ABNT NBR 13962:2018 – cadeiras; Exigir apresentação do Laudo ergonômico, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, devidamente acreditado, atestando que os móveis ofertados atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e ART do profissional, juntamente com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA; Exigir apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos, ambos emitidos pelo IBAMA; Exigir a apresentação do Rótulo Ecológico ABNT NBR ISSO 14020:2002/ ABNT NBR ISSO 14024:2004, emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica; Exigir apresentação do Laudo de verificação NBR 8094:1983- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, com duração de, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas; Exigir a apresentação do laudo de exposição à névoa salina neutra conforme norma NBR 8094 por um período mínima de 1.400 horas, seguida da avaliação quanto ao grau de enferrujamento e empolamento (bolhas) conforme normas ABNT NBR ISO 4628 -3 e ABNT NBR 5841, respectivamente, cujo resultado seja: Enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628 -3) Ri 0; Empolamento (NBR 5841) d 0 / t 0. Sendo esse laudo de um Laboratório acreditado pelo Inmetro; Exigir apresentação do Laudo de verificação NBR 8095:2015- Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, com duração de, no mínimo, 1.200 (um mil e duzentas) horas; Exigir apresentação do Laudo de verificação NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com duração de, no mínimo, 1.200 (um mil e duzentas) hora; Exigir a apresentação do laudo de exposição ao ensaio de Kesternich conforme norma NBR 8096 (2,0S) por um período mínimo de 900 horas, seguida da avaliação quanto ao grau de enferrujamento e empolamento (bolhas) conforme normas ABNT NBR ISO 4628 -3 e ABNT NBR 5841, respectivamente, cujo resultado seja: Enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628 -3) Ri 0; Empolamento (NBR 5841) d 0 / t 0. Sendo esse laudo de um Laboratório acreditado pelo Inmetro; Exigir a apresentação do Certificado da ISO 9001:2015; Exigir a apresentação do certificado da ISO 14001:2015; Exigir a apresentação de Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das comprovando as características das espumas e tecido, constando os seguintes índices de performance: A solidez da Cor à Fricção (seco e úmido), conforme AATCC 8, seja no mínimo classe 5. A solidez da Cor à Luza, conforme ISSO 105 B02 em (40h), seja no mínimo Grau superior a 5. Relatório onde comprove que a Espuma Poliuretano, seja isento de CFC. Determinação da Resistência à Tração com tensão de Ruptura de no mínimo 270,0 kPa para o valor da força nominal no ponto de ruptura e alongamento mínimo nominal de 90%. - Conforme as Normas ABNT NBR 8515/2016 Determinação a resistência ao rasgamento – com valor de referência mínima ao rasgamento de 800 N/m – conforme as normas ABNT NBR 8516/2015. Determinação a densidade da espuma com valor mínima de 55 kg/m³. - Conforme as normas ABNT NBR 8537/2015 Força de Indentação média a 65%: no mínimo de 780 N – método utilizado ABNT NBR 9176:2016. Fator conforto mínimo derivado das forças de indentação de 25%, 40% e 65% maior do que 3,0 - método utilizado ABNT NBR 9176:2016. Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura máxima de 2,5%, e perda de força de indentação máxima de 15% em todas as faixas de forças para endentação aplicadas (25%, 40% e 65%), conforme ABNT NBR 9177/2015. Teor de Cinzas de, no máximo, 0,10%, conforme ABNT NBR 14961/2016. Gramatura média de, no mínimo, 270, conforme ABNT NBR 10591:2008 - para o tecido 100% poliéster. Força da tensão para ruptura mínima de 150 daN (trama e urdume) e percentual mínimo de alongamento de 26%, conforme ABNT NBR 11912:2001 para o tecido o tecido 100% poliéster. Esgarçamento na costura no máximo de 4,6 mm em ambos os sentidos do tecido (trama e urdume) para a costura quando exposta ao ensaio de esgarçamento em costura padrão conforme ABNT NBR 9925:2009; Resistência à abrasão – utilizando o método Martindale, onde o resultado seja o não rompimento de fios, sem mudança de cor e aparência e que não haja perda de massa em 10.000 ciclos – conforme Norma ASTM D 4966/2007. Assistência Técnica local. Garantia de 5 (cinco) anos. Será exigido, ainda, Declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados, como endereço, telefone e nome do representante). Essa declaração deverá estar com firma reconhecida e autenticada. Deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento da empresa que prestará serviço de assistência técnica.</p>	01	UNIDADE
Depurador de ar: slim 60cm 3 vel. branco 220v dps161pr	01	UNIDADE

Valor total estimado:

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
**Código Identificador:**D633F81B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**Processo Administrativo: 085/2024**

**Licitação nº 031/2024**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.239.627/0001-11**, estabelecida a Avenida Dom Milton de Holanda Gurgel, nº 1210, Palestina, Caririacu/CE – CEP: 63.220-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 008.587.433-70 e RG nº 2000099031591 – SSP/CE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	KIT DE COLAR CERVICAL PARA RESGATE, UNIDADE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA EVA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. TAMANHOS PP, P, M, G E GG	colarcervicalKit	3	UND	R\$ 195,00
9	KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/ MÁSCARA. CONEXÃO UNIVERSAL. TRAQUEIA E FRASCO C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML C/ TAMPAROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO	Protec	12	UND	R\$ 160,00
10	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA, 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	Protec	5	UND	R\$ 50,00
11	KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TRAQUEIA, 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	Protec	2	UND	R\$ 30,00
12	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA. TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	Protec	10	UND	R\$ 18,00
13	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTIRREFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	Protec	5	UND	R\$ 16,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 01 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

B2g Cainfotec Comprime Ltda

Cnpj/mf: 34.239.627/0001-11

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA**

CPF Nº 008.587.433-70 E RG Nº 2000099031591 – SSP/CE

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E23892DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****Processo Administrativo: 085/2024****Licitação nº 031/2024**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida a Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP: 83.321-020, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, inscrito(a) no CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 5.916.363-9 – SSP/PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO INFANTIL COM PEDESTAL. ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO DE MANÔMETRO ANEROIDE MOSTRADOR GRADUADO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. MANGUITO E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SINTÉTICA TIPO ESPECIAL SEM EMENDA DE SUB-PEÇAS QUE GARANTA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. SISTEMA: PERA E VÁLVULAS QUE PROMOVAM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. PEDESTAL COM BASE E COLUNA METÁLICO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, RODÍZIOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACOMPANHAR MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CASO O ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VENHA A DESVIAR-SE DA ESPECIFICAÇÃO DE PRECISÃO DE + 3 MM HG DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA PROCEDERÁ À RECALIBRAÇÃO, OU SUBSTITUIÇÃO DO ESFIGMOMANÔMETRO SEM CUSTOS ADICIONAIS	H200 RODIZIO ANVISA: 80275310022	3	UND	RS 470,00
4	EQUIPAMENTO: ELETROCARDÍOGRAFO 3 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: - APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSENSÍVEL TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4 OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA ÚNICA PÁGINA. - DERIVAÇÕES: DI A V6. - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES. - IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO - IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME - VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MÍNIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S. - GANHO AJUSTÁVEL MÍNIMAMENTE ENTRE: 2,5, 5, 10 E 20 MM/MV. - MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLA) E RITMO. - SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTU OU MAL CONECTADO. - DISPLAY LCD QUE POSSIBILITE MÍNIMAMENTE A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME E INDICAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS. - CAPACIDADE INCORPORADA PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR EM FORMATO PDF, ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR. - CORRENTE DE FUGA MÁXIMA: SUA. - CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, ISOLADO. - FILTROS DIGITAIS MÍNIMOS INCLUSOS: FILTRO PARA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA (60 HZ), FILTRO PARA TREMOR MUSCULAR E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE. ASSESSÓRIOS INCLUSOS: + 02 CABOS PACIENTE 10 VIAS COM PLUG TIPO CLIP. (CONTINUAÇÃO NO EDITAL)	ECG-5503B ANVISA: 80901119003	1	UND	RS 3.900,00
5	LARINGOSCÓPIO ADULTO. CABO EM AÇO INOX COM COMPARTIMENTO PARA DUAS PILHAS, COM TAMPÃO DE ROSCA E EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, JOGO CONTENDO: 05 LÂMINAS DE AÇO INOX, C/ LÂMPADA NOS SEGUINTE TAM. Nº 3 ADULTO - RETA, Nº 04 ADULTO - RETA, Nº 02 ADULTO - CURVA, Nº 03 ADULTO - CURVA E Nº 04 ADULTO - CURVA E ACONDICIONADO EM BOLSA FECHADA COM ZÍPER, COM MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.	CONVEN-CIONAL ANVISA: 10349590155	4	UND	RS 600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 01 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude LTDA

CNPJ/MF: 07.626.776/0001-60

**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**

CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 5.916.363-9 – SSP/PR

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**EAB6EE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias e Fundos Municipais vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de abril de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0021383 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 200ML PARA SUCO/CALDO DE CANA. PACOTE C/100UN. TRANSPARENTE	Pacote	2.670		
2	0021682 - DESCARTÁVEL. GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 100ML PARA SUCO. PACOTE C/100UN. TRANSPARENTE	UND	1.670		
3	0006533 - DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	Pacote	5.225		
4	0006534 - DESCARTÁVEL. COPOS DESCARTÁVEL DE CAFÉ 80 ML COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.275		
5	0006629 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Unid	112		
6	0004955 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 50ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Unid	104		
7	0021673 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 200ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	Und.	163		
8	0006531 - DESCARTÁVEL. GARFO DE SOBREMESA BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	2.950		
9	0006532 - DESCARTÁVEL. GARFO DE REFEIÇÃO BRANCO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	2.950		
10	0021384 - DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA REFEIÇÃO. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO.	Pacote	2.940		
11	0021385 - DESCARTÁVEL. COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL REFORÇADA SOBREMESA. PACOTE 50 UNIDADES (PACOTE POSSUI 50 COLHERES DE 12,5CM DE COMPRIMENTO	Pacote	1.940		
12	0006527 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM COM 10 UNIDADES.	Pacote	3.100		
13	0021388 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM FUNDO COM 10 UNIDADES.	Pacote	6.550		
14	0006528 - DESCARTÁVEL. PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM COM 10 UNIDADES.	Pacote	6.250		
15	0021680 - Potes Descartáveis, capacidade de 100 ml, em poliestireno, atóxico, de acordo com a norma ABNT, cor branca ou transparente, pacote com 100 unidades.	Und.	210		
16	0021681 - Potes Descartáveis, capacidade de 250 ml, com tampa, em poliestireno, atóxico, de acordo com a norma ABNT, cor branca ou transparente, pacote com 50 unidades.	Und.	310		
17	0006536 - DESCARTÁVEL. SACO DE PAPEL PARA PIPOCA – 50 UNIDADES. BRANCO, MEDINDO 10X11CM	Pacote	550		
18	0006535 - DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – 20 UNIDADES.	Pacote	5.450		



19	0021381 - DESCARTÁVEL. BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA C/500 SAQUINHOS MERCADO FREEZER, USO GERAL.TAMANHO 5 KG (28X40 CM)	Unid	1.140		
20	0005259 - DESCARTÁVEL. TOUCA DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO BRANCA, USO CULINÁRIO, ESTÉTICO E GASTRONÔMICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 28,5 X 25,8 X 6,2CM	Pacote	5.235		
21	0003184 - DESCARTÁVEL. PALITO DE DENTE. CAIXINHA CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITOS DE MADEIRA.	Caixa	2.160		
22	0001545 - DESCARTÁVEL. PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM. PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	2.090		
23	0007383 - DESCARTÁVEL. PALITOS DE CHURRASCO. ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA 3.5X250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	290		
24	0003186 - DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 300 METROS. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 300 METROS X LARGURA: 28CM COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	Unid	3.210		
25	0004739 - DESCARTÁVEL. PAPEL FILME PVC 28CM X 30M. ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 30 METROS X LARGURA: 28CM; COR: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	Unid	3.210		
26	0004738 - DESCARTÁVEL. PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5M.	UND	3.210		
27	0021382 - DESCARTÁVEL. MARMITEX (QUENTINHA) DE ISOPOR COM TAMPAS COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE 500 ML	Pacote	2.720		
28	0021386 - DESCARTÁVEL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO RESTAURANTE HOTEL SELF SERVICE. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2.610		
29	0021387 - DESCARTÁVEL. PAZINHA P/SORVETE PLÁSTICA COLORIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 7,5CM	Pacote	2.010		
30	0006538 - DESCARTÁVEL. HAMBURGUERIA EM ISOPOR. COM 10 UNID	KIT.	2.530		
31	0001121 - DESCARTÁVEL. GUARDANAPO PAPEL DE MESA – 20 CM X 22 CM – C/ 50 UNIDADES. COR: BRANCO	Pacote	2.970		
32	0008083 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	Pacote	3.270		
33	0008084 - DESCARTÁVEL. PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pacote	770		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
Código Identificador:E2BE87B5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecmprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de abril de 2024.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001596 - ALFACE LISA	KG	200		
2	0001599 - BANANA PRATA	KG	2.000		
3	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	200		
4	0003816 - ACEROLA	KG	3.000		
5	0003818 - BANANA	KG	6.000		
6	0003819 - BATATA DOCE	KG	200		
7	0003820 - CAJARANA	KG	200		
8	0003821 - CEBOLA BRANCA	KG	3.000		
9	0003823 - CENOURA	KG	3.000		
10	0003824 - COENTRO	KG	700		
11	0003825 - GOIABA	KG	5.000		
12	0003827 - JERIMUM	KG	3.000		
13	0003833 - MARACUJÁ	KG	3.500		
14	0003834 - MELANCIA	KG	8.000		
15	0003835 - MELÃO Especificação: NORDESTINO	KG	2.500		
16	0003836 - PIMENTÃO	KG	500		
17	0003837 - TOMATE	KG	3.000		
18	0003852 - MANGA MARANHÃO	KG	3.000		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**A3389460

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 062/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 062/2024-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A): LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO</b>			
<b>CARGO: SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>			
<b>MATRÍCULA: 1219189</b>			
<b>DI. 2302668</b>			
<b>LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>			
<b>HORARIO DE SAÍDA: 05:00H</b>			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO COM A COSERN</b>			
<b>PERÍODO: 03/04/2024</b>			
<b>DESTINO: NATAL/RN</b>			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
	<b>TOTAL</b>		<b>150,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**3F5E0138

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 57, de 03 de Abril de 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.  
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 03 de Abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.562,50</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.562,50</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>100.562,50</b>
		<b>3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>	<b>15001002</b>	<b>0001</b>	<b>100.562,50</b>

Anexo II (Redução)				100.562,50
06.001 Fundo Municipal de Saúde				100.562,50
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				18.562,50
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				18.562,50
15001002 0001				18.562,50
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				82.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				82.000,00
15001002 0001				82.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:** 1B1D6211

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 58, de 03 de Abril de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 166.616,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Março de 2024.

Parelhas/RN, de 03 de Abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>166.616,00</b>
06.001 Fundo Municipal de Saúde					166.616,00
2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS					132.728,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					132.728,00
16040000 0001					132.728,00
2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica					33.888,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					33.888,00
16040000 0001					33.888,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	R\$ 205.314,40	R\$ 205.314,40
fev/24	RS -	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00
mar/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
abr/24	RS -		RS -
mai/24	RS -		RS -
jun/24	RS -		RS -
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -

dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>R\$ 541.370,40</b>	<b>R\$ 541.370,40</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 541.370,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 541.370,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 505.496,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024			RS 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024			RS 169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024			RS 166.616,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 35.874,40

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:39DE121C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 322/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 322, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de abril de 2024.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>99.900,00</b>
		<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>55.000,00</b>
		<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>55.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.000,00
		<b>02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>3.200,00</b>
		<b>2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>3.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00
		<b>02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>			<b>26.000,00</b>
		<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>26.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		<b>02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>15.700,00</b>
		<b>2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>15.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>99.900,00</b>
		<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>			<b>28.700,00</b>
		<b>1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS</b>			<b>19.722,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.538,00
		<b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>			<b>2.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.892,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	808,00
		<b>1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>6.278,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.278,00
		<b>02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>			<b>71.200,00</b>
		<b>1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>			<b>49.863,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.863,00
		<b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>			<b>3.799,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	599,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.200,00
		<b>1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO</b>			<b>17.538,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.538,00

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:17759D3C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 324/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 324, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.305,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.305,99 (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de abril de 2024.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>76.305,99</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>13.625,99</b>
<b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>					<b>13.625,99</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					13.625,99
<b>16610000</b>					<b>0001</b>
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>62.680,00</b>
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>					<b>62.680,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					62.680,00
<b>16040000</b>					<b>0001</b>

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:89B54669**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 325/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 325, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.521,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.521,80 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de abril de 2024.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>113.521,80</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.170,08</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>1.470,08</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					1.470,08
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>					<b>2.700,00</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					2.700,00
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>					<b>400,00</b>
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>					<b>400,00</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					400,00
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>					<b>3.700,00</b>
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>					<b>2.700,00</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					2.700,00
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>					<b>1.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					1.000,00
<b>17200000</b>					<b>0001</b>
<b>02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>					<b>37.913,00</b>
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>37.913,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					34.213,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					2.700,00
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>14.000,00</b>
<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.100,00</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					8.100,00
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>					<b>5.900,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					2.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.000,00
<b>15000000</b>					<b>0001</b>
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.000,00</b>
<b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.000,00</b>

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>			<b>500,00</b>
	<b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>		<b>500,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	500,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>26.829,73</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>		<b>1.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	1.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>		<b>400,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	400,00
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>		<b>23.429,73</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110 0001	18.629,73
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120 0001	2.800,00
	<b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>		<b>2.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	1.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>17.744,40</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>3.344,40</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.344,40
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>		<b>1.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		<b>1.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.000,00
	<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>		<b>1.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.000,00
	<b>2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>11.400,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	11.400,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>7.264,59</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>400,00</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	400,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>		<b>2.568,35</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	2.568,35
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>		<b>1.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	1.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>		<b>1.296,24</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	296,24
	<b>2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>		<b>2.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>113.521,80</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>4.170,08</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>1.470,08</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.470,08
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>		<b>2.700,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	2.700,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>			<b>3.100,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>		<b>400,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	400,00
	<b>1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>2.700,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2.700,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>			<b>37.913,00</b>
	<b>1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO</b>		<b>34.213,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	34.213,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>		<b>2.700,00</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	2.700,00
	<b>1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>		<b>1.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>			<b>1.000,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>			<b>14.000,00</b>
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>14.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	8.100,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>1.000,00</b>
	<b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>1.000,00</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.000,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>			<b>500,00</b>
	<b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>		<b>500,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000 0001	500,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>26.829,73</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>		<b>1.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	173,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	827,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>		<b>4.400,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	3.000,00
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>		<b>21.429,73</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	21.429,73
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>17.744,40</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>1.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	1.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>		<b>12.400,00</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	10.433,69
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000 0001	966,31
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS</b>		<b>1.004,40</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	701,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	303,40
<b>1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL</b>		<b>2.340,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	585,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	585,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	585,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	585,00
<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>		<b>1.000,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	1.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>7.264,59</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>3.400,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	400,00
<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		<b>2.568,35</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	2.568,35
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>		<b>1.296,24</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	296,24

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**71B1983D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 008/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO Nº 008/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 07030008/2024, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

23.588.740/0001-96 - P R R COSTA E CIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN	Hospedagem	1500.0	DIA	126,62	105,00	157.500,00
<b>Total.....R\$ 157.500,00</b>							

**Adjudicado para P R R COSTA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 23.588.740/0001-96, pelo melhor valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), em 03/04/2024.**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**51B1C255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2024**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 07030008/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		23.588.740/0001-96 - P R R COSTA E CIA LTDA					
<b>Homologado para P R R COSTA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 23.588.740/0001-96, pelo melhor valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), em 03/04/2024.</b>							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN	Hospedagem	1500.0	DIA	126,62	105,00	157.500,00

Total.....R\$ 157.500,00
--------------------------

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C212DF0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404030001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07030008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404030001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07030008/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor P R R COSTA E CIA LTDA, localizado na Doutor Cesar Cabral, 103, Cidade Nova, Natal / Rn - Cep: 59.072-852, inscrito no CNPJ/MF Nº 23.588.740/0001-96, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços visando a futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN	Hospedagem	DIA	1500.0	105,00	157.500,00
	Hospedagem, Translado e alimentação de pessoas em tratamento na Capital do Estado Natal/RN					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 de abril de 2024

Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**P R R COSTA E CIA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 23.588.740/0001-96  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D08AF841

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 07\_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo,  
RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
**DECRETO Nº7, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 912.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

#### **DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 912.700,00 (Novecentos e doze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>912.700,00</b>
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>38.700,00</b>
	<b>1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>38.700,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.700,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	<b>1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE ESCOLAR</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	60.000,00
	<b>1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	<b>2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 30%</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	<b>2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
<b>02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	61.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>530.000,00</b>
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>454.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	4.800,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>75.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	5.200,00
<b>02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>23.000,00</b>
	<b>2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>912.700,00</b>
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO</b>					<b>78.700,00</b>
	<b>1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA</b>				<b>38.700,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.700,00
	<b>2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>183.000,00</b>
	<b>1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00
	<b>2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 30%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	50.000,00
	<b>2027 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
<b>02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	61.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>530.000,00</b>
	<b>1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A</b>				<b>230.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	80.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	50.000,00
	<b>1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	<b>1053 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>170.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	<b>2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	<b>2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**199A789E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 08\_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000  
CNPJ: 01.612.393/0001-57

**DECRETO Nº 08, DE 01 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 756.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 756.000,00(setecentos e cinquenta e seis mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>756.000,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>445.000,00</b>
	<b>1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>435.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	349.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	85.500,00
<b>02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE</b>					<b>61.000,00</b>
	<b>1029 PAVIMENTAÇÃO, RECURSOS E DRENAGEM DE RUAS Z</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	61.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	30.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	30.000,00
<b>02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>4.000,00</b>

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					115.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	115.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					756.000,00
	2003 MANDO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					445.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS ESCOLAR				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	150.000,00
	1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					176.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				176.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	115.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	61.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					105.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	2047 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POP ESPECIFICOS				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**BD5B3957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGRO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 12.223.739/0001-41

ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, loja 4 – Centro - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-200.

REPRESENTANTE: Macilano Silva de Andrade, brasileiro, casado, Advogado, portador da CNH sob nº 04745589931 – DETRAN/CE – inscrito no CPF sob nº 616.557.403-34, residente na Travessa São Francisco, 268 – Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.841-000.  
E-MAIL: agroambientaleireli@outlook.com TEL.: (84) 99879-9759

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Alagoinha - São José Velho - São José	Km	2.400	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
0003	São José Velho - Pedra Branca - São José	Km	3.600	R\$ 3,55	R\$ 12.780,00
0006	Valença- Barra da Onça- Bom Jesus Santana do Matos	Km	8.000	R\$ 3,45	R\$ 27.600,00
0024	Eventual - Malhada Funda - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Sítio Mulungu - Distrito São José da Passagem	Km	16.400	R\$ 5,47	R\$ 89.708,00
0026	Eventual - Sítio Mineiro - Sítio Riacho da Porta - Sítio Runfão - Sítio Bom Sucesso - Sítio Tapuia - Sítio Tirol - Sítio Varzinha - Sítio Carrapateira - Santana do Matos.	Km	16.000	R\$ 5,55	R\$ 88.800,00
0034	Integral - Assentamento Caraúbas - Sítio Quixaba - Sítio Jardim dos Alexandre - Sítio Santo Antônio - Sítio Jardim de Genésio - Sítio Volta do Rio - Sítio Cruz - Santana do Matos	Km	4.464	R\$ 3,15	R\$ 14.061,60
0037	Integral - Sítio Riacho Verde - Sítio Retiro- Sítio Mineiro da Barra	Km	3.360	R\$ 3,15	R\$ 10.584,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 252.053,60</b> (duzentos e cinquenta e dois mil cinquenta e três reais e sessenta centavos)					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;  
Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;  
Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas; Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

#### **OUTRAS PRESCRIÇÕES.**

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

#### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

#### **DO REGISTRO DE PREÇO.**

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

*Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:*

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo1**

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o LICITANTE VENCEDOR ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

**O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao LICITANTE VENCEDOR a preferência de contratação em igualdade de condições.

O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;  
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.  
Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;  
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;  
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;  
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:  
Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;  
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;  
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;  
Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;  
Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;  
Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;  
Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;  
O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;  
Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;  
Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;  
Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;  
Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.  
Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### **DAS PENALIDADES.**



**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2024

Município de Santana do Matos CNPJ: 08.110.439/0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF: 597.533.074-20 Prefeita	Agro Ambiental Eireli CNPJ nº 12.223.739/0001-41 <b>MACILANO SILVA DE ANDRADE</b> CPF: 616.557.403-34 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:** 1BCEADE1

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES

CNPJ: 14.022.315/0001-44

ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

REPRESENTANTE: Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191 (ITEP/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000..

E-MAIL: aricunha1974@gmail.com TEL.: (84) 3531-2411

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0028	Eventual –Boa Vista de Cima- Passagem - Lavragem – Forquilha de Aurita – Forquilha dos Buza – Valença – Cachoerinha – Santa Tereza	KM	18.000	R\$ 3,69	R\$ 68.420,00
0029	Eventual - Sítio Guedes – Sítio Pimenteira – Sítio Cabugi – Sítio Curicaca – Assentamento Acauã	KM	20.000	R\$ 4,69	R\$ 93.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 160.220,00</b> (cento e sessenta mil duzentos e vinte reais)					

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação.**

**OUTRAS PRESCRIÇÕES.**

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

**DO REGISTRO DE PREÇO.**

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

*Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:*

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1.**

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

**O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser**

**identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024

Município De Santana Do Matos CNPJ: 08.110.439/0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF: 597.533.074-20 Prefeita	F A Da Cunha Transportes CNPJ nº 14.022.315/0001-44 <b>FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA</b> CPF: 807.716.024-72 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9CFBB3F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G H C TRANSPORTES LTDA					
CNPJ: 46.885.195/0001-03					
ENDEREÇO: Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000					
REPRESENTANTE: GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 236.674.248-76, portado de RG sob nº 53969356X SSP/SP residente e domiciliado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.					
E-MAIL: GABRIEL.H.2003.C@gmail.com TEL: (84) 99651-9756					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	Santana do Matos - Sítio Barro Vermelho - Sítio Casaca - Sítio Manoel Dias - Rua Maria Liqueinha da Silva, Alto da Boa Vista, nº 38 - Rua José Ferreira de Sousa bairro Santa Rosa – Santana do Matos - Rua Liberalino de Carvalho	KM	22.000	R\$ 1,90	R\$ 41.800,00
0010	Assentamento Palestina I – Palestina II – Sítio Crôas – Distrito Barão de Serra Branca	KM	19.200	R\$ 2,90	R\$ 55.680,00
0013	rota de sítio serra do gado – Jardins dos Alexandres - Camarão - Macacos - Assentamento Caratúbas - Quixaba - Macacos - Lajes - Macacos	KM	14.800	R\$ 3,00	R\$ 44.400,00
0014	Santa Tereza - Barrocas Fundas –Boa Esperança - Conceição do Abrigo - Oscar Nelson - Santa Tereza	KM	19.000	R\$ 2,30	R\$ 43.700,00
0016	Sítio Varzinha - Sítio Pau- a- Pique – Sítio Tirol - Sítio Riacho Fundo - Sítio Gloria – Sítio São Paulo- Sítio Varzinha	KM	14.400	R\$ 1,90	R\$ 27.360,00
0019	Assentamento Caratúbas - Sítio Quixaba - Sítio Jardim dos Alexandres – Sítio Santo Antônio - Sítio Jardim de Genésio - Sítio Volta do Rio - Sítio Cruz - Santana do Matos	KM	18.600	R\$ 3,00	R\$ 55.800,00
0025	Eventual - Santa Cruz - Sobradinho - Batuque - Boa Vista dos Cadó – Malhadinha – Santa Tereza	KM	22.000	R\$ 2,60	R\$ 57.200,00
0032	Eventual – Assentamento Palestina I - Riacho do Mulungu – Sítio Banguê – Sítio Ponta de Serra - Sítio Santo Antônio - Serrotes Brancos - Faz. Chico de Miguel - Sítio Piricó – Sítio Mulungu Barão de Serra Branca	KM	26.000	R\$ 2,90	R\$ 75.400,00
0033	Eventual Mulungu - Pirico – Montes Claros - Santo Antonio – Serrotes Brancos - Chico de Miguel- Barão de Serra Branca - Palestina I - Palestina II	KM	17.200	R\$ 2,90	R\$ 49.880,00
0040	Integral - Sítio Varzinha - Sítio Pau a Pique - Sítio Tirol - Sítio Riacho Fundo - Sítio Gloria – Sítio São Paulo- Sítio Varzinha	KM	3.456	R\$ 2,70	R\$ 9.331,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 460.551,20(quatrocentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)</b>					

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

#### OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

#### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

#### DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

*Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:*

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1.**

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;



Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os **alunos** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de **ensino**;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos **alunos** às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias **entidades escolares**, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os **alunos**, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

## DAS PENALIDADES.

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

## CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2024

Município De Santana Do Matos CNPJ: 08.110.439/0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF: 597.533.074-20 Prefeita	G H C Transportes LTDA CNPJ: 46.885.195/0001-03 <b>GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA</b> CPF: 236.674.248-76 Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**EA381422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO HOSPITAL DR CLÓVIS AVELINO**

X

**REPUBLIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO HOSPITAL DR CLÓVIS AVELINO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO HOSPITAL DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO GÊNÉRICA DO SERVIÇO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NO HOSPITAL DR CLÓVIS AVELINO.

**ANEXO II-**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VAOR TOTAL
1	ELABORAR e IMPLEMENTAR o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO no HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR CLOVIS AVELINO.	SVÇ	1		
2	ELABORAR e IMPLEMENTAR o Programa de Gerenciamento de riscos no HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR CLOVIS AVELINO.	SVÇ	1		
3	ELABORAR e IMPLEMENTAR o Programa de Proteção Radiológica – PPR NO HOSPITAL DR CLÓVIS AVELIN.	SVÇ	1		
4	CAPACITAR todos os trabalhadores da radiologia do HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR CLOVIS AVELINO sobre os riscos radiológicos associados ao seu trabalho. (Total de funcionários: 02)	SVÇ	1		
5	REALIZAR ANÁLISE de periculosidade para todos os empregados que realizem atividades com máquinas, equipamentos e materiais de radiologia. (Total de funcionários: 09)	SVÇ	1		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 de Abril de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**F298C54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA DE SAÚDE** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG.	COMPRIMIDO	25.000
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG.	COMPRIMIDO	21.000
	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML.	FRASCO	650
	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	20.000
	CARBONATO DE LÍTIO 300	COMPRIMIDO	16.000
	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8.000
	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	6.000
	CLONAZEPAM 2,5MG/ML.	FRASCO	1.200
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML.	FRASCO	200
	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG.	COMPRIMIDO	500
	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG	COMPRIMIDO	1.800
	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	8.000
	FENOBARBITAL 100MG.	COMPRIMIDO	20.000
	IMIPRAMINA 25 MG.	COMPRIMIDO	2.100
	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML.	FRASCO	200
	NEULEPTIL 40MG/ML.	FRASCO	200
	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	COMPRIMIDO	25.000
	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG.	COMPRIMIDO	52.000
	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.300
	PAROXETINA 20MG.	COMPRIMIDO	40.000
	RISPERIDONA 3 MG.	COMPRIMIDO	5.000
	SERTRALINA 50MG.	COMPRIMIDO	40.000
	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	COMPRIMIDO	600

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 de Abril de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Edila Roberta da Silva Rocha

**Código Identificador:**A5029AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	Und	4
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Und	30
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	30
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	20
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	Und	30
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSON/ JATO DE BICARBONATO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Und	20
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	10
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	Und	10
	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO	Und	10
	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - LÂMPADAS DO FOCO E FUSÍVEIS	Und	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 de Abril de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FARDAMENTOS ESPECÍFICOS (GARI, EDUCAÇÃO INFANTIL) O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL.TOTAL
1	SHORT MASCULINO EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA: ESPECIFICAÇÃO: COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA. PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	95	UNIDADE		RS -
2	SHORT SAIA FEMININO EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA - ESPECIFICAÇÃO : COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. 02 ANOS: 30 SHORT SAIA, 04 ANOS: 30 SHORT SAIA, 06 ANOS: 30 SHORT SAIA, 08 ANOS: 40 SHORT SAIA, 10 ANOS: 40 SHORT SAIA.	95	UNIDADE		RS -
3	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA TIPO PV SEM MANGAS, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR AMARELO E AZUL, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AMARELO E AZUL, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	160	Unidade		RS -
4	CAMISA NA COR BRANCA MALHA TIPO "PV" II - ESPECIFICAÇÃO: COM MANGAS COM DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ROYAL EM MALHA, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	180	UNIDADE		RS -
5	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "OXFOR" 100% II - ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	180	UNIDADE		RS -
6	CALÇA EM TECIDO BRIM RIP-STOP 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM TECIDO BRIM RIP-STOP 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, NÓS EM ELÁSTICO, COM TARJA SINALIZADORA. TAMANHO 36,38,40,42,44,46,50.	30	UNIDADE		RS -
7	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO BRIM RIP - STOP 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO BRIM RIP - STOP 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, COM 4 BOLSOS FRONTAL E SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, COM TARJA SINALIZADORA. TAMANHO P, M, G, GG.	30	UNIDADE		RS -
8	CHAPÉUS COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO AO OMBRO EM TECIDO BROM, COM SERIGRAFIA.	30	UNIDADE		RS -
9	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB.ESPECIFICAÇÃO : MASCULINA E FEMININA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO	30	UNIDADE		RS -

	DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. "P", "M", "G", "GG", "XG" E "XGG", COM ARTE INCLUSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.				
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**2BF8AD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FARDAMENTOS DIVERSOS O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VLTOTAL
1	KIT DE BALLET COMPOSTO POR: 1 COLLANT REGATA, 1 SAIA TRANSPASSAR E 1 REDE PARA COQUE. ESPECIFICAÇÃO: COLLANT CONFECCIONADO EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM ELASTICIDADE, SAIA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, REDE EM POLIAMIDA COM ELASTANO. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	150	UND		RS -
2	SACO MOCHILA PERSONALIZADA EM TACTEL COM PINTURA FRONTAL, MEDINDO: 35X28.	1000	UNIDADE		RS -
3	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB.ESPECIFICAÇÃO : MASCULINA E FEMININA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. "P", "M", "G", "GG", "XG" E "XGG", COM ARTE INCLUSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	95	UNIDADE		RS -
4	CAMISETA COM GOLA POLO, EM MALHA TIPO PIQUET FEMININA - ESPECIFICAÇÃO : MODELO BABYLOOK COM PEITILHO FUNCIONAL COM FECHAMENTO POR BOTÕES, MANGAS CURTAS COM PUNHO, MODELAGEM REGULAR E ABERTURA LATERAL. . ARTE EM BORDADO FRONTAL A CRITÉRIO DA CONTRATANTE NO TAMANHO 10X10. TAMANHOS: P,M,G,GG.	195	UNIDADE		RS -
5	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, MALHA 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHO ADULTO, COM DESIGN INCLUSO. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	400	UND		RS -
6	BONÉ FRENTE ESPUMADA E ABA CURVA TRUCKER COM 4 COSTURAS. ESPECIFICAÇÃO : COM TELA NA LATERAL E ATRÁS, COM ARTE.	500	UNIDADE		RS -
7	CAMISA BÁSICA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM MALHA PV (63% POLIESTER E 37% VISCOSE) COM SERIGRAFIA LOCALIZADA FRENTE E COSTA, TAMANHO ADULTO, CORES DIVERSAS, COM DESIGN INCLUSO. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	800	UND		RS -
8	CAMISA BASICA NA COR BRANCA COM MALHA CARDADA 100% ALGODÃO.ESPECIFICAÇÃO : COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, A DECIDIR PELA CONTRATANTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS - "P" 10 CAMISAS, "M" 60 CAMISAS, "G" 60 CAMISAS, "GG" 10 CAMISAS, "XG" 05 CAMISAS.	594	UNIDADE		RS -
9	CAMISA ADULTO GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO : GOLA POLO BRANCA EM RIBANA, COM FRISO AZUL ROYAL, ABERTURA FRONTAL BRANCA, COM MANGAS EM RIBANA, SENDO UMA NA COR BRANCA E OUTRA NA COR AZUL ROYAL, EM MALHA PV, COM CORTE FRONTAL NAS CORES BRANCA E AZUL ROYAL , COM TRÊS PINTURAS, EM SUBLIMAÇÃO, SENDO DUAS NA FRENTE - PEITO DIREITO E ESQUERDO - (BRASÃO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO) E NAS COSTAS LOGOMARCA DO CENTENÁRIO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS - "P" 10 CAMISAS, "M" 60 CAMISAS, "G" 60 CAMISAS, "GG" 10 CAMISAS, "XG" 5 CAMISAS.	300	Unidade		RS -
10	CAMISA SUBLIMADAS COM MALHA CARDADA 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO : COM GOLA REDONDA, ESTAMPA A DECIDIR PELA CONTRATANTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E	345	UNIDADE		RS -

	CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAMANHOS - "P" 10 CAMISAS, "M" 60 CAMISAS, "G" 60 CAMISAS, "XG" 05 CAMISAS.				
11	COLETE SUBLIMADO EM MALHA DE POLIÉSTER. ESPECIFICAÇÃO : COLETE SUBLIMADO EM MALHA DE POLIÉSTER COM ARTE E DESIGN INCLUSO, TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	98	UNIDADE		RS -
12	CAMISA ADULTO COM GOLA POLO E MANGAS EM RIBANA NA COR AZUL BEBÊ E BRANCA. ESPECIFICAÇÃO : CAMISA ADULTA, GOLA POLO EM RIBANA, COM FRISO, ABERTURA FRONTAL AZUL BEBÊ, COM MANGAS EM RIBANA, EM MALHA PV, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG COM ARTE INCLUSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. 20 UNDS AZUL BEBÊ E 200 UNDS BRANCA.	230	UNIDADE		RS -
13	BONE TIPO FRANCÊS - ESPECIFICAÇÃO : TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM COM DESIGN INCLUSO, TAMANHO 02 ÚNICO COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO E SUSTENTAÇÃO BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM ISENTO DE PARTES SALIENTES PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO E COR CONFORME DETERMINADO PELA ÁREA SOLICITANTE. COM LOGOMARCA PINTADA NA FRENTE E NAS LATERAIS.	245	UNIDADE		RS -
14	CHAPÉUS COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO AO OMBRO EM TECIDO BROM, COM SERIGRAFIA.	45	UNIDADE		RS -
15	CAMISA TIPO PIJAMA, MASCULINO EFEMININO DUAS CORES A SER DEFINIDA.ESPECIFICAÇÃO : COM ESTAMPA, MALHA TIPO PV, COM MANGAS, ACABAMENTOS NA GOLA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. DOIS BOLSOS NA ALTURA DA CINTURA E NO PEITO ESQUERDO COM NOME DA SECRETARIA NOME DO FUNCIONARIO E FUNÇÃO NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CORFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS: P,M,G,GG.	150	UNIDADE		RS -
16	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "OXFOR" 100% II - ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	150	UNIDADE		RS -
17	JALECO DE OXFORD BRANCO COM BOLSO. ESPECIFICAÇÃO : MANGA LONGA, ABERTO NA FRENTE COM BOTÕES, ESTAMPA A DECIDIR PELA CONTRATANTE, AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	50	UNIDADE		RS -
18	CAMISA ADULTO DE ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO : PARA CAMPANHA, COM DESIGN INCLUSO, ABERTURA FRONTAL BRANCA, COM MANGAS, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	183	UNIDADE		RS -
19	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "OXFOR" 100% II - ESPECIFICAÇÃO : NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. 12 ANOS: 30 CALÇAS, 14 ANOS: 30 CALÇAS, 16 ANOS: 20 CALÇAS.	150	UNIDADE		RS -
20	MASCARAS PERSONALIZADAS EM TECIDO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO : ACABAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE, A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE SÃO COMERCIALIZADAS. TAMANHOS "P" 300 UND., "M" 500 UND.	800	UNIDADE		RS -
21	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, ADULTO FEMININA, EM TECIDO TIPO CREP. ESPECIFICAÇÃO : COM DETALHE NA GOLA, A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. TAM. P, M, G, GG E XG.	50	UNIDADE		RS -
22	AVENTAL BATA GOLA "V", 58X70CM EM TECIDO TIPO OXFOR COM BOLSO FRONTAL - ESPECIFICAÇÃO : ARTE PERSONALIZADA E COR A CRITÉRIO DA CONTRATANTE. TAMANHOS: P,M,G,GG	62	UNIDADE		RS -
23	CONJUNTO DE TERNO INFANTO-JUVENIL SUBLIMADA EM MALHA DE POLIESTER COM ARTE E DESIGN INCLUSO, TAM. P, M, G, GG XG E XGG.	80	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**5A8ACAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa ou pessoa física para o serviço de produção do espetáculo junino "São João barroco" para a quadrilha arraia da praia do município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física para o serviço de produção do espetáculo junino "São João barroco" para a quadrilha arraia da praia do município de São Bento do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de produção do espetáculo junino "São João barroco" para a quadrilha arraia da praia do município de São Bento do Norte! O projeto desde a criação até a execução, incluindo ensaios técnicos, adereços, pirotecnia, som e músicos.	Serviço	01		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E5F9F7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME**, com sede na rua Bento Urbano, 99, centro, São Paulo do Potengi-RN, com inscrição no CNPJ: 12.990.438/0001-43, que consistirá na: Aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**. Pagamento no importe Global de R\$ 7.091,60 (Sete mil e noventa e um reais e sessenta centavos), com vigência compreendida entre 02/04/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ACHOCOLATADO: <b>Descrição Detalhada:</b> apresentação líquida, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas, embalagem com 1L, Tipo Nescau.	Nescau	Und.	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
2	ACÚCAR: <b>Descrição Detalhada:</b> cristal, 1ª qualidade, 1kg.	Néctar	Kg.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3	ADOÇANTE: <b>Descrição Detalhada:</b> líquido, de mesa, para uso culinário, composto de maltodextrina, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica e natural, esteviosídeo e anti-umectante, dióxido de silício.	Assugrin	Und.	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL: <b>Descrição Detalhada:</b> tipo: potável, sem gás - acondicionado em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno (PP), com capacidade para 20L.	SterBom	Und.	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
5	BISCOITO: <b>Descrição Detalhada:</b> biscoito, sabor salgado, características adicionais: sem recheio, tipo cream cracker, embalagem com 350g.	3 de maio	Und.	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
6	BISCOITO: <b>Descrição Detalhada:</b> biscoito, sabor doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, embalagem com 300g.	3 de maio	Und.	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
7	BISCOITO: <b>Descrição Detalhada:</b> biscoito, sabor amanteigado, características adicionais com manteiga do sertão, salgada, tipo bolacha, ingredientes farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal, embalagem com 250g.	3 de maio	Und.	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: <b>Descrição Detalhada:</b> 1ª qualidade; embalado automaticamente, acondicionado em embalagem de no mínimo com 250g.	Santa Clara	Und.	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
9	IORGUTE: <b>Descrição Detalhada:</b> ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais aromatizante natural, tipo sabores diversos, embalagem com 1000g.	Clan	Und.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00

10	LEITE EM PÓ: <b>Descrição Detalhada:</b> leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo, embalagem com 200g.	Itambé	Und.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
11	MARGARINA VEGETAL: <b>Descrição Detalhada:</b> cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500g.	Primor	Und.	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
12	QUEIJO: <b>Descrição Detalhada:</b> origem de vaca, variedade manteiga, tipo fresco, apresentação peça de 1kg.	Jucurutu	Kg.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
13	PRESUNTO: <b>Descrição Detalhada:</b> presunto, tipo fatiado, ingredientes carne de peru, características adicionais: baixo teor de gordura, apresentação peça de 1kg.	Lebom	Kg.	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
14	PAO DE FORMA: <b>Descrição Detalhada:</b> pão, base de farinha de trigo refinada, tipo de forma, tipo adicional tradicional, apresentação fatiado, tipo embalagem individual, com 420g.	VitalPan	Und.	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
15	REFRIGERANTE: <b>Descrição Detalhada:</b> material água gasosa/xarope, sabor Coca-Cola, embalagem com 2L.	Coca-cola	Und.	70	R\$ 10,60	R\$ 742,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**F4A74177

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME**, com sede na rua Bento Urbano, 99, centro, São Paulo do Potengi-RN, com inscrição no CNPJ: 12.990.438/0001-43, que consistirá na: Aquisição e o fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**. No importe Global de R\$ 4.435,50 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com vigência compreendida entre 02/04/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Marca	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	SACO PLASTICO: <b>Descrição Detalhada:</b> para lixo, cor preta, 100 litros, confeccionado em polietileno, material reforçado. Acondicionado em pacotes com 5 unidades.	Brasileirinho	Und.	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
2	SACO PLASTICO: <b>Descrição Detalhada:</b> para lixo, cor azul, capacidade para 50 litros, em polietileno, material reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 10 unidades.	Brasileirinho	Und.	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
3	SACO PLASTICO: <b>Descrição Detalhada:</b> para lixo, cor azul, capacidade para 30 litros, em polietileno, material reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 10 unidades.	Brasileirinho	Und.	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
4	ESPONJADUPLA FACE: <b>Descrição Detalhada:</b> multiuso, (verde e amarela) sendo um lado de fibra sintética com abrasivos e o outro lado macio com espuma de poliuretano com bactericidas, para uso geral de limpeza, medindo no mínimo 109mm x 72mm x 20mm.	Brilhus	Und.	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
5	FLANELA DE ALGODÃO: <b>Descrição Detalhada:</b> para limpeza, cor branca e vermelha, medindo no mínimo 40 x 60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Cristal	Und.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
6	ÁGUA SANITÁRIA: <b>Descrição Detalhada:</b> solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses).	Dragão	Und.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO: <b>Descrição Detalhada:</b> neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha.	Limpol	Und.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
8	ÁLCOOL: <b>Descrição Detalhada:</b> Líquido 70% Embalagem de 1 litro.	Nobre	Und.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
9	PANO PARA CHÃO: <b>Descrição Detalhada:</b> tipo saco, alvejado, em algodão liso, 100% algodão, alta absorção de umidade, na cor branca, medindo no mínimo 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso no mínimo 200gr.	Algo bom	Und.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	SABÃO EM PÓ: <b>Descrição Detalhada:</b> para limpeza em geral. Embalagem: Saco com 500g cada.	Ala	Und.	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
11	LIMPA VIDROS: <b>Descrição Detalhada:</b> para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem: Com 500ml.	uau	Und.	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
12	VASSOURA: <b>Descrição Detalhada:</b> vassoura nylon vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm, medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm.	Lindona	Und.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	RODO: <b>Descrição Detalhada:</b> corpo em plástico, com 02 lâminas em borracha macia, fixada na parte inferior da base, medindo no mínimo 30 cm., cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 m.	Mundial	Und.	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
14	CESTO EM PLÁSTICO: <b>Descrição Detalhada:</b> resistente para lixo, tipo telado, comprimento 260mm, largura 260mm, altura 280mm. Capacidade: 10L.	Plasmont	Und.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
15	BALDE: <b>Descrição Detalhada:</b> Produto de qualidade, com capacidade de 10 litros. Altura: 30,00 cm, Largura: 28,00 cm, Profundidade: 28,00 cm, Peso: 0,2 kg.	Formplast	Und.	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00
16	PASTILHA/ADESIVA SANITÁRIA: <b>Descrição Detalhada:</b> desodorizante para colocação em vaso sanitário, fragrâncias diversas. Para uso no vaso sanitário.	Harpic	Und.	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
17	DESODORIZADOR: <b>Descrição Detalhada:</b> de ambientes, embalagem c/ 360ml., fragrâncias diversas, tubo em lata com tampa em material plástico.	Johnson	Und.	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: <b>Descrição Detalhada:</b> Composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado e picotado; deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico). Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; largura do papel 10 cm; cor do papel branca. Em pacotes com 4 rolos.	Fofinho	Und.	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
19	TOALHA DE PAPEL: <b>Descrição Detalhada:</b> toalha de papel, material celulose (100% fibras naturais), tipo folha dupla, comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor branca, características adicionais alto grau de absorção, aplicação limpeza em geral.	Absoluto	Und.	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
20	PAPEL FILME: <b>Descrição Detalhada:</b> papel filme, material pvc- cloreto de polivinila, comprimento 300 m, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Lusafilm	Und.	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00



21	COPO DESCARTÁVEL: <b>Descrição Detalhada:</b> copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865.	Totalplast	Und.	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
22	SABONETE LÍQUIDO: <b>Descrição Detalhada:</b> para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 1L.	Harrop	Und.	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
23	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO: <b>Descrição Detalhada:</b> com cabo de madeira medindo no mínimo: 70cm.	Bettanin	Und.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
24	DESINFETANTE PARA O PISO: <b>Descrição Detalhada:</b> pronto para uso, embalagem: Bombona com 01 litro, aromas variados.	Guarani	Und.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:** 15ED80D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**PROCESSO Nº 3.993/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.365.850/0001-03.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT) – CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.

<b>EMPRESA:</b> JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT)	
<b>CNPJ/MF Nº</b> 04.805.345/0001-73	<b>TELEFONE:</b> (84) 3272-3429
<b>E-MAIL:</b> dodysport@ymail.com	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59.141-150	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
<b>RG Nº:</b>	<b>CPF/MF Nº:</b> 791.603.954-00

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	TOTAL
02	Bola de Futsal tamanho oficial, confeccionada em microfibras de poliuretano ou termocolados, com câmara Airbility, forro multiaxial, miolo em silicone autofibrado e substituível, com peso entre 350 a 380 gramas e circunferência entre 55 e 59cm. Aprovado pela Federação de Futsal. / PENALTY	25	UND	198,00	4.950,00
03	Bolas de Handebol. / PENALTY	10	UND	196,00	1.960,00
04	Ternos de Futebol, confeccionado em poliéster, composto 18 camisas c/pintura em sublimação total, 18 shorts e 18 meias, 02 camisas p/goleiro, 02 shorts p/goleiro e 02 pares de meias p/goleiro, c/impressão centralizada, medindo 17cm, conforme modelo da logomarca do município. / DODY SPORT	40	UND	1.370,00	54.800,00
06	Medalhas com 6cm de diâmetro (personalizada). / CRESPAR	400	UND	7,94	3.176,00
08	Troféu de 30cm de diâmetro / VITÓRIA	50	UND	80,00	4.000,00
10	Troféu de 50cm de diâmetro / VITÓRIA	40	UND	164,00	6.560,00
12	Troféu de 1 metro de diâmetro. / VITÓRIA	5	UND	1.340,00	6.700,00
14	Cones de 30 centímetro / SCALIBU	50	UND	19,90	995,00
15	Apitos profissional / SCALIBU	15	UND	27,50	412,50
17	Rede Oficial de Futebol de Campo fio de nylon 04mm/ SPITTER	10	UND	474,00	4.740,00
19	Rede de voleibol nylon 4fx / SPITTER	5	UND	198,00	990,00
20	Bola de Vôlei oficial, confeccionada em microfibras em microfibras de poliuretano com 18 gomos, com câmara de ar, forro multiaxial, miolo em silicone autofibrado e substituível, com peso 26 a 28 gramas, circunferência de 65 a 68cm. Aprovada pela Federação de Vôlei. / PENALTY	15	UND	249,00	3.735,00
26	Uniformes para Árbitro, confeccionado em poliéster, composto 01 camisa com 02 bolsos, 01 short com 03 bolsos e 01 par de meias. / DODY SPORT	10	UND	100,00	1.000,00
27	Rede Oficial para tabela de basquete. / SPITTER	3	UND	66,00	198,00
28	Bolas de futevôlei tamanho oficial - com 33 gomos, confeccionada em PU, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado, diâmetro 68-69cm, peso 420-445g. / PENALTY	10	PAR	298,00	2.980,00
30	Cotoveleira acolchoada elástica para prática de esportes/ SCALIBU	5	UND	97,50	487,50
31	Tornozeleira de compressão profissional para prática de esportes. / SCALIBU	15	UND	44,80	672,00
32	Bambolê - bambolê de plástico com o diâmetro de 68cm. Medidas da embalagem: 68 x 68cm. / SCALIBU	50	UND	8,30	415,00
34	Jogo de Xadrez com tabuleiro em Madeira Xalingo / SCALIBU	10	PAR	98,00	980,00
39	Garrafa térmica p/água de 12litros c/torneira / SCALIBU	5	UND	248,00	1.240,00
41	Aros para Basquete. / SCALIBU	5	PAR	250,00	1.250,00
44	Calça de capoeira unissex atléica composição:100% poliéster. Modelo: Abada / DODY SPORT	25	PAR	29,90	747,50
49	Bolas de Basquetebol borracha Stadium / PENALTY	5	UND	98,50	492,50
50	Bolas de borracha Kondo / PENALTY	25	UND	34,90	872,50
51	Kits para futevôlei / PENALTY	04	UND	75,00	300,00
52	Tênis p/corrida profissional (todas as numerações) / ROGÉRIO.	10	PAR	485,00	4.850,00

TOTAL R\$ ..... 109.503,50

VALOR GLOBAL R\$ 109.503,50 (cento e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 29/08/2023 à 28/08/2024.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/04/2024 a 28/08/2024.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De São Tomé/Rn  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Pela/Contratante

Jozilma Maria De Carvalho – Epp (Dody Sport)  
CNPJ Nº 04.805.345/0001-73  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B10EB5CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 88757262/2024 - TERMO DE ADESAO Nº 02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT) CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT), inscrita no CNPJ sob o número 04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59.141-150, neste ato representado pela sua sócia administradora a senhora JOZILMA MARIA DE CARVALHO, casado, empresário, portador do RG de nº 1213167-SSP, e do CPF/MF nº 791.603.954-00, residente e Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59.141-150, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE ADESAO Nº 02/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 88757262/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (DODY SPORT)	
CNPJ/MF Nº 04.805.345/0001-73	TELEFONE: (84) 3272-3429
E-MAIL: dodysport@ymail.com	
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN - CEP: 59.141-150.	
REPRESENTANTE LEGAL: JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
RG Nº: 1213167-SSP	CPF/MF Nº: 791.603.954-00

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	TOTAL
02	Bola de Futsal tamanho oficial, confeccionada em microfibras de poliuretano ou termocoladas, com câmara Airbilty, forro multiaxial, miolo em silicone autofibrado e substituível, com peso entre 350 a 380 gramas e circunferência entre 55 e 59cm. Aprovado pela Federação de Futsal. / PENALTY	25	UND	198,00	4.950,00
03	Bolas de Handebol. / PENALTY	10	UND	196,00	1.960,00
04	Ternos de Futebol, confeccionado em poliéster, composto 18 camisas c/pintura em sublimação total, 18 shorts e 18 meióes, 02 camisas p/goleiro, 02 shots p/goleiro e 02 pares de meióes p/goleiro, c/impressão centralizada, medindo 17cm, conforme modelo da logomarca do município. / DODY SPORT	40	UND	1.370,00	54.800,00
06	Medalhas com 6cm de diâmetro (personalizada). / CRESPAR	400	UND	7,94	3.176,00
08	Troféu de 30cm de diâmetro / VITÓRIA	50	UND	80,00	4.000,00
10	Troféu de 50cm de diâmetro / VITÓRIA	40	UND	164,00	6.560,00
12	Troféu de 1 metro de diâmetro. / VITÓRIA	5	UND	1.340,00	6.700,00
14	Cones de 30 centímetro / SCALIBU	50	UND	19,90	995,00
15	Apitos profissional / SCALIBU	15	UND	27,50	412,50
17	Rede Oficial de Futebol de Campo fio de nylon 04mm/ SPITTER	10	UND	474,00	4.740,00
19	Rede de voleibol nylon 4fx / SPITTER	5	UND	198,00	990,00
20	Bola de Vôlei oficial, confeccionada em microfibras de poliuretano com 18 gomos, com câmara de ar, forro multiaxial, miolo em silicone autofibrado e substituível, com peso 26 a 28 gramas, circunferência de 65 a 68cm. Aprovada pela Federação de Vôlei. / PENALTY	15	UND	249,00	3.735,00
26	Uniformes para Arbitro, confeccionado em poliéster, composto 01 camisa com 02 bolsos, 01 short com 03 bolsos e 01 par de meião. / DODY SPORT	10	UND	100,00	1.000,00
27	Rede Oficial para tabela de basquete. / SPITTER	3	UND	66,00	198,00
28	Bolas de futevôlei tamanho oficial - com 33 gomos, confeccionada em PU, câmara Airbilty, miolo removível e lubrificado, diâmetro 68-69cm, peso 420-445g. / PENALTY	10	PAR	298,00	2.980,00

30	Cotoveleira acolchoada elástica para prática de esportes/ SCALIBU	5	UND	97,50	487,50
31	Tornozeleira de compressão profissional para prática de esportes. / SCALIBU	15	UND	44,80	672,00
32	Bambolê - bambolê de plástico com o diâmetro de 68cm. Medidas da embalagem: 68 x 68cm. / SCALIBU	50	UND	8,30	415,00
34	Jogo de Xadrez com tabuleiro em Madeira Xalingo / SCALIBU	10	PAR	98,00	980,00
39	Garrafa térmica p/água de 12litros c/torneira / SCALIBU	5	UND	248,00	1.240,00
41	Aros para Basquete. / SCALIBU	5	PAR	250,00	1.250,00
44	Calça de capoeira unissex atlética composição:100% poliéster. Modelo: Abada / DODY SPORT	25	PAR	29,90	747,50
49	Bolas de Basquetebol borracha Stadium / PENALTY	5	UND	98,50	492,50
50	Bolas de borracha Kondo / PENALTY	25	UND	34,90	872,50
51	Kits para futevôlei / PENALTY	04	UND	75,00	300,00
52	Tênis p/corrída profissional (todas as numerações) / ROGÉRIO.	10	PAR	485,00	4.850,00
<b>TOTAL R\$ .....</b>		<b>109.503,50</b>			

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 109.503,50 (cento e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
  - 1.7 - executar o serviço conforme consta no Termo de Referência;
  - 1.8 - efetuar a troca dos produtos conforme consta no Termo de Referência;
  - 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
  - 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO **REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 014 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) / 365$

365

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 03 de abril de 2024.**

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Pela/contratante

Jozilma Maria de Carvalho – EPP (DODY SPORT)  
CNPJ/MF Nº 04.805.345/0001-73  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**  
CPF Nº 791.603.954-00Pela/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**18251F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA**  
**EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024 ÁREA: LETRAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	100%		1º
REGINA SALVIANO SILVA	DEFERIDA	-	100%		2º
MARIA WILIANA FERREIRA SEVERIANO	DEFERIDA	-	100%		3º
LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	-	100%		4º
MAYARA THALITA LIMA DE MEDEIROS	DEFERIDA	-	87,39%		5º
SAMARA SUELLEM V. DE ARAÚJO	DEFERIDA	-	74,25%		6º
JOÃO HENRIQUE MEDEIROS SILVA	DEFERIDA	-	19%		7º

Obs.: Os desempates seguiram os critérios estabelecidos no Item 5.5 do Edital, qual seja: Maior Idade.

**ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024**  
**ÁREA: MATEMÁTICA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	PORCENTAGEM INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	DE	CLASSIFICAÇÃO
GEZIANE SILVA DA ROCHA	DEFERIDA	-	41,96%		1º
ANA EMÍDIA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA	A formação na área de Química não atende aos requisitos do instrumento convocatório que exige formação em licenciatura em pedagogia ou matemática, descumprindo, portanto, os Itens 2.1, 3.1, 4.1 e 5.2 do Edital.	-	-	-
FERNANDA SOARES PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDA	A formação na área de Química não atende aos requisitos do instrumento convocatório que exige formação em licenciatura em pedagogia ou matemática, descumprindo, portanto, os Itens 2.1, 3.1, 4.1 e 5.2 do Edital.	-	-	-

**ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024**  
**ÁREA: ARTESANATO**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS	DEFERIDA	-	08 ANOS	1º
ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	INDEFERIDA	Ausência de documentos comprobatórios de possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência ou formação nas áreas de artesanato, descumprindo, portanto, os Itens 5.2 e 5.4 do Edital.	-	-

**ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024**  
**ÁREA: DANÇA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
KADJA CAROLLINY DOS SANTOS	DEFERIDA	-	01 ANO	1º

**ANÁLISE DOCUMENTAL – PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024**  
**ÁREA: MÚSICA**

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	DEFERIDA	-	01 ANO	1º

São Vicente/RN, 03 de abril de 2024.

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**  
 Presidente

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO**  
 Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**  
 Membro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
 Código Identificador:62301F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO**  
**NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 001/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2023 E MODELO MÍNIMO 2023, PINTURA SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR FLEX 1.8 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COM NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, -AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16, - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, - FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, - COMPUTADOR DE BORDO, - DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, - PROTETOR DE CARTER, - CONJUNTO DE TAPETES, -PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, - ALARME INSTALADO, - TOMADA 12V NO PAINEL, - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, - COBERTURA DO PORTA MALAS, - ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DO CÓDIGO DE TRÁNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 140.232,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA (40.603.499/0001-46)	Adjudicado em: 21/03/2024 10:13:01 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SPIN 13 CHEVROLET 13 07 LUGARES AUTOMÁ	SPIN 13 CHEVROLET 13 07 LUGARES AUTOMÁ	1	135.900,00
Item: 0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5910 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3,660M, LARGURA MÍNIMA 1990MM, ALTURA MÍNIMA 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, INJEÇÃO ELÉTRICA DIRETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E TACÓGRAFO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO E JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 363.235,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (35.741.144/0001-83)	Adjudicado em: 21/03/2024 10:13:01 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MASTER L3H2 15+1 LUGARES	RENAULT/RENAULT BRASIL	1	290.000,00

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A91414AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2023 E MODELO MÍNIMO 2023, PINTURA SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR FLEX 1.8 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COM NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, -AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16, - ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, - FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, - COMPUTADOR DE BORDO, - DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, - PROTETOR DE CARTER, - CONJUNTO DE TAPETES, -PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, - ALARME INSTALADO, - TOMADA 12V NO PAINEL, - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, - COBERTURA DO PORTA MALAS, - ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DO CÓDIGO DE TRÁNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - SPIN 13 CHEVROLET 13 07 LUGARES AUTOMÁ - Valor Referência: 140.232,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	SPIN 13 CHEVROLET 13 07 LUGARES AUTOMÁ	1 Unidade	135.900,00	135.900,00	Homologado em 21/03/2024 10:13:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5910 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3,660M, LARGURA MÍNIMA 1990MM, ALTURA MÍNIMA 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, INJEÇÃO ELÉTRICA DIRETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E TACÓGRAFO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO E JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - MASTER L3H2 15+1 LUGARES - Valor Referência: 363.235,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	MASTER L3H2 15+1 LUGARES	1 Unidade	290.000,00	290.000,00	Homologado em 21/03/2024 10:13:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**181DCD61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402020001**

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402020001.					
PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,					
PROMOTENTE CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 40.603.499/0001-46					
IT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT	MODELO	A	VR UNIT   VR



EM				Nº	TOTAL	
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2023 E MODELO MÍNIMO 2023, PINTURA SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PASSAGEIROS MAIS UM MOTORISTA, MOTOR FLEX 1.8 OU SUPERIOR, 4 CILINDROS, 8 VÁLVULAS, COM NO MÍNIMO 106 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM SISTEMAS DE FREIOS DE SEGURANÇA ABS E COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE OU OPCIONAIS: - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, - AIR BAG FRONTAL PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTE, - SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ANTENA E ALTO FALANTES INSTALADOS, - ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, - PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NOVOS ARO 16, -ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, - FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, - COMPUTADOR DE BORDO, - DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, - PROTETOR DE CARTER, - CONJUNTO DE TAPETES, -PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (EXCETO FRONTAL) NOS PADRÕES DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, - ALARME INSTALADO, - TOMADA 12V NO PAINEL, - TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL, - COBERTURA DO PORTA MALAS, - ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES SUPRAMENCIONADAS, DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	01	VERSÃO SPIN - 07 LUGARES - PREMIER - AUTOMÁTICA	2 0 2 3	R\$ 135.900,00	R\$ 135.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>135.900,00</b>	

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C86CE49D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402020001.**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402020001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.741.144/0001-83**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QNT	MODELO	ANO	VR UNIT	VR TOTAL
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ANO/MODELO 2023, COR BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5910 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3,660M, LARGURA MÍNIMA 1990MM, ALTURA MÍNIMA 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS PARA FRENTE E 1 RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, RÁDIO, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E TACÓGRAFO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO E JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI; DEVE POSSUI ESTRIBO LATERAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.	01	RENAULT MASTER L3H2 15+1 LUGARES	2023	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>290.000,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C652BDBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404010001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020008/2024**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Sit Boa Vista, 16, Zona Rural, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICIPIO NO ANO LETIVO DE 2024., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 216.538,90 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇAFRÃO	Regina	KG	20,0	40,70	814,00
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	Assugrin	FRC	150,0	5,80	870,00
	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML					

4	ALHO	Alho Nobre	KG	200.0	31,70	6.340,00
	ALHO					
6	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	Pop	KG	1500.0	5,70	8.550,00
	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO					
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Andorinha	LT	120.0	29,00	3.480,00
	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML					
11	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	Estrela	UND	2700.0	3,85	10.395,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G					
13	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	Nordestino	PCT	750.0	7,00	5.250,00
	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G					
14	CAJUÍNA	Sao Geraldo	LT	350.0	6,49	2.271,50
	CAJUÍNA					
15	CARNE BOLVINA, BUCHO	Friboi	KG	45.0	20,00	900,00
	CARNE BOLVINA, BUCHO					
16	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	KG	450.0	32,00	14.400,00
	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
17	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	Friboi	KG	200.0	35,50	7.100,00
	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
19	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	Friboi	KG	300.0	35,00	10.500,00
	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA					
21	CARNE MOÍDA	Bom frigo	KG	1300.0	17,00	22.100,00
	CARNE MOÍDA					
24	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	Dr Octker	CX	50.0	3,99	199,50
	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS					
26	EXTRATO TOMATE 190G	Bonare	UND	150.0	2,25	337,50
	EXTRATO TOMATE 190G					
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	Finna	KG	120.0	5,50	660,00
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..					
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	Finna	KG	35.0	5,50	192,50
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..					
30	FRANGO, COXA COM PELE	Somave	KG	300.0	13,90	4.170,00
	FRANGO, COXA COM PELE					
31	FRANGO, FÍGADO	Somave	KG	300.0	7,00	2.100,00
	FRANGO, FÍGADO					
33	FRANGO, SOBRECXA, COM PELE	Somave	KG	350.0	12,40	4.340,00
	FRANGO, SOBRECXA, COM PELE					
34	IOGURTE NATURAL	Clan	LT	100.0	5,47	547,00
	IOGURTE NATURAL					
35	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	Clan	LT	90.0	5,49	494,10
	IOGURTE NATURAL, DESNATADO					
38	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	Italac	UND	500.0	23,50	11.750,00
	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G					
39	MAÇÃ	Maca	KG	1500.0	13,00	19.500,00
	MAÇÃ					
40	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	Gostoso	UND	3000.0	2,39	7.170,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G					
41	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	UND	230.0	5,47	1.258,10
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
42	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	Puro Sabor	UND	150.0	6,15	922,50
	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
45	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Dona Clara	UND	600.0	2,69	1.614,00
	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G					
46	MILHO DE PIPOCA - 500G	Kimimo	PCT	750.0	11,00	8.250,00
	MILHO DE PIPOCA - 500G					
47	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	Somave	KG	750.0	12,30	9.225,00
	MOELA DE GALINHA OU FRANGO					
49	ORÉGANO..	Regina	KG	15.0	39,50	592,50
	ORÉGANO..					
50	OVOS DE CODORNA	Canaa	UND	7000.0	0,49	3.430,00
	OVOS DE CODORNA					
55	PEPINO	pepino	KG	750.0	3,50	2.625,00
	PEPINO					
56	PIMENTA EM PÓ	Kitano	KG	15.0	25,50	382,50
	PIMENTA EM PÓ					
57	PIMENTÃO VERMELHO	Pimentao	KG	120.0	10,10	1.212,00
	PIMENTÃO VERMELHO					
59	POLPA CAJÁ 1 KG	Ki docura	KG	500.0	8,50	4.250,00
	POLPA CAJÁ 1 KG					
60	POLPA CAJARANA 1 KG	Ki docura	KG	500.0	8,50	4.250,00
	POLPA CAJARANA 1 KG					
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	Ki docura	KG	500.0	16,50	8.250,00
	POLPA GRAVIOLA 1 KG					
65	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	sora	UND	150.0	5,50	825,00
	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G					
66	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	repolho branco	KG	420.0	8,60	3.612,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.					
67	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	repolho roxo	KG	320.0	9,10	2.912,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.					
69	SALSICHA DE FRANGO	avivar	KG	250.0	8,80	2.200,00
	SALSICHA DE FRANGO					
70	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	coqueiro	UND	150.0	5,00	750,00
	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G					
71	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	regina	UND	120.0	2,06	247,20
	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..					
72	TOMATE SALADA.	tomate	KG	1500.0	9,50	14.250,00
	TOMATE SALADA.					

75	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	Regina	UND	300.0	1,50	450,00
	VINAGRE DE ALCOOL 500ML					
76	XERÉM DE MILHO	Dona Clara	KG	150.0	4,00	600,00
	XERÉM DE MILHO					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundo Municipal De Educação  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94  
**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Representante legal do órgão gerenciador

**C2 SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BD51A91E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0009/2024**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0009/2024, referente ao Processo Administrativo nº 06030009/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

09.487.520/0001-45 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	DIESEL S10	DIESEL S10	51000.0	LT	7,18	6,28	320.280,00
4	ARLA 32	ARLA 32	10.0	BLD	118,33	110,00	1.100,00
<b>Total.....R\$ 321.380,00</b>							

Homologado para POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 09.487.520/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 321.380,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), em 03/04/2024.

29.120.373/0001-88 - POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DIESEL S- 500	FAN DISTRIBUIDORA	90000.0	LT	7,10	6,08	547.200,00
<b>Total.....R\$ 547.200,00</b>							

Homologado para POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 29.120.373/0001-88, pelo melhor valor de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos reais), em 03/04/2024.

01.119.969/0001-49 - MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	GASOLINA COMUM	ALE	62000.0	LT	6,97	6,25	387.500,00
<b>Total.....R\$ 387.500,00</b>							

Homologado para MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), em 03/04/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**08BC8A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0009/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0009/2024, referente ao Processo Administrativo nº 06030009/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

## 09.487.520/0001-45 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	DIESEL S10	DIESEL S10	51000.0	LT	7,18	6,28	320.280,00
4	ARLA 32	ARLA 32	10.0	BLD	118,33	110,00	1.100,00
Total.....R\$ 321.380,00							

Adjudicado para POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 09.487.520/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 321.380,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), em 03/04/2024.

## 29.120.373/0001-88 - POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DIESEL S- 500	FAN DISTRIBUIDORA	90000.0	LT	7,10	6,08	547.200,00
Total.....R\$ 547.200,00							

Adjudicado para POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 29.120.373/0001-88, pelo melhor valor de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos reais), em 03/04/2024.

## 01.119.969/0001-49 - MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	GASOLINA COMUM	ALE	62000.0	LT	6,97	6,25	387.500,00
Total.....R\$ 387.500,00							

Adjudicado para MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), em 03/04/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B54B46C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 00010/2024**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 00010, referente ao Processo Administrativo nº 060300010/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

09.010.508/0001-45 - J LACERDA DE FREITAS							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Botijão para gás	BRASIL GÁS	400.0	UN	126,00	125,00	50.000,00
2	GÁS GLP 45KG	BRASIL GÁS	300.0	UND	433,33	433,00	129.900,00
Total.....R\$ 179.900,00							
Homologado para J LACERDA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.010.508/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos reais), em 03/04/2024.							

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: C0E7EA9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00010/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 00010, referente ao Processo Administrativo nº 060300010/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

09.010.508/0001-45 - J LACERDA DE FREITAS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Botijão para gás	BRASIL GÁS	400.0	UN	126,00	125,00	50.000,00
2	GÁS GLP 45KG	BRASIL GÁS	300.0	UND	433,33	433,00	129.900,00
<b>Total.....R\$ 179.900,00</b>							

Adjudicado para J LACERDA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.010.508/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos reais), em 03/04/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**FAB0CF93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 11/2024**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 11/2024, referente ao Processo Administrativo nº 060300011/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****LICITANTE:10.505.471/0001-05 - F A DE QUEIROZ TRANSPORTES**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS. (SEG, QUA E SEX).	VIAGEM	1300.0	UND	30,00	30,00	39.000,00
<b>Total.....R\$ 39.000,00</b>							

Homologado para F A DE QUEIROZ TRANSPORTES inscrita no CNPJ/MF Nº 10.505.471/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 03/04/2024.

**LICITANTE:851.539.314-04 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (TERÇA, QUI E SÁB).	VIAGEM	1300.0	UND	30,00	30,00	39.000,00
<b>Total.....R\$ 39.000,00</b>							

Homologado para FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA inscrita no CPF/MF Nº 851.539.314-04, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 03/04/2024.

**LICITANTE:33.408.090/0001-03 - JOSE EDMILSON ALVES 06094329406**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)	viagens	1500.0	UND	70,00	65,00	97.500,00
<b>Total.....R\$ 97.500,00</b>							

Homologado para JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.408.090/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais), em 03/04/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C42E07E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 11/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 11/2024, referente ao Processo Administrativo nº 060300011/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

10.505.471/0001-05 - F A DE QUEIROZ TRANSPORTES

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS. (SEG, QUA E SEX).	VIAGEM	1300.0	UND	30,00	30,00	39.000,00
<b>Total.....R\$ 39.000,00</b>							

**Adjudicado para F A DE QUEIROZ TRANSPORTES inscrita no CNPJ/MF Nº 10.505.471/0001-05, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 03/04/2024.**

851.539.314-04 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (TERÇA, QUI E SÁB).	VIAGEM	1300.0	UND	30,00	30,00	39.000,00
<b>Total.....R\$ 39.000,00</b>							

**Adjudicado para FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA inscrita no CPF/MF Nº 851.539.314-04, pelo melhor valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 03/04/2024.**

33.408.090/0001-03 - JOSE EDMILSON ALVES 06094329406

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ. (SEG A SAB)	viagens	1500.0	UND	70,00	65,00	97.500,00
<b>Total.....R\$ 97.500,00</b>							

**Adjudicado para JOSE EDMILSON ALVES 06094329406 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.408.090/0001-03, pelo melhor valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais), em 03/04/2024.**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**207C4CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para construção de reboque para locomoção de embarcações de pequeno, médio e grande porte nas praias do Município de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: P C DA SILVA JUNIOR.							
CNPJ: 31.578.656/0001-10							
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 3834 SALA 9, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000							
Representante: Pedro Cardoso da Silva Junior - CPF: 074.XXX.274-48							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0027564 - Construção de reboque para locomoção de embarcações de pequeno, médio e grande porte nas praias do Município de Touros/RN.	N/C	UND	2,00	57.000,000	114.000,00	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.**VIGÊNCIA:** 03/04/2024 à 02/04/2025.

Touros/RN, 03/04/2024.



ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Pedro Cardoso da Silva Junior - P/Contratada

Publicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador: 02D9A6DFGABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e aquisição futura de insulinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS.						
CNPJ: 21.437.704/0001-04.						
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 A, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59324-000.						
Representante: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - CPF: 049.221.XXX-71.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028751 - Insulina glargina 100 UI/mL, tipo BASAGLAR® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 ML.	ELI LILLY	CANETA	200,00	61,440	12.288,00
2	0028752 - Insulina lispro 100 UI/mL, tipo HUMALOG® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 ML.	ELI LILLY	CANETA	400,00	62,150	24.860,00
3	0028753 - Insulina glargina 100 UI/mL, tipo LANTUS® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 ML.	SANOFI	CANETA	300,00	113,190	33.957,00
4	0028754 - Insulina degludeca 100 UI/mL, tipo TRESIBA® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 ML.	NOVO NORDISK	CANETA	200,00	203,260	40.652,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 à 02/04/2025.

Touros/RN, 03/04/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, GIULLITE BRENNER MEDEIROS - P/Contratada

Publicado por:  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador: E498B0ABESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN** com sede na RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 23, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.770.238/0001-57**, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, CPF Nº **983.551.554-91**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035405 - Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 50 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 airbags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas litros Ano 2023/2023. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.		Und.	2,00	89.000,000	178.000,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 06/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **AÇÃO**

1038 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE

### **NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **FONTE**

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 01 de Abril de 2024, e termino em 05 de Outubro de 2024.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 01 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Upanema/rn	Nacional Veiculos e Serviços Ltda
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**ADE72383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** Caraúbas/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 32,

DE 03 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de abril de 2024

791.638.744-15

Antônio Alves da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>05 .001</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>2018</b> Resgate da dívida interna contratada				<b>85.000,00</b>
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	85.000,00
<b>08 .001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto	<b>2034</b> Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				<b>40.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	40.000,00
	<b>2156</b> Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>155.000,00</b>
<b>07 .001</b> Secretaria Municipal de Finanças	<b>2136</b> Parcelamento de Dívidas Contratadas				<b>85.000,00</b>
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	85.000,00
<b>08 .001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto	<b>2028</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	10.000,00
	<b>2034</b> Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	15.000,00
	<b>2181</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				<b>9.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	4.000,00
	<b>2182</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				<b>11.000,00</b>

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
<b>1004 Implementação de Energia solar nas escolas</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
<b>1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE</b>			<b>15.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**510F413C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 048/2024 - ALTERAÇÃO QDD**

**PORTARIA Nº 048, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.322.199,99 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.322.199,99</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>187.155,77</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>27.722,94</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	279,12
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	22.700,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	543,82
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.200,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>				<b>157.820,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	140.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.820,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>1.612,83</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.612,83
<b>02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>185.813,80</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>161.380,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	12.100,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	137.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.780,00
	<b>1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP</b>				<b>24.433,80</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	24.433,80
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>					<b>83.700,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>				<b>83.700,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	78.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.500,00

<b>02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>			<b>297.650,00</b>
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>			<b>210.050,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	180.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.450,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.600,00
<b>1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>			<b>87.600,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	87.600,00
<b>02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>55.530,00</b>
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>49.980,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.780,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
<b>1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS</b>			<b>5.550,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.550,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>			<b>24.787,00</b>
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>24.787,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.787,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>			<b>53.166,18</b>
<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>47.870,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.870,00
<b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>			<b>5.296,18</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26610000	0001	2.296,18
<b>02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>			<b>9.100,00</b>
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			<b>2.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>			<b>7.100,00</b>
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.100,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>15.200,00</b>
<b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>15.200,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>			<b>20.700,00</b>
<b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>20.700,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.197.591,18</b>
<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>			<b>96.300,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	96.300,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>			<b>160.728,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.728,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	156.000,00
<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>9.400,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.400,00
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>			<b>67.920,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.920,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>			<b>42.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.000,00
<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>			<b>19.000,00</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>			<b>551.740,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400.700,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	67.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.740,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	24.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.900,00
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>			<b>56.047,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.673,50
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.673,50
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	48.700,00

	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>			<b>99.034,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	65.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.034,00
	<b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>			<b>35.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	<b>2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA</b>			<b>60.422,18</b>
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.422,18
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>116.080,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>11.580,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.380,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>			<b>86.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>			<b>13.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
	<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>			<b>5.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.075.726,06</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>31.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>			<b>48.684,44</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.300,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	26.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.284,44
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>			<b>655.122,69</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	279.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	370.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6.122,69
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>			<b>11.918,93</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.418,93
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL</b>			<b>195.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	69.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	126.000,00
	<b>2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>			<b>134.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	74.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>3.322.199,99</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>187.155,77</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			<b>34.628,94</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	264,70
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.776,55
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.695,57
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	279,12
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.353,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.275,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.755,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.170,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>			<b>13.930,19</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27,39
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.820,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.214,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.668,80
<b>2077</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>			<b>138.596,64</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.526,44
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.846,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.353,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.134,39
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	398,81
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.338,00
<b>02.002</b>	<b>SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>185.813,80</b>
<b>2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>185.813,80</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.933,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.100,00
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>			<b>83.700,00</b>
<b>2012</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>			<b>83.700,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>			<b>297.650,00</b>
<b>1031</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>71.231,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	47.847,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	17.538,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.846,00
<b>1037</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			<b>23.591,96</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.591,96
<b>1034</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>			<b>7.016,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.508,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.508,00
<b>2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>			<b>6.458,04</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.458,04
<b>1036</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>			<b>9.353,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.353,00
<b>1131</b>	<b>Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796)</b>			<b>180.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.000,00
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>55.530,00</b>
<b>2015</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>55.368,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.338,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
<b>1059</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS</b>			<b>162,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162,00
<b>02.009</b>	<b>SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>			<b>24.787,00</b>
<b>2059</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>24.787,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	701,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.128,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.958,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>			<b>53.166,18</b>
<b>1073</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>			<b>19.277,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.277,00
<b>1072</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA</b>			<b>25.723,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.723,00
<b>2047</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>5.870,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.870,00
<b>2165</b>	<b>Manutenção das Atividades do CREAS</b>			<b>2.296,18</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26610000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26610000	0001	1.296,18
<b>02.011</b>	<b>SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>			<b>9.100,00</b>
<b>2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			<b>9.100,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>15.200,00</b>
	<b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>15.200,00</b>
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.022,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	178,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>				<b>20.700,00</b>
	<b>1087 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS</b>			<b>277,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	277,00
	<b>1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS</b>			<b>14.051,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.359,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.692,00
	<b>1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>6.372,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.949,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.838,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	585,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.197.591,18</b>
	<b>2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>			<b>68,83</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	68,83
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>			<b>31.648,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.648,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.970,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.030,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			<b>26,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>			<b>3.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF</b>			<b>193,97</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	193,97
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>			<b>7.347,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.347,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>			<b>1.050.928,67</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	0,73
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	397,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	432.296,65
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	31.802,43
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	443.791,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	119.500,24
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	21.729,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	710,76
	<b>1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS</b>			<b>8.900,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.900,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>			<b>22,53</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22,53
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>			<b>5.034,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.034,00
	<b>1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC</b>			<b>60.422,18</b>
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.422,18
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>116.080,00</b>
	<b>2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>			<b>1.755,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	585,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	585,00
	<b>2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>1.755,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	585,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	585,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	585,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>32.926,48</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.579,20



3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.755,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	735,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	170,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53,49
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.503,79
<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>			<b>14.125,12</b>
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.846,00
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.170,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158,91
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,21
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.846,00
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS</b>			<b>1.782,60</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	442,60
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	170,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	585,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	585,00
<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEB</b>			<b>63.735,80</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.692,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.277,92
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.153,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.742,88
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.508,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	362,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.308,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.846,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.846,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>1.075.726,06</b>
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>1.008.000,00</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.250,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	530.750,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	17.538,88
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.462,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>			<b>52.480,68</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.834,00
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.236,75
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	32.518,93
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.891,00
<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>			<b>8.122,69</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.122,69
<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL</b>			<b>7.122,69</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.122,69

Publicado por:  
Gustavo Henrique França de Sena  
Código Identificador:9FE4CF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 43, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**DECRETO Nº 43, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 218.400,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 DE ABRIL DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>218.400,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>500,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	500,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.000,00</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>28.900,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	20.000,00
	<b>1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA</b>				<b>8.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	8.900,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>188.000,00</b>
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>				<b>188.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16050000	0001	188.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>218.400,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>500,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	500,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>188.000,00</b>
	<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>188.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16050000	0001	188.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>28.900,00</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>28.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	28.900,00

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**54D95E87